UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

REGINA APARECIDA MILLÉO DE PAULA

O QUE É E *O QUE DEVE SER* EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL - GESTOS DE INTERPRETAÇÃO

Palhoça

2014

REGINA APARECIDA MILLÉO DE PAULA

O QUE É E *O QUE DEVE SER* EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL – GESTOS DE INTERPRETAÇÃO

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Ciências da Linguagem.

Orientadora: Profª. Drª. Solange Maria Leda Gallo.

Palhoça

2014

P34 Paula, Regina Aparecida Milléo de, 1966-
O que é e o que deve ser educação a distância no Brasil : gestos de interpretação / Regina Aparecida Milléo de Paula. – 2014.
335 f. : il. color. ; 30 cm

Tese (Doutorado) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Pós-graduação em Ciências da Linguagem.
Orientação: Prof.ª Dra. Solange Maria Leda Gallo

1. Ensino a distância. 2. Ensino a distância - Legislação. I. Gallo, Solange Maria Leda. II. Universidade do Sul de Santa Catarina. III. Título
CDD (21. ed.) 371.35
Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Universitária da Unisul

REGINA APARECIDA MILLÉO DE PAULA

O QUE É E *O QUE DEVE* SER EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL – GESTOS DE INTERPRETAÇÃO

Esta Tese foi julgada adequada à obtenção do título de Doutor em Ciências da Linguagem e aprovada em sua forma final pelo Curso de Doutorado em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça, 11 de junho de 2014.

Professora e orientadora Solange Maria Leda Gallo, Doutora.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Professora Mônica Graciela Zoppi Fontana, Doutora.
Universidade Estadual de Campinas

Professora Dulce Márcia Cruz, Doutora.
Universidade Federal de Santa Catarina

Professora Nádia Régia Maffi Nickel, Doutora
Universidade do Sul de Santa Catarina

Professora Giovanna Gertrudes Benedetto Flores, Doutora.
Universidade do Sul de Santa Catarina

A Deus, porque ninguém ama a Deus sem amar as pessoas. Porque amar a Deus é amar pessoas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Célia, à Yolanda, ao Rodrigo e ao Vitor que me acolheram em suas casas e fizeram com que me sentisse em um lar.

À Gi, à Sol e à Nádia que me acolheram em *suas* vidas e fizeram com que sentisse como *nossas* vidas.

À Dona Tereza e Seu Valério que sempre me disseram: Vai...

À minha mãe que me disse: Vá!

Ao Romo que sempre disse: Posso.

Ao Miguelzinho e ao Vitinho, que me mostraram que tudo é possível.

Ao Lourenço que sempre esteve comigo em minhas escolhas: das bolinhas de gude ao pelo amor de Deus.

Ao Cacaio, por me ensinar a gostar de ler e ser o primeiro da família a ir ...

À Edna pela suavidade e beleza de gestos, atitudes e palavras, voando e pousando ao meu redor, como borboleta.

Ao Ronaldo, por sempre estar entre e nestes "ir e vir" e entre e nestas vinte quatro horas, semanas, meses... nos amarmos.

À Laura, minha neguinha, porque eu te amo. A vocês, Laura e Ronaldo, que fizeram deste sonho *nosso* sonho.

Novamente e sempre: aos meninos e meninas do CAIC que encheram de cores e força minha prática como professora e minha vida.

Aos alunos e colegas de trabalho que encontram na EAD a realização, a felicidade e a "existência" que eu encontro.

Aos que continuam lutando e fazendo o possível para que sejam criadas e oportunizadas e concedidas mais e mais bolsas de estudo em quaisquer e todos.... "níveis e modalidades".

E ... aos "surdos" que são tão poucos enquanto os "não ouvidos" multiplicam-se, unem-se e fortalecem-se cada vez mais!

"– *A senhora quer saber por que que a gente fala antes de jogar?* [risos] *Prá que?* [risos]" (Danilo em 2004) – *Então... Danilo... era... prá você ser ouvido*. (Regina em 2014).

RESUMO

A presente tese, a partir dos pressupostos teóricos da Análise do Discurso de linha francesa pecheutiana, apresenta o estudo acerca dos gestos de interpretação na análise das diferentes séries do arquivo jurídico pesquisado, buscando-se dar visibilidade "aos equívocos, silenciados e contradições que trabalham os processos de escritura da lei, abrindo fissuras na superfície pretensamente homogênea do texto" (ZOPPI-FONTANA, 2005, p.110). Constata-se que pesquisadores, ao abordarem ou referirem-se à Educação a Distância (EAD) no Brasil, servem-se da definição apresentada no Art. 1º de um decreto, ou do Art. 1º do Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998 (D2494/98) ou do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (D5622/05). Esta constatação encaminhou as reflexões acerca do funcionamento discursivo da EAD no Brasil quando neste configura-se a determinação do discurso jurídico no(s) dizer(es) dos sujeitos pesquisadores e teóricos de educação. O primeiro texto explorado é o D2494/98, o qual regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB/96), daí a necessidade do estudo da constituição da LDB/96, na para a compreensão de como certos saberes discursivos não são introduzidos no texto da lei, determinando a formulação da LDB/96 e constitutivamente determinando a formulação do D2494/98. No processo de formulação do Artigo 1º do D2494/98, o sujeito legislador/Estado apropria-se dos sentidos que definem/caracterizam o que é EAD, apodera-se dos sentidos que textualizam o que pode e o que deve ser EAD no Brasil, apropriação própria de um funcionamento discursivo inscrito na dominância da discursividade neoliberal. Neste entendimento, questiona-se: Este processo constituído e articulado na relação das diferentes formações discursivas, também afeta os gestos de interpretação, na contenção dos sentidos historicamente dizíveis na formulação que define "EDUCAÇÃO", esta que, ao contrário da definição de EAD, é apresentada na LDB/96? Assim, parte-se para a leitura/interpretação para as formulações encontradas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Destaca-se, neste resumo, o seguinte efeito de sentido constitutivo do gesto de leitura do sujeito cidadão lido/interpretado nas referidas formulações: "EDUCAÇÃO" é o que constrói o "existir" para o sujeito. Nesta esteira, volta-se o gesto analítico para o dizer de um aluno desta modalidade tentando interpretar que "EDUCAÇÃO" se torna/se lê/se interpreta/se significa na "Educação" da "Educação" a distância. Na definição de EAD no D5622/05, analisam-se dois movimentos distintos mas consecutivos de contra-identificação que se mobilizam e se

configuram a partir do funcionamento discursivo em relação aos saberes que regem os efeitos de sentido dominantes que afetam o sujeito aluno manifestando em seu dizer um efeito de resistência aos sentidos legitimados. Textualiza-se na formulação deste sujeito aluno de EAD no Brasil o clamor pela aproximação de sentidos entre "EAD" e "EDUCAÇÃO", a aproximação dos sentidos de "EDUCAÇÃO" que se textualizam na Constituição de 1988. O segundo movimento de contra-identificação é consecutivo e articula-se ao primeiro. Este em que a relação de contra-identificação configura-se a formulação do sujeito-aluno que clama e suplica o reconhecimento do professor constitutivamente "ausente" na definição de EAD no D5622/05. Este movimento de contra-identificação, se estabelece quando redobra-se esta relação de não identificação no funcionamento da *forma discursiva da pulverização*.

Palavras-chave: EAD. Educação. Arquivo Jurídico. Gestos de interpretação. Definição.

ABSTRACT

Starting from the theoretical assumptions of the French Pecheutian Discourse Analysis, this thesis presents a study on the interpretation gestures in analysis of the different series of the investigated juridical archive, seeking to give visibility "to the silenced mistakes and contradictions which work the process of law writing, opening gaps on the supposedly homogeneous surface of the text" ("aos equívocos, silenciados e contradições que trabalham os processos de escritura da lei, abrindo fissuras na superfície pretensamente homogênea do texto", ZOPPI-FONTANA, 2005, p.110). In this work I observe that when the researchers approach or refer to E-learning in Brazil, they use the definition presented in Art. 1º of Decree n.º 2.494, of 10 February 1998 (D2494/98), or of Decree nº 5.622, of 19 December 2005 (D5622/05). Such revelation guided the thoughts in relation to the discursive functioning of the E-learning in Brazil when in it is configured the determination of the juridical discourse in the speech(es) of the investigated subjects and educational theoreticians. The first text approached is the D2494/98, which regulates the art. 80 of Law nº 9.394, of 20 December 1996 (LDB/96), then the need to study the constitution of the LDB/96, to understand how certain discursive knowledge are not introduced in the text of the law, determining the formulation of the LDB/96, and constituently determining the formulation of the D2494/98. In the process of formulation of Article 1º of D2494/98, the subject legislator/State appropriates itself of the senses that define, characterize what E-learning is, takes over the senses that textualize what E-learning can or must be in Brazil, a typical appropriation of a discursive functioning inscribed in the dominance of the neoliberal discursivity. Taking this into account, I ask: Does this process, constituted and articulated in the relationship of distinct discursive formations, also affects the gestures of interpretation in the contention of the senses, historically likely to be told in the formulation that defines "EDUCATION" that, rather than the definition of E-learning, is presented in the LDB/96? From there I start the Reading/interpretation of the formulations found in the 1988 Constitution of the Federal Republic of Brazil. I highlight here the following effect of constitutive sense of the Reading gesture of the subject citizen read/interpreted in the formulations: "EDUCATION" is which constructs the "existence" for the subject. According to this thought, the analytical gesture turns to the speech of a student of this modality to interpret that "EDUCATION" turns into/is read/is interpreted/ is signified in the "Education" of the distance "Education" (E-learning). In

the E-learning definition in the D5622/05, I analyze two different but consecutive movements of counter-identification, that are mobilized and configured from the discursive functioning in relation to the knowledge that guide the mainstream effect of senses that affect the subject student, manifesting in his speech an effect of resistance to the legitimate senses. It is textualized, in the formulation of this subject student in E-learning in Brazil, the claim for the approximation of the senses between “E-learning” and “EDUCATION”, the approximation of the senses of “EDUCATION” that are contextualized in the 1988 Constitution. The second movement of counter-identification is consecutive and articulates with the former. In this, the relationship of counter-identification is configured in the formulation of the subject-student that claims and begs for the recognition of the teacher constitutively “absent” in the E-learning definition in D5622/05. This movement of counter-identification is established when this relationship of non-identification is doubled in the functioning of the *discursive form of pulverization*.

Keywords: E-learning. Education. Juridical Archive. Gestures of interpretation. Definition.

RESUMEN

A partir de los presupuestos teóricos del Análisis del Discurso de línea francesa pecheutiana, esta tesis presenta el estudio acerca de los gestos de interpretación en análisis de las distintas series del archivo jurídico investigado, buscando dar visibilidad " a los equívocos silenciados y contradicciones que trabajan los procesos de escritura de la ley, abriendo hendiduras en la superficie pretensamente homogénea del texto" ("aos equívocos, silenciados e contradições que trabalham os processos de escritura da lei, abrindo fissuras na superfície pretensamente homogênea do texto", ZOPPI-FONTANA, 2005, p.110). En el trabajo constato que los investigadores, al abordar o al referirse al EAD en Brasil, se sirven de la definición presentada en el Art. 1º de un decreto, o del Art. 1º del Decreto n.º 2.494, de 10 de febrero de 1998 (D2494/98) o del Decreto nº 5.622, de 19 de diciembre de 2005 (D5622/05). Esta constatación encaminó las reflexiones en cuanto al funcionamiento discursivo del EAD en Brasil cuando en este se configura la determinación del discurso jurídico en el (los) decir(es) de los sujetos investigados y teóricos de educación. El primer texto explorado es el D2494/98, que reglamenta el art. 80 de la Ley nº 9.394, de 20 de diciembre de 1996 (LDB/96), de ahí la necesidad del estudio de la constitución de la LDB/96, para comprenderse cómo ciertos saberes discursivos no son introducidos en el texto de la ley, determinando la formulación de la LDB/96, y constitutivamente determinando la formulación del D2494/98. En el proceso de formulación del Artículo 1º del D2494/98, el sujeto legislador/Estado se apropia de los sentidos que definen/caracterizan lo qué es EAD, se apodera de los sentidos que textualizan lo que puede y lo que debe ser EAD en Brasil, apropiación típica de un funcionamiento discursivo inscripto en la dominancia de la discursividad neoliberal. En este entendimiento, cuestiono: ¿Este proceso constituido y articulado en la relación de las distintas formaciones discursivas también afecta los gestos de interpretación, en la contención de los sentidos históricamente decibles en la formulación que define "EDUCACIÓN", esta que, al revés de la definición de EAD, es presentada en la LDB/96? De ahí parto para la lectura/interpretación de las formulaciones encontradas en la Constitución de la República Federativa del Brasil de 1988. Destaco en este resumen el siguiente efecto de sentido constitutivo del gesto de lectura del sujeto ciudadano leído/interpretado en las referidas formulaciones: "EDUCACIÓN" es lo que construye el "existir" para el sujeto. Siguiendo este pensamiento, el gesto analítico se vuelca al decir de un alumno de esta modalidad en el intento de interpretar que

“EDUCACIÓN” se torna/se lee/se la interpreta/se la significa en la “Educación” de la “Educación” a distancia. En la definición de EAD en el D5622/05, analizo dos movimientos distintos pero consecutivos de contra-identificación, que se movilizan y se configuran a partir del funcionamiento discursivo en relación a los saberes que rigen los efectos de sentido dominantes que afectan el sujeto alumno manifestando en su decir un efecto de resistencia a los sentidos legitimados. Se textualiza, en la formulación de este sujeto alumno de EAD en Brasil, el clamor por la aproximación de sentidos entre “EAD” y “EDUCACIÓN”, la aproximación de los sentidos de “EDUCACIÓN” que se textualizan en la Constitución de 1988. El segundo movimiento de contra-identificación es consecutivo y se articula al primero. En este, la relación de contra-identificación se configura en la formulación del sujeto-alumno que clama y suplica el reconocimiento del profesor constitutivamente “ausente” en la definición de EAD en el D5622/05. Este movimiento de contra-identificación se establece cuando se redobla esta relación de no identificación en el funcionamiento de la forma discursiva de la pulverización.

Palabras-clave: EAD. Educación. Archivo Jurídico. Gestos de interpretación. Definición.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Print Screen de AVA - Pergunta/Resposta.....108
Figura 2 – Quadro 1 - Atos normativos e comunicações oficiais.....180
Figura 3 – Reorganização da SEED em 2007 199
Figura 4 – Quadro 2 - Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC 217
Figura 5 – Quadro 3 - Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC: Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012...220
Figura 6 – Quadro 4 - Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares 224
Figura 7 – Quadros 5 - As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias 228
Figura 8 – Quadro 6 - Da Estrutura e da Organização da SERES na P1342/12 237
Figura 9 – Quadro 7 - Da definição de EAD em trabalhos acadêmicos.....288
Figura 10 – Quadro 8 - Iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD 293
Figura 11 – Quadro 9 - A trajetória da EAD no Brasil.....296
Figura 12 – Quadro 10 - A institucionalização da SEED.....298
Figura 13 – Quadro 11 - Atos normativos e comunicações oficiais - Versão na íntegra 300
Figura 14 – Quadro 12 - Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC-Versão na íntegra.....315
Figura 15 – Quadro 13 - Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC: Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012-Versão na íntegra.....322
Figura 16 – Quadro 14 - Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares -Versão na íntegra.....324
Figura 17 – Quadros 15 - As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias-Versão na íntegra.....327
Figura 18 – Print Screen de AVA.....336
Figura 19 – Print Screen de AVA.....336

LISTA DE SIGLAS

ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância

ABRAEAD – Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância

AD – Análise do discurso

ADUR-RJ - Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANATED - Associação nacional dos tutores da Educação a Distância

ANDES-SN - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem

AVAs - Ambientes Virtuais de Aprendizagem

BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BITNET - "Because It's Time to NETwork" ou "Because It's There NETwork" (Cooperativa dos EUA de rede de computadores: Universidade da Cidade de Nova Iorque/Universidade Yale)

BM - Banco Mundial

BRASILEAD - Consórcio Brasileiro de Educação a Distância

C,T&I - Ciência, Tecnologia e Inovação

CAI - Comissão de Articulação Institucional

CCP - Comitê Consultivo Permanente

CEI - Comitê Executivo de Implementação

CFE – Conselho Federal de Educação

CNCT - Conferências Nacionais de Ciência e Tecnologia

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CSP - Comitê de Suporte Tecnológico

D1917/96 - Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996

D2147/97 - Decreto n.º 2.147, de 14 de fevereiro de 1997

D2494/98 - Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998

D2561/98 - Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998

D2890/98 - Decreto n.º 2.890, de 21 de dezembro de 1998

D3501/00 - Decreto n.º 3.501, de 12 de junho de 2000

D3772/01 - Decreto n.º 3.772, de 14 de março de 2001

D4637/03 - Decreto n.º 4.637, de 21 de março de 2003

D4791/03 - Decreto n.º 4.791, de 22 de julho de 2003

D5159/04 - Decreto n.º 5.159, de 28 de julho de 2004

D5622/05 - Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005

D5773/06 - Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006

D6303/07 - Decreto n.º 6.303, de 12 de dezembro de 2007

D6320/07 - Decreto n.º 6.320, de 20 de dezembro de 2007

D7480/11 - Decreto n.º 7.480, de 16 de maio de 2011

D7690/12 - Decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012

D99678/90 - Decreto n.º 99.678, de 8 de novembro de 1990

DD2494/98 - Definição de EAD no Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998

DD5622/05 - Definição de EAD no Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005

DGT/98 - Definição de EAD citada no artigo de Francisco José da Silveira Lobo Neto (LOBO NETO, 1998, p. 12) do Grupo de Trabalho que subsidiou a redação da Minuta do Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998

DITEC - Diretoria de Tecnologia Educacional

DLN/08 - Definição de EAD de Francisco José da Silveira Lobo Neto (LOBO NETO, 1998, p.8)

DMV/03 - Definição de EAD da pesquisadora Miramar Ramos Maia Vargas (2003, p. 292) em seu artigo “Educação a distância no contexto da mudança organizacional”

DOU - Diário Oficial da União

DP4059/04 - Definição de EAD na Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004

DPACTO/02 - Definição de EAD no Pacto dos Conselhos Estaduais de Educação para a oferta de cursos a distância- “Carta do Maranhão” de 19 de julho de 2002

DPCEAD- Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância

DPL1258/1988 - Definição de EAD segundo o texto do Parecer e do Substitutivo do Relator na Comissão de Educação, Cultura e Desporto

DPNE-L10172/01 - Definição de EAD na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001

DRQCD/03 - Definição de EAD nos Referenciais de qualidade para cursos a distância de 2 de abril de 2003

DRQESD/07 - Definição de EAD citada em nota de rodapé nos Referenciais de qualidade para a educação superior a distância de agosto 2007

DRSED - Departamento de Regulação e Supervisão em Educação a Distância

DTEXTOMINUTA/05 - Definição de EAD na Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância, versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005

EAD - Educação a Distância

e-MEC - Sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino de Superior - IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), regulamentados pelo Decreto nº. 5.773, de 9 de maio de 2006

ENCTI - Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2012-2015

Fapergs - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

FD – formação discursiva

Finep - Financiadora de Estudos e Projetos

FNCE - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação

FNDEP - Fórum nacional em defesa da escola pública

GTPE - Grupo de Trabalho de Política Educação

IES - Instituições de Ensino Superior

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ipae - Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

L10861 - Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004

L10870/04 - Lei n.º 10.870, de 19 de maio de 2004

LDB/96 - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia

MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MEB - Movimento de Educação de Base

MEC - Ministério da Educação

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

NTIC´s - Novas Tecnologias de Informação e Comunicação

ONU – Organização das Nações Unidas

P1/07 - Portaria normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2007

P1342/12 - Portaria nº 1.342, de 14 de novembro de 2012

P2/07 - Portaria normativa n.º 2, de 10 de janeiro de 2007

P301/98 - Portaria n.º 301, de 7 de abril de 1998

P335/02 - Portaria n.º 335, de 6 de fevereiro de 2002

P4059/04 - Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004

P4361/04 - Portaria n.º 4.361, de 29 de dezembro de 2004

PACTI 2007-2010 - Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação 2007-2010

Pacto - Pacto dos Conselhos Estaduais de Educação para a oferta de cursos a distância- "Carta do Maranhão" de 19 de julho de 2002

PBDCTs - Planos Básicos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PL 1258/1988 - Projeto de Lei n.º 1.258/1988

PNDI - Política Nacional de Informática

PNE – Proposta da Sociedade Brasileira - Plano Nacional de Educação Proposta da Sociedade Brasileira

PNE-L10172/01 - Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001

PROINFO - Programa Nacional de Informática na Educação

PROUCA - Programa um computador por aluno

RNP - Rede Nacional de Pesquisa

RQCD/03 - Referenciais de qualidade para cursos a distância, 02 abril de 2003

RQESD/07 - Referenciais de qualidade para a educação superior a distância, agosto de 2007

RQESDVP/07 - Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância - Versão Preliminar, junho de 2007

SEED - Secretaria de Educação a Distância

SERES - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

SESu - Secretaria de Educação Superior

SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

SINEAD - Sistema Nacional de Educação à Distância

SIORG - Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal

SIPEC - Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal

SISG - Sistema de Serviços Gerais

SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação

TEXTOMINUTA/05 - Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância. Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005

TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação

UAB - Universidade Aberta do Brasil

UnB – Universidade de Brasília

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNIREDE - Universidade Virtual Pública do Brasil

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 22
2 INTRODUÇÃO 28
3 DA PROPOSIÇÃO TEÓRICA: PERSPECTIVA E FILIAÇÃO 32
3.1 DO ESTADO DA ARTE DA EAD 41
3.1.1 Da EAD explorada em outras áreas 41
3.1.2 Da EAD na perspectiva discursiva 45
3.2 DA DEFINIÇÃO DE EAD PELA VIA DO DECRETO 51
4 DAS QUESTÕES RELATIVAS À EAD NA CONJUNTURA DISCURSIVA 54
4.1 DA CONSTITUIÇÃO, FORMULAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA EAD 61
4.1.1 Da definição de "EDUCAÇÃO" "*emanada*" do povo 89
4.1.2 Das práticas de escritura das definições de EAD em decretos na sua relação com o funcionamento do arquivo jurídico 94
4.2 DA RETOMADA – PONTOS A RETER 101
5 DA CONSTITUIÇÃO DO CORPUS - DO DISPOSITIVO TEÓRICO ANALÍTICO E METODOLÓGICO PARA A CONSTITUIÇÃO DO CORPUS E DO RECORTE .. 104
5.1 DA FORMULAÇÃO DE UM DIZER EM UM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM 105
5.1.1 Do primeiro movimento de constituição do corpus: Do enunciado no AVA 105
5.1.1.1 Do primeiro movimento de análise: o clamor de um aluno – a "EDUCAÇÃO" da "Educação" a distância 109
5.1.1.2 DA RETOMADA – PONTOS A RETER 115
5.2 DA CRIAÇÃO, DA OFICIALIZAÇÃO, DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 116
5.2.1 Do segundo movimento de constituição do corpus 116
5.2.1.1 Da criação da Secretaria de Educação a Distância 118
5.2.1.2 Do segundo movimento de análise: o Decreto nº 5622, de 19 de dezembro de 2005 133
5.2.1.2.1 Do Decreto nº 5622, de 19 de dezembro de 2005 133
5.2.1.2.2 Dos aspectos estruturais do D5622/05 137
5.2.1.2.3 Da constituição, formulação e circulação do D5622/05 140

5.2.1.2.4 Do Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da Educação a Distância. Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005 ..... *146*
5.2.1.2.5 DA RETOMADA – PONTOS A RETER *153*
5.2.2 Do terceiro movimento de constituição do corpus - Da Definição de EAD 155
5.2.2.1 Do terceiro movimento de análise: a definição de EAD no D56622/05 159
5.2.2.2 DA RETOMADA – PONTOS A RETER 174
5.2.3 Do quarto movimento de constituição do corpus- Da oficialização e estrutura da Secretaria de Educação a Distância 176
5.2.3.1 Da oficialização Secretaria de Educação a Distância 176
5.2.3.2 Dos atos normativos e comunicações oficiais 179
5.2.3.3 Da forma e estrutura do Decreto n.º 99.678, de 8 de novembro de 1990 revogado e Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996 que entra em vigor 181
5.2.3.4 Do quarto movimento de análise: o efeito de pulverização da Secretaria de Educação a Distância 186
5.2.3.5 Do D6320/07 - a SEED e a competência na Regulação e Supervisão em EAD: o Termo de Saneamento de Deficiências 199
5.2.3.5.1 Do Termo de Saneamento de Deficiências *200*
5.2.3.5.2 Da irregularidade da relação do sujeito aos sentidos *204*
5.2.3.6 Decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012 212
5.2.3.7 Do encargo de Ouvidor 233
5.2.3.8 DA RETOMADA – PONTOS A RETER 241
6 DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES 245
7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 258
REFERÊNCIAS 262
ANEXOS 287
ANEXO A – DA DEFINIÇÃO DE EAD EM TRABALHOS ACADÊMICOS 288
ANEXO B – INICIATIVAS, EXPERIÊNCIAS, PROJETOS E PROGRAMAS EM EAD 293
ANEXO C – A TRAJETÓRIA DA EAD NO BRASIL 296
ANEXO D – A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA SEED 298
ANEXO E – ATOS NORMATIVOS E COMUNICAÇÕES OFICIAIS - VERSÃO NA ÍNTEGRA 300
ANEXO F – DA FORMA E ESTRUTURA DOS ATOS NORMATIVOS 303
ANEXO G – TERMO DE SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS 307

ANEXO H – MATÉRIAS LEGISLADAS NOS DECRETOS DE 1996 A 2012 QUE ENUNCIAM A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E EXTINÇÃO DA SEED NA ESTRUTURA REGIMENTAL E O QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DO MEC - VERSÃO NA ÍNTEGRA 315
ANEXO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MEC APRESENTADA NOS ANEXOS I E II DOS DECRETOS DE 1996 A 2012- VERSÃO NA ÍNTEGRA 322
ANEXO J – SOBRE AS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES-VERSÃO NA ÍNTEGRA 324
ANEXO L – AS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E RESPECTIVAS DIRETORIAS-VERSÃO NA ÍNTEGRA 327
ANEXO M – ENUNCIADOS EM DIFERENTES MATERIAIS DE DIFERENTES MODELOS E METODOLOGIAS DE CURSOS DA MODALIDADE EAD 336

1 APRESENTAÇÃO

Trazer à pauta discussões sobre Educação a Distância (EAD[1]) é relevante tendo em vista a necessidade de se garantir o avanço nos estudos e nas pesquisas que contribuam para a construção de subsídios ao processo de formação do professor que atua em EAD.

Neste processo de escritura da tese pretendo refletir sobre uma experiência vivida enquanto coordenadora de avaliação de um curso oferecido nesta modalidade, atuação esta que iniciou-se quando fui convidada para corrigir redações que faziam parte do processo seletivo/vestibular do Curso Normal Superior, Licenciatura para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade EAD de 2005, oferecido pela Faculdade Educacional da Lapa, com sede na cidade da Lapa no estado do Paraná. Nessa ocasião, entrei em contato com cerca de sete mil redações produzidas por candidatos de diversos estados brasileiros. Foi uma experiência enriquecedora, notadamente em razão dos depoimentos, narrativas de vida, expectativas e sonhos enunciados nestas redações.

A temática proposta no referido teste seletivo- vestibular era a de que o candidato dissertasse sobre a importância de ser professor. Tal temática oportunizou a opção pela narrativa uma vez que, segundo estes textos, a grande maioria dos candidatos já exercia a profissão como professores leigos, outra parte expunha uma vontade onírica em ser professor. A significativa quantidade de textos narrativos gerou uma discussão entre o grupo de professores avaliadores destas redações, já que os candidatos tinham sido orientados para que produzissem um texto dissertativo. Tal discussão fez com que a comissão de avaliação optasse por aceitar e avaliar as narrativas sem prejuízo para a nota.

Este contato permitiu-me conhecer quem eram estes futuros acadêmicos, um conhecimento superficial, porém inegavelmente um conhecimento muito maior do que os profissionais, equipe pedagógica e professores que iriam trabalhar efetivamente no curso, possuíam até então[2]. Tal afirmação é possível já que de todos os professores que participaram

---

[1] Nesta tese, refere-se à Educação a Distância utilizando a sigla EAD segundo terminologia brasileira de Educação a Distância a qual encontra-se no Dicionário de terminologia de Educação a Distância, dicionário este que apresenta ter como propósito a: "Criação de terminologia brasileira de Educação a Distância (EAD), visando o fortalecimento e a expansão do paradigma nacional" (ROMISZOWSKI; ROMISZOWSKI, 1998, p. 2) e como objetivo: "Definir, conceituar e relacionar termos e expressões inerentes e relativas à EAD, como apoio à prática e incentivo ao uso de linguagem pertinente à EAD" (ROMISZOWSKI; ROMISZOWSKI, 1998, p. 2).

[2] Este, como outros tantos processos seletivos, formula-se por questões pouco técnicas ou especializadas e mais por questões que ensejam depoimentos pessoais calcados em experiências particulares. Os candidatos sem parâmetros outros, por serem demandados em uma situação de quase total desconforto, não têm outra

desta correção de redações, apenas eu atuei posteriormente no curso e, mesmo assim, isto aconteceu cerca de oito meses depois do mencionado processo. Nenhum professor que atuou no curso teve contato com estas narrativas, as quais foram arquivadas na sessão de arquivo morto da instituição.

Este foi o primeiro contato com a EAD que me marcou significativamente, já que com estes textos percebi o impacto intenso que um curso de graduação oferecido nesta modalidade estava tendo nas vidas destes que haviam passado pelo processo de seleção e, portanto, queriam fazer este curso. Diversos deles relatavam como haviam esperado a oportunidade de cursar uma graduação e que acreditavam até então não ser possível, por inúmeras questões, como por exemplo, por residirem longe dos centros urbanos onde estavam as instituições que ofereciam graduações, por trabalharem durante a maior parte do dia, pelas condições financeiras, por estarem há muito tempo longe dos bancos escolares, enfim, por diversos motivos. Assim, conseguir cursar uma graduação representava uma grande conquista.

A tão falada democratização e a acessibilidade das camadas populares à educação promovida/difundida pela EAD e sua midiatização pareciam factíveis nos relatos enunciados naquelas redações. Então, comecei a refletir se os professores, a equipe pedagógica, enfim, os profissionais envolvidos no curso tinham consciência do que estava representando para aqueles estudantes, o curso que ali se iniciava e, mais ainda, se esses tinham conhecimento do perfil deste futuro acadêmico.

Logo em seguida, fui convidada para fazer as revisões em materiais didáticos utilizados nas teleaulas: slides; estudos dirigidos e revisão do material impresso - apostilas de cada uma das disciplinas que eram disponibilizadas aos acadêmicos - e comecei também a revisar as avaliações, uma vez que a instituição detectava aí problemas de diversas ordens. Foi neste contato que percebi que os professores demonstravam-se despreparados para elaborar questões tanto objetivas quanto as de caráter dissertativo como as que eram postadas-inseridas em fóruns das disciplinas.

À convite da instituição, participei como professora assistente, posteriormente, assumindo uma disciplina como titular e então, passei a ter contato com alunos em

---

alternativa senão narrar suas próprias histórias de vida. Não tenho o objetivo de discutir, neste momento, a metodologia de avaliação desse processo seletivo, porém, ressalto que, nesta conjuntura, o resultado textual tem ênfase nesses conteúdos subjetivos. Com base nesses conteúdos é que teci o perfil que ora tomo como base para esses comentários preliminares.

interatividade[3] síncrona nas teleaulas e assíncrona em fóruns da disciplina. Mais tarde, fui convidada para ser autora de apostila/material impresso.

Infelizmente, minha suspeita inicial de que os profissionais envolvidos não tinham consciência do que representava para aqueles estudantes o curso em questão, só se confirmava no decorrer de minha trajetória.

Na sequência, fui convidada para ser Coordenadora Acadêmica desse mesmo curso. Para tanto, intensificaram-se os momentos de formação para fundamentar teoricamente os professores. Estes encontros foram proveitosos e apontaram para a necessidade de uma Pós-Graduação Lato Sensu em EAD e Novas Tecnologias. Eu e a maioria da equipe pedagógica e multidisciplinar do curso fizemos esta especialização na busca de amparo e preparo teórico para o exercício de nossas funções.

O Curso Normal Superior, no qual atuei como coordenadora acadêmica dentre outras funções, encerrou-se e não foi mais oferecido e transformou-se em Licenciatura em Pedagogia. Tal transformação ocorreu devido ao fato de que os cursos de ensino superior destinados à formação de profissionais do ensino infantil, fundamental e médio, além de responsáveis por administração e gestão escolar, passaram por uma série de reformulações por parte do Ministério da Educação (MEC)[4].

Novo projeto fez-se necessário, já que havia necessidade de adaptação às Diretrizes Curriculares estipuladas pelo MEC, prevendo uma série de competências para uma nova licenciatura plena, consequentemente, outra metodologia, outro formato, outro processo avaliativo, inúmeras reuniões geraram um modelo que julgávamos poderia ser mais eficiente do que o anterior. Acreditávamos ter algumas certezas do que não havia sido positivo, e assim, poderíamos pelo menos não incorrer nos mesmos erros.

Assumi a Coordenação de Avaliação deste curso que teve sua primeira turma em 2007 e as inquietações tornavam-se muito mais numerosas. Eu entrava em contato direto com

---

[3] A interatividade é comum aos "novos média" (novos meios digitais) tendo como finalidade possibilitar o processo de interação. Vários autores discutem a existência ou não de diferenças teóricas, semânticas e técnicas entre os termos interatividade e interação. Desta forma toma-se o termo interatividade conforme o verbete Interatividade produzido pelo Laboratório Interdisciplinar de Tecnologias Educacionais da Faculdade de Educação da Unicamp: "Se a interação define, entre outras coisas, a existência de reciprocidade das ações de vários agentes físicos ou biológicos (dentre estes os humanos), a interatividade traduz, mais particularmente, uma qualidade técnica das chamadas máquinas ``inteligentes''; qualidade técnica que investe essas máquinas de um conjunto de propriedades específicas de natureza dinâmica, pois elas se alteram com a própria evolução técnica. (INTERATIVIDADE, s.d, s.p.). No decorrer desta tese, esta discussão será retomada e aprofundada.

[4] A reformulação que acarretou na mencionada transformação é de 15 de maio de 2006, contempla a reunificação de todas as habilitações de Pedagogia em um único curso e estabelece que sua carga horária seja estendida para 3.200 horas.

tutores presenciais, alunos por e-mail e telefone e detectava angústias diversas, desde dificuldades relativas a recursos tecnológicos até autogerenciamento de aprendizagem, mas principalmente geradas pelo desconhecimento mútuo de alunos e professores.

Nesta prática pude constatar o que Maia e Mattar (2007, p. 2) ressaltam em seus estudos sobre EAD: "Muitos autores, os grandes ícones da EAD contemporânea, têm apontado que a falta do estudo teórico prejudica o desenvolvimento da educação a distância".

Desta forma, o presente estudo delineia-se e apresenta-se na tentativa de servir a um aprofundamento teórico e constituir-se em fonte de reflexão para o professor.

Dentre as opções que se apresentavam, devido ao contato bastante profícuo e indelével que havia tido durante o mestrado com a Análise de Discurso (AD), optei em buscar compreensão arpoada nessa perspectiva teórica em que "o analista tem um objeto a ser analisado em que a teoria vai se impondo. Não há uma teoria já pronta que sirva de instrumento para a análise" (ORLANDI, 2003, p. 10).

As demais opções que se apresentavam foram descartadas devido a um panorama constantemente observado nos estudos assentados em outras teorias: posicionamentos, argumentações ou conclusões favoráveis ou desfavoráveis a um modelo, metodologia, prática na relação presencial ou a distância entre professor e aluno; descrições objetivando traçar um perfil do aluno de EAD ou do perfil do professor de EAD; análises apresentando falhas ou possíveis avanços na produção de materiais didáticos ou ferramentas de interação entre professor e aluno. Já os dispositivos teórico-metodológicos da AD permitem um estudo ancorado nas dimensões discursivas, um estudo em que é possível descrever/interpretar a articulação tanto da conservação dos processos de produção dos sentidos, quanto da constituição dos sujeitos.

Cabe ressaltar que não se pretende tender para uma posição pessimista ou otimista em relação à EAD, não se trata neste estudo de demonstrar-se a favor ou contra as mudanças, transformações ou diferenças que decorrem desta modalidade, tem-se sim como norteadoras do texto a ser produzido, e consequentemente apresentado, as considerações de Orlandi:

> Tal como tenho observado nos discursos que falam da ciência na contemporaneidade, faz presença constante o interativo, as máquinas, a memória e etc., pondo-se questões sobre a distância entre o laboratório (onde se faz ciência), e a escola (onde ela chega). Em geral o tom é pessimista ou otimista demais. Eu prefiro mudar de tom: entre essa posição que fala, de um lado, numa visão mais catastrófica (a ciência destruiria a relação equilibrada do homem com a natureza), e de outro, uma outra posição, deslumbrada, que fala no "admirável mundo novo", vou me situar em um ponto que não está nem em um lugar e nem no outro, está na história. Na perspectiva da história, essas dimensões não são nem de catástrofe e nem tampouco de deslumbramento: elas fazem apelo às condições de vida reais,

> exeqüíveis e que se dão dentro de certas perspectivas, na produção da sociedade na história. Vou, então, explorar esses assuntos, refletir sobre a maneira como são tratadas as novas tecnologias da linguagem e a ciência, trazendo para a reflexão um aspecto discursivo fundamental, o político. (ORLANDI, 2004b, p. 130).

Desta forma, pretende-se neste estudo discutir os efeitos de sentido, relação entre interlocutores, discursividades e, portanto, observar esta relação, buscando compreender o funcionamento dos processos discursivos, nos quais, os sentidos se constituirão nesta relação, "sujeito e sentido, constituindo-se ao mesmo tempo, têm sua corporalidade articulada no encontro da materialidade da língua com a materialidade da história*"* (ORLANDI, 2005, p. 09).

Saliento que essa relação está atravessada pelas novas tecnologias e observada numa modalidade de ensino que configura-se no heterogêneo, no plural, no coletivo, no relacional, no diverso, no múltiplo, ou seja, uma modalidade que permite, assim como a presencial, refletir acerca da dimensão política da linguagem: os sujeitos são produzidos em processos em que funciona a determinação histórica. Então, que sujeitos e que sentidos a EAD produz? Como os modos de subjetivação determinam o sujeito? Trata-se de pensar a EAD nesta conjuntura discursiva, dito de outro modo, trata-se de uma reflexão teórica sobre a forma como **no funcionamento da/na** EAD tem-se a ilusória constituição de uma subjetividade baseada na unicidade, e trata-se, ainda, de refletirmos sobre quais são as implicações de se entender este sujeito aluno de EAD como um sujeito de linguagem afetado pelo inconsciente e descentrado.

A estas inquietações, após a qualificação do projeto de tese, somaram-se outras, pois, ao pesquisar sobre a definição de EAD, nas leituras de produções acadêmicas e obras que tratam da temática, constatei que as definições eram de pesquisadores de origem norte americana; alemã; sueca; inglesa; espanhola. Uma minoria das produções acadêmicas encontradas apresentava definições de autores brasileiros. O panorama que se apresentou de forma recorrente é que a maioria dos textos brasileiros que tratam de definições e conceitos da EAD, citam inicialmente pesquisadores internacionais e na sequência desse tipo de exposição, quando os estudos apontam para o contexto brasileiro, partem de citações das definições constantes em decretos, a saber: Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998[5] (BRASIL, 1998) e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005[6] (BRASIL, 2005).

---

[5] Revogado pelo Decreto 5.622, em vigência desde sua publicação em 20 de dezembro de 2005. Doravante D2494/98.

[6] Conforme mencionado, em vigência desde 20 de dezembro de 2005. Doravante D5622/05.

Esta constatação deflagrou a reflexão sobre as seguintes questões: Como é possível um artigo constante no texto de um decreto sustentar um dizer sobre o que é EAD no Brasil? E de que modo um artigo constante no texto de um decreto afeta o funcionamento discursivo da EAD no Brasil? E em relação a isso, é possível compreender/interpretar os confrontos sociais e ideológicos ditos e silenciados, mostrados e não mostrados ao adotar esse *caput*[7] como proposição definidora do que é EAD e, desta forma, determinar os processos de produção de sentidos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil?

Tentando descobrir qual abordagem e quais os objetos fariam parte do corpus, iniciei um estudo sobre a criação, oficialização e posteriormente extinção da Secretaria de Educação a Distância[8] da/na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação[9]. Nesta e desta descrição-interpretação da criação, oficialização e extinção da Secretaria de Educação a Distância, mais uma questão configurou-se e somou-se as anteriormente citadas: Que equívocos, silenciamentos e contradições inscritos neste movimento de criação, oficialização e extinção são possíveis de serem trazidos à visibilidade pelo processo analítico do funcionamento da EAD no Brasil?

A mencionada atuação na EAD e as questões que foram se apresentando no decorrer da escritura desta tese motivaram a procura por bases teóricas da área de conhecimento escolhida e prepararam o terreno para novos contatos e uma interlocução mais qualificada com outras áreas afins, vinculadas à própria natureza da Análise do Discurso, como disciplina de entremeio, a qual possibilita a articulação entre a Linguística, o Materialismo Histórico e a Psicanálise.

---

[7] Caput é um termo usado nos textos legislativos, em referência ao enunciado de um determinado artigo. Caput vem do latim e significa cabeça.

[8] Doravante SEED.

[9] Doravante MEC.

2 INTRODUÇÃO

A introdução foi o último capítulo produzido nesta tese, o que imprime a ele um caráter "perturbador" visto o objetivo que o constitui: sintetizar capítulo por capítulo produzido, relacionando-os e, além disto, procurando dar a esta síntese um ritmo que leve o leitor desta tese de uma realidade apresentada para o convencimento a partir de considerações teóricas e gesto analítico até o que afirmou-se em cada um destes capítulos sobre EAD.

Parte-se então, para tal empreitada, do pressuposto que o leitor não necessita, na introdução, fazer o percurso que esta autora fez em cada um destes capítulos e sim, entender o que se fez e a que conclusões chegou-se. Tendo o cuidado, visto a perspectiva teórica metodológica que lavra esta seara, de não reduzir esta introdução a uma descrição do texto, e sim, alicerçá-la à teorização sobre o discurso, já que a seara de análise é teórica.

O capítulo *Da proposição teórica: perspectiva e filiação* objetiva apresentar a perspectiva e a filiação desta tese, determinada pelo quadro epistemológico da Análise do discurso definido por Pêcheux, que une o histórico e o linguístico numa teoria do discurso atravessada pela teoria psicanalítica. Outro objetivo deste capítulo é apresentar o estado da arte da EAD, para tanto, expõem-se estudos recentes que tematizam a EAD em diversas áreas e teorias e de alguns estudos inscritos na Análise de Discurso sobre o funcionamento do discurso, características e aspectos da EAD. Ainda neste capítulo, apresenta-se, a título de exemplo, trabalhos acadêmicos em que pode-se constatar uma das questões que instigaram os estudos para a concepção desta tese: a constatação de que a maioria dos textos brasileiros que tratam de definições e conceitos da EAD, citam, inicialmente, pesquisadores internacionais e na sequência desse tipo de exposição, quando os estudos apontam para o contexto brasileiro, partem de citações das definições constantes em decretos. As questões que vem à baila, neste capítulo são: *Como é possível um Art. constante no texto de um decreto, sustentar um dizer sobre o que é EAD no Brasil? E ainda, ao se utilizar/tomar um caput como o que é EAD, quais os gestos de interpretação constitutivos/determinados neste movimento de apagamento e silenciamento dos confrontos históricos, sociais e ideológicos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil? Que efeitos de sentidos são gestados, dispersos, contidos, silenciados ou determinados quando esse Art. é apropriado como definição por estes sujeitos inscritos no discurso acadêmico?*

O capítulo *Das questões relativas à EAD na conjuntura discursiva* tem a finalidade de permitir ao leitor um reconhecimento do universo discursivo e do campo

discursivo da EAD. Desta maneira, o capítulo em questão, expõe o modo como é trabalhado e a maneira pela qual configura-se, nesta tese, uma articulação entre a definição de EAD, a cronologia da EAD no Brasil, a legislação e a regulamentação brasileiras da EAD e o(a) enunciado/fala de um aluno de EAD. Este capítulo, territorializa o dispositivo teórico-metodológico em que se sustenta este estudo: a Análise do discurso. Desta maneira permite ao leitor assumir um olhar específico para sua leitura já que trata-se de uma pesquisa sustentada não em dimensões temporais, cronológicas, enunciativas, mas na dimensão discursiva que possibilita a compreensão do movimento e do político que necessariamente, para a AD, constituem a EAD.

Por conseguinte, foi necessário recorrer à leitura da legislação, regulamentação e história da EAD no Brasil buscando, nestes textos, repetibilidades, regularidades, marcas, deslizes, derivações, transformações e re-significações de sentidos, entendendo que tomando tanto a dimensão vertical quanto a dimensão horizontal destes textos tem-se um entrecruzamento que sustenta e apoia a articulação destes com o(a) enunciado/fala de um aluno de EAD. Os referidos textos são tomados enquanto redes de formulações que dão corpo a uma memória e de um modo(s) de circulação de sentidos entre os alunos, os professores, as instituições, a sociedade a modos de ver/ler/interpretar a EAD. Norteando esta busca, tem-se as questões*: que EAD é esta que se apresenta nesta definição? Que equívocos, silenciamentos e contradições que afetam o funcionamento da EAD no Brasil são possíveis de serem trazidos à visibilidade pelo processo analítico?*

Dessa perspectiva, concebe-se o subcapítulo *Da constituição, formulação e circulação da EAD*, fundamentando-se em Orlandi (2005, p. 9-17/2007a, p. 32-34). Neste subcapítulo, o estudo da constituição da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996[10] (BRASIL, 1996), na dimensão vertical do discurso, ou dimensão interdiscursiva, permitiu trazer à baila para a compreensão de como certos saberes discursivos não são introduzidos no texto da lei, lei que constitui-se com no apagamento dos sentidos produzidos no Projeto de Lei n.º 1.258/1988 (BRASIL, 1988), marcas dos gestos de interpretação que subjazem à elaboração e determinam a dimensão horizontal do discurso ou dimensão intradiscursiva e determinam a formulação da LDB/96. O estudo da constituição da LDB/96, a primeira lei no Brasil que menciona oficialmente e respalda a realização da modalidade EAD, na dimensão interdiscursiva, foi trazido à baila para a compreensão de como certos efeitos de sentidos produzidos no PL 1258/1988 sofrem apagamentos, estes que determinam que a formulação da

[10] Doravante LDB/96.

LDB/96 não apresente, nem caracterize, nem defina a EAD. Assim, questiona-se se este processo constituído e articulado na relação das diferentes formações discursivas, também afeta os gestos de interpretação, na contenção dos sentidos historicamente dizíveis na formulação que define "EDUCAÇÃO", esta que, ao contrário da definição de EAD, é apresentada na LDB/96. Recorre-se, para construir esta compreensão, a definição apresentada no texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, ou seja, na Constituição da República Federativa do Brasil, para assim, investigar se estes sentidos da "EDUCAÇÃO" definida(o) na(o) Constituição/texto legal se tecem/ou não na textualização dos dizeres dos sujeitos que definem "Educação" a distância.

Para dar continuidade a esta reflexão, no subcapítulo *Das práticas de escritura das definições em decretos na sua relação com o funcionamento do arquivo jurídico* volta-se a atenção do leitor para outros textos que foram os encontrados no decorrer desta pesquisa quando se fez a varredura de textos que apresentavam definições de EAD. Destes, escolhe-se os produzidos entre o Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998 e o Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, dos quais transcreve-se os recortes que considera-se interessantes para este gesto de análise na compreensão dos sentidos silenciados que funcionam pela falta como presença ausente. Novas questões se fazem presentes: *Quais sentidos produzidos no confronto de processos discursivos opostos são (des)legitimados, (des)estabilizados com a promulgação de um "novo" decreto que apresenta uma "nova" definição sobre o que é e o que deve ser EAD? Como é possível revogar uma definição, sem apresentar alterações significativas nas possibilidades de leitura da definição substituta? Dito de outro modo, como é possível revogar um dizer e continuar mantendo este dizer?*

Acompanha-se, através do capítulo *Da constituição do corpus - do dispositivo teórico analítico e metodológico para a constituição do corpus e do recorte* os diversos momentos e movimentos da pesquisa. A organização deste capítulo, portanto, é procedimental e articulada ao gesto analítico. Desta maneira, constitui-se em efeitos do gesto analítico, do olhar desta pesquisadora, que definiu um dos possíveis caminhos na seleção, coleta, organização, leitura e exploração destes materiais relacionando-os com a história, com o linguístico, com o ideológico e com o inconsciente.

Neste encaminhamento teórico-metodológico e analítico, levantam-se outras questões: *Estes efeitos de sentidos que se constituem nesta estruturação da SEED e os efeitos que decorrem desta relação constitutiva provocam o distanciamento dos efeitos de sentido advindos de "EDUCAÇÃO"? Pode-se compreender que os sentidos regulação/supervisão*

inscritos na SEED determinam uma relação em que o sujeito e os efeitos de sentidos de "EDUCAÇÃO" ficam mais "distantes"?

Constrói-se assim, objetivando investigá-las, o subcapítulo *Da criação, da oficialização, da estrutura da Educação a Distância,* no qual apresenta-se: o primeiro, o segundo, o terceiro movimento de constituição do corpus e seus respectivos movimentos de análise. Mobilizando e compreendendo estes movimentos, monta-se o dispositivo analítico tendo em vista os três momentos (constituição, formulação, circulação) que contemplam os processos de produção do discurso, constitutivos da leitura e da compreensão do(a) enunciado/fala de um aluno encontrado na ferramenta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do portal de um curso de graduação na modalidade EAD; a definição de EAD. E através dele, articula-se a cronologia da EAD no Brasil; a criação da Secretaria de Educação à Distância; a oficialização e estrutura da Secretaria de Educação a Distância; a extinção da Secretaria de Educação a Distância a legislação e a regulamentação brasileiras da EAD.

É desse gesto de agrupamento em meio à dispersão que se constituem tanto a análise quanto a teorização, agrupando os movimentos mencionados em modos de articulação determinados pelo recorte traçado a cada gesto de compreensão das questões formuladas nesta tese. Desta forma, a apresentação destes movimentos de constituição do corpus, seguidos dos respectivos movimentos de análise, traçam um trajeto de leitura para esta tese que incide sobre os gestos de interpretação da EAD.

Mostrando que essas interpretações acerca *do que é* e *do que deve* ser EAD no Brasil mascaram, recobrem nessa leitura do arquivo, a questão sobre a quem servem os "produtores/utilizadores dos instrumentos" recobrindo a manutenção do direito à interpretação. Essas interpretações estão constituídas por sentidos determinados pela memória do discurso político governamental; do discurso econômico; do discurso da tecnologia e da tecnologia da informação. Esses sentidos reverberam no discurso acadêmico científico e garantem o fortalecimento dos programas de formação e capacitação de recursos humanos, da pesquisa e da infraestrutura científica e tecnológica e a promoção da inovação no Brasil.

Chega-se assim percorrendo esta estrutura capitular, a partir da teorização, com base no quadro epistemológico, à compreensão de que quanto mais o Estado cerceia, cerca, regula e se apropria de iniciativas, propostas, projetos programas em EAD para assim, aproximá-la dos sentidos de "EDUCAÇÃO" inscritos na Constituição Federal de 1988 e de forma recorrente aproximar estes sentidos do sujeito cidadão, no acesso/inclusão entre outros sentidos que se agregam a esta aproximação, mais a "EDUCAÇÃO" sofre e é afetada pelo efeito de afastamento, de distanciamento.

3 DA PROPOSIÇÃO TEÓRICA: PERSPECTIVA E FILIAÇÃO

Propor uma análise que empreende sua caminhada no campo da AD pressupõe a assunção de que os aspectos linguísticos e históricos determinam e instituem uma relação constitutiva na produção de sentido que se realiza no processo de interlocução.

Assim, optar por compreender o processo de constituição da subjetividade e a consequente abordagem da noção de sujeito é uma opção que leva a releitura de conceitos advindos da Linguística, já que não se desconsidera a análise dos mecanismos de enunciação. O Materialismo histórico, constitui-se igualmente em base deste trabalho, visto que atenta-se aos aspectos das formações sociais e suas transformações, tendo como recorrente desse constructo teórico a compreensão do necessário respaldo dos pressupostos teóricos sobrevindos de Lacan, quando este estuda a subjetividade relacionando linguagem e inconsciente.

Esse é o cenário teórico-investigativo da AD, teoria com um quadro epistemológico que apresenta-se constituído de uma relação de vários lugares teóricos buscando seus fundamentos em outras áreas de conhecimento.

Tal relação possibilita perceber que a linguagem é gestada na história e na ideologia, o que permite o entendimento do funcionamento dos processos de significação. Desta forma, o texto é aqui um objeto simbólico que organiza a relação da língua com a historicidade, e "compreender como o texto funciona, como ele produz sentidos, é compreendê-lo enquanto objeto lingüístico histórico, é explicitar como ele realiza a discursividade que o constitui." (ORLANDI, 2007a, p. 70)

A historicidade é constitutiva do sentido, não a enumeração sucessiva de fatos, não a história no sentido cronológico, mas a historicidade como processo ininterrupto de produção de sentidos, de alteração e fixação, não superficial e linear, pois "para alguns, o já dito é fechamento de mundo. Porque delimita, imobiliza. No entanto, também se pode pensar que aquilo que se diz, uma vez dito, vira coisa do mundo: ganha espessura, faz história. E a história traz em si a ambigüidade do que muda e do que permanece" (ORLANDI, 2009, p. 09).

Desta forma, o objeto da análise do discurso não é a língua, mas o discurso como "objeto sócio-histórico em que o linguístico intervém como pressuposto". (ORLANDI, 2007a, p. 16). Assim, o discurso não existe isolado, é pelas relações de sentido entre um discurso e outros discursos que os efeitos de sentido brotam. Os sentidos são história e, portanto,

construídos socialmente. Dito de outro modo: é "na formulação que a linguagem ganha vida, que a memória se atualiza, que os sentidos se decidem, que o sujeito se mostra e se esconde. Momento de sua definição: corpo e emoções da/na linguagem. Sulcos no solo do dizer. Trilhas. Materialização da voz dos sentidos, do gesto da mão em escrita, em traço, em signo" (ORLANDI, 2005, p. 9).

Nessa abordagem, a linguagem não se constitui somente em mera transmissão de informações, de uma comunicação vetorial entre locutores ideais em situações em que não se considera a possibilidade de imperfeição deste e neste processo; como também implica reconhecer que o dizer não se inaugura no sujeito, ou melhor, o processo de produção de sentido não se inicia no dizer do sujeito. Sendo o sujeito, na concepção discursiva, concebido como "o lugar determinado na estrutura social" (PÊCHEUX, 1990, p. 82) que funciona no processo discursivo por meio do que a AD chama de

> [...] formações imaginárias. Assim não são os sujeitos físicos nem os seus lugares empíricos como tal, isto é, como estão inscritos na sociedade, e que poderiam ser sociologicamente descritos, que funcionam no discurso, mas suas imagens que resultam de projeções. São essas projeções que permitem passar das situações empíricas – os lugares dos sujeitos – para posições dos sujeitos no discurso. Essa é a distinção entre lugar e projeção. (ORLANDI, 2007a, p. 40).

Trata-se de um *sujeito social* (INDURSKY, 2000, p. 70). Assim, os sentidos inscritos em seu dizer não são originados nele, são determinados ideologicamente. O sujeito não é tomado em sua condição linguística e/ou individual. Define-se ideologia aqui "como o processo de produção de um imaginário, isto é, produção de uma interpretação particular que apareceria, no entanto como a interpretação necessária e que atribui sentidos fixos às palavras, em um contexto histórico dado" (RODRIGUEZ, 1998, p.51).

Desta forma, o sujeito convocado pela AD não está na origem do dizer, já que para esta teoria "o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido" (PÊCHEUX, 1975 *apud* ORLANDI, 2007a, p. 17), e tal interpelação é da ordem do inconsciente. Pêcheux a designa como esquecimento nº 1 e acerca dele afirma:

> [...] apelamos para a noção "sistema inconsciente" para caracterizar um outro "esquecimento", o esquecimento nº 1, que dá conta do fato de que o sujeito-falante não pode, por definição, se encontrar no exterior da formação discursiva que o domina. Nesse sentido, o esquecimento nº 1 remetia, por uma analogia com o recalque inconsciente, a esse exterior, na medida em que [...] esse exterior determina a formação discursiva em questão. (PÊCHEUX, 2009, p. 162).

Por esse esquecimento ideológico, o sujeito é afetado por um determinado arquivo da memória do dizer, assim, produz sentidos determinados, tendo a ilusão da autoria e centralidade do seu dizer. Assujeitando-se, o indivíduo está inscrevendo-se no discurso, no momento da interpretação, em um processo de identificação: "o sujeito se inscreve em uma formação (e não em outra) para que as suas palavras tenham sentido e isto lhe parece como "natural", como o sentido lá, transparente" (ORLANDI, 2004a, p. 85).

A constituição do sentido e a identificação do sujeito configuram-se na formação discursiva. Nela *"*o sujeito adquire identidade e o sentido adquire unidade, especificidade, limites que o configuram e o distinguem de outros, para fora, relacionando-o a outros, para dentro. Essa articulação entre um fora e um dentro são efeitos do próprio processo de interpelação" (ORLANDI, 2007a, p. 1).

"As formações discursivas permitem a manifestação das formações ideológicas, a partir das quais surgem as formações imaginárias" (TAVARES, 2004, p. 1). "Para que se encontrem as regularidades de seu funcionamento, todo discurso deve ser remetido à formação discursiva que, por sua vez se define pela relação (x ou y) que tem com a formação ideológica" (ORLANDI, 1986, p. 117 *apud* TAVARES, 2004, p. 01). A formação discursiva define a regularidade dos enunciados, é ela "que estabelece, para os enunciados, uma lei de existência" (INDURSKY, 1997, p. 32).

Admite-se que ao considerarem-se as regularidades como constitutivas do gesto analítico, proposto na presente tese, aproxima-se, guardadas as diferenças metodológicas e epistemológicas, das teorizações de Guimarães (2002), filiado à Semântica Argumentativa, quando este afirma que: "O nosso objeto inclui como materialidade lingüística as regularidades enunciativas constituídas historicamente" (GUIMARÃES, 2002, p. 29). Regularidade, aqui, entendida como marca lida-interpretada-atingida pelo gesto analítico dos efeitos de sentido inscritos, materializados nos enunciados que constituem a formação discursiva. Assim, é o funcionamento discursivo que determina e constitui os efeitos de sentido em que se leem/interpretam regularidades. O sujeito, ao inscrever-se em uma determinada formação discursiva marca esta inscrição, esta filiação de uma maneira e não de outra, por essas marcas torna-se possível, no gesto analítico, ler as regularidades do discurso em análise, regularidades configuradas nos processos de produção de sentidos e nos diferentes efeitos que produzem.

De acordo com esse esquecimento nº 1 o sujeito acredita que em seu dizer existe uma correspondência direta entre palavra e mundo, como se as palavras revelassem os sentidos pré-estabelecidos nas coisas. Esse esquecimento produz para o sujeito a ilusão de

estar na origem do sentido, já que o que está "esquecido" é o caráter material da língua, ou seja, suas determinações históricas e ideológicas.

Do mesmo modo, Pechêux propõe o esquecimento nº 2 que incide sobre a realidade do sentido, o que produz para o sujeito a ilusão de que seu dizer dá conta do sentido e não poderia ser outro. Esse esquecimento é do nível pré-consciente, o que explica que ao ter os "vislumbres" daquilo que se está deixando de dizer, o sujeito produza "glosas" do tipo: 'melhor dizendo", "ou seja", "quero dizer", etc.

A paráfrase é constitutiva deste esquecimento, se mantém o dizível e neste processo esquece-se, apagam-se as filiações de sentido que sustentam o que se diz. Esta rede parafrástica é caracterizada pelo efeito de seleção/aceitação de certos sentidos em detrimento de outros. Nas palavras de Pechêux:

> Concordamos em chamar esquecimento nº 2 ao "esquecimento" pelo qual todo sujeito-falante "seleciona" no interior da formação discursiva que o domina, no sistema de enunciados, formas e seqüências que nela se encontram em relação de paráfrase – um enunciado, forma ou seqüência, e não um outro, que, no entanto, está no campo daquilo que poderia formulá-lo na formação discursiva considerada. (PÊCHEUX, 2009, p. 161).

O sentido só é possível na relação entre formações discursivas, nesta relação que tem-se o lugar dos sentidos possíveis, na relação com outras formações discursivas que se encontram os outros sentidos. "Não há um centro, que é o sentido literal, e suas margens, que são os efeitos de sentido. Só há margens. Por definição, todos os sentidos são possíveis e, em certas condições de produção, há a dominância de um deles" (ORLANDI, 2009, p. 144).

Desta maneira, o sujeito ao dizer inscreve sua formulação no repetível histórico (interdiscurso), historicizando seu dizer. Conforme Ferreira (2001) afirma sobre o interdiscurso:

> [...] compreende o conjunto de formações discursivas e se inscreve no nível da constituição do discurso, na medida em que trabalha com a re-significação do sujeito sobre o que já foi dito, o repetível, determinando os deslocamentos promovidos pelo sujeito nas fronteiras de uma formação discursiva. O interdiscurso determina materialmente o efeito de encadeamento e articulação de tal modo que aparece como o puro "já dito". (FERREIRA, 2001, p. 18).

Na perspectiva da AD, para que uma palavra tenha sentido é necessário que ela já tenha tido sentido, assim, tem-se o que "*poderia ser*" relacionado ao interdiscurso estruturado pelo esquecimento, o lugar onde todos os sentidos são possíveis. Por outro lado, o que "*pode e deve*" ser dito está relacionado às formações discursivas caracterizadas pela limitação que determina a aceitação de só alguns sentidos, É nesse jogo que se constituem os efeitos de

sentido: polissemia e paráfrase. Tem-se no discurso, no funcionamento discursivo, a possibilidade de uma pluralidade de sentidos, polissemia,

> [...] deslocamento, ruptura, emergência do diferente e da multiplicidade de sentidos no discurso. Processo de linguagem que garante a criatividade na língua pela intervenção do diferente no processo de produção da linguagem, permitindo o deslocamento das regras e fazendo resultar em movimentos que afetam os sujeitos e os sentidos na sua relação com a história e a língua (Orlandi, 1999). Essa possibilidade do novo criada pela polissemia é a própria razão da existência da linguagem, já que a necessidade do dizer é fruto da multiplicidade dos sentidos. São processos polissêmicos que garantem que um mesmo objeto simbólico passe por diferentes processos de re-significação. (FERREIRA, 2001, p. 21).

Além da polissemia, tem-se o funcionamento simultâneo que mantém o dizível, limitando-o e determinando o sentido: a paráfrase, o

> [...] processo de efeitos de sentido que se produz no interdiscurso, retorno ao já dito na produção de um discurso que, pela legitimação deste dizer, possibilita previsibilidade e a manutenção no dizer de algo que é do espaço da memória. A paráfrase é responsável pela produtividade da língua, pois ao proferir um discurso, o sujeito recupera um dizer já estabelecido e o reformula, abrindo espaço para o novo. Essa tensão entre a retomada do mesmo e a possibilidade do diferente desfaz a dissociação (decomposição – desagregação) entre paráfrase e polissemia. (FERREIRA, 2001, p. 20-21).

É nesta dinâmica de funcionamento, frequência, contradição, alternância, articulação entre o mesmo e o diferente que se pode entender porque, para a AD,

> [...] a linguagem passa a ser considerada no momento de sua existência como tal, ou seja, como discurso. [...] em que se procuram determinar os processos de sua constituição e que são de natureza sócio-histórica. [...] Através da articulação que existe entre esses dois processos pode-se distinguir o que em geral, se chama de criatividade e produtividade. (ORLANDI, 1984, p. 10-11).

Orlandi deixa claro que tanto a paráfrase quanto a polissemia estão presentes no discurso, são processos constitutivos do discurso, são tensões fundamentais para que os efeitos de sentido se instaurem entre os interlocutores, já que o indivíduo está sempre interpretando e ao interpretar está produzindo sentido.

> Teoricamente, e em termos bastante gerais, podemos dizer que a produção da linguagem se faz na articulação de dois grandes processos: o parafrástico e o polissêmico. Isto é, de um lado, há um retorno constante a um mesmo dizer sedimentado – a paráfrase – e, de outro, há no texto uma tensão que aponta para o rompimento. Esta é uma manifestação da relação homem e mundo (natureza, a sociedade, o outro), manifestação da prática e do referente da linguagem. Há um conflito entre o que é garantido e o que tem que garantir. A polissemia é essa força na linguagem que desloca o mesmo, o garantindo, o sedimentado. Essa tensão básica do discurso, tensão entre o texto e o contexto histórico-social: o conflito entre o "mesmo" e o "diferente" (ORLANDI, 1978), entre a paráfrase e a polissemia. (ORLANDI, 2009, p. 27).

Logo, a interpretação é um processo em que observam-se e articulam-se tanto a conservação dos processos de produção dos sentidos quanto a constituição dos sujeitos. O sujeito analista procura compreender o gesto de interpretação no(s) texto(s) que analisa.

Este sujeito não é fonte de sentido, conforme já discutido em parágrafos anteriores, já que tem-se em atividade "possibilidades de dizeres que se atualizam no momento da enunciação, como efeito de um esquecimento correspondente a um processo de deslocamento da memória como virtualidade de significações", (FERREIRA, 2001, p. 20), ou seja, tem-se em atividade a memória discursiva. Desta maneira, o sujeito na perspectiva discursiva constitui-se por um funcionamento de redes de memória e assim, fazendo "parte de um processo histórico resultante de uma disputa de interpretações para os acontecimentos presentes ou já ocorridos" (FERREIRA, 2001, p. 20).

As várias formações discursivas que se atravessam e representam-se nesta(s) rede(s) de memória compõem as possíveis posições sujeitos a serem assumidas neste(s) dizer(es), uma vez que no e do processo de produção de sentido e constituição do sujeito tem-se alternância, a contradição, a dispersão, a heterogeneidade neste e deste discurso.

Segundo Orlandi, "enquanto arquivo, a memória tem a forma da instituição que congela, que organiza, que distribui sentidos. O dizer nessa relação é datado [...] Enquanto interdiscurso, porém, a memória é historicidade, e a relação com a exterioridade alarga, abre para outros sentidos, dispersa, põe em movimento" (ORLANDI, 2003, p.15).

Esta abertura para outros sentidos mobiliza a interpretação que assim entendida, é produção de sentido em condições dadas, visto "as relações de força no interior do discurso. As condições de produção fazem parte da exterioridade lingüística e podem ser agrupadas em condições de produção em sentido estrito (circunstâncias de enunciação) e em sentido amplo (contexto sócio-histórico-ideológico)" (FERREIRA, 2001, p. 13).

Sendo assim, o sentido sempre pode ser outro, dito de outro modo, "toda a descrição está intrinsecamente exposta ao equívoco da língua: todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro" (PÊCHEUX, 2008, p. 53).

Ao interpretar, o sujeito encontra-se ancorado na textualidade, uma vez que **está e é** sujeito a diferentes gestos de interpretação[11]. No espaço constituído pela relação com o texto

[11] Entende-se gesto de interpretação conforme exposto por Gallo (2009) em seu texto **A internet como acontecimento**: "considerando que o gesto de interpretação é aquele realizado pela forma-sujeito de determinada formação discursiva, e não um gesto produzido por um enunciador em particular. É bem verdade que esse gesto de interpretação da forma-sujeito está sempre materializado em uma posição de sujeito, mas essa posição está nos limites do que pode e deve ser dito no âmbito da forma-sujeito, relativa à FD em que o sujeito se inscreve.

que encontram-se as múltiplas possibilidades se sentido, derivam-se gestos de interpretação, já que não há sentido e nem língua sem interpretação.

> A textualidade por sua vez é função da relação do texto consigo mesmo e com a exterioridade. É pensando a relação do texto com sua exterioridade que podemos pensar não a função do texto mas seu funcionamento. [...] Não são as palavras que significam mas o texto. Quando uma palavra significa é porque ela tem textualidade, ou seja, é porque sua interpretação deriva de um discurso que a sustenta, que a provê de realidade significativa. A palavra que significa é uma palavra textualizada. (ORLANDI, 2006, p. 22).

Pode-se afirmar, amparando-se nas considerações de Orlandi, que o texto se apresenta como um objeto linguístico histórico. Em uma análise discursiva, tem-se a tentativa de compreensão dos sentidos inscritos nele e advindos dele, além de buscar compreender os aspectos relativos ao interdiscurso. Aspectos que o gesto analítico busca compreender ao descrever/interpretar o(s) gesto(s) de interpretação tecidos neste texto, já que o gesto de interpretação a ser analisado deriva de uma discursividade que o sustenta e na qual o sujeito se inscreve.

Assim, o gesto de análise volta-se para o processo de produção de sentido. A produção de sentido é determinada pelas posições sujeito, a assunção da (s) posições sujeito se constituem junto com o sentido na interpretação, sob a interpelação da formação discursiva. Em outras palavras, "o sujeito da Análise do Discurso é duplamente afetado: em seu funcionamento psíquico, pelo inconsciente, e em seu funcionamento social, pela ideologia" (INDURSKY, 2000, p. 71).

A particularidade no modo de inscrição do sujeito na posição que ocupa no discurso constitui-se como função de todo sujeito, a função-autor. De acordo com Orlandi (2008), a função-autor é uma noção cunhada por Foucault e que diferentemente deste, Guimarães e Orlandi a propõe como uma dimensão de todo sujeito. Nas palavras de Orlandi:

> O princípio de autoria de Foucault estabelece que o *autor é o princípio de agrupamento do discurso, unidade e origem de suas significações*. O autor está na base da coerência do discurso. Nossa proposta é, então, a de colocar a função (discursiva) autor junto às outras e na ordem (hierarquia) estabelecida: locutor, enunciador e autor. Nessa ordem, teríamos uma variedade de funções que vão em direção social. Dessa forma, esta última, a de autor, é aquela (em nossa concepção) em que todo sujeito falante está mais afetado pelo contato com o social e suas coerções. (ORLANDI, 2008, p. 77) (*Grifo do autor*).

Por isso a posição-sujeito não é uma categoria somente enunciativa, mas eminentemente discursiva." (GALLO, 2009, p. 5-6)

Assim, a função- autor é a condição particular de uma posição sujeito assumida ao produzir linguagem, na relação com o interlocutor.

> Diríamos que o autor é a função que o eu assume enquanto produtor de linguagem. Sendo a dimensão discursiva do sujeito que está mais determinada pela relação com a exterioridade (contexto sócio-histórico), ela está mais submetida às regras e as instituições. Nelas são mais visíveis os procedimentos disciplinares. (ORLANDI, 2008, p. 77).

O efeito da institucionalização sobre o sujeito produz a contenção do sentido, a mobilização de certos sentidos inscritos numa formação discursiva, ou seja, o efeito parafrástico constituído nesta posição sujeito: o efeito-autor. Efeito do que "já está lá" para ser reconhecido por este sujeito, decorrente do gesto de interpretação, gesto que produz a legitimidade.

Gallo (2011, p. 414) considera que o "EFEITO[12]-autor é o efeito que emana dos discursos institucionalizados, estabilizados, legitimados e ressoam nos sujeitos aí inscritos".

Ainda, ancorando-se em Gallo (2011, p. 414) trata-se de um efeito de "fim" e "legitimidade".

> A autoria, nesta dimensão de efeito, tem sua fundação em um evento discursivo no qual pelo menos duas formações discursivas dominantes se encontram em contradição, produzindo uma resultante que passará a produzir o EFEITO-autor aos sujeitos nela inscritos. [...] Essa discursividade que se funda nesse evento discursivo passa, entretanto, a constituir um discurso estabilizado e igualmente legitimado. O EFEITO-autor, então, poderá produzir-se para todo sujeito que aí se inscreva, como um efeito que se RE-produz, reproduzindo (de forma renovada) as instâncias de poder pela via da TEXTUALIZAÇÃO. (GALLO, 2011, p. 414-415) [13]

Tais considerações permitem afirmar que o "dito" é o fator explicativo em que o analista detém atenção para ter acesso aos processos discursivos, porém, é o "dito" que menos determina o sentido.

Desta forma, interessa para a AD tanto o que foi dito quanto o que foi silenciado, interessa conhecer/reconhecer o está subentendido pelo dito, mas também o que o dito silencia. Nas palavras de Orlandi (2005, p.85): "Entre o dizer e o não dizer desenrola-se todo um espaço de interpretação no qual o sujeito se move".

No rastro deste interesse, também é possível ler/interpretar "a significação de um nome enquanto sua relação com outros nomes e com o mundo recortado historicamente pelo

---

[12] Manteve-se grafia do autor.

[13] Manteve-se grafia do autor.

nome" (GUIMARÃES, 2003, p. 54), conforme caracterizado por Guimarães no estudo do funcionamento dos nomes (GUIMARÃES, 2002) como designação. Segundo ele: "A designação não é algo abstrato, mas linguístico e histórico. Ou seja, é uma relação linguística (simbólica) remetida ao real, exposta ao real. Por isso um nome não é uma palavra que classifica objetos, incluindo-os em certos conjuntos. Para mim, tal como considera Rancière (1992), os nomes identificam objetos" (GUIMARÃES, 2003, p. 54). O estudo do funcionamento da designação feito por Guimarães (2002), assentado no quadro teórico-metodológico da Semântica do Acontecimento, é aqui mobilizado pensando-se na espessura histórica de que se reveste um nome, ao designar, apontando para a relação interdiscursiva, com a exterioridade, com o já-dito que a designação produz. Na perspectiva discursiva, portanto, designar é significar e significar-se.

Opta-se por não condensar os conceitos do dispositivo teórico num único capítulo, mas sim, mobilizá-los oportunamente, de acordo com as necessidades que forem surgindo a partir do confronto com os objetos de análise escolhidos. Neste sentido, três noções centrais que são mobilizadas em toda a extensão desta tese, *constituição, formulação e circulação*, serão explicitadas já nos primeiros capítulos, enquanto que a discussão em torno da noção de *arquivo jurídico* fundamentará os capítulos que abordam os atos normativos analisados. No capítulo dedicado à abordagem das questões relativas à EAD na perspectiva discursiva, as noções de *interdiscurso, memória discursiva* e *pré-construído* serão apresentadas e mobilizadas oportunamente. Os conceitos de *forma-sujeito* e *contra-identificação* serão apresentados em discussões a serem tecidas nos capítulos finais. Algumas outras noções também serão desenvolvidas pontualmente na trama dos capítulos.

3.1 DO ESTADO DA ARTE DA EAD

3.1.1 Da EAD explorada em outras áreas

Busca-se neste subcapítulo compreender e entender alguns aspectos da EAD como um todo, tentando esboçar alguns elementos constitutivos desta modalidade, já que um dos objetos deste estudo é um dizer do sujeito-aluno em um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Desta forma, torna-se importante a apresentação de estudos recentes que tematizam a EAD em diversas áreas e teorias. Reconhece-se que os estudos e obras em que a EAD é assunto ou tema, podem ser encontrados em diferentes fontes, porém, estabelece-se uma revisão teórica que seleciona algumas referências sobre o assunto que mantêm uma certa unidade em suas interpretações e que para o estudo em questão tornam-se relevantes.

Um dos estudos que merece destaque é o intitulado *Influências do Ciberespaço no Meio Educacional* (FARACO; CRUZ, 2005), o qual "aborda as consequências que estas mudanças advindas do avanço tecnológico e da disseminação da cibercultura na sociedade, vêm causando no meio educacional, desde o comportamento dos docentes, que neste contexto, devem adquirir nova postura, até a linguagem que é utilizada entre docentes e alunos nos ambientes virtuais de aprendizagem" (FARACO; CRUZ, 2005, p. 01).

As professoras apresentam "o ciberespaço como um facilitador nesse processo de disseminação do conhecimento, como palco para este novo panorama da Educação, lugar onde questões como a qualidade, a eficiência e a clareza da linguagem são questionadas, em detrimento da disseminação da linguagem virtual escrita" (FARACO; CRUZ, 2005, p. 1).

Uma das contribuições mais significativas para a reflexão que aqui se propõe

> [...] é que para que o ciberespaço consiga alcançar todos os objetivos a que se propõe no meio educacional, devem ser considerados alguns fatores que surgem naturalmente com ele. Quando professores e alunos começam a utilizar recursos tecnológicos na educação, enfrentam uma série de mudanças físicas e psicológicas, que se somam às questões comunicacionais. Desde problemas físicos que podem surgir como dores, LER (Lesões por Esforço Repetitivo) e problemas posturais, até

> problemas de ordem social e emocional, de convívio. Isso significa que nem todos se adaptam facilmente a este meio e as Instituições de Ensino que se propõe a acompanhar as tendências tecnológicas, devem estar preparadas para enfrentar essas dificuldades. (FARACO& CRUZ, 2008, p. 11).

Sabrina de Farias Faraco em sua dissertação (FARACO, 2008) estuda o "uso do hipertexto nas relações dialógicas entre alunos e professores nos fóruns dos ambientes virtuais de aprendizagem, como possível ferramenta motivadora da leitura" (FARACO, 2008, p. 4). Neste estudo, a autora identifica em dois recortes de fóruns de um curso virtual de informática, marcas que comprova seu uso, através do qual procura compreender se essa prática influencia ou não nas leituras durante o desenvolver das discussões.

Faraco (2008) considera que

> [...] os meios tecnológicos de comunicação e de informação, suas técnicas; e a maneira pela qual as pessoas conseguem interagir através deles, construir e reconstruir significados, criar e recriar enunciações não terminam em si mesmas, mas sim, estão em constante mudança, em constante evolução, já que docentes e alunos na EAD, assumem novo papel de protagonistas, criadores e construtores de conhecimento, e não somente de receptores/leitores de textos produzidos. (FARACO, 2008, p. 87).

O caráter de "aproximação' entre aluno e professor, favorecido pelo avanço das tecnologias e consequentemente dos recursos cada vez mais avançados que a EAD se utiliza, também é abordado por Souza e Leal (2010). Em seu artigo, os autores afirmam que "a EAD estimula a diminuição da grande desigualdade social existente, visto que oferece acesso à educação às pessoas com diversos tipos de dificuldades para se deslocar aos grandes centros. Uma vez tendo acesso ao conhecimento, estas pessoas passam a ter maiores oportunidades de trabalho e maiores rendas familiares; podendo ascender-se continuamente" (SOUZA; LEAL, 2010, p. 1).

Os autores expõem que a EAD também "pode proporcionar vários métodos de ensino dependendo da matriz epistemológica adotada. Pode-se ou não, por exemplo, optar pelo diálogo como prioridade. A relação dialógica pode acontecer de forma síncrona – através de programas de comunicação instantânea – ou não – através de e-mails" (SOUZA; LEAL, 2010, p. 8).

O que se destaca nas considerações destes autores que vem a fundamentar a discussão a respeito das relações intersubjetivas na EAD, é a afirmação que estes fazem a respeito da interlocução na EAD: *O diálogo aparece na EAD para proporcionar maior qualidade de ensino.* (SOUZA; LEAL, 2010, p. 9), além de ressaltar "a relevância da discussão da EaD dentro da própria educação como ferramenta contra a desigualdade social,

aliada a políticas públicas um papel transformador na sociedade" (SOUZA; LEAL, 2010, p. 9).

Também abordando esta questão, na área de Políticas Públicas e Gestão da Educação, a pesquisadora Gabriela Eyng Possolli (2009) apresenta, em seu texto, a necessidade "de pesquisas teórico-práticas acerca da Educação a Distância; por se tratar de uma modalidade educacional relativamente nova, com a finalidade de se estabelecer como um campo de estudos na área educacional" (POSSOLLI, 2009, p. 1). Nesse artigo, a autora "adota um enfoque mais crítico da EAD, estabelecendo um comparativo com os dados da modalidade presencial, a fim de definir tendências e linhas de análise das ações de EAD nos cursos de graduação" (POSSOLLI, 2009, p. 1).

Deste artigo, reproduzimos o trecho que aborda implicações que merecem atenção para futuras reflexões a serem feitas no presente estudo:

> Considerando-se as novas tecnologias de informação e comunicação, é preciso ponderar se essas possibilitam a democratização do ensino ou geram uma elitização, ao maximizar as diferenças aumentando a exclusão quanto ao acesso a esses recursos. Ao se considerar a educação a distância faz-se fundamental analisar à luz de que políticas e referências esta modalidade de ensino está pautada. (POSSOLLI, 2009, p. 11).

Essas implicações também foram mencionadas por Hans Peder Behling em sua dissertação de mestrado: *Comunicação e Linguagem Virtual no Ciberspaço: Análise de Curso de Educação a Distância da Unisul Virtual. P*orém, Behling (2006) tem outro enfoque e expõe objetivos que divergem de Possolli (2009). Nas palavras do autor, em resumo tem-se: "O objetivo desta dissertação foi promover uma leitura da comunicação e das linguagens em cursos de EaD (educação a distância) no ambiente virtual, visando a elaboração de um instrumento de leitura com base em alguns dos principais conceitos filosóficos do neo-pragmatismo, em comparações e confrontos com outras teorias" (BEHLING, 2006, p. 6).

Behling (2006) chega, com sua análise, a uma conclusão muito significativa, ao afirmar "que a comunicação é uma das características mais distintivas do ambiente virtual, pois os intercâmbios simbólicos entre os interlocutores e entre eles e as máquinas permitem constantes ressignificações".

A pesquisa de Behling (2006) contextualiza-se em uma disciplina oferecida na modalidade EaD e enfoca os AVAs, portanto, auxilia a fundamentar teoricamente o estudo que aqui nos propomos, na medida em que medida em que considera que

> [...] em AVAs (ambientes virtuais de aprendizagem) pressupõe-se uma mudança de foco do ensino para a aprendizagem. Isso implica numa troca generalizada de saberes baseada no diálogo e na pesquisa, exige a participação da comunidade de

> aprendizagem no processo pedagógico e a mudança no perfil dos agentes: o professor passa a ser uma instituição coletiva e o aluno deve assumir uma postura mais ativa e autônoma. (BEHLING, 2006, p. 6).

Uma das observações do pesquisador acerca do diálogo e da interatividade nos AVAs remete a uma inquietação mencionada em minha apresentação: assim como eu, Behling demonstra a tentativa de buscar compreender os processos de produção de sentido nestes ambientes, porém, o constructo teórico de Behling e seu dispositivo teórico ancoram-se no Neo-Pragmatismo. Mesmo assim, suas considerações se fazem relevantes quando se refere aos AVAs: "Apesar disso, o diálogo e a autonomia são mais a exceção do que a regra, gerando um paradoxo a ser resolvido na EaD em AVAs: por um lado a necessidade de coisificação do ambiente, por outro a impossibilidade de coisificação dos diálogos" (BEHLING, 2006, p. 6).

O processo de comunicação também é analisado por Cristina Klipp de Oliveira (2007), em sua dissertação. Oliveira (2007) analisa e compara a utilização dos materiais didáticos em EAD, nas versões impressas e eletrônicas a pesquisadora busca "compreender as práticas de leitura e descrever funcionalidades do programa em relação às estratégias de linguagem que possam incrementar/melhorar os materiais e o processo de comunicação" (OLIVEIRA, 2007, p. 6).

Oliveira (2007) avalia a leitura, afirmando que esta é o instrumento base de estudo na EAD e utiliza-se de um referencial teórico com autores que apresentam a EAD sob perspectivas diversas, mas o que chama a atenção, neste estudo, é o viés sociológico, da tecnologia e da comunicação no trato da temática, além de abordar "alguns conceitos importantes sobre leitura, leitor, hiperleitura e suporte de texto e, ainda, apresentar uma teoria a respeito do hipertexto. (OLIVEIRA, 2007, p. 6) A autora, em suas considerações teóricas, demonstra e reflete sobre as práticas de leitura no estudo a distância e a forma como se interage com os materiais didáticos desenvolvidos para esta modalidade de ensino" (OLIVEIRA, 2007, p. 6).

Todos os estudos anteriormente apresentados são unânimes em afirmar que a EAD tem uma maneira particular de ser trabalhada quanto aos aspectos pedagógicos.

Nas análises apresentadas conclui-se que não se trata nesta modalidade de copiar práticas educativas do presencial para os cursos a distância. Os autores acentuam a necessidade de metodologias específicas para os que atuam em educação a distância. Tais especificidades, para os autores, têm implicação para a natureza e possibilidades de interação entre os sujeitos.

Finalmente, os autores selecionados enfatizam a necessidade de conhecimento pedagógico e técnico para desenvolver atividades em educação a distância, que são diferentes dos presenciais e exigem outras posturas dos agentes[14] envolvidos no processo.

Ana Beatriz Carvalho (2007) em seu texto *Os Múltiplos Papéis do Professor em Educação a Distância: Uma Abordagem Centrada na Aprendizagem* consegue sintetizar em suas considerações finais o que apresenta-se como condição principal para se iniciar e se aprofundar em uma pesquisa que tematize a EAD:

> O mais importante é que ao ouvir todos os atores envolvidos no processo, refletir conjuntamente e propor novos caminhos, todos estão crescendo durante este processo. Ao compartilhar experiências e saberes, cientes que o conhecimento só pode existir como construção coletiva da humanidade, estamos dando um importante passo em direção ao futuro: o passo de quem não tem medo de errar e compartilhar. (CARVALHO, 2007, p. 11).

Os estudos apresentados demonstram suas interpretações acerca do comportamento e preparo dos docentes; a decorrente postura protagonista, como criadores e construtores de conhecimento, no processo de ensino aprendizagem dos diretamente envolvidos neste processo: professores e alunos; a maior possibilidade de diálogo resultando em significativa qualidade de ensino; as políticas e referências nas quais esta modalidade de ensino está pautada. Além de descrever características mais distintivas do ambiente virtual, tais interpretações permitem inferir a necessidade de empreender o aprofundamento de pesquisas que abordem a temática nas mais diversas áreas e perspectivas teóricas.

3.1.2 Da EAD na perspectiva discursiva

Ao apresentar a EAD, neste subcapítulo, inscrevendo-me na perspectiva discursiva, tenho como premissa que a questão do sentido é essencial no processo discursivo que se instaura entre sujeitos e que o discurso é constituído essencialmente de efeitos de sentidos entre eles, sentidos que se movimentam, e ao se movimentarem, se inscrevem e

[14] O termo agentes aqui se refere a terminologia utilizada na EAD. Segundo Roesler (2008): São agentes do processo de ensino: o tutor, que guia o aluno de forma personalizada e individualizada durante todo o seu percurso universitário; o consultor, que acompanha o progresso do aluno em cada uma das disciplinas; e, para seu processo de ensino em rede, utiliza como recursos didáticos: o plano docente da disciplina, que define o processo de aprendizagem, as metodologias de trabalho e os critérios de avaliação; e os materiais didáticos multimídia que complementam os estudos específicos de cada disciplina. (ROESLER, 2008, p. 34).

materializam-se, isto é, não há um sentido já dado a priori ou único, encarcerado nesta ou naquela proposição ou enunciado, como afirmado por Orlandi: "um movimento contínuo, determinado pela materialidade da língua e da história" (ORLANDI, 2004a, p. 30).

Desta forma, tem-se neste estudo o cuidado teórico de não procurar por uma linearidade na apresentação dos conceitos, noções e proposições que concorrem para a discussão da EAD mas, de maneira tangencial, reconstruir a historicidade dos conceitos, já que para a AD "é preciso passar pela língua enquanto estrutura, pois é no texto que o discurso se materializa e ganha corpo, sendo o texto o objeto empírico do discurso. Essa passagem pela descrição não se dá nem linear nem cronologicamente, mas através de uma alternância ou de batimento com os processos de interpretação, como diz Pêcheux" (SOUZA, 2006, p.16).

Logo, o sentido para AD,

> [...] não existe 'em si mesmo' (isto é, em sua relação transparente com a literalidade do significante), mas, ao contrário, é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico no qual as palavras, expressões e proposições são produzidas (isto é, reproduzidas). Poderíamos resumir essa tese dizendo: as palavras, expressões, proposições, etc, mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam. (PÊCHEUX, 2009, p. 146-147).

Desta maneira, torna-se relevante trazer para esta discussão noções de autores que estabeleceram um diálogo entre EAD e a Análise de Discurso Francesa. Apresentar sinteticamente considerações e conclusões destes autores é uma escolha consequente quando se considera a linguagem como produzida historicamente. Nesse caso, a posição dos interlocutores é constitutiva dos sentidos e não há, portanto, como se iniciar um estudo na perspectiva discursiva sem conhecer e reconhecer outros dizeres, mobilizar e relacionar estes dizeres, tentando, assim, construir o objeto a ser estudado, identificando os processos discursivos aí envolvidos e possibilitando, desta forma, uma relação subjetiva com o *corpus*, pois um dizer está e estará sempre inserido em uma filiação de dizeres

Uma fonte bastante interessante para iniciar esta apresentação é a dissertação de Elizabete Terezinha Gomes: "*Ciência, Tecnologia e Educação em Rede: as significações da ciência em ambientes virtuais de aprendizagem a distância – AVAs"*, dissertação que "tem como base a teoria e o método da AD, na qual a tríade – ciência, tecnologia e educação - é entendida como discurso constituído, num espaço histórico-ideológico, de onde emergem significações materializadas pela língua" (GOMES, 2008, p. 10).

Gomes (2008) "busca compreender a conexão que se estabelece entre ciência, tecnologia e educação, especificamente sobre as significações da ciência, no que concerne à produção e transmissão desse conhecimento nos ambientes virtuais de aprendizagem – AVAs.

Busca compreender até que ponto essa nova realidade muda o enfoque da aprendizagem e, por conseguinte, o ensino da ciência/significação da ciência, na universidade virtual, partindo dos modelos presenciais de educação e da incorporação das TICs, pela EaD" (GOMES, 2008, p. 10).

A autora "destaca que a suposta didatização da Ciência não é o obstáculo maior na relação ensino-aprendizagem em EaD, tendo em vista que há muitos ensaios e práticas transdisciplinares na reprodução do conhecimento por parte do professor conteudista" (GOMES, 2008, p. 10). Porém, na sequência de seu texto, esclarece que:

> [...] o que faz diferença mesmo é a transmissão do conhecimento feita pela figura do professor tutor que está relegada a segundo plano, na qual o seu papel é quase figurativo, – o conteudista faz, ele medeia e o aluno sujeita-se. Portanto, a pesquisa revela que ao lado dessas práticas, existem dois discursos: um de que tanto a Comunidade Científica como a Universidade são instituições que se apresentam como os baluartes da sabedoria, a tecnologia como a propulsora do progresso e, ao assim se considerarem, persistem em práticas que as mantêm nesse status quo ad infinitum; e um outro incorporado a essa conjuntura, de que uma nova EaD é possível, através de um diálogo entre o processo de aprendizagem presencial e virtual em que os cursos e as metodologias ultrapassam o espaço e o tempo da sala de aula, caracterizados pela simultaneidade, pela justaposição do perto e do distante, cujo modelo é a conectividade – a rede. (GOMES, 2008, p. 10- 11).

Silvânia Siebert (2005), em sua dissertação de mestrado, possui uma abordagem acerca da "relação discursiva estabelecida entre os interlocutores a partir do evento Telecurso 2000, módulo de Língua Portuguesa para o 1º Grau, a partir da Análise do Discurso. Para tanto, a autora observa por meio de movimentos de aproximação e afastamento, o funcionamento da Escola, da mídia (dos meios de comunicação), do Ensino a Distância e da Teleducação. A observação do funcionamento das discursividades midiáticas e pedagógicas, permitiu a pesquisadora perceber como se deu a articulação entre os diferentes acontecimentos e que originou o Telecurso 2000" (SIEBERT, 2005, p. 6).

Siebert (2005), a partir desses acontecimentos de mídia, enunciativo e discursivo explana e descreve uma compreensão "de novos sentidos com a observação das memórias social e histórica e conclui que a 'teleaula' produz um efeito de sentido que está para a atualidade, o que a predispõe como material didático de qualidade potencial" (SIEBERT, 2005, p. 6).

A autora salienta que "para isso é necessário que não se produza, como na escola tradicional, materiais de cunho autoritário e com pouca polissemia, o que é próprio para ensinar e não para educar" (SIEBERT, 2005, p. 6).

Também abordando o discurso pedagógico midiatizado, a doutora em Educação, Ana Sílvia Couto de Abreu (2006), em sua tese, parte de uma concepção althusseriana de ideologia e "reflete sobre a relação entre tecnologia e educação, na sociedade atual, mediante a análise do funcionamento de uma revista impressa, a Escola, e de um site, o Escola On-line, trazendo os efeitos desse funcionamento da mídia para a área educacional. Assim, aspectos ligados à formulação e à circulação da Revista e do Site são postos em destaque. A autora chega à compreensão de uma imagem que se institui dos professores e de sua relação com o conhecimento e a ciência, hoje" (ABREU, 2006, p. 7).

Outra autora que tece considerações sobre o discurso pedagógico é Samira Kfouri em "*A Comunicação Midiatizada na Ead: Um Discurso Pedagógico"*. Kfouri (2009) busca entender "como e com quais características as relações entre comunicação e educação se materializam no discurso pedagógico, nos sistemas de Ensino Superior que ofertam a modalidade EAD" (KFOURI, 2009, p. 8).

Costa (2009) também, pesquisando o discurso pedagógico, "discute e analisa o processamento do discurso institucional e instrucional que organiza a execução de determinadas tarefas e atividades não-presenciais dos sujeitos aprendizes em AVAs, de uma instituição privada superior que oferece EAD, o autor trata dos efeitos (meta)cognitivos desse processamento discursivo no processo de compreensão (leitura) e na produção textuais, com possíveis implicações na constituição da identidade desses sujeitos" (COSTA, 2009, p. 1).

O referido autor alcança objetivos que merecem ser mencionados: "primeiro, compreende, parcialmente, o processo de construção das relações de força e poder que são estabelecidas na interação virtual entre os sujeitos da interlocução (instituição, coordenador, professora, monitores e estudantes) da comunidade virtual analisada. E, segundo, verifica que possíveis implicações e efeitos se dão na constituição da identidade dos sujeitos aprendizes e no domínio cognitivo do processamento de textos em ambiente virtual" (COSTA, 2009, p. 16).

Outra autora que trabalha sobre o processo de aprendizagem é a professora Elaine Leal da Silva Rodrigues. Rodrigues (2010) aborda "as concepções de professores sobre o ensino a distância, questionando-os sobre a definição deste, a fim de compreender as representações que possuem desse ensino-aprendizagem, bem como sobre a confiança ou não deles nessa nova forma de se aprender" (RODRIGUES, 2010, p. 01).

Uma afirmação de Rodrigues em suas conclusões permite uma aproximação com a discussão aqui apresentada: "há a percepção de como não é possível afastar a cognição da

afetividade, possível, também, de estar presente no meio virtual, já que proximidade física não é sinônimo de interação" (RODRIGUES, 2010, p. 192).

Com o objetivo de analisar o funcionamento dos discursos e características dos comentários postados em um Espaço Virtual de Aprendizagem (EVA), mais especificamente na ferramenta do Fórum, em uma das disciplinas de Leitura e Produção Textual, Silva (2010) apresenta uma compreensão da relação subjetividade/sujeito/discurso em sua dissertação: *A análise discursiva dos comentários postados na ferramenta fórum da disciplina leitura e produção textual no espaço Unisul/Virtual de aprendizagem*, texto que permite ver "como o sujeito-acadêmico na ferramenta fórum, é constituído por vários outros. Desse modo, a produção e circulação de discurso apontam que no Fórum o conhecimento não é tomado como "produto", mas como "processo", sendo o aluno o próprio gerenciador do saber" (SILVA, 2010, p. 08).

Apresentando uma abordagem discursiva no estudo de diferentes aspectos, elementos e agentes[15] da/na EAD, escolhe-se citar Siebert (2005) que em suas considerações finais consegue expor comprometimentos que merecem atenção quando se escolhe pensar a EAD sob o enfoque teórico e metodológico da AD:

> Em relação à discursividade pedagógica, percebemos que mesmo se valendo de outro meio, a televisão, essa discursividade permanece determinada pela forma autoritária, mesmo se valendo em dados momentos de processo polêmicos e até mesmo lúdicos em sua formulação, mas a interlocução é sempre uma via de mão única porque o telealuno só "fala" a partir de formulários com respostas fechadas e em sua avaliação no final do módulo. É a partir do autoritarismo que os sentidos da Escola (do Ensino) se mantêm nesse acontecimento discursivo. (SIEBERT, 2005, p. 97).

Mais recentemente, tem-se a pesquisadora Maristela Cury Sarian (2012) com sua tese de doutorado *A injunção ao novo e a repetição do velho: um olhar discursivo ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA)* a qual

> [...] busca compreender as redes de filiações e os trajetos de sentidos constituídos no Programa Um Computador por Aluno (PROUCA), do governo federal brasileiro, que, na discursividade institucional do Estado, é significado como um programa de inclusão digital, com vistas à melhoria do ensino-aprendizagem e ao adensamento da cadeia produtiva por meio do fornecimento às escolas de ensino fundamental de laptops com acesso à internet na sala de aula. [...] a partir das condições de produção nas quais esse Programa emerge, ao modo pelo qual o Programa se organiza, à

[15] Segundo Roesler (2008): São agentes do processo de ensino: o tutor, que guia o aluno de forma personalizada e individualizada durante todo o seu percurso universitário; o consultor, que acompanha o progresso do aluno em cada uma das disciplinas; e, para seu processo de ensino em rede, utiliza como recursos didáticos: o plano docente da disciplina, que define o processo de aprendizagem, as metodologias de trabalho e os critérios de avaliação; e os materiais didáticos multimídia que complementam os estudos específicos de cada disciplina. (ROESLER, 2008, p. 34).

> legislação que o regulamenta e ao processo de aquisição dos computadores, a partir do qual estabelecemos uma relação com a política de adoção do livro didático. [...] A fim de desestabilizar os sentidos da discursividade institucional sobre os quais o Programa se edifica enquanto uma política pública, dirigimos nosso olhar ao processo de escolarização de nosso país, o que nos possibilitou compreender a maneira pela qual o acesso e a permanência do sujeito na escola em nossa história escolar, marcada com a transferência da escrita para um território ágrafo, estabelece relações com os imperativos de uma formação social capitalista. Por fim, voltamos nossa atenção à maneira pela qual a internet é significada no espaço escolar, com o objetivo de dar visibilidade ao funcionamento das chamadas novas tecnologias na escola, em especial, na disciplina de língua portuguesa. (SARIAN, 2012, p. XV).

Em 2013, Hélio de Oliveira, na dissertação de mestrado *"Educação a Distância": Uma Fórmula Discursiva*, analisa as ocorrências do sintagma "educação a distância" e suas variantes no universo discursivo brasileiro contemporâneo, num recorte temporal de 2001 até 2011.

> O objetivo é analisar em que medida "educação a distância" funciona como um "lugar" privilegiado para "compreender a forma como os diversos atores sociais organizam, por meio dos discursos, as relações de poder e de opinião" (Krieg-Planque, 2010, p. 09), ao mesmo tempo em que participa de (e constitui) um processo de aceitabilidade social das modalidades de ensino não-presenciais. A principal conclusão é que está em curso uma mudança nos sentidos de "educação a distância", observável nas reformulações do sintagma. Indícios dessa mudança foram localizados por meio de uma análise diacrônica que parte de conotações negativas relacionadas à ocorrência de "teleducação", passando pela forma "educação a distância" e chegando à atualidade como "educação online/virtual". Além disso, as reformulações acontecem em meio a uma intensa polêmica, indicativa da relação interdiscursiva e da gênese de um discurso próprio de uma suposta nova forma de ensinar e aprender. (OLIVEIRA, 2013, p. XIII).

Tem-se assim, de forma bastante resumida, uma exposição de alguns pesquisadores e seus estudos sobre o funcionamento dos discursos, características e aspectos da EAD os quais acredita-se demonstrarem tanto a possibilidade quanto a necessidade de continuidade e aprofundamento de pesquisas acerca dos elementos constitutivos desta modalidade, já que este trabalho assume-se inscrito na Análise de Discurso e desta assunção busca-se compreender as redes de filiações e trajetos de sentidos constituídos na EAD.

3.2 DA DEFINIÇÃO DE EAD PELA VIA DO DECRETO

No decorrer desta tese, deter-se-á atenção sobre as questões relativas à EAD na perspectiva discursiva, uma das reflexões deste capítulo diz respeito a presença da definição de EAD apresentada como citação do Art. 1º do Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998) e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005) nas produções acadêmicas e obras que tratam da temática.

Acredita-se que para amparar esta discussão, acerca da referência que pesquisadores brasileiros fazem às definições constantes em decretos, é necessário apresentar a título de exemplificação, alguns trabalhos acadêmicos mais recentes que utilizam-se do artigo de um dos decretos acima citados, ou de ambos.

Tratam-se de pesquisas em áreas de estudo diversas, incluindo-se Análise do Discurso. Opta-se aqui por apresentar sinteticamente os artigos e dissertações que se utilizam da definição em questão e que apresentam aporte teórico-metodológico da Análise de Discurso e/ou na Análise Crítica do Discurso. Tal opção justifica-se pelo fato desses trabalhos acadêmicos estarem vinculados à linguagem, ao texto e ao discurso. Porém, cabe destacar que na Análise Crítica do Discurso "assume-se um conceito semiótico de linguagem (Kress & van Leeuwen, 2001), segundo o qual ela pode ser definida como qualquer forma de produção de significados (Fairclough, 2001)" (TILIO, 2010, p.88). Diferentemente da Análise do Discurso de linha francesa, a "análise crítica do discurso é a análise dialética entre elementos semióticos (inclusive a linguagem) e outros elementos presentes nas práticas sociais" (FAIRCLOUGH, 2001, p. 234). Para a Análise Crítica do discurso, os "discursos são complexos de signos e práticas que organizam a existência e a reprodução social" (NORTON, 2000, p. 14). Tratam-se assim, de teorias que possuem dispositivos teóricos- metodológicos diferentes, já que a Análise do Discurso:

> [...] não trabalha com a língua da Lingüística, a língua da transparência, da autonomia, da imanência. A língua do analista de discurso é outra. É a língua da ordem material, da opacidade, da possibilidade do equívoco como fato estruturante, da marca da historicidade inscrita na língua. (FERREIRA, 2003, p. 42).

Os demais trabalhos acadêmicos apresentados em caráter exemplar encontram-se no Quadro 7 do Anexo A desta tese.

Inicia-se a referida apresentação por Amarante (2009) que, em seu artigo *Representações de poder em discursos institucionais sobre educação a distância,* utiliza-se da

conceituação de EAD no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005) em seu estudo relata

> [...] alguns resultados de um projeto de pesquisa que objetiva mapear em discursos institucionais que abordam a educação a distância (dentre outros discursos) as representações de poder, isto é, as inscrições, as marcas, os significantes que configuram novas práticas de significação que são social e discursivamente constituídas e, assim, permitem construir sentidos que alteram a (as)simetria das relações de poder. Portanto, neste trabalho, utilizando subsídios teórico-metodológicos da Análise do Discurso de Linha Francesa, abordamos o discurso institucional acerca de educação a distância encontrado no portal do Ministério da Educação do Brasil. Os resultados indicam representações de poder sustentadas principalmente em valores carismáticos e tradicionais, para se configurar uma promessa de excelência. (AMARANTE, 2009, p. 219).

Leila Lopes de Medeiros (2012) em seu artigo *Implicações da EAD na formação docente,* ao definir EAD, cita o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005) e através da opção metodológica: a hibridização entre o estudo de caso e a análise crítica do discurso, convida o leitor a

> [...] a questionar, a partir da pesquisa sobre a prática e os saberes dos formadores, apriorismos contidos nos discursos sobre a formação docente, apontando como opção metodológica a hibridização entre o estudo de caso e a análise crítica do discurso. Procura argumentar, ainda, que algumas das questões a enfrentar na formação docente ultrapassam a opção pela modalidade de ensino e se conectam à opção pelo entendimento de escola, dos saberes e da prática escolar que se busca construir. (MEDEIROS, 2012, p. 13).

Vanessa dos Santos Nogueira (2012) também se utiliza da definição constante no referido decreto em sua dissertação *Práticas Pedagógicas na Educação a Distância: deslocamento de memórias e de sentidos* na qual propõe, com aporte teórico-metodológico da Análise de Discurso:

> [...] analisar os sentidos produzidos no discurso de professores e tutores sobre a constituição das suas práticas pedagógicas na modalidade de educação a distância. A pesquisa caracterizou-se como qualitativa guiada pelo aporte teórico-metodológico da Análise de Discurso (AD) de linha francesa. O estudo desenvolveu-se a partir do discurso dos professores e tutores do Curso de Pedagogia a Distância da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), sobre as suas práticas pedagógicas e da compreensão sobre o movimento estabelecido entre eles para efetivarem a ação docente, inserido no contexto das políticas públicas. No qual, o advento da EAD e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), mobilizados a partir das políticas públicas, provocam (re) construções nos processos de ensinar e aprender no Ensino Superior. Os sentidos produzidos no discurso de professores e tutores sobre a constituição das suas práticas pedagógicas na modalidade de educação a distância se apresentam em um entre-lugar onde a EAD, assim como pesquisada e apresentada nesta dissertação, passa por um processo de naturalização tanto das suas possibilidades quanto da conquista de um reconhecimento entre as modalidades educacionais existentes. (NOGUEIRA, 2012, p. 10).

Outra dissertação apresentada recentemente que também refere-se a definição do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 é dissertação de Carlos Wiennery da Rocha Moraes (2013): *Histórias de vida e formação: análise de relatos de professores licenciados em matemática pela EAD/UNITINS.* Segundo o autor, que orienta-se pela Análise do Discurso, este estudo questiona

> [...] como os professores recém-formados pela EaD da UNITINS significam esta modalidade de ensino, no movimento discursivo, delineado através de relatos de suas histórias de vida. Com base nessa pergunta, nosso objetivo geral foi analisar os discursos sobre a formação desses sujeitos, suas expectativas diante da escolarização, os sentidos que atribuem ao longo de suas vidas à educação e as identidades que esses sujeitos constroem na formação. No movimento discursivo, pontuamos aspectos que delineiam a formação obtida, as dificuldades encontradas, os caminhos que percorreram até o ensino superior e as expectativas decorrentes da formação então recentemente concluída. Orientados pela Análise do Discurso e pela técnica da história de vida, trazemos o real que emerge como efeito dos discursos: que escola é essa de que se fala e a qual correspondem tantas expectativas de democratização de acesso aos saberes socialmente valorizados? Consideramos que as histórias dos sujeitos, a despeito das suas peculiaridades, são atravessadas por uma história coletiva. (MORAES, 2013, p.13).

O ideário neoliberal na Educação a Distância sob o olhar da análise do discurso pecheutiana é o título da dissertação de Marcos Flavio Ribeiro Mendes (2013). Este autor fundamentado em pressupostos teóricos da linha francesa da Análise do Discurso, também serve-se da mencionada definição constante no decreto e o trabalho investiga

> [...] a respeito da influência do ideário neoliberal na política da educação superior no Brasil, respectivamente ao ensino na modalidade a distância (EaD). A pesquisa tomou como objeto de análise os discursos de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas do Estado de Minas Gerais, veiculados nos sites respectivos – portal para o acesso de usuários-leitores ao conhecimento da EaD e da instituição mantenedora. Fundamentado em pressupostos teóricos da linha francesa da Análise do Discurso, esta pesquisa objetivou revelar a influência do neoliberalismo na esfera da educação superior, concernente à modalidade de ensino a distância (EaD), captando vestígios do ideário capitalista neoliberal no texto disposto em páginas virtuais de site institucional das IES credenciadas para a EaD. E ancorado na premissa bakhtiniana de que todo signo é ideológico por excelência, procurou-se demonstrar as marcas do interesse neoliberal no domínio da educação superior, que, de direito social, passa a ser compreendida como um produto de mercado – uma mercadoria. (MENDES, 2013, p. 6)

Conforme afirmado anteriormente, esta apresentação sucinta objetiva apresentar, a título de exemplificação, alguns pesquisadores e seus respectivos trabalhos acadêmicos os quais enfocam diversos aspectos e temáticas da EAD e ao abordarem ou referirem EAD no Brasil, servem-se da definição apresentada no *Art. 1º* de um decreto. Tal procedimento amparará reflexões a serem trazidas à baila ao longo deste estudo.

4 DAS QUESTÕES RELATIVAS À EAD NA CONJUNTURA DISCURSIVA

Quando se menciona Educação a Distância (EAD) como tema de uma proposição científica, neste caso uma tese, espera-se encontrar em algum momento deste trabalho acadêmico um capítulo, um tópico ou parágrafo que aborde a definição de EAD, outro sobre a cronologia da EAD no Brasil, e outro apresentando a legislação e a regulamentação da EAD. Os leitores que esperam tais abordagens não se decepcionarão, pois elas serão apresentadas, porém, tomo-as como pré-texto para compreender o modo de funcionamento específico da EAD, no que se relaciona à produção e circulação do conhecimento.

A definição de EAD, a cronologia da EAD no Brasil, a legislação e a regulamentação da EAD se apresentam aqui como objetos linguísticos históricos, tem-se assim, a tentativa de compreensão dos sentidos inscritos neles e advindos deles, além de buscar compreender os aspectos relativos ao interdiscurso, porque a interpretação destes textos deriva de uma discursividade que a sustenta e na qual o sujeito se inscreve.

> Se o interdiscurso remete, como nos diz Orlandi, a memória do dizer, isto significa que tudo que já foi dito inscreve-se no interdiscurso e, se isso ocorre é porque o interdiscurso constitui-se de um complexo de formações discursivas. Ou seja: todos os sentidos já produzidos aí se fazem presentes, e não apenas os sentidos autorizados pela Forma-Sujeito. E, se é assim, nada do que foi dito pode dele estar ausente. O interdiscurso não é dotado de lacunas. Ao contrário. Ele se apresenta totalmente saturado. Esta é a natureza do interdiscurso: reunir todos os sentidos produzidos por vozes anônimas, já esquecidas. E é por comportar todos os sentidos que ele se distingue da memória discursiva. (INDURSKY, 2011, p. 14).

Por conseguinte, a definição, a cronologia, a legislação e a regulamentação da EAD no Brasil são tomadas não a partir de suas palavras tais quais, mas a partir da observação e tentativa de compreensão do percurso que é dito e não dito por elas, mostrado ou silenciado nelas. Tomados não com olhar distanciado do historiador, mas historiando[16]. Dito de outro modo, não optando por uma perspectiva historiográfica[17], desloca-se teoricamente para a historicidade[18]; desloca-se a perspectiva para o objeto discurso em face da cronologia, das leis e da história.

---

[16] Veja-se ORLANDI prefácio MALDIDIER, 2003, p. 12.

[17] A não opção por uma perspectiva historiográfica ancora-se em Pechêux, "já que esta não tematizava, portanto, a discursividade do documento, sua língua, seu estilo ou sua escrita." (PECHÊUX, 1998, p. 47).

[18] Entende-se historicidade conforme exposto por Indursky: "[...] o trabalho discursivo que organiza sentidos conflitantes para as relações de poder presentes em uma formação social." (INDURSKY, 1998, p. 14).

Procura-se aqui, desta forma, colocar questões advindas/inscritas/marcadas na definição, na cronologia, na legislação, na regulamentação da EAD para elas mesmas. Dito de outro modo, é possível que estas questões advindas/inscritas/marcadas na definição, na cronologia, na legislação, na regulamentação da EAD representem "a possibilidade de ler no 'discurso textual' os traços da memória histórica tomada no jogo da língua" (MALDIDIER, 2003a, p. 90), já que "as palavras falam com outras palavras. Toda palavra é sempre parte de um discurso. E todo discurso se delineia na relação com outros: dizeres presentes e dizeres que se alojam na memória" (ORLANDI, 2007a, p. 43). Opta-se, portanto, repensar a questão da ideologia, passando pela linguagem, tomando a definição, a cronologia, a legislação e a regulamentação não como objetos empíricos ou ordinais, trata-se sim, de se interrogar sobre a discursividade constitutiva e inscrita nessas instâncias.

Apresenta-se, nos parágrafos a seguir, o modo como tenho trabalhado e a maneira pela qual vem-se configurando, em minhas pesquisas, uma articulação entre a definição de EAD, a cronologia da EAD no Brasil, a legislação e a regulamentação brasileiras da EAD e o(a) enunciado/fala de um aluno de EAD. Tal articulação se dá, assim, tendo em vista que a Análise de Discurso (AD) permite, a partir de seus dispositivos teórico-metodológicos, que esses objetos discursivos sejam relacionados às suas condições de produção e, portanto, tomados como "um conteúdo sócio-político ao mesmo tempo perfeitamente transparente [...] e profundamente opaco" (PÊCHEUX, 2008, p. 19). Deste modo, o dispositivo teórico-metodológico da AD permite uma pesquisa assentada/sustentada/ancorada não em dimensões temporais, cronológicas, enunciativas, mas na dimensão discursiva, constitutivas de efeitos de sentidos produzidos em determinadas conjunturas históricas; efeitos para os sujeitos, para os sentidos que determinam-se e são determinados por eles, articulação que possibilita a compreensão do movimento e do político que necessariamente, para a AD, constituem a EAD.

> [...] Sem dúvida Pêcheux observa que isto não quer dizer que o político não é nada senão o discurso. A título de ilustração, ele toma o exemplo do direito e da prática jurídica que tentam ao mesmo tempo, escreve, racionalizar a lei 'estabelecida' e realizar a 'essência racional do direito'. A transformação que a prática jurídica tenta efetuar consiste em fazer parecer que aquilo que, em matéria de direito, existe 'por natureza' existe 'por razão'. Esta transformação é uma reformulação que faz intervir o discurso e, indo ainda mais além, que se realiza na instância do discurso. (HENRY, 2010, p. 24).

Assim, parte-se para o estudo histórico-discursivo, conforme afirmado anteriormente, articulando-se os ditos e não ditos que constituem o sujeito e os sentidos. A

questão do sujeito e do sentido são centrais para a análise do discurso. Desta maneira, o estudo histórico discursivo possibilita o acesso ao processo de produção do sujeito e do sentido em que "a ideologia interpela os indivíduos em sujeito" (PÊCHEUX, 2009, p.141) em um processo discursivo-histórico. Configura-se assim, a dimensão ideológica do sujeito do discurso: a forma-sujeito. "Todo indivíduo humano, isto é, social, só pode ser agente[19] de uma prática se se revestir da forma sujeito. A 'forma sujeito' de fato, é a forma da existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais." (ALTHUSSER *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 150).

Tal estudo, então, escreve-se e inscreve-se com/na opção por uma "'leitura' interpretativa - que já é uma escritura. Assim começaria a se constituir um espaço polêmico das maneiras de ler, uma descrição do trabalho do arquivo enquanto relação do arquivo com ele-mesmo em uma série de conjunturas, trabalho de memória histórica em perpétuo confronto consigo mesma" (PÊCHEUX, 2010, p.51). Ou seja, se o arquivo que constitui a EAD no Brasil é interpretável, percebe-se que a ele encontram-se enredados acontecimentos que o constituem e que lhe dão consistência. FLORES et al. (2005, p. 255) quando estudam o arquivo que constitui a rede mundial ressaltam este aspecto do arquivo na perspectiva discursiva:

> Ou seja, se o arquivo que constitui a REDE mundial de computadores é interpretável, entende-se que está necessariamente, articulado a acontecimentos que lhe dão consistência.A matéria aí associada é dada, por um lado, pelo "Outro", o interdiscurso, que aí aparece na forma de pré - construído; e por outro lado, pelo "outro", ou seja o interlocutor. (FLORES; et al., 2005, p. 255).

Em termos de processo, a definição de EAD, a cronologia da EAD no Brasil, a legislação e a regulamentação brasileiras da EAD e o(a) enunciado/fala de um aluno de EAD são tomados enquanto arquivos de textos que dão corpo a uma memória e ao modo de circulação entre alunos, professores e instituições. Arquivos de textos que dão corpo à memória, ao saber discursivo que afeta os sentidos contendo-os, transformando-os, dispersando-os no(s) modo(s) de circular entre alunos, professores e instituições.

---

[19] O termo agente é aqui tomados na perspectiva discursiva, como interlocutores, participantes do processo discursivo. Em capítulos posteriores, utilizar-se-á da terminologia: agente e agentes conforme esta é adotada nos estudos específicos de EAD, conforme Roesler (2008): São agentes do processo de ensino: o tutor, que guia o aluno de forma personalizada e individualizada durante todo o seu percurso universitário; o consultor, que acompanha o progresso do aluno em cada uma das disciplinas; e, para seu processo de ensino em rede, utiliza como recursos didáticos: o plano docente da disciplina, que define o processo de aprendizagem, as metodologias de trabalho e os critérios de avaliação; e os materiais didáticos multimídia que complementam os estudos específicos de cada disciplina. (ROESLER, 2008, p.34)

Segundo Orlandi, "enquanto arquivo, a memória tem a forma da instituição que congela, que organiza, que distribui sentidos. O dizer nessa relação é datado [...] Enquanto interdiscurso, porém, a memória é historicidade, e a relação com a exterioridade alarga, abre para outros sentidos, dispersa, põe em movimento" (ORLANDI, 2003, p.15).

Esta abertura para outros sentidos mobiliza a interpretação que assim entendida, é produção de sentido em condições dadas, visto "as relações de força no interior do discurso. As condições de produção fazem parte da exterioridade lingüística e podem ser agrupadas em condições de produção em sentido estrito (circunstâncias de enunciação) e em sentido amplo (contexto sócio-histórico-ideológico)" (FERREIRA, 2001, p. 13).

Trata-se assim, a partir desta articulação ou "processo de sustentação[20]", de expor o processo de contenção da pluralidade dos gestos de leitura mantendo o dizível no espaço do que já está instituído na legislação, na regulamentação da EAD, assim como na definição de EAD constante em decretos, funcionamento que se dá pela produtividade do acúmulo, que resultaram em determinados sentidos para a EAD. Leis, decretos e portarias expedidos, revogados, aprovados criaram um efeito de movimento, de mobilidade, de atualização, mas que ao se re-formularem mantêm-se não se referindo a nada exterior a eles próprios, apagando a estagnação do sentido com a re-formulação. Desta forma, constitui-se o funcionamento do arquivo jurídico, conforme Zoppi-Fontana:

> [...] caracterizando seu funcionamento pela produtividade do acúmulo, pela ilusão de completude, pelos efeitos de congelamento de uma escritura no tempo. Assim, consideramos que o arquivo jurídico cristaliza um gesto de leitura no/do arquivo jurídico que desconhece um seu exterior, que apaga a referência a discursos outros, que se concentra sobre si mesmo, estabelecendo uma rede interna de citações datadas, de referências intertextuais precisas, que produzem um efeito de completude do corpo de leis que constituem o arquivo. Gesto de leitura que se projeta sobre as práticas institucionalizadas de escritura legal, normatizando um dizer circular, auto-referencial, que desconhece/esquece constitutivamente enunciados produzidos fora do arquivo. (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 3).

[20] Em Pêcheux (2009): "[...] o que chamamos anteriormente "articulação" (ou processo de sustentação") está em relação direta com o que acabamos agora de caracterizar sob o nome de discurso-transverso, uma vez que se pode dizer que a articulação (o efeito de evidência "explicativa" que a ele corresponde) provém da linearização (ou sintagmatização) do discurso transverso no eixo do que designaremos pela expressão intradiscurso, isto é, o funcionamento do discurso com relação a si mesmo (o que eu digo agora, com relação ao que eu disse antes e ao que eu direi depois; portanto, o conjunto dos fenômenos de "co-referência" que garantem aquilo que se pode chamar de "fio do discurso", enquanto discurso de um sujeito). (PÊCHEUX, 2009, p. 153).

Conforme mencionado anteriormente, ao pesquisar sobre a definição de EAD, nas leituras de produções acadêmicas e obras que tratam da temática, encontrei definições[21] como a de: M. Moore (1972); O. Peters (1973); B. Holmberg (1977); Aretio (1994); J. M. Moran (1994), entre outros. Observa-se, das definições encontradas, que tratavam-se de pesquisadores de origem norte americana; alemã; sueca; inglesa; espanhola. Uma minoria das produções acadêmicas encontradas apresentava definições de autores brasileiros. Compondo esta minoria, tem-se: o artigo da professora pesquisadora Miramar Ramos Maia Vargas (2003, p. 292); a dissertação de mestrado de Onília Cristina de Souza de Almeida, estudo em que Almeida (2007, p. 27) cita a definição de Vargas (2003, p. 292) pesquisadora que orienta a referida dissertação; o artigo do professor e pesquisador Francisco José da Silveira Lobo Neto (LOBO NETO, 1998, p. 8) no qual ele apresenta uma definição de sua autoria e uma conceituação a qual Lobo Neto cita como sendo produzida pelo Grupo de Trabalho que subsidiou a redação da Minuta do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998.

As definições constantes nos decretos (Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998[22] e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005[23]) são as que se seguem:

> Art. 1º Educação a distância é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação. (BRASIL, 1998).
>
> Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (BRASIL, 2005).

Nesta esteira, ainda questiona-se acerca do funcionamento discursivo da EAD no Brasil quando neste configura-se a determinação do discurso jurídico no(s) dizer(es) dos sujeitos pesquisadores e teóricos de educação; que efeitos de sentidos são gestados, dispersos, contidos, silenciados ou **determinados** quando o *caput o que é EAD* é apropriado como definição por estes sujeitos inscritos no discurso acadêmico?

---

[21] Cita-se as referências das mencionadas leituras a título de exemplificação: Saraiva (1996) Belonni (1999); Niskier (2000); Landin (1997); Peters (2003); Vargas (2003); Silva (2003); Preti (2005); Moore & Kearsley (2008); Litto & Formiga (2009); Torrecillas (2012); Alves (2012), entre outras.

[22] Revogado pelo Decreto 5.622, em vigência desde sua publicação em 20 de dezembro de 2005. Doravante D2494/98.

[23] Conforme mencionado, em vigência desde 20 de dezembro de 2005. Doravante D5622/05.

Estas questões instigaram um trabalho analítico que leva em conta a correlação entre a materialidade linguística e a materialidade discursiva situando, compreendendo o processo de produção de sentidos em suas condições. Instiga-se um trabalho em que a seara é preparada "nas condições de produção em relação à memória, onde intervém a ideologia, o inconsciente, o esquecimento, a falha, o equívoco" (ORLANDI, 2007, p. 65). Seara em que cultivam-se pistas para compreender-se o modo como as questões acima apresentadas são possíveis de serem descritas e interpretadas, campo semeado para colheita no processo de compreensão do analista. Processo este em que

> [...] é o interdiscurso que especifica, como diz M. Pêcheux (1983), as condições nas quais um acontecimento histórico (elemento histórico descontínuo e exterior) é suscetível de vir a inscrever-se na continuidade interna, no espaço potencial de coerência próprio a uma memória. [...] O interdiscurso é todo conjunto de formulações feitas e já esquecidas que determinam o que dizemos. (ORLANDI, 2007a, p. 33).

Assim, a mediação teórica necessária para tal processo, intervém a noção de interdiscurso, esse "'complexo com dominante' das formações discursivas" (PÊCHEUX, 2009, p. 149) que por sua vez está intimamente ligado à noção de memória discursiva, constituída de "[...] sentidos entrecruzados da memória mítica, da memória social, inscrita em práticas [...]" (PÊCHEUX, 1999, p. 50). Desta maneira, o interdiscurso evidencia as diversas formações discursivas que constituem o sujeito, "aquilo que, em uma formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada em uma conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina 'o que pode e o que deve ser dito'" (PECHÊUX, 2009, p. 147).

Por conseguinte, foi necessário recorrer à leitura da legislação, regulamentação e história da EAD no Brasil buscando, nestes textos, repetibilidades, regularidades, marcas, deslizes, derivações, transformações e re-significações de sentidos, entendendo que tomando tanto a dimensão vertical quanto a dimensão horizontal destes textos tem-se um entrecruzamento que sustenta e apoia a articulação destes com o(a) enunciado/fala de um aluno de EAD.

> Redizendo isto: este ponto de encontro é onde o enunciado, proveniente na estrutura interdiscursiva, pelo viés da repetição, é inscrito na estrutura do discurso do sujeito, no intradiscurso. E nesse ponto de encontro de uma memória (o interdiscurso) com uma atualidade (o intradiscurso) instaura-se o efeito de memória: os sentidos são rememorados, atualizados, re-significados. (INDURSKI, 2003, p. 103).

Acerca deste entrecruzamento, busca-se a teorização de Courtine (1982)[24], teórico que define o interdiscurso como um eixo vertical, onde temos todos os dizeres já ditos e esquecidos, considerados a constituição do discurso e que representa o que pode ser dito e o intradiscurso – o eixo horizontal, da formulação – aquilo que o sujeito selecionou no eixo vertical em um momento e condições dadas.

Neste sentido, a formulação é determinada pela constituição, já que a formulação é tecida nas redes constituídas do dizível, da memória, do já dito.

Conforme já afirmado anteriormente, em termos de processo, os referidos textos são tomados enquanto redes de formulações que dão corpo a uma memória e um modo de circular entre os alunos, os professores, as instituições, a sociedade a modos de ver/ler/interpretar a EAD.

> A constituição determina a formulação, pois só se pode dizer (formular) se nos colocamos na perspectiva do dizível (do interdiscurso, memória). Todo dizer, na realidade, se encontra na confluência dos dois eixos: o da memória (constituição) e o da atualidade (formulação). É desse jogo que tiram seus sentidos. (ORLANDI, 2007a, p. 33).

Propõe-se aqui, dessa perspectiva, falar, fundamentando-se em Orlandi (2005, p. 9-17/2007a, p. 32-34), sobre a constituição, a formulação e a circulação dos discursos. Conforme a autora, momentos estruturantes e igualmente relevantes na produção do discurso: "1. Sua constituição, a partir da memória do dizer, fazendo intervir o contexto histórico-ideológico mais amplo; 2. Sua formulação, em condições de produção e circunstâncias específicas e 3. Sua circulação que se dá em certa conjuntura e segundo certas condições." (ORLANDI, 2005, p. 9).

---

[24] Considerações possíveis a partir da leitura de Courtine: L'intradiscours d'une séquence discursive apparaît ainsi comme le lieu où se réalise la séquentialisation des elements du savoir, où la dénivellation interdiscursive des [E] est linéarisée, mise à plat en une surface unique de [e]articulées.Cette «horizontalisation» de la dimension verticale de constitution de l'énoncé est contemporaine de l'appropriation par un sujet enonciateur (noté: L), occupant une place déterminée au sein d'une FD, des éléments de savoir de la FD dans renonciation de l'intradiscours d'une séquence discursive, cela dans une situation dénonciation donnée. (COURTINE, 1982, p. 251)

4.1 DA CONSTITUIÇÃO, FORMULAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA EAD

Para uma abordagem do ponto de vista da constituição[25], mais especificamente sobre a constituição de uma memória discursiva sobre EAD do Brasil a partir do arquivo jurídico, parte-se para identificação dos trajetos de memória do discurso em diferentes textualidades legais (leis, decretos, portarias e referenciais de qualidade) em momentos histórico-político-sociais diferentes (mandatos presidenciais de: Fernando Henrique Cardoso - dois mandatos consecutivos de 1995 a 1998 e de 1999 a 2002; Luiz Inácio Lula da Silva- dois mandatos consecutivos de 2003 a 2006 e de 2007 a 2010 e Dilma Rousseff – em exercício desde 2011) em que foi possível encontrar, nas mencionadas textualidades, referência tanto à educação a distância quanto expressões que têm o efeito de substituição/sinônimo.

Ressalta-se aqui que os efeitos de substituição/sinônimo não são considerados somente em seu aspecto semântico (sentido estrito), já que neste estudo atenta-se para processos discursivos, "o sistema das relações de substituição, paráfrases, sinonímias etc, funcionando entre elementos linguísticos - "significantes" - em uma formação discursiva dada" (GADET; PECHÊUX, 1998, p. 16). Nesta perspectiva, as palavras não adquirem sentido pela língua, o sentido é uma relação determinada do sujeito com a história. Conforme Pêcheux (2009):

> [...] o sentido é sempre uma palavra, uma expressão ou uma proposição *por* outra palavra, uma outra expressão ou proposição; e esse relacionamento, essa superposição, essa transferência (*meta-phora*) pela qual elementos significantes passam a se confrontar, de modo que "se revestem de sentido", não poderia ser predeterminada por propriedades da língua [...]; isso seria justamente admitir que os elementos significantes já estão, enquanto tais, dotados de sentido que têm primeiramente *sentido* ou *sentidos*, antes de ter *um* sentido. De fato, o sentido existe exclusivamente nas relações de metáfora (realizadas em efeitos de substituição, paráfrases, formação de sinônimos), das quais certa formação discursiva vem a ser historicamente o lugar mais ou menos provisório: as palavras expressões e proposições recebem seus sentidos da formação discursiva à qual pertencem. (PECHÊUX, 2009, p. 239-240) (*Grifo do autor*).

Assim, tratando-se da dimensão vertical do discurso, ou dimensão interdiscursiva, portanto, no que diz respeito à constituição dos sentidos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil, tem-se esse espaço de memória determinando a formulação do

[25] Esclarece-se, aqui, que inicia-se as considerações pelo processo da constituição não atendendo a uma necessidade de separação ou ordenação dos mencionados momentos envolvidos na produção do discurso, e sim, por necessidade metodológica, já que tais momentos se articulam e se entrecruzam, portanto, inseparáveis.

que é EAD no Brasil. Em um artigo/caput do texto de um decreto, tem-se o interdiscurso determinando o intradiscurso, atravessando-o, constituindo-o. Tem-se assim, um enunciado relacionando-se a uma rede de formulações.

No nível da constituição, percebe-se uma série de dizeres que se apresentam como definidores/determinantes do que seja, possa ser ou deva ser denominado/caracterizado como EAD no Brasil, já que se tratam de textualidades jurídicas, nas quais configura-se, portanto, no discurso jurídico. Este na concepção de Indursky:

> [...] é construído pelo conjunto de textos jurídicos que estabelecem a legislação de um país, através da qual a sociedade é ordenada. Ou seja, o discurso jurídico é assunto de especialistas: juristas, juízes, legisladores, etc. […] o jurídico é resultado do trabalho de construção discursiva, instaurado na cena discursiva, pelos diferentes sujeitos históricos que nela se confrontam, pelo viés dos discursos em circulação no discurso social. (INDURSKY, 2005, p. 103).

Espaço estratificado de formulações, espaço este sujeito à repetição destes dizeres nestes decretos, portarias e referenciais que têm por objeto EAD, geralmente na forma de definir EAD através de alguma característica própria.

O primeiro texto a ser considerado é o D2494/98[26], assinado pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Com vistas a regulamentar o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996[27] (BRASIL, 1996), e dar outras providências, o executivo federal baixou diversos decretos: o primeiro em 1998. Desta forma, apresenta-se neste decreto a definição de EAD, em seu Artigo 1º, citado na íntegra em parágrafos anteriores deste estudo, adquirindo assim o "efeito de definição inaugural"[28] no que diz respeito, conforme já afirmado, ao que possa ser ou deva ser denominado/caracterizado como EAD no Brasil.

---

[26] Conforme mencionado em parágrafos anteriores, o artigo de Francisco José da Silveira Lobo Neto (LOBO NETO, 1998, p. 12) cita uma sugestão de conceituação anterior ao D2494/98. Nas palavras de Lobo Neto: "Por ocasião das reuniões do Grupo de Trabalho que subsidiaram a redação da Minuta do Decreto, a ABT havia sugerido o seguinte conceito: Educação a distância é uma forma de desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem que, utilizando sistema de tecnologia da comunicação capaz de suprir o afastamento físico, total ou parcial, entre professores e estudantes, promova efetivamente a consecução dos objetivos educacionais fixados" (LOBO NETO, 1998, p. 12). Após pesquisa exaustiva, não encontrou-se nenhuma outra referência acerca desta conceituação, como, quando, onde e de que maneira foi produzida ou mais detalhes sobre a que grupo Lobo Neto se refere, apenas tem-se a instituição a que este grupo está vinculado: ABT, sigla a qual infere-se que Lobo Neto esteja se referindo à Associação Brasileira de Tecnologia Educacional. Desta forma, o primeiro texto a ser considerado neste momento da teorização a que propõe-se este trabalho é o D2494/98, posteriormente, retomar-se-á ao conceito citado por Lobo Neto tecendo assim, considerações teóricas que dizem respeito ao nível de constituição, formulação e circulação da definição de EAD constante no D5622/05.

[27] Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, doravante LDB/96.

[28] Cabe, aqui, diferenciar o que caracterizo de efeito inaugural de *efeito de originalidade* designado e teorizado por Rodrigues (2010, p. 81-82) o qual pretende-se utilizar como aporte teórico em parágrafos e considerações

Cabe aqui ressaltar que quando utiliza-se inaugural, não se quer significar primeiro, original, já que a AD, perspectiva que opta-se no presente estudo, não toma o sentido em si mesmo; devido a isto, utiliza-se aqui efeito, ou seja, a enunciação da definição de EAD no D2494/98 sofre o "efeito de sentido de definição inaugural", efeito de sentido que se materializa na construção discursiva que apresenta no D2494/98 em seu Art. 1º: *Educação a distância é* [...]; antes não enunciada na LDB/96, nem tão pouco publicada em outros textos jurídicos promulgados, assinados, aprovados, ou seja, legitimados como tal. A definição em questão apresentava-se, sim, em Projetos de Lei, os quais não têm a força da lei[29], da "vontade imperativa do Estado [...] emanada do poder público competente" (CÂMARA DOS DEPUTADOS, s/d, Glossário) aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Presidente da República. Os Projetos de Lei são proposições destinadas "a regular matéria inserida na competência normativa da União e pertinente às atribuições do Congresso Nacional, sujeitando-se, após aprovada, à sanção ou ao veto presidencial." (CÂMARA DOS DEPUTADOS, s/d, Glossário)

Tal afirmação é possível tendo em vista que a primeira menção oficial à modalidade de educação a distância ocorreu na LDB/96, quando esta modalidade obteve respaldo legal para sua realização, que estabelece, em seu artigo 80, a possibilidade de uso orgânico da modalidade de educação a distância em todos os níveis e modalidades de ensino[30]. Porém, silencia uma definição para EAD, omissão ressaltada pela pesquisadora em

---

teóricas posteriores quando tratar-se dos demais decretos, referenciais e portarias que apresentam em seu texto a definição de EAD, efeito este que do ponto de vista da mencionada autora: "funciona nas textualidades do arquivo jurídico com que operamos, o que designamos como um efeito de originalidade, pois não há sucessão mostrada, não há horizontalidade explicitada, ao contrário, há tentativas de apagamento das relações que se possam estabelecer entre a lei que se enuncia e a lei que a precedeu." (RODRIGUES, 2010, p. 81). Ou seja, tal noção será mobilizada quando tratar-se mais detidamente do arquivo jurídico que "se estrutura pela presença, pelo acúmulo, pelo efeito de completude, pela circularidade, pela auto-referencialidade de seus enunciados" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 16).

[29] Acerca do percurso de criação de uma lei no Brasil, "segundo Secco (2004), existe uma lógica nas fases do processo de criação da lei, que são sistematicamente dispostas. São elas: Iniciativa – apresentação do projeto; Discussão – trabalhos realizados em torno do assunto pelas Instituições responsáveis (Câmara dos Deputados e Senado Federal); Votação – posicionamento favorável ou não pela proposta; Aprovação – é a aceitação do projeto pela maioria de votos. A partir disto, o projeto aprovado segue para a fase seguinte que se dá no Poder Executivo: Sanção ou Veto – aceitação ou não por parte do Presidente da República; Promulgação – é transformação do projeto em lei através da formalidade (assinatura), tornando executável; e por último: Publicação – É o ato de tornar pública a referida lei, é a divulgação do texto pelo órgão oficial a fim de ser conhecido pelos cidadãos comuns e demais autoridades." (MONTEIRO; GONZÁLEZ; GARCIA, 2011, p. 87- 88).

[30] A educação escolar brasileira compõe-se de dois níveis conforme Artigo 21 da LDB/96: I – Educação Básica: formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (ciclo I e II); II – Educação Superior. Quanto às modalidades, tem-se na LDB/96: no Artigo 37, a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino nas etapas do Ensino Fundamental e Médio; no Artigo 39, propõe-se como modalidade a Educação Profissional; no Artigo 58, tem-se a Educação Especial como modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educando portadores de necessidades especiais; no Artigo

educação Andréa Maria Mendes (2005) quando esta discorre sobre a educação a distância nos meandros da legislação brasileira no período de 1988 a 1996:

> Nos textos do PL 1.258*/88 (1º Substitutivo do Dep. Jorge Hage) e do PLC nº 101/93 (Substitutivo do Sen. Cid Sabóia), encontramos capítulos específicos para a educação a distância: Capítulo XIV – DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E DA EDUCAÇÃO CONTINUADA e Capítulo XV– DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, respectivamente. Nestes capítulos, encontramos nos Art. 102 e Art. 71, respectivamente, a preocupação em definir, na lei, a educação à distância. Esta preocupação não é encontrada na LDB nº 9.394/96 onde uma definição para a EaD é omitida. Essa omissão é interpretada nesta análise, como um afrouxamento na regulamentação para que possa ser melhor adaptada às necessidades vindouras do poder executivo. Encontramos na Lei nº 9.394/96, nas Disposições Gerais, Art. 80 apenas o incentivo ao desenvolvimento e veiculação de programas de ensino a distância em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada. A definição de educação a distância fica a cargo do Art. 1º do Decreto nº 2.494/98, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394/96. A comparação das definições que são dadas à EaD nos textos das três leis em questão, apontou para a definição encontrada no PL nº 1.258*/88 (1º Substitutivo do Dep. Jorge Hage) como sendo a que apresenta a melhor e mais completa definição para a EaD. (MENDES, 2005, p. 99).

É possível afirmar que tem-se, no processo de constituição da LDB/96, regiões de sentidos, formações discursivas, apagadas, silenciadas, interditadas; apagamento que determina que a formulação não apresente/caracterize/defina a EAD. Nesse movimento criado para contribuir com o processo Constituinte (1986/1988) que inicia suas atividades em 1987 para debates, ações e formulação de propostas para a educação nacional em um Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), entre 1988 e 1996, produziu-se propostas visando contribuir no texto da futura LDB. Destas e demais contribuições de parlamentares foi produzido o Projeto de Lei n.º 1.258/1988[31].

> O primeiro aspecto, que é importantíssimo, a ser considerado na primeira fase desse processo é o surgimento do próprio projeto. A nova LDB apresenta-se e produz-se de forma diferente das legislações anteriores, cujos projetos são derivados do

---

80 parágrafos 1°,2°,3° e 4° tem-se a Educação a Distância como modalidade; o Artigo 78 e 79 refere-se a Educação Indígena como: "o sistema de ensino da união, com a colaboração das agências federais de desenvolvimento da cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas" (BRASIL, 1996), assim como, na referida lei prevê-se, no que se refere à Educação no Campo, a adequação da escola a vida no campo no Artigo 28. Quando nos referirmos às modalidades de ensino nos textos que compõem o arquivo jurídico pesquisado que foram produzidos; promulgados e vigentes a partir de 9 de janeiro de 2003, ressalta-se que em tais textos a Educação de Igualdade Racial é considerada como modalidade de ensino, tal consideração encontra-se amparada na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que altera a LDB/96 afim de incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e acresce à referida lei os Artigos 26-A, 79-A e 79-B. Quando, nesta tese, utiliza-se forma de ensino ou formas de ensino faz-se referência aos aspectos relativos ao papel dos atores do processo educativo, aos meios e aos métodos e metodologias de ensino, os quais compõe e caracterizam as/os diferentes modelos/modo/formas de ensino presencial e à distância.

[31] Doravante PL 1258/1988.

> Executivo. Isso é importante não somente pelo fato de o projeto de LDB ter sido apresentado por um parlamentar, mas porque esse projeto surge da própria sociedade civil. [...] Não podemos nos esquecer de que é nessa década que são construídas as três grandes centrais sindicais de trabalhadores, com suas diferenças programáticas e ideológicas (Oliveira, F. 1995a, p.25). [...] Além disso, multiplicam-se os movimentos sociais e urbanos com matizes que se mesclam e se transformam (SADER, 1988). [...] A intensa movimentação da sociedade civil resulta, em 1986, na convocação da Assembléia Constituinte. A comunidade educacional organizada, atenta ao processo de redemocratização da sociedade aprova, na [...] IV Conferência Brasileira de Educação (CBE), [...], em setembro de 1986, [...] Carta de Goiânia, com vistas a figurar na Constituição, [...] O documento final "Declaração de Brasília" [...] termina conclamando todos os educadores e educandos a se unirem na luta pela defesa dos princípios e diretrizes ali aprovados, requisito indispensável para construir uma educação brasileira democrática. Nesse contexto, o deputado Octávio Elísio, do PSDB/MG, refletindo o dinamismo da sociedade civil, e atendendo ao dispositivo do texto constitucional que coloca a exigência de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, toma a iniciativa e, com base em uma das propostas, ou seja, a do prof. Dermeval Saviani, denominada "Contribuição à elaboração da nova LDB - um início de conversa", apresenta, em 29 de novembro de 1988, o projeto de LDB no âmbito do poder Legislativo (48ª legislatura, a "legislatura da Constituinte"), com 83 artigos (PL nº 1.258/88). [...] O objetivo do projeto é o de criar mecanismos suscetíveis de controlar as ações do Executivo no que diz respeito à educação. [...] O Grupo de Trabalho adota como procedimento a consulta à sociedade civil organizada, através das instituições e organismos que a representam, visando o encaminhamento de propostas para a elaboração da LDB. [...] Nos meses de abril, maio e junho de 1989 são ouvidos, em audiência, cerca de 40 representantes de entidades e dirigentes de órgãos ligados à educação. [...] O relator do projeto, deputado Jorge Hage, após a realização das audiências, bem como de encontros com educadores, professores e especialistas na área, no segundo semestre de 1989, apresenta, à Comissão de Educação, duas versões do seu substitutivo, [...] A Comissão de Educação, que aprova o substitutivo, em sua terceira versão, por unanimidade, com 172 artigos, em 28 de junho de 1990, adota a prática sistemática da "conciliação". (OLIVEIRA, 1997, p. 816-819).

Desta forma, tratava-se de uma produção gestada nas discussões e encontros promovidos pelo fórum o qual, nesse período, era formado por dezenas de entidades[32] caracterizadas pelo fórum como composição política suprapartidária e pluralista[33]. Ainda em Oliveira (1997)[34] encontram-se considerações importantes para compreender que processo

---

[32] Como por exemplo: a Associação Brasileira de Imprensa (ABI); Associação Nacional de Educação (ANDE); Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN); Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE); Associação de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES); Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE); Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPEd); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE); Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB); Central Única dos Trabalhadores (CUT); Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras (FASUBRA); Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST); Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional (SINASEFE); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES).

[33] Veja-se em: FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA, 1997, p. 33.

[34] Para um estudo mais específico sobre este contexto: OLIVEIRA, R. T. C. A LDB e o contexto nacional: o papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos (1988-1996). In: **Anais eletrônicos do Seminário**

histórico silenciador ocorreu ao suprimir do texto da LDB/96 a definição de EAD inscrita nestes saberes discursivos que compunham o texto no PL 1258/1988:

> O Executivo (governo Sarney), [...], abre mão de uma prerrogativa tradicional deixando de enviar seu projeto de LDB ao Legislativo. [...] em julho de 1990 e a relatora, deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), além de retê-lo por quatro meses, altera algumas de suas questões fundamentais [...] o projeto é aprovado, [...] para evitar o seu arquivamento, em 12 de dezembro de 1990, com as subemendas introduzidas pela relatora. [...] As eleições de 1990 alteram o quadro do Congresso Nacional. [...] o projeto vai a plenário da Câmara dos Deputados, em maio de 1991, e recebe 1.263 emendas dos parlamentares. [...] o deputado Edevaldo Alves da Silva (PDS/SP) apresenta um projeto de emenda substitutiva, alegando inconstitucionalidades do projeto, [...]. O projeto não chega a ser votado pela Comissão. Nesse momento, já havia assumido o governo, o presidente Fernando Collor de Mello (1990-1992), eleito pelo voto direto, [...] Antes disso, em maio de 1992, o senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ) apresenta no Senado o seu projeto de LDB, assinado, também, pelos senadores Maurício Corrêa (PDT/DF) e Marco Maciel (PFL/PE), cuja concepção contrapõe-se ao projeto em tramitação na Câmara. O projeto apresentado, [...], é aprovado na Comissão de Educação do Senado no dia 2 de fevereiro de 1993 (Parecer nº 30/93). Devido à ação do Fórum e à intervenção de alguns senadores, o projeto não chega a ser votado em plenário. [...] Com o impeachment do presidente Collor assume a presidência Itamar Franco [...]. O ministro da Educação do governo Itamar Franco [...] cria condições para o andamento da votação da lei no Plenário da Câmara dos Deputados. Porém, adota medidas paralelas, investindo, por exemplo, na elaboração do Plano Decenal de Educação, o que revela uma postura decorrente das orientações internacionais, ou seja, do Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, grupo dos sete países mais industrializados e o seu Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). [...] A votação e a aprovação do projeto de LDB tem início no dia 25 de novembro de 1992 e ocorre por meio de acordo entre as lideranças dos partidos políticos, que formam a Câmara dos Deputados, [...]. O projeto é aprovado, em sua versão final, no dia 13 de maio de 1993, com 152 artigos, sob a relatoria da deputada Ângela Amin (PPR/SC), que apresenta subemendas revelando os interesses do ensino privado. [...] O PDT [...] apoia as questões principais do projeto até o momento em que o senador Darcy Ribeiro apresenta, em maio de 1992, o seu projeto de LDB no Senado (PL nº 67/92). [...] O projeto vai para o Senado Federal em maio de 1993 e tem início a segunda fase do processo. O relator, senador Cid Sabóia de Carvalho (PMDB/CE), após a realização de audiências públicas, realizadas em setembro de 1993, apresenta o seu substitutivo ao PL nº 101/93 [...]. Esse substitutivo retoma o projeto original [...] bem como mantém os pontos principais do projeto oriundo da Câmara dos Deputados (PL nº 1.258-C/88). Sua aprovação pela Comissão de Educação do Senado ocorre em 30.11.94 (Parecer 250/94). [...] em 30.1.95, não chega a ser votado por falta de quorum, aguardando a próxima legislatura. [...] É preciso salientar que com a posse do presidente Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, retoma-se com força a visão neoliberal. [...] O [...] senador Beni Veras (PSDB/CE) [...] solicitando que seja ouvida a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o PL nº 101/93 e sobre o PL nº 45/91. A situação em torno da LDB altera-se quando o senador Darcy Ribeiro (PDT/RJ) [...] não aprova o substitutivo ao PL nº 101/93 do ex-senador Cid Sabóia de Carvalho, sob o argumento de inconstitucionalidades do texto, e apresenta o seu próprio substitutivo. [...] é aprovado [...] Mas aqui surge um impasse: os parlamentares oscilam entre os dois substitutivos. O primeiro oriundo da Câmara, nos termos do substitutivo apresentado pelo senador Cid Sabóia de Carvalho, que tem a participação dos segmentos da

---

nacional de estudos e pesquisa em história, sociedade e educação no Brasil, 4, 1997, Campinas. Campinas: UNICAMP, 1997. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario4/trabalhos/trab077.rtf > Acesso em: 23 abr. 2013.

> sociedade civil, e o segundo, apresentado pelo senador Darcy Ribeiro [...]. O governo, por seu lado, além de apoiar, explicitamente, o substitutivo Darcy Ribeiro exerce diretamente a sua força sobre os senadores dos partidos políticos aliados, para que o mesmo seja aprovado. (OLIVEIRA, 1997, p. 819- 826).

Conforme exposto, este Projeto de lei (PL 1258/1988) foi desconsiderado, mesmo tendo ele o caráter de produção coletiva e participativa das entidades envolvidas,

> Ao se conciliar com o poder executivo, os senadores [...] aprovam o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro. Com isso acentua-se o poder da sociedade política em detrimento da sociedade civil. [...] Assim, o Senado, por meio dos partidos políticos que o compõem, invalida o trabalho que envolveu a participação dos organismos da sociedade civil, descaracterizando o projeto elaborado na Câmara dos Deputados, atitude essa não compatível com as exigências democráticas. [...] À medida que o substitutivo apresentado pelo senador Darcy Ribeiro é o vencedor, vários parlamentares, principalmente dos partidos de esquerda, procuram discutir o seu conteúdo, quer dizer, as questões de mérito, apresentando emendas que visem aperfeiçoá-lo e, dessa forma, tentar garantir alguns avanços. [...] Enfim, perde-se um trabalho desenvolvido de forma democrática e aprova-se um substitutivo, que define a sociedade política como autoridade educacional, inserido no quadro da política educacional brasileira calcada no projeto neoliberal de Estado, cujos princípios são veiculados, entre outros, pelo Banco Mundial. [...] Ao retornar à Câmara dos Deputados o projeto de LDB permanece sem discussão por um período de dez meses Em sessão do dia 17.12.96, sob a relatoria do deputado José Jorge (PFL/PE), é aprovado pelo plenário, com 349 votos a favor, 73 contra e 4 abstenções, com poucas alterações não substanciais. Em 20.12.96 é sancionada, sem vetos, pelo presidente da República, com 92 artigos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (OLIVEIRA, 1997, p. 819- 826).

Consequentemente, desconsidera-se a definição segundo o texto do Parecer e do Substitutivo do Relator na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Deputado Jorge Hage, ao PL 1258/1988:

> CAPÍTULO XVI
> DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
> Art. 91
> Considera-se educação à distância a forma de ensino que se baseia no estudo ativo independente e possibilita ao estudante a escolha dos horários, da duração e do local de estudo, combinado a veiculação de cursos com material didático de auto-instrução e dispensando ou reduzindo a existência da presença. (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Parecer e Substitutivo do Relator na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Deputado Jorge Hage, ao PL 1258/1988, 1991, p. 225).

Essa compreensão do movimento de formulações de projetos de lei que afetam a constituição da LDB/96 torna-se relevante para entender o que se quer dizer ao afirmar que uma definição de EAD produzida/constituída nos Projetos de lei não pôde e não pode significar no texto da LDB/96; foi silenciada, censurada, excluída

> [...] para que não houvesse um já dito, um já significado constituído nessa memória de tal modo que isso se tornasse, a partir daí, outros sentidos possíveis. Há faltas – e não falhas- de tal modo que eles não fazem sentido, colocando fora do discurso o que poderia ser significado a partir deles e do esquecimento produzido por eles para que novos sentidos aí significassem. Há assim, "furos", "buracos", na memória, que são lugares, não em que o sentido se "cava", mas ao contrário, em que o sentido "falta" por interdição. Desaparece. Isso acontece porque toda uma região de sentidos, uma formação discursiva, é apagada, silenciada, interditada. Não há esquecimento produzido *por* eles, mas *sobre* eles. Fica-se sem memória. E isto impede que certos sentidos hoje possam fazer (outros) sentidos. Como a memória é, ela mesma condição do dizível, esses sentidos não podem ser lidos. (ORLANDI, 1999, p. 65-66).

O que interessa ao presente estudo não é defender esta ou aquela definição como a mais completa, ou a que apresenta a melhor enunciação dos atributos e características próprias da EAD. Não interessa a definição em si, mas a compreensão do processo que acarretou que uma definição já produzida e constante em um Projeto de Lei fosse desconsiderada e suprimida e não reestruturada ou reescrita, por posteriores discussões e projetos substitutivos. Além disso, interessa a compreensão do processo que decorreu em uma produção e apresentação de uma definição em um decreto posterior (D2494/98) à promulgação da LDB/96. Esses processos permitem compreender que efeitos de sentidos, advindos de outras discursividades, não são autorizados/não são legitimados neste *caput*, apagando/silenciando sentidos produzidos nos confrontos históricos, sociais e ideológicos que atravessam o texto/decreto D2494/98.

As explicações da doutora em educação Regina Tereza Cestari de Oliveira (1997) seriam suficientes para entender a LDB e o contexto nacional ou caráteres peculiares na história da legislação educacional brasileira. Tais explicações servem para explicar porque foi necessário a formulação de um decreto que explicitasse o que não foi dito, ou colocado na LDB/96, ou seja, o caráter complementar, acessório do D2494/98. Mas, aqui, traça-se outro caminho de leitura, partindo do princípio que "decretos são atos administrativos da competência exclusiva do Chefe do Executivo, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas, de modo expresso ou implícito, na lei" (ATOS NORMATIVOS, s/d). Desta forma, permitir que a definição produzida durante o processo de formulação do PL 1258/1988 fosse enunciada na LDB/96 seria permitir que efeitos de sentidos que deveriam ficar à margem por não serem hegemônicos fossem tecidos/inscritos na respectiva lei. Seria assentir/aprovar que sentidos produzidos advindos de discursividades não autorizadas fossem, então, legitimados através da inscrição na textualidade jurídica; seria assentir que a dominância discursiva do texto não era a do Estado.

Nos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 80 das Disposições Gerais da LDB/96 encontram-se marcas desta interdição de sentidos quando nestes parágrafos reforça-se a apropriação do Poder Executivo de quaisquer ações mencionadas no texto que dizem respeito ao desenvolvimento e à veiculação de programas de EAD. Silencia-se a definição, porém, explicita-se o caráter irrevogável de regulação próprio e intransferível do Estado, tem-se a emergência de sentidos de regulamentação antes de se caracterizar ou definir o que exatamente se está regulando:

> Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.
> § 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições **especificamente credenciadas pela União**.
> § 2º A União **regulamentará os requisitos** para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.
> § 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, **caberão aos respectivos sistemas de ensino**, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.
> § 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:
> I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
> II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;
> III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais. (BRASIL, 1996) (*Grifo nosso*).

Quando refere-se à permissão/aprovação não quer-se imprimir um caráter volitivo à supressão da definição advinda do PL 1258/1988. Não se trata de uma opção intencional, trata-se do funcionamento próprio da discursividade jurídica[35], ou seja, trata-se de ocupar o lugar de mediador das relações sociais, quando procede à regulação de uma atividade, e o poder regulador encontra-se no ato normativo do decreto: "diferente de uma lei, um decreto é editado pelo Presidente e não depende do Congresso Nacional, porque não passa pela discussão e aprovação legislativa, é simplesmente elaborado e assinado pelo Poder Executivo, mas por outro lado tem limitações, pois não tem força para modificar as leis. Sua função é de regulamentá-la." (LESSA, 2011, p. 22)

Essa compreensão é possível

> [...] quando pensamos a relação entre direito e sociedade, é fundamental nos perguntarmos, tomando mais uma vez a palavra de Streck, 'para que e para quem o Direito tem servido'. [...] as normas parecem lógicas e necessárias para organizar as relações que na verdade já estão organizadas e 'em outro lugar'. Ao se realizar, o direito não diz portanto que dever ser, ele diz já 'o que é'. Aí joga a fetichização: eu

[35] Refere-se ao percurso de criação de uma lei no Brasil conforme já apresentado por Monteiro; González; Garcia (2011).

> atribuo à norma jurídica uma qualidade que parece intrínseca (a obrigatoriedade, o fato de ser imperativa), enquanto essa qualidade pertence não à norma, mas o tipo de relação social do qual essa norma, é a expressão. (LAGAZZI, 2002, p. 30).

Assim, insiste-se que tal silenciamento na LDB/96 é um fato discursivo constituído na relação das diferentes formações discursivas, em que o silenciamento funciona como limite, em que não há lugar para manter sentidos historicamente dizíveis, mas proibidos na formulação. São sentidos interditados para o sujeito impedindo-o, na relação com o dito e não dito na formulação da LDB/96, de identificar-se com certas regiões do dizer, com certos saberes discursivos constitutivos deste dizer, já que:

> No âmbito legal, a educação a distância no Brasil foi proposta como modalidade de ensino pela Lei n.º 9.394/96. Mas, anterior a esta lei, a educação a distância já se apresentava no planejamento de políticas públicas, quando da elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos (1993 – 2003). O Plano Decenal de Educação para Todos teve forte influência da Conferência de Educação para Todos, realizada em 1990, em Jomtien, na Tailândia, convocada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial, na qual o Brasil foi um dos 155 participantes. As decisões desta conferência foram sintetizadas na Declaração Mundial de Educação para Todos, que deveria constituir as bases dos planos decenais de educação para os países signatários desse documento, visando, prioritariamente, a universalização da educação básica. (NOGUEIRA, 2011, p. 1-2).

A apropriação da possibilidade de dizer que se materializa no D2494/98 em seu Art. 1º: *Educação a distância é* [...], a censura da definição, gestada em sua constituição tanto no PL 1258/1988 e em processos anteriores a ele que determinam a formulação da LDB/96[36], indica que pode haver um sentido outro (ORLANDI, 2007b, p. 118) que passa a ser interditado não apenas de ser dito, mas também a possibilidade de os sentidos circularem, de serem historicizados. Conforme propõe Orlandi:

> A censura tal qual a definimos é a interdição da inscrição do sujeito em formações discursivas determinadas, isto é, proíbem-se certos sentidos porque se impede o sujeito de ocupar certos lugares, certas posições. Se se considera que o dizível define-se pelo conjunto de formações discursivas em suas relações, a censura intervém a cada vez que se impede o sujeito de circular em certas regiões determinadas pelas suas diferentes posições. Como a identidade é um movimento, afeta-se assim esse movimento. Desse modo, impede-se que o sujeito, na relação com o dizível, se identifique com certas regiões do dizer pelas quais, ele se representa como (socialmente) responsável, como autor. (ORLANDI, 2007b, p. 104).

[36] Processos históricos aqui apresentados nas citações de Nogueira (2011) e Oliveira (1997).

O estudo da constituição da LDB/96, na dimensão vertical do discurso, ou dimensão interdiscursiva, permitiu trazer à baila para a compreensão de como certos saberes discursivos não são introduzidos no texto da lei, lei que constitui-se com no apagamento dos sentidos produzidos no PL 1258/1988, marcas dos gestos de interpretação que subjazem à elaboração e determinando a dimensão horizontal do discurso ou dimensão intradiscursiva, determinam a formulação da LDB/96.

Esse espaço de memória também determina a formulação do D2494/98, pois estabelece-se o decreto para regulamentar o art. 80 da LDB/96. Como a lei (LDB/96) já trazia o silenciamento das contribuições populares, o decreto que a regulamenta tem a mesma forma de constituição pelo apagamento. Desta maneira, analisando o D2494/98, nas instâncias de sua constituição, tem-se um espaço que organiza a repetição/transformação dos elementos discursivos e que está sujeito também ao apagamento, ao esquecimento, determinando o intradiscurso, atravessando-o, em um outro dizer: *Educação a distância é [...]*.

Nesses modos de relação com o interdiscurso pode-se observar, conforme Pêcheux que "o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido" (PÊCHEUX, 2009 *apud* ORLANDI, 2007a, p. 17), e tal interpelação é da ordem do inconsciente. O mencionado esquecimento produz para o sujeito a ilusão de estar na origem do sentido, já que o que está "esquecido" é o caráter material da língua, ou seja, suas determinações históricas e ideológicas. Por esse esquecimento ideológico,

> [...] que dá conta do fato de que o sujeito-falante não pode, por definição, se encontrar no exterior da formação discursiva que o domina. Nesse sentido, o *esquecimento nº 1* remetia, por uma analogia com o recalque inconsciente, a esse exterior, na medida em que [...] esse exterior determina a formação discursiva em questão. (PÊCHEUX, 2009, p. 162).

o sujeito é afetado por um determinado arquivo da memória do dizer, assim, produz sentidos determinados, tendo a ilusão da autoria e centralidade do seu dizer. Assim, o sujeito, acreditando que é a fonte dos sentidos (esquecimento nº 1) encontra-se determinado pelo que Pêcheux (2009, p. 161) considera como esquecimento nº 2. Este último, conforme exposto em capítulo anterior, de nível pré-consciente, se dá ao nível enunciativo, ou seja, determinado pelo esquecimento nº 2, ao formular, o sujeito "esquece" as demais possibilidades, acreditando na evidência do sentido.

Então, ao textualizar/propor: *Educação a distância é [...]* no D2494/98, o sujeito marca um recorte das representações de um tempo e um espaço sócio-históricos e, por isso, afetado pelo funcionamento do esquecimento nº 1, representa-se neste enunciado/definição

com “efeito de inaugural” o efeito de desconhecimento da presença de outros discursos, historicamente já constituídos; e afetado pelo esquecimento nº 2 que incide sobre a realidade do sentido, que produz para o sujeito a ilusão de que seu dizer dá conta do sentido e não poderia ser outro, numa tentativa de controlar o sentido, de determinar o que quer dizer e silenciar o que não quer/pode dizer, neste processo, o sujeito esquece, apaga as filiações de sentido que sustentam o que diz. Dito de outro modo, ao propor um dizer, no D2494/98, apaga-se todos os dizeres anteriores, todas as formulações definidoras anteriores a esta, para assim, impedir que o sujeito se identifique e reconheça outros sentidos em outras formulações, para impedir que se mobilizem e se materializem sentidos de outra filiação trazendo à visibilidade outro contorno material ao dizer, então: “*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, [...]. DECRETA: Art. 1º Educação a distância é [...]*”, é uma negação que ocorre sob forma de apagamento.

Para tal reflexão, necessita-se de ancoragem em Authier-Revuz (1990) cujo escopo teórico insere-se na Teoria da Enunciação propondo o estudo da heterogeneidade, tratando da interferência do discurso outro no discurso do sujeito, ou seja, estudando a presença de mais “um outro, o interlocutor” (AUTHIER-REVUZ, 1990, p. 31), designado pela linguista com “o” minúsculo, “diferente do locutor” (AUTHIER-REVUZ, 1990, p. 31). Authier-Revuz (1990) considera que a relação entre ambos é feita a partir do estudo do processo de denegação em que o sujeito afirma sua interação com o discurso do outro (interlocutor) para dissimular sua constituição pelo discurso do Outro “(alteridade constitutiva e de nível inconsciente)” (GALLO, 2001, p. 64):

> O que caracteriza as formas marcadas da heterogeneidade mostrada como formas do desconhecimento da heterogeneidade constitutiva é que elas operam sobre o modo da denegação. Por uma espécie de compromisso precário que dá lugar ao heterogêneo e portanto o reconhece, mas para melhor negar sua onipresença. Elas manifestam a realidade desta onipresença precisamente nos lugares que tentam encobri-la. (AUTHIER-REVUZ, 1990, p. 33).

Ainda com ancoragem em Authier-Revuz (1990), considera-se a representação dos diferentes modos de negociação do sujeito legislador com a heterogeneidade constitutiva de seu discurso, como heterogeneidade mostrada[37], “como sendo uma maneira de negociação do sujeito com a heterogeneidade [...] constitutiva na forma de denegação” (GALLO, 2001, p. 64): heterogeneidade mostrada e não- marcada, sem marcas explícitas, já que a formulação do

[37] “Authier classifica a heterogeneidade como sendo de dois tipos: a constitutiva e a mostrada (sendo a última marcada ou não marcada).” (GALLO, 2001, p. 63).

D2494/98 sofre efeito do silenciamento, da interdição, e sem a delimitação das formas linguísticas, não é facilmente reconhecida, mas pode ser recuperável, pode ser desvelada.

> As formas marcadas da heterogeneidade mostrada representam uma negociação com as forças centrífugas, de desagregação, da heterogeneidade constitutiva: elas constroem no desconhecimento desta, uma representação da enunciação, que, por ser ilusória, é uma proteção necessária para que um discurso possa ser mantido. (AUTHIER-REVUZ, 1990, p. 33).

Já na parte preliminar da estrutura do D2494/98, a relação de negociação do sujeito legislador com a heterogeneidade constitutiva inscreve-se no intradiscurso na forma de heterogeneidade mostrada e marcada. A enunciação: "*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. DECRETA: Art. 1º Educação a distância é [...]*".

Conforme Authier-Revuz (1990), as formas marcadas da heterogeneidade mostrada são recursos linguístico-discursivos que reconhecem o lugar da heterogeneidade no discurso, mas que procuram negar sua onipresença.

Tais recursos podem ser observados detendo-se atenção no preâmbulo do decreto: "*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição*", constitui-se nesta parte de um ato normativo em que se enuncia "a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se acha investida e da atribuição constitucional em que se funda para promulgar a lei e a ordem de execução ou mandado de cumprimento" (ATOS NORMATIVOS, s/d) um espaço de negociação do sujeito legislador com o outro (interlocutor/sociedade/povo). Pois, se o poder que o presidente da república utiliza-se advém de uma atribuição conferida a ele, o poder de decretar é investido a ele, não emana dele, e o poder que lhe é investido emana de uma atribuição constitucional. Esse poder, portanto, é investido pela Constituição, investido pelo poder constituinte, desta forma, poder que emana do outro (interlocutor/povo/sociedade), que o exerceu por meio dos seus representantes na Assembleia Nacional Constituinte, esta convocada para elaborar a constituição. Assim, a Constituição Federal sendo considerada "fruto de um poder distinto daqueles que ela institui"[38], na qual se lê em seu Artigo 1º, parágrafo único: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" (BRASIL, 1988), inscreve o interlocutor, o povo, o outro na enunciação.

[38] Veja-se em Poder Constituinte. In: WEBJUR. Informador Jurídico, s/d.

Neste trecho do preâmbulo do D2494/98, é demarcado o espaço do outro (interlocutor/sociedade/povo) conseguindo-se com isto o efeito de que o restante do dizer é todo do legislador, ou seja, "mostra uma sensibilidade imaginária por parte do locutor, a um sentido diferente, que estaria no universo do interlocutor, e em função do qual ele, locutor se reformula, constituindo" (GALLO, 2001, p. 64), no preâmbulo, um espaço do outro (interlocutor/sociedade/povo). Demarcando assim, que o diz respeito ao denominado âmbito de aplicação do decreto, de regulação, de efetivação do poder **a ele** (locutor/legislador) atribuído que é **por ele** (locutor/legislador) enunciado. Porém, o outro (interlocutor/sociedade/povo) precisa de um lugar de pertencimento legitimado no discurso jurídico. "Essa forma de negociação do sujeito com o inconsciente que irrompe como Outro, e que é denegado quando convertido em 'outro-interlocutor'. O que significa que ao circunscrever a alteridade, o sujeito garante a unidade aparente." (GALLO, 2001, p. 64).

Conforme afirmado anteriormente, tanto a LDB/96 quanto o D2494/98 foram formulados/promulgados durante o primeiro mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso. Período em que ocorreram transformações político-econômicas que se iniciaram, no país, em 1989 durante o governo Collor com a chegada ao Brasil do discurso neoliberal[39] "pela via das pressões das instituições internacionais e dos grandes bancos credores. Com o governo Collor, o neoliberalismo transformou-se, segundo Souza (2007) na doutrina oficial usada para justificar a 'destruição' do Estado Brasileiro e o desmonte da indústria nacional" (SOUZA, 2007, p. 63).

> O neoliberalismo impôs uma nova correlação de forças na sociedade e na opinião dominante e conquistou a hegemonia ideológica econômica. Tornou-se um programa legítimo, um ideal político, uma solução prática para a estagnação econômica ou para a pobreza. Esse novo sistema político-econômico ataca sistematicamente os direitos democráticos e sociais. Seu arsenal é variado: leis de exceção, medidas de emergência ou mediada ditas provisórias, decretos antigreves,

[39] "Aquilo que se tem chamado de neoliberalismo [...] constitui em primeiro lugar uma ideologia, uma forma de ver o mundo social, uma corrente de pensamento. Desde o início do século XX podemos ver tudo isso apresentado por um de seus profetas, o austríaco Ludwig von Mises (1881-1973). Mas é um discípulo dele, o também austríaco Friedrich von Hayek, que terá o papel de líder e patrono da causa. Seu *O caminho da servidão*, lançado em 1944, pode ser apontado como um manifesto inaugural e documento de referência do movimento neoliberal. Nos anos seguintes, Hayek empenhar-se-ia na organização de uma "internacional dos neoliberais", a *Sociedade do Mont Pèlerin*, fundada na cidade do mesmo nome (na Suíça) numa conferência realizada em 1947. [...] a ideologia neoliberal prega o desmantelamento das regulações produzidas pelos Estados nacionais, mas acaba transferindo muitas dessas regulações (produção de normas, regras e leis) para uma esfera maior: as organizações multilaterais como o G-7, a OMC, o Banco Mundial, o FMI, dominadas pelos governos e banqueiros dos países capitalistas centrais. Durante os séculos XIX e XX, os movimentos trabalhistas haviam lutado para conquistar o voto, o direito de organização e, assim, influir sobre a elaboração de políticas, definição de leis e normas. Agora que conquistaram esse voto, o espaço em que ele se exerce é esvaziado em proveito de um espaço maior, mundializado, onde eles não votam nem opinam." (MORAES, 2001, p. 13-20) (*Grifo do autor*).

> penalização de sindicatos, manipulação da informação, supremacia do executivo, **legislação por decreto** e suspensão de garantias constitucionais, subtração de decisões econômicas de grande porte ao controle público, seja pela via da privatização, seja pela desregulamentação legal. (SOUZA, 2007, p.66) (*Grifo nosso*).

Com a eleição de Fernando Henrique retomam-se com força os princípios do discurso neoliberal, reocupam-se do poder "as elites responsáveis pela gestão político-administrativa do país" (SEVERINO, 2003, p. 57) rearticulando "suas alianças com parceiros estrangeiros, investindo na inserção do Brasil na ordem mundial desenhada pelo modelo neoliberal" (SEVERINO, 2003, p. 57).

> A análise dos dois períodos do Governo Cardoso (1995-2002), demonstra de que forma e com que conteúdo aquele governo realizou a segunda fase da reformulação da educação superior brasileira nos anos de contra-revolução neoliberal. A partir da identificação da educação escolar como um serviço público não estatal, o governo Cardoso desenvolverá sua concepção sobre o papel da educação, especialmente da educação superior, para a inserção dos indivíduos no mercado de trabalho, fundado na lógica da empregabilidade, e para garantia da adequação (subordinada) do país à configuração atual do capitalismo, sob a aparência da "globalização econômica" e da "sociedade do conhecimento". (LIMA, 2005, p. 302).

Souza (2007), Severino (2003) e Lima (2005), nos trechos selecionados de suas considerações teóricas de natureza historiográfica, apresentam características e aspectos do mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso: a retomada aos princípios do discurso neoliberal; a garantia da subordinação do país à configuração do capitalismo, sob a aparência da "globalização econômica" e da "sociedade do conhecimento"; a legislação por decreto. Tais autores, ao apresentar estas características e aspectos, possibilitam entender que estes explicam o que Lima (2005) denomina "concepção sobre o papel da educação" adotada no primeiro mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso. Afastando-se teoricamente destes autores, as referidas considerações permitem apreender a filiação sócio-histórica da ordem da linguagem e da ordem da história do primeiro mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso. Esta descrição apresentada pelos autores permite compreender a historicidade como constitutiva dos sentidos, como processo ininterrupto de produção de sentidos, de alteração e fixação, não superficial e linear.

Assim, o que Lima (2005) chama de "concepções de educação adotadas pelo governo Fernando Henrique", na perspectiva discursiva, é tido como efeitos de sentidos de educação constituídos no atravessamento de uma série de outros discursos. Atravessamentos estes que afetam a (re)formulação da LDB/96 e de modo consequente da reformulação de uma definição constante no D2494/98. Estes autores amparam a interpretação destas

(re)formulações em função de uma filiação sócio-histórica em condições que lhes dão uma existência específica. Relacionam-se assim, os sentidos produzidos nesta espessura histórica, prenhes dos efeitos materiais da língua na história, relacionados, desta forma, à historicidade de um discurso produzido sempre no interior de uma série de outros discursos com os quais estabelecem-se co-relações e deslocamentos.

A partir do dispositivo teórico-metodológico da Análise do discurso, desta/nesta espessura histórica, é possível interpretar determinada discursividade, espaços de memória que afetam estes discursos, ou seja, afetam as referidas (re)formulações da LDB/96, e de modo consequente a reformulação de uma definição constante no D2494/98. Conforme Pêcheux: "O que resulta disso no que se refere a discursividade é [...] que o efeito de conhecimento coincide, nessas condições, com o efeito de sentido inscrito no funcionamento de uma formação discursiva, isto é, como se viu, o sistema das reformulações" (PECHÊUX, 2009, p. 175).

O que acontece é que uma formulação tecida e ditada pelo sujeito legislador/Estado com "efeito de definição inaugural" do que é EAD no Brasil, em um decreto configurado no discurso autoritário[40] - caracteriza-se pelo funcionamento do discurso jurídico em que "a relação com a referência é exclusivamente determinada pelo locutor: a verdade é imposta" (ORLANDI, 2009, p. 157). A definição é atravessada pelo discurso neoliberal vinculado na forma-sujeito-histórica capitalista

> [...] caracterizada como sujeito jurídico, com seus direitos e deveres e sua livre circulação social. As formas de individuação do sujeito pelo Estado, estabelecidas pelas instituições, resultam em um indivíduo ao mesmo tempo responsável e dono de sua vontade. É o sujeito individuado, de natureza sócio-histórica, ideológica pela sua inscrição nas diferentes formações discursivas, de que resultam distintas posições sujeitos, relativamente às formações sociais. Assim, a noção de sujeito individuado não é psicológica mas política, ou seja, a relação indivíduo-sociedade é uma relação política. Nesta teorização, nenhum dos elementos que a constituem pode ser pensado sem os demais. (ORLANDI, 2011, p. 22).

Deste modo, "é possível compreender que a ideologia da classe dominante, domina o conjunto da formulação social (incluindo-se neste jogo a classe dominada)" (PECHÊUX, 2009, p. 194), pois no processo de formulação do Artigo 1º do D2494/98, o sujeito legislador/Estado apropria-se dos sentidos que definem/caracterizam *o que é EAD,*

[40] "*Discurso autoritário*: é aquele em que a reversibilidade tende a zero, estando o objeto do discurso oculto pelo dizer, havendo um agente exclusivo do discurso e a polissemia contida. O exagero é a ordem no sentido militar, isto é, o assujeitamento ao comando." (ORLANDI, 2009, p. 154) (*Grifo do autor*).

apodera-se dos sentidos que textualizam o que pode e o que deve ser EAD no Brasil, apropriação própria de um funcionamento discursivo inscrito na dominância da discursividade neoliberal, conforme as considerações de Souza:

> Nesse sentido, chamamos atenção para o fato de que a globalização e o neoliberalismo, cuja origem se deu em teorias econômicas, acabou por se infiltrar em todos os níveis da vida pública, determinando, inclusive, novas posturas na vida privada dos indivíduos, visto que o discurso neoliberal se faz presente nas mais diversas esferas de atividade humana, se manifesta nos mais diversos gêneros discursivos, englobam uma estratégia de poder e que, por isso, propõe reformas nos planos econômico, político, jurídico e educacional. Em outros termos, o discurso neoliberal redesenha o cenário da vida social e política a partir dos valores neoliberais, bem como dos discursos decorrentes dessas práticas, fazendo emergir assim novas formas de dizer. (SOUZA, 2011, p. 5).

Em consequência, tem-se a eficácia dos efeitos da ideologia, neste caso, da ideologia que constitui o funcionamento da discursividade neoliberal, com

> [...] seus efeitos de autoridade, esse discurso submete aqueles que vêm enunciá-lo à voz sem nome de um mestre, neutro, universal, anônimo; o apagamento de si que está aí implicado, essa modalidade particular da divisão subjetiva na qual o que funda o discurso que o sujeito falante sustenta, é ao mesmo tempo, aquilo que o desapossa [...]. (SOUZA, 2007, p. 114-115).

Souza (2007) refere-se, aqui, aos sentidos sustentados por posições ideológicas constituintes dos organismos da sociedade civil, sentidos que já significaram e que não fazem mais sentido, que foram tirados do sentido, que não podem significar (ORLANDI, 1999, p. 71) - "está fora da memória, como sua margem que nos aprisiona nos limites deste sentido. O que está fora da memória não está esquecido nem foi trabalhado, metaforizado, transferido. Está in-significado, de-significado" (ORLANDI, 1999, p. 66).

Considerando que "a instância jurídica é uma ordem de sentidos que constitui a memória do dizer de nossa sociedade" (LAGAZZI, 1998, p. 52), o processo de interdição/censura é constitutivo, tanto da constituição dos sujeitos como a dos sentidos, *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil tocando/afetando/atravessando os gestos de interpretação dos sujeitos que se dedicam a caracterizar, estudar, pesquisar, ensinar, transitar nesta modalidade, mobilizar esta interpretação. Todo dizer/ler/interpretar sobre EAD cala outros sentidos produzindo um recorte entre o que se diz e o que não se diz. "Não em nível de informação, mas de circulação e de elaboração histórica dos sentidos, assim como sobre o processo de identificação do sujeito em sua relação com os sentidos" (ORLANDI, 2007b, p. 107). Ao calar outros sentidos, produzindo um recorte entre o que se diz e o que não se diz,

instaura-se um funcionamento que se dá no nível do não-dito, inscrevendo-se os efeitos de atribuição de direitos e deveres mobilizados fora da instância jurídica propriamente dita, portanto, da ordem do político que afeta os gestos de interpretação dos sujeitos que se dedicam a caracterizar, estudar, pesquisar, ensinar, transitar nesta modalidade.

Lagazzi considera que "o político é um espaço de relações que necessariamente se constituem enquanto relações de força" (LAGAZZI, 1988, p. 43). Deste modo, o espaço de dizer *o que é* e *o que deve ser EAD no Brasil* é um espaço político.

Este silenciamento instala um impedimento no trabalho histórico dos sentidos *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil, intervindo assim, na relação destes sujeitos (interlocutor/povo/cidadão/sociedade) com seus sentidos não ouvidos e mesmo assim calados e com o Estado, sujeitos estes que têm a forma sujeito histórica do capitalismo. Compreende-se como a "intertextualidade da instância jurídica, do Direito" (LAGAZZI, 1988, p. 46) constitui o dizer *o que é e o que deve ser EAD no Brasil* mobilizando o jurídico por onde os sentidos se mantêm, se contém. Assim, a definição é legitimada pelo teor legal do discurso jurídico e sustentada pelo funcionamento que Lagazzi (1987) denomina de juridismo.

> Não só a hierarquia de autoridade nas relações entre as pessoas, mas também as opiniões e crenças, as regras e padrões de comportamento socialmente estabelecidos, baseados no senso comum, possibilitam a atribuição de direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, instaurando um juridismo no cotidiano das relações interpessoais. Enquanto 'intertextualidade da instância jurídica, do Direito', o juridismo se coloca no nível do não dito, do implícito. Isso significa que se mantém uma certa mobilidade (flexibilidade) entre direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas no cotidiano. A implicitação é o ponto de sustentação da ordem cotidiana, porque é por onde o simbólico se mantém. (LAGAZZI, 1987, p. 34)

Desta forma, este sujeito/cidadão mesmo sendo calado, mesmo silenciado torna-se parte, torna-se responsável pela definição significada/legitimada pelo jurídico e apropriada pelo Estado quando esta se materializa num decreto,

> [...] a relação desse sujeito assim individuado, com o corpo político, de que recebe por este mesmo fato sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade – a forma da pessoa pública, que corresponde a uma forma de individuação: o sentimento de ser Um, no todo da sociedade. É o modo de individuação em relação à sociedade em geral, de que resulta o "eu comum". (ORLANDI, 2011, p. 23).

Estes pressupostos permitem a articulação de reflexões em relação ao artigo constante no texto de um decreto sustentando um dizer sobre *o que é* EAD no Brasil, configurando um efeito propiciado por uma "ilusão construída por uma fala que se estrutura na evidência do ideológico" (FERREIRA, 1994, p. 63), articulação pertinente e recorrente

numa compreensão que permite explicar os efeitos de sentidos que se estabeleceram em detrimento de outros, que ficaram à margem, por não serem hegemônicos. E, assim, (des)autorizam/(des)legitimam gestos de interpretação acerca *do que é e do que deve ser* EAD no Brasil, produzindo e projetando sentidos legitimados e estabilizados que inscrevem o sujeito no que ele deve seguir, no que está prescrito, no que lhe é autorizado a considerar como *o que é* EAD, porém deixando-o à parte, no limiar da construção deste gesto, cabendo a este sujeito inscrever-se no processo de sustentação deste dizer com sua prática. É esta "divisão social do trabalho de leitura" (PECHEUX, 2010, p. 51) que estabelece/determina a legalização/regulação de uma prática, não constituindo a reflexão sobre o que é esta prática, nem qual é esta prática, ou como ela se configura. Sobrepondo-se a este funcionamento tem-se o D2494/98 que tem como principal função no processo legislativo regulamentar, a lei, e, no processo discursivo, pormenoriza o efeito de normatização, de regulação, refinando o assujeitamento, delimitando e circunscrevendo o espaço material, para se chegar à interpretação, tendo em vista que o decreto estrutura-se com o objetivo de criar "meios necessários para execução da lei, sem, contudo, contrariar qualquer das disposições dela ou inovar o Direito" (ABREU JUNIOR, 2002, p. 31).

Para tanto, observa-se nos trechos do D2494/98, conforme já mencionado, que o primeiro texto em que se apresenta uma definição para EAD no Brasil, regulamenta a prática:

> Art. 1º Educação a distância **é uma forma de ensino** que possibilita a **auto-aprendizagem**, com a **mediação de recursos didáticos** sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.
> Parágrafo Único – Os cursos ministrados sob a forma de educação a distância **serão organizados** em regime especial, com flexibilidade de requisitos para admissão, horários e duração, sem prejuízo, quando for o caso, dos objetivos e das diretrizes curriculares fixadas nacionalmente.
> Art. 2º Os cursos a distância **que conferem certificado ou diploma** de conclusão do ensino fundamental para jovens e adultos, do ensino médio, da educação profissional, e de graduação **serão oferecidos** por instituições públicas ou privadas **especificamente credenciadas** para esse fim, **nos termos deste Decreto e conforme exigências pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.** [...]
> Art. 3º A matrícula nos cursos a distância do ensino fundamental para jovens e adultos, médio e educação profissional **será feita** independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino. [...]
> Art. 4º Os cursos a distância **poderão aceitar transferência** e aproveitar créditos obtidos pelos alunos em cursos presenciais, da mesma forma que as certificações totais ou parciais obtidas em cursos a distância poderão ser aceitas em cursos presenciais.
> Art. 5º Os certificados e diplomas de cursos a distância autorizados pelos sistemas de ensino, **expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei**, terão validades nacional.

> Art. 6º Os certificados e diplomas de cursos a distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, **deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais**, de acordo com as normas vigentes para o ensino presencial.
> Art. 7º A avaliação do rendimento do aluno para fins de promoção, certificação ou diplomação, **realizar-se-á no processo por meio de exames presenciais**, de responsabilidade da Instituição credenciada para ministrar o curso, segundo procedimentos e critérios definidos no projeto autorizado.
> Parágrafo Único: **Os exames deverão avaliar** competências descritas nas diretrizes curriculares nacionais, quando for o caso, bem como conteúdos e habilidades que cada curso se propõe a desenvolver. [...]
> Art. 9º O Poder Público divulgará, periodicamente, a relação das Instituições credenciadas, recredenciadas e os **cursos ou programas autorizados**. [...]
> Art. 11º **Fica delegada competência ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, em conformidade ao estabelecimento nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, **para promover os atos de credenciamento** de que trata o § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Instituições vinculadas ao sistema federal de ensino e das Instituições vinculadas ao sistema federal de ensino e das Instituições de educação profissional e de ensino superior demais sistemas.
> Art. 12º **Fica delegada competência às autoridades integrantes dos demais sistemas de ensino** de que trata o art. 80 da Lei 9.394, para promover os atos de credenciamento de Instituições localizadas no âmbito de suas respectivas atribuições, **para oferta** de cursos a distância dirigidos à educação de jovens e adultos e ensino médio. [...]. (BRASIL, 1998) (*Grifo nosso*).

No processo de textualização do decreto, estabelece-se a relação com a definição buscando efeitos de sentidos de legalização de uma prática. Os demais artigos amparam, sustentam o sentido da definição de legalizar uma prática e não de guiar uma prática. A recorrência de enunciados reguladores e normativos: *"serão organizados"; "que conferem certificado ou diploma"; "serão oferecidos"; "especificamente credenciadas"; "nos termos deste Decreto e conforme exigências pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto"; "poderão aceitar transferência"; "expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei"; "deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais"; "realizar-se-á no processo por meio de exames presenciais"; "Os exames deverão avaliar"; "Fica delegada competência ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto"; "para promover os atos de credenciamento"; "Fica delegada competência às autoridades integrantes dos demais sistemas de ensino"; "para oferta"* preenche o silenciamento de uma definição que guiaria, conduziria, orientaria uma prática. A definição no D2494/98 é trazida à discursividade em um decreto e não na LDB/96, pois trata-se de legitimar uma prática, proposta e garantida pela LDB/96 mas delineada, circunscrita no D2494/98. Tem-se assim o contorno, o limite da legalidade determinando quais os sentidos permitidos, quais os sentidos que se alinham/são concedidos nas possibilidades textualizadas neste decreto. O limite da legalidade, aquilo que se alinha nas possibilidades que o decreto concede; conforme apresenta-se em cada artigo o que pode ser feito neste campo - a legalização da prática, por isso, a modalidade é definida

pelo decreto; não se está "dizendo com isso, que o sujeito é interpretável ou o sentido é interpretável;" se está dizendo "que a interpretação os constitui, ou seja, que a interpretação *faz* sujeito, a interpretação *faz* sentido" (ORLANDI, 2004a, p. 83) (*Grifo do autor*).

Antes de passar-se para a discussão acerca da (re)formulação do D2494/98, torna-se conveniente relacionar a textualidade deste à política neoliberal. Tal necessidade justifica-se visto às considerações analíticas as quais pretende-se apresentar sobre o texto do decreto que o revoga: o D5622/05, mais especificamente na definição *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil em que estabelece-se a determinação no processo de constituição de sentidos da formação discursiva neoliberal nesta definição. Tais considerações encontram respaldo nos estudos de Nogueira (2011) sobre a Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001[41] a qual *Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências*. Ancorando-se neste estudo pode-se observar a mencionada determinação da discursividade neoliberal:

> A ênfase dada pelo Plano Nacional de Educação à formação de recursos humanos a distância, no entanto, reforça a tese de atendimento às diretrizes de organismos internacionais, principalmente a partir da idéia de educação permanente ou educação ao longo da vida. [...] Assim, Gouvêa e Oliveira (2006) destacam que, no Brasil, a educação a distância tem sido pensada para programas voltados ao aperfeiçoamento e capacitação, buscando sempre compensar, de forma rápida, a defasagem do trabalhador, na lógica de educação ao longo da vida, presente, portanto, no PNE. (NOGUEIRA, 2011, p. 5).

Conforme já mencionado, é a partir deste "processo de sustentação[42]" que se configura o processo de contenção da pluralidade dos gestos de leitura mantendo o dizível no espaço do que já está instituído na legislação, na regulamentação da EAD assim como na definição de EAD constante no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005[43] (BRASIL, 2005). O D5622/05 revoga o D2494/98, revogação que cria um efeito de movimento, de mobilidade, de atualização. Mesmo ao se re-formularem os sentidos nesta revogação mantêm-se os sentidos não se referindo a nada exterior a eles próprios, apagando a estagnação do sentido com a re-formulação. Este movimento constitui-se no funcionamento do arquivo jurídico conforme Zoppi-Fontana (2004). Funcionamento este que se dá pela produtividade do acúmulo, sobreposição no movimento de promulgação-revogação que resulta na estabilização

---

[41] Doravante PNE-L10172/01.

[42] Veja-se PÊCHEUX, 2009, p. 153.

[43] Conforme mencionado, em vigência desde 20 de dezembro de 2005. O referido decreto é promulgado e entra em vigência em um momento histórico-político-social diferente do anterior devido ao fato da então eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para presidência da república a qual foi exercida por dois mandatos consecutivos de 2003 a 2006 e de 2007 a 2010. No decorrer do presente estudo, pretende-se retomar atenção

de determinados sentidos para a EAD. Neste entendimento, observam-se o D5622/05, o qual, no seu artigo primeiro, também apresenta uma definição conceitual do fato legislado, ou seja, apresenta uma definição conceitual revogando a anterior (D2494/98) acerca *do que é e o que deve ser* EAD:

> Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a **mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem** ocorre **com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação**, **com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas** em lugares ou tempos diversos[44]. (BRASIL, 2005) (*Grifo nosso*).

Importa aqui destacar o funcionamento da *definição como dispositivo de escritura do texto legal*[45]*,*

> [...] com a análise dos enunciados definidores dos textos da lei, as filiações discursivas que configuram o campo de memória do discurso jurídico e que determinam o enunciável do arquivo jurídico em determinadas condições de produção. Lembramos, também, que o funcionamento do arquivo jurídico se sustenta no silenciamento de enunciados exteriores ao próprio arquivo. Sendo silenciados, esses enunciados funcionam como presença ausente, quer dizer, pela falta. (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 6).

Para dar continuidade a esta reflexão, torna-se necessário voltar a atenção para outros textos que foram os encontrados no decorrer desta pesquisa quando se fez a varredura de textos que apresentavam definições de EAD. Destes, escolhe-se os produzidos entre o D2494/98 e o D5622/05, dos quais transcreve-se os recortes que considera-se interessantes para relacionar teoricamente com as considerações anteriores, ou seja, são considerados interessantes para este gesto de análise na compreensão dos sentidos silenciados que funcionam como presente ausente, presença/ausência.

> [...] alguns dos principais eixos norteadores do PNE – Proposta da Sociedade Brasileira que se contrapõem aos princípios do PNE aprovado no Governo Cardoso sob a forma da Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. O PNE da Sociedade Brasileira foi sistematizado pela Comissão Organizadora do II Congresso Nacional de Educação (II CONED), a partir dos resultados dos debates realizados nas diferentes instâncias organizativas, nos diversos eventos programados, desde o I Congresso Nacional de Educação/CONED, aos Seminários Temáticos Nacionais e

---

para o mencionado decreto analisando mais detidamente esta alteração no contexto sócio-histórico e ideológico do mesmo, doravante D5622/05.

[44] Utiliza-se dos grifos para sinalizar a recorrência de enunciados reguladores e normativos, que tal como o D2494/98 configuram-se na legitimação de uma prática, proposta e garantida pela LDB/96, mas delineada, circunscrita no D2494/98 e re-formulada no D5622/05.

[45] Cf. Zoppi-Fontana (2004, p. 6) (*Grifo do autor*).

> Locais, realizados em todo o país. [...] O PNE aprovado, em completa oposição ao PNE da Sociedade Brasileira, elaborado por um amplo conjunto de entidades ligadas à educação brasileira, reafirma a transferência de responsabilidades do poder público para a sociedade no financiamento da educação e sua concepção de gestão educacional com ênfase na informatização, controle e gerenciamento profissional. Em relação à educação superior, reafirma sua política de diversificação das IES e de suas fontes de financiamento. [...] Uma referência fundamental da legislação da educação superior à distância, aprovada durante o governo Cardoso, está presente no Plano Nacional de Educação - Lei n. 10.172/01, no qual a educação à distância está associada à oferta de ensino para os segmentos populacionais mais pauperizados: [...]. (LIMA, 2005, p. 347-358).

Deslocando-se para a perspectiva discursiva, tem-se saberes interditados não de serem ditos, mas também de serem historicizados. A memória na qual os sentidos que constituem o PNE – Proposta da Sociedade Brasileira se sustentam, não corresponde/não significa à memória que se sustenta dos sentidos hegemônicos, porém, mesmo calados, estes sentidos reclamam a interpretação, ficam entre o dizer e não dizer. Segundo Orlandi:

> [...] o real histórico faz pressão, fazendo que algo irrompa nessa objetividade material contraditória (a ideologia). O que foi censurado não desaparece de todo. Ficam seus vestígios, de discursos em suspenso, in-significados e que demandam, na relação com o saber discursivo, com a memória do dizer, uma relação equívoca com as margens dos sentidos, suas fronteiras e seus des-limites. (ORLANDI, 1999, p.67).

Assim, a associação a qual Oliveira (2005) se refere é aqui discursivamente compreendida como própria do funcionamento da escrita jurídica na legitimação e estabilização de sentidos que brotam/ emergem de conflitos sociais, como, por exemplo, no recorte do PNE-L10172/01 a seguir:

> Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço na educação, a educação a distância tem **função estratégica:** contribui para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influi nas **decisões a serem tomadas pelos dirigentes** políticos e pela sociedade civil na **definição das prioridades educacionais.** As possibilidades da educação a distância são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do ensino fundamental e médio. **Cursos à distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.** (BRASIL, 2001) (*Grifo nosso*).

O que interessa à presente discussão é este movimento de sentidos produzidos pelo discurso institucional (Instituição-Estado: constituição/formulação da LDB/96 e Instituição-escola: constituição/formulação do enunciado-fala de um aluno no ambiente virtual de aprendizagem) quando tem-se a convocação à participação deste sujeito- cidadão para a formulação de um dizer; este sujeito cidadão/povo produz sentidos não possíveis de

serem inscritos nesta formulação da lei ou do decreto. Porém para se legitimarem os sentidos do discurso legislativo existe necessidade da coexistência de sentidos a serem dominados, regulados, legislados, ou seja é condicional para existência de sentidos que se sobrepõem e regulam a existência de sentidos a serem sobrepostos e regulados. Assim, os sentidos advindos do institucional sobrepõe-se e ao mencionar este sujeito cidadão, citá-lo na formulação tem-se o efeito de inclusão dos saberes e sentidos advindos da "pretensa" participação. Na textualização da lei, do decreto, os sentidos de "participação" da formulação emergem quando este sujeito é mencionado como assistido: *Cursos à distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio* ***para jovens e adultos insuficientemente escolarizados***.

No discurso jurídico, o sujeito legislador menciona, cita o objeto do artigo, da lei, ou do decreto e aqui, ao mencionar, introduz o sujeito cidadão no discurso, introduz circunscrevendo, delimitando de que lugar este sujeito produz sentido no discurso. Mencionar nesta textualidade jurídica tem o efeito de autorizar uma produção de sentido mas de uma posição determinada, circunscrita, neste caso: de assistência ao sujeito *jovem* e ao sujeito *adulto insuficientes*, incapazes, inaptos. Os sentidos são interditados e os que conseguem estar presentes são desautorizados, descreditados já que são sentidos constituídos no insuficiente, no incapaz. A estes resta ser suprida esta insuficiência e incapacidade com a assistência. Assistência de ordem técnica e funcional, respondendo a uma insuficiência, conduzida e dirigida à estes sujeitos, sentidos estes presentes em: *função estratégica [...] pelos dirigentes [...] na definição das prioridades educacionais.*

Tanto no processo de constituição da LDB/96 quanto no D2494/98 e da PNE-L10172/01, tem-se organismos da sociedade civil reunindo-se e textualizando seus dizeres para que estes façam parte do texto sancionado, mas os sentidos são interditados e só vem à tona como menção, introduzindo os sujeitos dos quais os sentido foram interditados circunscrevendo os limites destes sentidos e destes sujeitos neste discurso: nas finalidades, metas, diretrizes, características. Sentidos produzidos nas formações discursivas não hegemônicas encontram-se presentes de uma forma determinada, circunscritos, o que nega a extensão desses sentidos para além de certos efeitos. Neste movimento, a mesma instituição que convoca é a que cala.

Nas considerações que se pretende tecer ao longo deste estudo, observa-se que este movimento/funcionamento também afeta o funcionamento discursivo dos AVA, tem-se a convocação à interação/participação para depois demonstrarem-se, circunscreverem-se os

limites desta participação, regula-se, traça-se métodos, supervisiona-se, não respondendo ao clamor da participação efetiva.

Retomando a reflexão acerca dos enunciados definidores *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil, apresentados como conceituação em textualidades jurídicas, tem-se anexo à PNE-L10172/01, o texto intitulado *Plano Nacional de Educação* que em seu item *6. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais*, mais especificamente, no subitem *6.2 Diretrizes* apresenta as seguintes proposições:

> Ao estabelecer que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de educação a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. **É preciso ampliar o conceito de educação a distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação,** seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia. O material escrito, **parte integrante e essencial** para a eficácia desta modalidade de educação, deverá apresentar a mesma qualidade dos materiais audiovisuais. [...] **A Lei de Diretrizes e Bases considera a educação a distância como um importante instrumento** de formação e capacitação de professores em serviço. (BRASIL, 2001) (*Grifo nosso*).

Quando a PNE-L10172/01 enuncia: *É preciso ampliar o conceito de educação a distância,* apresenta uma necessidade enquanto reformulação, um arremedo, uma simulação de re-formulação, de movimento na textualização da definição; simulação que apresenta no texto o que parece ser resposta a um dizer que ficou à margem, no entorno da definição anterior, arremedo que estabelece uma relação aparente de demanda atendida à participação/interpretação de efeitos de sentido filiados a outras formações discursivas neste dizer, arremedos de definição contendo sentidos apensos, agregados e dependentes desta formulação inscrita no discurso hegemônico para dar conta do que a definição não abarcou, ou seja, numa tentativa de inscrever o outro/interlocutor/povo/cidadão que encontra-se apenas circunscrito. Assim, ao reitera-se o dizer mantém-se o dizível: *para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação; A Lei de Diretrizes e Bases considera a educação a distância como um importante instrumento; função estratégica*[46]*: contribui para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influi nas decisões a serem tomadas pelos*

[46] Ressalta-se aqui a caracterização funcional, organizacional, aplicativa da EAD quando enuncia-se: *a educação a distância tem função estratégica*, desta forma configura-se a modalidade com propriedades funcionais cuidadosamente planejadas e pensadas de alcance de objetivos, assim reveste-se EAD de características organizacionais.

dirigentes políticos e pela sociedade civil na definição das prioridades educacionais. Esta definição vai se re-formulando para atender as interlocuções que vão aparecendo e que vão tendo efeito de atualização deste, dos enunciados definidores do que é e do que deve ser EAD no Brasil.

> Desta maneira, se constrói o fato jurídico através de uma designação especializada (nomenclatura, conforme Gadet e Pêcheux, 1981/2004) cujo sentido é imediatamente circunscrito por meio de um enunciado definidor apresentado explicitamente como conceituação. Assim, os fatos sociais alvo de legislação ganham o estatuto universal e atemporal de conceito e como tal entram na lei. (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 6).

Neste sentido, destacam-se dois trechos de textos, o primeiro deles retirado dos Referenciais de qualidade para cursos a distância publicado em 02 de abril de 2003[47] publicado durante o mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva e ministerial de Cristovam Buarque na educação, referenciais estes que segundo o próprio texto: "não têm força de lei, mas servirão para orientar as Instituições e as Comissões de Especialistas que forem analisar projetos de cursos a distância" (NEVES, 2003, p. 4). Porém, são revestidos do efeito legislador ao serem chancelados pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Educação a Distância e produzidos pela Diretora de Política de Educação a Distância Carmen Moreira de Castro Neves. Desta forma, configura-se "em um referencial norteador para subsidiar atos legais do poder público no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade citada[48]".

> Mais proveitoso **é encararmos educação a distância como uma expressão idiomática que significa, na verdade, educação independente de distâncias.** [...] Assim, para efeito desses referenciais, considera-se que a **diferença básica entre educação presencial e a distância está no fato de que, nesta, o aluno constrói conhecimento** – ou seja, aprende - e desenvolve competências, habilidades, atitudes e hábitos relativos ao estudo, à profissão e à sua própria vida, no tempo e local que lhe são adequados, não com a ajuda em tempo integral da aula de um professor, mas com a mediação de professores (orientadores ou tutores), atuando ora a distância, ora em presença física ou virtual, e com o apoio de sistemas de gestão e operacionalização específicos, bem como de materiais didáticos intencionalmente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados através dos diversos meios de comunicação. [...] **o objetivo deste documento é apresentar referenciais que orientem alunos, professores, técnicos e gestores na busca por maior qualidade**

[47] Doravante RQCD/03.

[48] Conforme Portal do MEC: BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portal do MEC**: Secretaria de Educação a Distância. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12777%3Areferenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193%3Aseed-educacao-a-distancia&Itemid=865>. Acesso em: 23 de set. de 2012.

> **dessa forma de educação ainda pouco explorada no Brasil.** [...] **Os referenciais aqui sugeridos não têm força de lei, mas servirão para orientar** as Instituições e as Comissões de Especialistas que forem analisar projetos de cursos a distância. O princípio-mestre é o de que **não se trata** apenas de tecnologia ou de informação: o fundamento é a educação da pessoa para a vida e o mundo do trabalho. [...] **educação a distância não é sinônimo** de redução de tempo de integralização de currículos, cursos e programas. [...] **A educação a distância, portanto, não é sinônimo** de curso supletivo de ensino fundamental ou médio a distância. (NEVES, 2003, p. 3-6) (*Grifo nosso*).

O segundo trecho é retirado da Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004[49], assinada pelo então ministro de estado da educação Tarso Genro durante o primeiro mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva:

> Art. 1º. As instituições de ensino superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1.996, e no disposto nesta Portaria.
> § 1º. Para fins desta Portaria, **caracteriza-se a modalidade semi-presencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.** (BRASIL, 2004) (*Grifo nosso*).

Caracterizar uma modalidade em uma portaria implica em caracterizar segundo a interdiscursividade que determina a formulação de uma portaria[50], ou seja, segundo a norma e hierarquia jurídica que compõe o arcabouço de leis brasileiras: uma lei é superior a um decreto que é superior a uma portaria, esta expedida em caráter instrucional, funcional e organizacional. "O MEC, em 2001, pela Portaria 2.253/2001, abriu a possibilidade da oferta de cursos com carga horária de até 20% da carga total, na modalidade não-presencial. [...] A Portaria 4.059/04 de 2004, **face aos abusos**, esclareceu que os 20% da carga horária se referiam ao total da carga horária do curso." (PEREIRA *et al*., 2010, p. 156) (*Grifo nosso*)

Tanto o trecho dos RQCD/03 quanto do P4059/04, de acordo com a dogmática jurídica brasileira, hierarquicamente, não tem a força legislativa e, consequentemente, discursiva da LDB/96 e do D2494/98, ambos em vigência na ocasião da circulação do referencial e da portaria. Os RQCD/03 e a P4059/04 são formulações normatizadoras e

---

[49] Doravante P4059/04.

[50] "Portaria é o ato emanado de dirigente de entidade da administração pública com o objetivo de instruir sobre assuntos de natureza administrativa, sobretudo relativos a pessoal (admissão, exoneração, designação, delegação de competência, elogio, punição, etc.), e também para disciplinar a organização e o funcionamento dos serviços. Também serve à orientação dos servidores quanto à aplicação de textos legais, além de normatizar matéria não regulada em lei. A portaria, tal como a lei, organiza-se em ordem normatizadora e matéria normatizada. O preâmbulo corresponde à ordem normatizadora; a matéria normatizada é o corpo do ato, aqui denominado Comunicação." (VINAS, 2003, p. 111)

normalizadoras que no plano da circulação se servem para prescrever e orientar a fiel execução da lei, então, destituídos de força hierárquica de lei assumem e configuram-se em mantenedores desta força. Observa-se que tem-se nas expressões: *significa, na verdade*; *diferença básica*; *não se trata*; *não é sinônimo; como quaisquer atividades* uma produção de sentidos veiculados a manutenção, contenção na tentativa de controlar a significação apresentada no D2494/98 buscando, por um lado, o apagamento do gesto interpretativo e, por outro, o efeito de estabilização, normatização e normalização. É interessante observar o trecho do referencial que apresenta a proposição: *Mais proveitoso é encararmos educação a distância como uma expressão idiomática* em que ressoam os sentidos de não usual, de peculiar, de não identificável cientificamente, de esquisito e estranho que se encontram inscritos em: *expressão idiomática,* já que esta é considerada como variante linguística, no senso comum, chamada de expressão popular e traço cultural de uma comunidade, então, sentidos próprios da discursividade do interlocutor/povo/cidadão, demarcando o conflito, mas normatizando, normalizando e circunscrevendo o gesto de interpretação.

Outro destaque refere-se à interpretação dos pesquisadores em Políticas e Gestão da Educação (PEREIRA *et al*., 2010) acerca da necessidade da P4059/04 quando expõem: *face aos abusos;* reiterando os efeitos de sentido de regulação e manutenção que afetaram os sujeitos no plano da formulação e circulação desta portaria.

Apresentar estes textos sem aprofundarem-se as condições de produção destes é uma opção metodológica visto que objetiva-se apresentar quais as tentativas entre o D2494/98 e o D5622/05 do discurso jurídico em manter, através de uma simulação lógico dedutiva, os gestos interpretativos do enunciado definidor constante no D2494/98. Quer-se frisar um funcionamento teorizado em Silva:

> O discurso jurídico, através de uma simulação lógico-dedutiva, busca o apagamento do gesto interpretativo. Esse apagamento visa uma estabilização dos objetos em discussão, uma vez que o equívoco se apresenta como unívoco, livre de contradição. O arquivo jurídico, através de uma circularidade, imposta às leis em geral, busca criar uma ilusão de completude. Essa ilusão se fortalece pelo funcionamento desse discurso, o qual busca apagar o que é exterior ao arquivo, na tentativa de controlar a significação. (SILVA, 2005, p. 1).

Estabilização reforçada da qual emerge a necessidade de revogação deste (D2494/98) na formulação do D5622/05 que o substitui, num efeito de sobreposição do dizer. Então, a proposição de reflexão que se apresenta é: Quais sentidos produzidos no confronto de processos discursivos opostos são (des)legitimados, (des)estabilizados com a promulgação de um "novo" decreto que apresenta uma "nova" definição sobre *o que é e o que deve ser* EAD?

Como é possível revogar uma definição, sem apresentar alterações significativas nas possibilidades de leitura da definição substituta? Dito de outro modo, como é possível revogar um dizer e continuar mantendo este dizer?

Torna-se relevante apresentar novamente as referidas definições nos mencionados decretos:

> Art. 1º Educação a distância é uma forma de ensino que possibilita **a auto-aprendizagem**, com **a mediação de recursos didáticos** sistematicamente organizados, apresentados em **diferentes suportes de informação**, **utilizados isoladamente ou combinados**, e veiculados pelos diversos meios de **comunicação**. (BRASIL, 1998) (*Grifo nosso*).
>
> Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a **mediação didático-pedagógica** nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a **utilização de meios e tecnologias de informação** e **comunicação**, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em **lugares ou tempos diversos**. (BRASIL, 2005) (*Grifo nosso*).

No decorrer do estudo em questão, quando a atenção voltar-se mais intensamente ao D5622/05 e aos decretos e portarias de 1996 a 2012[51] serão apresentadas considerações mais aprofundadas e fundamentadas, analisando "as relações de força (exteriores à situação do discurso) e as relações de sentido" (PÊCHEUX, 2010, p. 86) (*Grifo do autor*) que se manifestam no movimento de promulgação e revogação destes decretos, buscando colocar em evidência os confrontos históricos, sociais e ideológicos que atravessam o texto/decreto, os quais já tornam-se possíveis de serem identificados até este momento da reflexão.

4.1.1 Da definição de "EDUCAÇÃO" "*emanada*" do povo

O estudo da constituição da LDB/96, a primeira lei no Brasil que menciona oficialmente e respalda a realização da modalidade EAD, na dimensão interdiscursiva, está sendo trazido à baila, nesta pesquisa, para a compreensão de como certos efeitos de sentidos

[51] Decretos e portarias de 1996 a 2012 que possuem em sua ementa como matéria legislada a aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério da Educação

produzidos no PL 1258/1988 sofrem apagamentos, estes que determinam que a formulação da LDB/96 não apresente, nem caracterize, nem defina a EAD.

Assim, questiona-se se este processo constituído e articulado na relação das diferentes formações discursivas, também afeta os gestos de interpretação, na contenção dos sentidos historicamente dizíveis na formulação que define EDUCAÇÃO, esta que, ao contrário da definição de EAD, é apresentada na LDB/96.

Sendo próprio do funcionamento da discursividade jurídica configurar o lugar de mediador das relações sociais, mais uma questão se apresenta: que sentidos da "EDUCAÇÃO" definida na LDB/96 se tecem/ou não na textualização dos dizeres dos sujeitos que definem "Educação" a distância interpelados pela discursividade jurídica? Ou ainda, num "*zoom*" analítico: que sentidos da "EDUCAÇÃO" definida na LDB/96 lavram nestes sujeitos sulcos de dizeres por onde correm os sentidos de "Educação" a distância que podem ser lidos-interpretados, ou não, no clamor/dizer de um aluno desta modalidade?

São estas as questões que encaminham este subcapítulo quando este se propõe a apresentar a definição de "EDUCAÇÃO" encontrada no PL 1258/1988 e a definição que consta na LDB/96 para que se possam determinar que sentidos de "EDUCAÇÃO" da LDB/96 são, ou não, constitutivos da "Educação" da EAD. Tal percurso metodológico deve ser percorrido para que se possa empreender, posteriormente, uma análise que descreva/interprete as questões propostas anteriormente. Mobilizá-las, portanto, implica na construção do corpus em movimentos distintos que (re)estruturam o recorte configurando uma das possíveis leituras textualizadas nos materiais reunidos para o estudo.

Para tanto, apresentam-se as mencionadas definições:

> CAPÍTULO I
> DA EDUCAÇÃO
> Art. 1º
> A Educação abrange os processos educativos que se desenvolvem na convivência humana, na vida familiar, no trabalho, nas instituições de ensino, de educação infantil, de formação profissional, de pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, no esporte, no lazer, nas manifestações culturais e no contacto com os meios de comunicação social. (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Parecer e Substitutivo do Relator na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Deputado Jorge Hage, ao PL 1258/1988, 1991, p. 206)

> TÍTULO I
> Da Educação
> Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, 1996).

No Art. 1° do PL 1258/1988 e da LDB/96 a "EDUCAÇÃO" se diz abranger/alcançar a produção dos efeitos de sentido que transitam e afetam os campos discursivos da vida familiar, da convivência humana, do trabalho, das instituições, dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e das manifestações culturais. Assim envolvidos/alcançados/atingidos estes campos, o gesto de leitura que se estabelece é que estes campos seriam supridos dos sentidos de "EDUCAÇÃO" no funcionamento da "divisão social do trabalho de leitura" (PECHEUX, 2010, p. 51) que determina a legalização/regulação de uma prática, não constituindo a reflexão sobre o que é esta prática: "EDUCAÇÃO" da vida familiar, "EDUCAÇÃO" da convivência humana, "EDUCAÇÃO" do trabalho, "EDUCAÇÃO" das instituições, "EDUCAÇÃO" dos movimentos sociais, "EDUCAÇÃO" das organizações da sociedade civil e "EDUCAÇÃO" das manifestações culturais. Este gesto de leitura que projeta este sujeito cidadão para fora da definição deixa-o à parte, no limiar da construção deste gesto, cabendo a este sujeito inscrever-se no processo de sustentação deste dizer constituído pela prática. Assim, o dizer *o que é* "EDUCAÇÃO" configura-se discursivamente marcado como *processo educativo* no PL 1258/1988 e *processo formativo* na LDB/96 alcançando os mencionados campos, mas não se construindo ou sendo construído pelo sujeito nestes campos. Quanto aos respectivos processos, embora os efeitos de sentido que reverberam destes sejam diferentes, a determinação é equivalente, em *educativos* e *formativos* estabelece-se a relação para o sujeito de supri-lo de sentido(s) que este não possui, não mobiliza: só se educa o que não é educado-só se forma o que não é formado. Deste modo, este sujeito mobiliza sentidos de um processo (*educativo; formativo*) passivo nos quais se articulam sentidos que estabelecem a relação de prover o desprovido. Relação de passividade e carência que se intensifica na LDB/96 quando "*A educação abrange os processos formativos"* determinando uma capacitação sistêmica que se reduz a capacitar o incapaz e apaga os sentidos que se leem/interpretam no PL 1258/1988: "*A Educação abrange os processos educativos"* que determinam uma relação passiva com os sentidos de aprendizagem e o ensino que suprem/abastecem este sujeito nos campos discursivos elencados, neste dizer que simula uma definição, mas em que se reverberam sentidos de regulação de práticas em campos discursivos diversos, que amplificam o alcance desta regulação do Estado.

Os sentidos de "EDUCAÇÃO" são tomados e apropriados na textualização de uma simulação de definição que fragmenta, estraçalha o sentido; estando presente em todos os campos relacionados, retira-se o vigor do sentido, sem invisibilizá-lo, presentificando-o em todos os campos tornando-o indistinto. Enfranquece-se o sentido, não interditando ou silenciando, não suprimindo, mas enfraquecendo, já que em potência as partículas do sentido

encontram-se ali, mas sem unidade suficiente para significar. Indistintamente "presente" em todos os campos relacionados, um a um, tem-se os efeitos amplitude gradativa e o efeito de presença estabelecendo uma relação de enfraquecimento do sentido a ser convocado pelo sujeito.

Cabe ressaltar que se este funcionamento, observado em ambas as definições, é percebido, este não é articulado do mesmo modo, dado o processo de produção do discurso do PL 1258/1988 e da LDB/96 apresentarem distintas configurações abordadas em parágrafos anteriores. Como, por exemplo, o vínculo que se estabelece entre educação e trabalho é mais estreito quando se apresentam "*processos formativos [...] vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino...*" do que o configurado em: ***"****processos educativos que se desenvolvem na convivência humana, na vida familiar, no trabalho, nas instituições de ensino...*".

A questão que se apresenta é: onde encontra-se uma definição, inscrita na discursividade jurídica, que designe, caracterize, especifique "EDUCAÇÃO" e, neste movimento, a circunscreva universal e a temporalmente na espessura histórica de que se reveste uma designação/definição, movimento constitutivo da relação interdiscursiva. Amparando-se na perspectiva discursiva, portanto, busca-se uma definição de "EDUCAÇÃO" que tecida no texto legal, desestabilize a interpretação deste(s) sujeito(s) e a carregue do efeito de estabilização/contenção do sentido, com o efeito de sentido de definição "*inaugural*" e "*única*".

Recorre-se, para construir esta compreensão, a definição apresentada no texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, ou seja, na Constituição da República Federativa do Brasil. Sabe-se que mobilizar esta formulação implica em mobilizar o processo de constituição desta. Aqui trata-se da opção de mobilizá-la para dela se ter um ponto de ancoragem e deste ler/descrever/interpretar o que é "EDUCAÇÃO". E, além disto, investigar se estes sentidos da "EDUCAÇÃO" definida(o) na(o) Constituição/texto legal se tecem/ou não na textualização dos dizeres dos sujeitos que definem "Educação" a distância. Tal opção encontra sua justificativa nas considerações teóricas de Campos (2009), devido "ao papel fundador da Constituição de 1988 em relação às Leis de Diretrizes e Bases de 1996, ou seja, em outras palavras, a Constituição é a matriz discursiva ou o alicerce sob o qual as leis que regem a educação a nível nacional foram e são formuladas" (CAMPOS, 2009, p. 936).

Serve-se de Campos (2009) para fortalecer esta ancoragem, já que este analista apresenta alguns aspectos interessantes do processo de constituição da Constituição Federal que merecem ser trazidos à baila:

> O movimento “Diretas Já” em 1984 e a volta do poder civil em 1985 deram início ao processo de redemocratização do Brasil. Como conseqüência, surge a necessidade de se elaborar um nova Constituição embasada nos valores democráticos da nação. É assim que em 5 do Outubro de 1988 é promulgada uma nova Constituição, que em seu texto consagra o direito de voto do cidadão. Para mostrar a mudança que estava havendo no sistema governamental brasileiro, crimes como a tortura e as ações armadas contra o estado democrático e a ordem constitucional são qualificados como inafiançáveis. Há em relação à educação, segundo Aranha (1996), alguns pontos a serem destacados. São estes a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino fundamental, sendo extenso progressivamente ao ensino médio; o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos; a implementação de planos de carreira para o magistério público; a autonomia universitária e o acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo, ou seja, o seu não oferecimento pelo poder público ou a sua oferta irregular importa à autoridade competente, podendo esta ser processada judicialmente. [...] É em relação aos direitos políticos que a nova Constituição vai promover diferenças significativas [...] Em relação às Constituições anteriores, a de 1988 mudou o panorama no que diz respeito à prática dos direitos políticos. [...] No que diz respeito à /cidadania/ e à educação, a Constituição de 1988 [...] A educação é retratada como sendo um /direito/ de /todos/, e /dever/ do /Estado/ e da /família/, tendo como objetivo o /preparo/ para o /exercício/ da /cidadania/ e a /qualificação/ para o mercado de /trabalho/. Existem aqui dois pontos que devem ser mencionados. O primeiro diz respeito à educação como /qualificação/ para o /trabalho/, o que reflete a posição social e histórica do Brasil da época, como um país economicamente emergente. O segundo ponto, e o mais importante, está relacionado à noção de /cidadania/ como algo que deve ser aprendido, ou seja, o /exercício/ da /cidadania/ é algo que deve ser /preparado/ na escola. (CAMPOS, 2009, p. 936-938).

Desta forma, partindo das considerações feitas por Campos (2009) em relação à constituição da Constituição da República Federativa do Brasil para analisar a(s) definição(ões) de “EDUCAÇÃO” enunciada(s) neste texto:

> Capítulo II - Dos Direitos Sociais
> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, p. 18).

> Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto
> Seção I - Da Educação
> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, p. 121).

Toma-se os efeitos de sentido inscritos em “EDUCAÇÃO”, portanto, quando esta passa da categoria de um nome para um “direito”, ou seja quando o gesto de interpretação de “EDUCAÇÃO” movimenta-se no linguístico e no histórico, assim, o que se lê/interpreta de “EDUCAÇÃO” se sobrepõe ao que seja “EDUCAÇÃO”, funcionando como elemento das relações de sentido que se leem/interpretam e das quais faz parte. Destas formulações encontradas na Constituição o que se pode ler/interpretar do que é “EDUCAÇÃO”

compreende os seguintes efeitos de sentido constitutivos do gesto de leitura do sujeito cidadão:

- É o que torna este sujeito um credor do estado (já que é um direito e dever do Estado);

- É o que o qualifica;

- É o que o possibilita colaborar na sociedade e, consequentemente, o que lhe possibilita receber esta colaboração, como fazendo-se/fazendo parte desta sociedade;

- É o que o desenvolve/aprimora/prepara para integrar um coletivo de que ele faz parte, em que ele se reconhece e é reconhecido nesta coletividade, é o que o distingue como único e como vários nesta/desta comunidade;

- É o que afeta o sujeito cidadão a ponto de que a legitimação de seu(s) dizer(es) seja tecida na trama de sentidos que este sujeito se diz;

- É o que constrói o "existir" para o sujeito.

A Constituição Federal sendo considerada "fruto de um poder distinto daqueles que ela institui"[52] inscreve o interlocutor, o povo, o outro nos sentidos acima interpretados desta definição de "EDUCAÇÃO", já que tais sentidos se historicizam e se legitimam neste dizer como "emanados" do povo. E é desta compreensão que volta-se o gesto analítico para o clamor de um aluno desta modalidade tentando interpretar que "EDUCAÇÃO" se torna/se lê/se interpreta/se significa na "Educação" da "Educação" a distância quando os efeitos de sentido desta, produzidos nos conflitos políticos e ideológicos, passam a ser lidos/interpretados de "direito" para "prática" e "produto" no espaço dizível de "Educação".

4.1.2 Das práticas de escritura das definições de EAD em decretos na sua relação com o funcionamento do arquivo jurídico

Uma comparação mais superficial e linear das duas definições de EAD (D2494/98 e D5622/05) pode apresentar como primeira pauta de discussão a caracterização amplamente pesquisada entre teóricos de outras perspectivas em estudos de áreas diversas que tematizam a

EAD acerca dos termos ensino e educação que se estabelece nas definições com a utilização das expressões: *forma de ensino* e *modalidade educacional*[53]. Como por exemplo, Moran (2009, p.12): "Ensino e educação são conceitos diferentes. No ensino se organizam uma série de atividades didáticas para ajudar os alunos a que compreendam áreas específicas do conhecimento [...]. Na educação o foco, além de ensinar, é ajudar a integrar ensino e vida, conhecimento e ética, reflexão e ação, a ter uma visão de totalidade."

Porém, a reflexão que acredita-se ser mais pertinente à presente análise parte da identificação das regularidades entre as definições, ou seja, a partilha de alguns sentidos em comum que são passíveis de identificação nas definições: ***mediação de recursos didáticos X mediação didático-pedagógica****; **diferentes suportes de informação**, **utilizados isoladamente ou combinados**, e veiculados pelos diversos meios de* ***comunicação*** X ***utilização de meios e tecnologias de informação*** *e* ***comunicação****, [...]* ***lugares ou tempos diversos****; **a auto-aprendizagem*** **X** *desenvolvendo atividades educativas em* ***lugares ou tempos diversos.***

Esta identificação sustenta a reflexão sobre o funcionamento da repetição sem modificações do texto legal através das duas edições dos decretos: D2494/98 e D5622/05, observa-se, com o levantamento anterior focado nas definições apresentadas, "o funcionamento da repetição formal no texto legal, que trabalha na constituição de um espaço de memória, que se sustenta no funcionamento do corpo de leis enquanto arquivo jurídico *escrito*" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 7).

Dito de outro modo, o panorama apresentado, até o momento, encaminha a reflexão sobre as práticas de escritura das definições em decretos na sua relação com o

---

[52] Veja-se em Poder Constituinte. In: WEBJUR. Informador Jurídico, s/d.

[53] Vê-se a necessidade de se reiterar que quando, nesta tese, utiliza-se forma de ensino ou formas de ensino faz-se referência aos aspectos relativos ao papel dos atores do processo educativo, aos meios e aos métodos e metodologias de ensino, os quais compõe e caracterizam as/os diferentes modelos/modo/formas de ensino presencial e à distância. E que a educação escolar brasileira compõe-se de dois níveis conforme Artigo 21 da LDB/96: I – Educação Básica: formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (ciclo I e II); II – Educação Superior. Quanto às modalidades, tem-se na LDB/96: no Artigo 37, a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino nas etapas do Ensino Fundamental e Médio; no Artigo 39, propõe-se como modalidade a Educação Profissional; no Artigo 58, tem-se a Educação Especial como modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educando portadores de necessidades especiais; no Artigo 80 parágrafos 1°,2°,3° e 4° tem-se a Educação a Distância como modalidade; o Artigo 78 e 79 refere-se a Educação Indígena como: "o sistema de ensino da união, com a colaboração das agências federais de desenvolvimento da cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas" (BRASIL, 1996), assim como, na referida lei prevê-se, no que se refere à Educação no Campo, a adequação da escola a vida no campo no Artigo 28. Quando nos referirmos às modalidades de ensino nos textos que compõem o arquivo jurídico pesquisado que foram produzidos; promulgados e vigentes a partir de 9 de janeiro de 2003, ressalta-se que em tais textos a Educação de Igualdade Racial é considerada como modalidade de ensino, tal consideração encontra-se amparada na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que altera a LDB/96 afim de incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e acresce à referida lei os Artigos 26-A, 79-A e 79-B.

funcionamento do arquivo jurídico, funcionamento de processos parafrásticos que trabalham no arquivo na construção de sentidos hegemônicos para *o que é e o que deve ser* EAD no Brasil. Neste sentido recorre-se a Pêcheux: *"Todo processo discursivo se inscreve numa relação ideológicas de classes"*[54] (PÊCHEUX, 2009, p. 82).

Relação esta reverberada na segunda versão dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância de agosto de 2007[55], ou melhor, no processo de produção deste texto assinado pela Secretaria de Educação a Distância e pelo Ministério da Educação, cargos exercidos, respectivamente, por Carlos Eduardo Bielschowsky e Fernando Haddad.

No processo de produção da versão preliminar e versão final dos RQESD/07, identifica-se, novamente, o movimento de "convocação/convite à participação" dos sujeitos/cidadãos/sociedade civil, posteriormente, "silenciamento da participação" destes sujeitos; nos RQESD/07 este processo de silenciamento tem um movimento semelhante ao analisado/descrito no processo de constituição da LDB/96, consequentemente, do D2494/98 e na PNE-L10172/01, conforme analisado anteriormente, silenciamento não da "ordem do calar" mas da "ordem do não ouvir".

O gesto analítico até aqui construído permite ler/interpretar que não se trata do ato de não ouvir, e sim, configura-se um funcionamento de uma relação entre discursos no modo de relação entre estes sujeitos e suas posições, a relação entre a atualidade do acontecimento e a memória constitutiva do modo que se estabelece esta interlocução discursiva em que configura-se a "ordem do não ouvir". Mobiliza-se com/no o movimento de "convocação/convite à participação" dos sujeitos/cidadãos/sociedade civil que certos dizeres se façam presentes, que certos dizeres sejam ditos, assim, neste modo de funcionamento em que se estabelece esta interlocução discursiva não se cala, já que existe a possibilidade de ser dito/de se dizer textualizada na convocação, mas discursivamente não se ouve, tem-se o "silenciamento da participação" destes sujeitos. Desta forma, mobiliza-se neste modo de funcionamento desta interlocução discursiva a possibilidade de se dizer/de ser dito sem que esta possibilidade estabeleça/configure constitutivamente o gesto de leitura do/no interlocutor. Dito de outro modo, a "ordem do não ouvir" é a configuração da possibilidade de se dizer/de ser dito sem a configuração do gesto de leitura de quem convoca este dizer, de quem está ouvindo.

---

[54] (*Grifo do autor*)

[55] Doravante RQESD/07.

No editorial da Revista Brasileira de Educação a Distância de julho e agosto de 2007, portanto, texto escrito paralelamente ao andamento e posterior publicação dos RQESD/07, andamento no qual é necessário salientar-se que o Ministério da Educação, através de sua Secretaria de Educação a Distância, disponibilizou em junho de 2007 uma primeira versão dos novos Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância, esta versão denominada de Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância - Versão Preliminar[56] (BRASIL, 2007a); em agosto do mesmo ano, um novo texto foi disponibilizado sendo, a seguir, transcrito.

Traz-se aqui, a descrição feita por Alves (2007) para encorpar esta discussão, leem-se nesta descrição, dispondo das lentes advindas da perspectiva discursiva, o processo de constituição dos RQESD/07. Deste modo, o que pesquisador enuncia serve-se para visualizar a configuração do movimento de "convocação/convite à participação", posteriormente, "silenciamento da participação":

> O Ministério da Educação, objetivando auxiliar as instituições que desenvolvem programas de educação a distância, elaborou novos referenciais de qualidade para o setor. O documento mostra um conjunto de boas intenções, contudo é ainda muito tímido em relação às necessidades brasileiras. Anteriormente o Poder Público havia disponibilizado um texto, com igual nome e com o mesmo fim. Foi importante, eis que balizou muitos projetos, especialmente no âmbito do ensino superior. **Em junho de 2007 foi apresentado uma versão preliminar, através da Secretaria de Educação a Distância. Houve o pleito para que a sociedade civil organizada apresentasse sugestões de aprimoramento. Algumas organizações, como o Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação, encaminhou posicionamento de especialistas manifestando o desejo de maior arrojo nas propostas. Apesar do apelo popular, o Executivo Federal praticamente não acolheu nenhuma nova idéia quanto à essência da matéria.** Substituiu apenas alguns termos como "aluno por estudante", "apresentar por descrever", "portador de necessidades especiais por deficientes", "classe de autores por classes funcionais" e "tutor a distância por tutoria a distância". O detalhismo e as propostas de padronização das instituições põem em risco o êxito da iniciativa. Talvez estejamos perdendo uma excelente oportunidade para mudar o fóco da qualidade que não se mede através de padrões nacionais mas por meio de um efetivo processo de alterações de mentalidade tanto das autoridades públicas, como dos agentes que integram as comunidades educacionais. (ALVES, 2007, p. 192) (*Grifo nosso*).

Aqui, introduz-se uma abordagem que permite ler além da transparência e linearidade da descrição, compreende-se o funcionamento do *efeito de dominância*[57] (PÊCHEUX, 2010, p. 104) de um efeito de sentido sobre os que foram calados/silenciados/não ouvidos e sobre o modo como foram constituídos estes sentidos, não

[56] Doravante RQESDVP/07.

[57] (*Grifo do autor*)

só dos RQESDVP/07 e dos RQESD/07 mas, também, da LDB/96, do D2494/98 e do PNE-L10172/01:

> Pensamos que é possível dar conta deste fenômeno sem abandonar nossos pressupostos teóricos anteriores, baseados na *determinação* do processo discursivo pelas condições de produção e na recusa da noção ideológica da "criação infinita". Introduziremos nesse ponto o conceito de *dominância*, especificando que toda situação de produção do discurso pode ser caracterizada pelo *processo de produção dominante Δx* que ela induz, mas que as *sequências discursivas concretas* que manifestam *Δx* resultam necessariamente da interação do processo dominante com os *processos secundários*, cujo encavalamento produz toda aparência de aleatório, do infinitamente imprevisível, face à ignorância total em que ainda estamos atualmente no que concerne aos mecanismos desta interação. (PÊCHEUX, 2010, p. 105) (*Grifo do autor*).

Para tanto, retomo a discussão sobre a definição de EAD no texto dos RQESDVP/07 que permanece sem alterações nos RQESD/07, trata-se de uma definição enunciada em nota de rodapé que referencia o artigo 1º do D5622/05. Tem-se, a seguir, o enunciado em que a nota de rodapé é inserida e a referida nota:

> [...] a caracterização***1*** de EaD visando instruir os sistemas de ensino; [...].
>
> ***1*** O artigo 1º do Decreto caracteriza a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (BRASIL, 2007b, p. 5).

Flores (2011) em seus estudos, amparando-se nas teorizações de Orlandi (2004a), já ressalta o uso das notas de rodapé: "Como vimos no capítulo anterior, as notas de rodapé, na perspectiva discursiva, tal qual formulada por Orlandi (2004, p. 13) servem como ponto de fuga do texto e marca do outro, [...]. O fato dessa fala estar na nota de rodapé se torna importante, porque trabalha o tempo todo com a contradição de legitimar e ser legitimado (FLORES, 2011, p. 107)".

Pode-se entender que ao inserir uma nota de rodapé quando no corpo de texto fala-se em: *caracterização**1** de EaD*, os RQESDVP/07 e os RQESD/07 traz-se o sentido já posto sobre *o que é e o que deve ser* caracterizado/definido como EAD no Brasil, o qual encontrava-se formulado no D5622/05, retoma-se a escrita jurídica na busca de legitimação; estabilização dos sentidos que derivam dos conflitos sociais e que atravessam esta formulação, atravessamento que vem à deriva desde a LDB/96, do D2494/98 e do PNE-L10172/01.

O efeito da inserção da nota de rodapé é o de contenção, estabilização e manutenção dos sentidos. Mesmo convidando entidades representativas de organismos sociais; mesmo convocando especialistas na modalidade para estudo e elaboração de propostas; mesmo abrindo para submissão pública a definição que permanece continua sendo a textualidade dominante, ou seja, a definição que "segue existindo" é a do D5622/05. Neste caso, no emprego da nota de rodapé, o traço do "outro" sentido a que se refere Orlandi (2004a, p. 13) é a marca de que o poder de enunciar *o que é e o que deve ser EAD no Brasil* não foi afetado pelo efeito de "produção coletiva" de que estes referenciais[58] são atravessados:

> Daí a necessidade das notas como aparato de controle, de administração da polissemia, do governo da historicidade: lá onde o silêncio afronta a gregariedade da linguagem e a domesticação dos sentidos, irrompe a nota de rodapé, procurando inutilmente completar o que não se completa e resta como horizonte do possível. Por isso nossa conclusão é a de que as notas, mais do que o fechamento, são a cicatriz, o traço do "outro" sentido, a marca inexorável da incompletude, de sentidos postos em silêncio. (ORLANDI, 2004a, p. 13).

Quando, nos RQESDVP/07 e os RQESD/07, tem-se a inserção de uma nota de rodapé no corpo de texto referenciando o Artigo 1º do D5622/05 como caracterização/definição de EAD, configuram-se na circulação deste(s) discurso(s) várias leituras possíveis do sujeito cidadão (povo/sociedade civil/entidades), e, nas leituras que consegue-se identificar neste estudo, que resultam numa interpretação que mantém, contém os sentidos advindos da formação discursiva do jurídico(legislador/Estado)[59], ou seja, legitimação/manutenção do(s) sentido(s) hegemônicos.

---

[58] Pretende-se, em estudos posteriores a esta tese, construir um gesto de análise a partir de um dispositivo analítico que busque ler/interpretar mais detidamente os modos de funcionar o silêncio configurados nos RQCD/03; os RQESD/07 e os RQESDVP/07, ou seja, construir outro gesto analítico determinado por outros recortes possíveis a serem feitos. Referenciais estes que não têm força de lei, mas que notadamente tornaram-se parâmetros norteadores utilizados para analisar projetos de cursos a distância e avaliações a serem feitas nas instituições e que oferecem EAD.

[59] Ressalta-se que, no corpo do texto desta tese, utilizar-se-á da denominação formação discursiva do jurídico (legislador/Estado) e da denominação formação discursiva do cidadão (povo/sociedade civil/entidades). Serve-se destas denominações como opção metodológica para possibilitar ao leitor desta tese a compreensão dos diferentes gestos de leitura e interpretação constituídos na posição sujeito legislador (Estado) e na posição sujeito cidadão (povo/sociedade civil/entidades/organizações civis), ambos inscritos e configurados na discursividade do jurídico. Ou seja, a configuração jurídica do cidadão e do legislador sujeitos ao e do Estado. Assim, no funcionamento do jurídico, o sujeito cidadão é constitutivamente configurado no e pelo Estado, ser cidadão "é ter consciência de que se é sujeito de direitos" (LAGAZZI, 2010, p. 81), e também "de deveres" (LAGAZZI, 2010, p. 81). É sofrendo a determinação do Estado que se constituem os sujeitos que o significam e significam-se cidadãos. Neste movimento, "o acesso dos sujeitos à esfera pública estatal só é permitido aos indivíduos despojados de sua condição de classe e qualificados por uma determinação jurídica: o acesso ao Estado só é permitido aos indivíduos na condição de cidadãos" (LAGAZZI, 2010, p. 78). Trata-se assim, teórica e analiticamente, da formação discursiva do jurídico, formação em que se inscrevem, em tensão e conflito, os efeitos de sentido mobilizados pelo sujeito cidadão (povo/sociedade

Na dimensão da circulação dos RQESD/07 tratando-se estes de

> [...] um referencial norteador para subsidiar atos legais do poder público no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade citada. Por outro lado, as orientações contidas neste documento devem ter função indutora, não só em termos da própria concepção teórico-metodológica da educação a distância, mas também da organização de sistemas de EaD. (BRASIL, 2007, p. 2).

Abre-se um caminho de interpretação possível na leitura do sujeito inscrito na formação discursiva de cidadão(povo/sociedade civil/entidades)[60] assumir-se como locutor/produtor deste texto quando os RQESD/07[61] embora seja assinado pela Secretaria de Educação a Distância e pelo Ministério da Educação foi "elaborado a partir de discussão com especialistas do setor, com as universidades e com a sociedade" (BRASIL, 2007, p. 2), leitura esta que permite-o inscrever-se como autor no processo de constituição em que a sociedade civil/entidades/cidadão foram convocados e propositores de sugestões. Processo este que, segundo o Ministério da Educação[62], resultou em que a maioria destas proposições fosse incorporada. Desta maneira o efeito de sentido que se estabelece é a de autoria do sujeito cidadão/povo/sociedade civil/entidades, sujeito este chancelado pelas instituições (Secretaria de Educação a Distância/Ministério da Educação). Sob este efeito, o lugar do interlocutor é do sujeito legislador/Estado. Assim, na nota de rodapé, estabelece-se uma pretensa relação de negociação entre o(s) sentido(s) do Outro/locutor/sujeito cidadão/povo/sociedade civil/entidades com o outro/interlocutor/sujeito legislador/Estado, estabelecendo deste modo um controle entre o seu dizer/o dizer do Outro/locutor/sujeito cidadão/povo/sociedade civil/entidades e as palavras do outro legislador/Estado; configura-se o que pode ser definido como diálogo ou vozes no discurso. Afim de visualizar e ilustrar a referida pretensa relação de

---

civil/entidades/organizações civis) contra-identificando-se com os efeitos de sentido mobilizados pelo sujeito legislador.

[60]Veja-se nota anterior em que explica-se mais detidamente a opção metodológica da utilização da denominação formação discursiva do jurídico (legislador/Estado) e da denominação formação discursiva do cidadão (povo/sociedade civil/entidades). Serve-se destas denominações como opção metodológica para possibilitar ao leitor desta tese a compreensão dos diferentes gestos de leitura e interpretação constituídos na posição sujeito legislador (Estado) e na posição sujeito cidadão (povo/sociedade civil/entidades/organizações civis), ambos inscritos e configurados na discursividade do jurídico.

[61] Nota-se que apresentam-se duas versões distintas que compõem o processo de constituição dos RQESD/07, uma delas apresentada por Alves (2007, p. 192) e outra apresentada no corpo do texto dos RQESDVP/07 e RQESD/07 produzidos pela Secretaria de Educação a Distância e pelo Ministério da Educação e no texto que encontra-se no site denominado Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12777%3Areferenciaisdequalidadeparaead&catid=193%3Aseed-educacao-a-distancia&Itemid=865>.

[62] Veja-se em Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12777%3Areferenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193%3Aseed-educacao-a-distancia&Itemid=865>.

negociação que produz a legitimação/manutenção do(s) sentido(s) hegemônicos que caracterizam/definem EAD no Brasil, apresenta-se o esquema abaixo, em que tem-se a seguinte representação: ⊂ está contido; ∈ pertence à/está em.

A nota de rodapé é constitutiva da heterogeneidade estabelecida por duas vozes disputando a dominância de sentido no discurso/texto. Observa-se assim, a construção de sentido hegemônica *do que é e do que deve ser* EAD no Brasil nesta forma de encenação de uma pretensa polêmica.

4.2 DA RETOMADA – PONTOS A RETER

Visando retomar as questões que instigaram até aqui a escritura desta tese, configura-se no final deste capítulo, a recuperação das questões fundamentais que apresentaram-se até o momento.

A primeira delas foi acerca do funcionamento discursivo da EAD no Brasil quando neste configura-se a determinação do discurso jurídico no(s) dizer(es) dos sujeitos pesquisadores e teóricos de educação; que efeitos de sentidos são gestados, dispersos, contidos, silenciados ou determinados quando o *caput o que é EAD* é apropriado como definição por estes sujeitos inscritos no discurso acadêmico?

O primeiro texto explorado foi o D2494/98, assinado pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Com vistas a regulamentar o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), e dar outras providências. Para tanto, fez-se

necessário o estudo da constituição da LDB/96, para a compreensão de como certos saberes discursivos não são introduzidos no texto da lei, lei que constitui-se com no apagamento dos sentidos produzidos no PL 1258/1988, marcas dos gestos de interpretação que determinam a formulação da LDB/96 e constitutivamente determinam a formulação do D2494/98. Como a lei (LDB/96) já trazia o silenciamento das contribuições populares, o decreto que a regulamenta tem a mesma forma de constituição pelo apagamento. No processo de formulação do Artigo 1º do D2494/98, o sujeito legislador/Estado apropria-se dos sentidos que definem/caracterizam o que é EAD, apodera-se dos sentidos que textualizam o que pode e o que deve ser EAD no Brasil, apropriação própria de um funcionamento discursivo inscrito na dominância da discursividade neoliberal.

Detendo-se atenção tanto no processo de constituição da LDB/96 quanto no D2494/98 e na PNE-L10172/01, observou-se que tem-se sentidos produzidos nas formações discursivas não hegemônicas que encontram-se presentes de uma forma determinada, circunscritos, o que nega a extensão desses sentidos para além de certos efeitos. Neste movimento, a mesma instituição que convoca é a que cala. Este movimento/funcionamento também afeta o funcionamento discursivo dos AVA. Tem-se a convocação à interação/participação para depois demonstrarem-se, circunscreverem-se os limites desta participação; regula-se, traça-se métodos, supervisiona-se, não respondendo ao clamor da participação efetiva.

No processo de produção da versão preliminar e versão final dos RQESD/07, identifica-se, novamente, o movimento de "convocação/convite à participação" dos sujeitos/cidadãos/sociedade civil, posteriormente, o "silenciamento da participação" destes sujeitos; nos RQESD/07 este processo de silenciamento tem um movimento semelhante ao analisado/descrito no processo de constituição da LDB/96, consequentemente, do D2494/98 e na PNE-L10172/01, conforme teorizado anteriormente, silenciamento não da "ordem do calar" mas da "ordem do não ouvir".

Neste entendimento, vieram à tona as seguintes questões: Este processo constituído e articulado na relação das diferentes formações discursivas, também afeta os gestos de interpretação, na contenção dos sentidos historicamente dizíveis na formulação que define "EDUCAÇÃO", esta que, ao contrário da definição de EAD, é apresentada na LDB/96? Que sentidos da "EDUCAÇÃO" definida na LDB/96 se tecem/ou não na textualização dos dizeres dos sujeitos que definem "Educação" a distância interpelados pela discursividade jurídica? Que sentidos da "EDUCAÇÃO" definida na LDB/96 lavram nestes

sujeitos sulcos de dizeres por onde correm os sentidos de “Educação” a distância que podem ser lidos-interpretados, ou não, no clamor/dizer de um aluno desta modalidade?

Estas questões encaminharam a leitura/interpretação para a definição apresentada no texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, ou seja, na Constituição da República Federativa do Brasil. Das formulações encontradas na Constituição em que se pode ler/interpretar o que é “EDUCAÇÃO”, destaca-se, nesta retomada, os seguintes efeitos de sentido constitutivos do gesto de leitura do sujeito cidadão: *É o que constrói o “existir” para o sujeito.* Nesta esteira, voltar-se-á o gesto analítico para o clamor/dizer de um aluno de um curso de graduação na modalidade de Educação a distância tentando interpretar que “Educação” se torna/se lê/se interpreta/se significa neste dizer.

5 DA CONSTITUIÇÃO DO CORPUS - DO DISPOSITIVO TEÓRICO ANALÍTICO E METODOLÓGICO PARA A CONSTITUIÇÃO DO CORPUS E DO RECORTE

Adota-se na escritura desta tese, conforme Zoppi-Fontana (2005, p. 97) "uma concepção dinâmica de corpus que o considera em constante construção, conforme o desenvolvimento da análise, e que possibilita descrever os regimes de enunciabilidade na sua dispersão, tanto nas regularidades de funcionamento quanto nas rupturas provocadas pelo acontecimento".

Desta maneira, constrói-se este capítulo em sucessivos movimentos tanto de expansão como de compreensão "que entretecem processos de descrição e de interpretação, que levam por sua vez, a incorporar novos elementos ao corpus inicialmente constituído e a reorganizar e recortar repetidamente o conjunto de materiais reunidos para o estudo" (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 97).

Acompanha-se através da constituição deste capítulo os diversos momentos e movimentos da pesquisa. A organização deste capítulo, portanto, é procedimental e articulada ao gesto analítico, desta e nesta maneira constitui-se em efeitos do gesto analítico, do olhar desta pesquisadora, que definiu um dos possíveis caminhos na seleção, coleta, organização, leitura e exploração destes materiais relacionando-os com a história, com o linguístico, com o ideológico e com o inconsciente.

Em virtude de reunir-se o material de arquivo para a constituição deste capítulo e organizá-lo a partir do olhar analítico, acredita-se que configure-se a contribuição com as pesquisas das mais diversas áreas que se proponham a uma investigação que envolva o tema EAD. Acredita-se que uma das contribuições deste estudo, para estes pesquisadores, é justamente o trabalho de construção de arquivo que se está disponibilizando. Reuniram-se, nos quatro anos que compreendem o doutorado, uma série de documentações que se encontravam dispersas, de referências que se apresentavam em diferentes campos de estudo, de documentos da legislação que tratam da modalidade, de leituras que se configuram em acervo relevante para a EAD; que poderão ser consultados por membros da comunidade científica que compactuem/ou não da mesma abordagem teórica assumida nesta tese. Disponibilizam-se dados relevantes em termos de estado da arte tanto ao que se diz sobre EAD quanto de documentos da legislação sobre EAD, porque acredita-se que é constitutivo do gesto e da posição de pesquisador construir um arquivo de leituras, este que aqui se apresenta e generosamente se cede na íntegra, afim de que o pesquisador interessado não

enfrente o percurso longo, moroso e minucioso que percorreu-se para organizá-lo, constituí-lo, configurá-lo e apresentá-lo. Como a autora desta tese não pode dimensionar o alcance das contribuições desta para os estudos do discurso, ela repassa ao leitor/analista do discurso esta responsabilidade, porém, acredita-se poder mensurar as contribuições possíveis deste arquivo de leituras para todos os leitores que como ela são apaixonados pela EAD.

5.1 DA FORMULAÇÃO DE UM DIZER EM UM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

O primeiro movimento de constituição do corpus configura-se também no primeiro movimento deste sujeito analista que ao encontrar na ferramenta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de um curso de graduação, realizado na modalidade EAD, o enunciado de um aluno: "*Prof. Paulo, pelo amor de DEUS, mande um alô, para a nossa turma em Nossa Senhora do Socorro em Sergipe, para a gente saber que nós existimos. Pois ainda ninguém nos mandou um alô. Estamos adorando a sua aula. Obrigado",* o seleciona buscando trazer à discussão a compreensão de como os discursos se entrelaçam, se repetem, se interpelam na relação entre o interdiscurso e o processo de constituição dos sentidos, e o intradiscurso ou processo de formulação do dizer.

Propõe-se, neste subcapítulo, pensar acerca da formulação do dizer de um aluno em um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Toma-se esta formulação como o modo pelo qual o discurso toma corpo (ORLANDI, 2005, p. 10) e a partir da qual, o analista descreve/interpreta um clamor que se constitui nas lutas políticas e ideológicas que são travadas do espaço dizível de "EDUCAÇÃO" por um aluno de EAD no Brasil.

5.1.1 Do primeiro movimento de constituição do corpus: Do enunciado no AVA

De acordo com os Referenciais de qualidade para educação superior a distância (2007) há uma diversidade de modelos, ou seja, diferentes modelos de oferta de cursos a

distância vigentes em nosso país, o que resulta em possibilidades diferenciadas de composição dos recursos humanos necessários à estruturação e funcionamento de cursos nessa modalidade, diferentes metodologias, formatos e práticas educacionais, o que torna necessário ressaltar que neste momento do estudo pretende-se, ao tomarmos uma fala de um aluno de EAD como exemplar, tornar possível compreender alguns funcionamentos da EAD. Como a determinação dos aspectos sociais é fundamental para se iniciar uma análise, é preciso esclarecer que o enunciado em questão foi produzido por uma acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade de Educação a Distância. A acadêmica cursava, na ocasião, o primeiro período do mencionado curso, em julho de 2007. O enunciado tomado como exemplar é encontrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal do Curso.

Segundo Mazurkievicz (2012), um AVA

> [...] possui funcionalidades definidas para armazenar, distribuir e gerenciar conteúdos de aprendizado, de forma interativa e gradativa onde é possível registrar e apresentar as atividades do discente, bem como seu desempenho, além da emissão de relatórios, os quais propiciam o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, facilitando a gerência e o acompanhamento de programas de ensino. [...] Essa interação entre docentes e discentes, em um ambiente virtual, dá-se fortemente através das ferramentas de interação, que numa perspectiva de etapa de ensino, refere-se à atividade de ensino. (MAZURKIEVICZ, 2012, p.157-160).

As possibilidades de diferentes layouts e ferramentas disponíveis no AVA estão diretamente relacionadas ao modelo de EAD e a metodologia adotados pela IES, assim como os AVAs podem ser configurados, afim de possibilitarem formas variadas de comunicação entre os agentes participantes do(s) curso(s) disponibilizado(s). As ferramentas de interatividade[63] são concebidas com propósitos e objetivos essencialmente pedagógicos: aula expositiva/webconferência/webaula; fórum de conteúdo; midiateca; fórum de avaliação, webtutoria avaliativa/tutoria assíncrona avaliativa, avaliações objetivas e discursivas; webtutoria de conteúdo/tutoria assíncrona ou síncrona, chat, correio eletrônico; portfólio e/ou com propósitos informativos: mural ou consultivos: biblioteca virtual, glossário e de esclarecimentos de ordem técnico administrativa.

No caso em questão o referido enunciado é encontrado na ferramenta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal do Curso denominado Webtutoria, ambiente em que a participação do aluno tem caráter avaliativo a partir de um questionamento

[63]Segundo o Laboratório Interdisciplinar de Tecnologias Educacionais: "interatividade traduz, mais particularmente, uma qualidade técnica das chamadas máquinas ``inteligentes''; qualidade técnica que investe essas máquinas de um conjunto de propriedades específicas de natureza dinâmica, pois elas se alteram com a própria evolução técnica" (INTERATIVIDADE, s.d, s.p.).

apresentado pelo professor em um segundo encontro da disciplina, questionamento este com proposição argumentativa. Após a leitura da questão dada para Webtutoria, o representante do grupo deve reunir-se com os demais elementos e elaborar uma resposta à questão proposta que deve ser postada pelo representante do grupo no portal, em espaço próprio para webtutoria da disciplina em questão. A questão deve ser respondida em grupo e com consulta, sendo posteriormente avaliada pelo Webtutor. O webtutor avalia a resposta dada pelo grupo e a pontua fazendo comentários pertinentes à nota aferida.

Portanto, o espaço em questão é destinado às postagens (inserções em portal) de respostas às questões feitas pelo professor titular da disciplina, porém é utilizado não só para este fim pela acadêmica em questão, como por vários outros alunos e utilizado também para desabafos, congratulações aos professores, depoimentos de vida, reclamações, já que é um canal de resposta eficiente, rápido e direto com a instituição. A equipe de webtutores, tutores a distância – professores da IES, têm prazos pré-estabelecidos para analisar, corrigir e pontuar as respostas. Até então, os canais criados para fins de correspondências mais pessoais e específicas são: e-mail; call-center; requerimentos via correio, nos quais os interlocutores não são necessariamente professores e, devido ao número considerável deste tipo de mensagem, as eventuais demandas não são respondidas tão rapidamente.

Outra razão pela qual os alunos se utilizam da webtutoria é a de que o professor titular oportuniza a participação para que o aluno envie dúvidas quanto às considerações teóricas expostas em teleaula e/ou encontradas em material impresso – apostila, também oportuniza que ele envie suas inferências sobre a temática estudada para que o professor, também cadastrado como webtutor, acesse e use algumas delas durante as teleaulas, o que faz com que o aluno assista em teleaula ao vivo, na expectativa de ouvir uma menção, tanto de suas respostas dadas em avaliação, quanto de inferências, dúvidas e perguntas feitas. O professor geralmente nomina o aluno, pólo presencial, região e estado que as enviou.

Tal prática gera expectativa dos acadêmicos quanto aos nomes que serão citados, já que o professor fala estes nomes ao vivo além de parabenizar, enfatizar fazendo com que o autor da participação sinta-se, de certa forma, conhecido e reconhecido por todos os alunos, cerca de dez mil, que assistem aquela teleaula em diversas regiões do Brasil.

O enunciado em questão é:

Prof. Paulo, pelo amor de DEUS, mande um alô, para a nossa turma em Nossa Senhora do Socorro em Sergipe, para a gente saber que nós existimos. Pois ainda ninguém nos mandou um alô. Estamos adorando a sua aula. Obrigado.

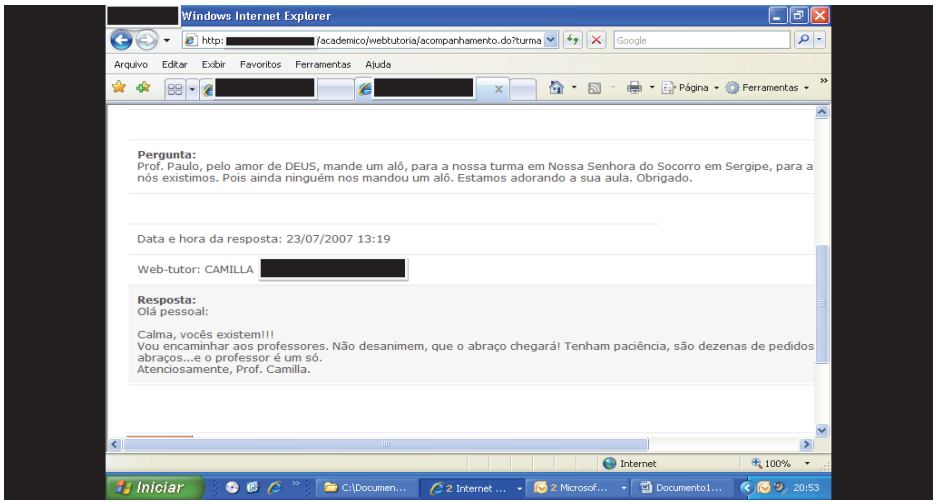

Figura 1 – Print Screen de AVA - Pergunta/Resposta

Fonte: Acervo da pesquisadora[64]

Afim de evitar possíveis discussões advindas e/ou fundamentadas em outras perspectivas que não sejam a assumida nesta tese perspectivas que justificam o efeito de abandono e desamparo nos alunos como sendo resultado do modelo[65] de EAD adotado pela IES, apresentam-se aqui outros enunciados[66] encontrados em diferentes materiais de diferentes modelos e metodologias de cursos da modalidade em questão, que são registros da participação de alunos em AVAs que objetivam uma avaliação.

Um dos referidos enunciados é de um aluno de graduação de um curso que adota o sistema tutorial composto por monitores, professores e coordenadores de curso. Neste modelo, os estudos das Unidades de Aprendizagem Virtual (UAV) são realizados por meio de materiais didáticos (livro-didático, manual do aluno) e com conteúdos e atividades disponibilizadas no AVA. O professor fica à disposição dos alunos no decorrer da oferta da UAV, no intuito de interagir com estes e mediar o processo de ensino e aprendizagem a partir das várias ferramentas AVA. Os enunciados encontrados neste modelo são: 1. "*XXXX, que bom ver sua foto, me senti mais em sala de aula, senti o professor mais presente. Valeu. 2. Olá XXXX, como vai? Gostaria que você verificasse minhas respostas as questões e as comentasse para que eu pudesse ver se estou no caminho certo. Obrigada.*"

---

[64]As tarjas pretas constantes na figura objetivam garantir o sigilo de informações não relevantes no presente artigo, como por exemplo: nome da IES; sobrenome do professor; endereço eletrônico da IES; etc.

[65]Sobre os modelos de EAD adotados no Brasil, veja-se: VIDAL, Eloísa Maia e MAIA, José Everardo Bessa. Introdução à Educação a Distância. Educação a Distância: rompendo fronteiras. p.10-24, 80p. Editora RDS, Fortaleza, 2010.

[66]No Anexo M - *Enunciados em diferentes materiais de diferentes modelos e metodologias de cursos da modalidade EAD*, tem-se respectivos Print screens (capturas de tela) dos mencionados enunciados.

Outro enunciado foi encontrado em um curso de graduação que utiliza vídeo aulas gravadas; material didático disponível para que o aluno acesse online ou possa fazer download e tê-lo sempre em mãos; interatividade no portal educacional. E atividades no Polo Presencial em que os alunos participam dos workshops de trabalho e fazem a avaliação presencial. Tem-se, além dos professores das disciplinas, o tutor a distância que é profissional da área educacional, especializado no conteúdo da disciplina, que faz o atendimento online (assíncrono) das dúvidas pedagógicas dos alunos e a mediação dos fóruns propostos e responde às questões referentes aos conteúdos de cada disciplina, corrige artigos e provas presenciais. Neste modelo, encontrou-se o seguinte enunciado: *"Para filosofar...Se este é o meio que contamos para comunicarmos porque não nos respondem queridos professores, a cada dia observo a preocupação dos colegas e continuamos desamparados, será que é melhor calarmos, deixar de pagar as parcelas, não interessarmos no estudo para depois a faculdade acordar e reconhecer que contam com alunos com vontade de aprender mas já será tarde, o tempo passou e não volta.*"

Estes enunciados exemplares encontrados em diferentes modelos, permitem amparar o recorte do corpus e os objetivos propostos a serem alcançados no estudo em questão.

5.1.1.1 Do primeiro movimento de análise: o clamor de um aluno – a "EDUCAÇÃO" da "Educação" a distância

O enunciado selecionado apresenta uma riqueza de possíveis abordagens a serem estudadas como: a palavra Deus em letras maiúsculas; o sujeito da enunciação ora marcado por "a gente" ora por "nós". Compreende-se que nele existem múltiplas possibilidades de interpretação, como, por exemplo, produzindo uma paráfrase para o enunciado anteriormente apresentado: "*se o Professor Paulo não disser que eu existo eu não existo*" ou "*se eu não reconhecer no dizer do Professor Paulo que eu existo eu não existo*". Neste outro modo de dizer, outros sentidos seriam mobilizados produzindo outros efeitos: "*O Professor Paulo diz que eu existo, então, eu existo*"; "*Eu existo só quando percebo que o Professor Paulo percebe que eu existo*", e ainda: "*Se você, professor Paulo, não disser que eu existo, você também não*

existe professor Paulo...porque você só existe professor Paulo o dia que eu existir...porque não precisa de professor se não tem aluno..."

Quando pretende-se compreender como, discursivamente, funciona e que efeito(s) de sentido(s) produz o(a) enunciado/fala de um aluno de Educação a Distância (EAD): "*Prof. Paulo, pelo amor de DEUS, mande um alô, para a nossa turma em Nossa Senhora do Socorro em Sergipe, para a gente saber que nós existimos. Pois ainda ninguém nos mandou um alô. Estamos adorando a sua aula. Obrigado*", passa-se a considerá-lo no momento de sua existência como tal, ou seja, dirige-se a atenção para os aspectos linguísticos e históricos que determinam e instituem uma relação constitutiva na produção de sentido que se realiza no processo de interlocução. Cabe observá-lo na dinâmica de seu funcionamento, buscando determinar e reconhecer os processos de sua constituição, ou seja, observar sua natureza sócio-histórica.

Parte-se da observação de que na EAD temos, de um lado, a reinteração de processos discursivos já cristalizados pela instituição escola cujo funcionamento mantém o dizível num espaço já instituído: um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de um curso de graduação da modalidade de Educação a Distância, um ambiente utilizado para fins de ensino e aprendizagem, um ambiente que estabelece a relação do aluno com o professor produzindo contenção, manutenção de relações e sentidos, constituindo processos parafrásticos nesta relação.

Porém, esse não é o único processo observado e instaurado no momento da interlocução. Ao lado da paráfrase, tem-se outro processo em funcionamento nesta relação entre aluno e webtutor, relação esta que estabelece uma tensão em relação a processos já estabelecidos na memória discursiva. Há aí um processo ainda por se legitimar, que é um aluno sem a possibilidade de relacionar-se com o professor, conforme o convencional, ou seja, em uma relação de um para um, como no presencial.

Isto acontece quando na EAD a relação intersubjetiva não acontece com o professor, e sim, com um agente[67] denominado webtutor e com os colegas, através da tecnologia. Aí o sujeito passa a enunciar dizeres antes não possíveis na discursividade própria de um aluno, como a súplica e a necessidade de evidência, do reconhecimento do professor, neste AVA, um professor "ausente".

Os sentidos que movimentam-se no dizer deste sujeito deslizam para outros sentidos ou posições não contidas na discursividade própria de um sujeito aluno. O dizer deste

sujeito aluno é constituído também por aquilo que ele não conhece, mas está presente, constituído por sentidos relacionados e sustentados nas memórias do discurso político governamental; do discurso econômico; do discurso da tecnologia e da tecnologia da informação.

Esta preponderante memória discursiva da EAD sofre atravessamentos de outras memórias de formações discursivas outras: da educação presencial com o discurso pedagógico autoritário como recorrente; do mercado que, conforme as próprias características da EAD, necessita de uma solução para a deficiência na formação da mão de obra produtora que não teve acesso à educação formal; da tecnologia como facilitadora e que elimina as limitações de espaço e tempo, mais especificamente da tecnologia da informação que disponibiliza os dispositivos e equipamentos para o acesso em questão. Ou seja, percebem-se aí várias formações discursivas atravessando o processo de constituição da posição sujeito aluno da EAD.

Os estudos que abordam a EAD tendem a pressupor uma correspondência total de qualquer sujeito com sua posição sujeito aluno da EAD, de qualquer sujeito com a posição sujeito professor titular da EAD, ou seja, sem deslocamentos ou tensões. Assim sendo, nestas perspectivas, basta o sujeito ser aluno da EAD e ele corresponderá totalmente ao denominado perfil do aluno de EAD, conforme descrito nos referenciais da EAD ou em Projetos Político Pedagógicos de Cursos desta modalidade. Desta forma, todos estes agentes[68] já estarão prontos, padronizados.

Na perspectiva discursiva, a posição sujeito aluno precisa ser "habitada" a partir de uma inscrição de um sujeito que vai assumir esta posição sujeito aluno da EAD, não de todo, não completamente, já que atravessando esta posição tem-se muitos sentidos (político-governamental, institucional, pedagógico, da tecnologia, etc.).

Tais atravessamentos se articulam e se inscrevem no dizer deste sujeito aluno, estabelecendo uma relação não de choque, mas de um movimento articulado na contradição, estabelece-se a dominância dos efeitos de sentido permeada, representada e articulada por uma série de formações imaginárias as quais configuram-se na relação entre inconsciente e ideologia. O sujeito aluno ao dizer constitui-se duplamente afetado: em seu funcionamento psíquico, pelo inconsciente, e em seu funcionamento social, pela ideologia. Este dizer formulado por um sujeito inscrito na posição sujeito aluno configura-se ora lendo-

---

[67] O termo agentes aqui se refere a terminologia utilizada na EAD. Portanto, agentes segundo Roesler (2008, p. 34).

[68] Veja-se Roesler (2008, p. 34).

se/interpretando-se com efeitos de sentido que o configuram e o representam em tal posição e ora tais efeitos de sentidos se configuram distintamente. O dizer deste aluno constitui-se "no confronto do político com o simbólico, em processos que ligam discursos e instituições" (ORLANDI, 2007ª, p. 42), já que este dizer circula em um AVA de um curso de graduação de uma IES, assim constitui-se e formula-se em um ambiente carregado de relações de poder, em que ocorre no processo de tomada de posição que

> [...] resulta de um retorno do "Sujeito" no sujeito, de modo que a não-coincidência subjetiva que caracteriza a dualidade sujeito/objeto, pela qual o sujeito se separa daquilo de que ele "toma consciência" e a propósito do que ele toma posição, é fundamentalmente homogênea à coincidência-reconhecimento pela qual o sujeito se identifica consigo mesmo, com seus "semelhantes" e com o "Sujeito". (PÊCHEUX, 2009, p. 160).

O retorno, ao qual Pechêux (2009, p.160) se refere, diz respeito ao desdobramento em sujeito do discurso no processo de tomada de posição, processo este que o autor caracteriza por modalidades que se configuram na articulação entre a dimensão vertical: o plano da constituição, a partir da memória do dizer, e a dimensão horizontal: o plano da formulação, da linearização do dizer. A modalidade em que funciona a tomada de posição do sujeito na relação de assujeitamento, de superposição, um recobrimento entre os dois sujeitos: da enunciação e universal, é caracterizada por Pechêux como a primeira, como "o discurso do 'bom sujeito' que reflete espontaneamente o Sujeito (em outros termos: o interdiscurso determina a formação discursiva com a qual o sujeito, em seu discurso, se identifica, sendo que o sujeito sofre cegamente essa determinação, isto é, ele realiza seus efeitos 'em plena liberdade')" (PECHÊUX, 2009, p.199). Recorrendo a Indursky (2000) esta primeira modalidade "marca a reduplicação da identificação" (INDURSKY, 2000, p. 71) do sujeito.

Já na segunda modalidade: o discurso do "mau sujeito", estabelece-se o que Pechêux denomina de contra-discurso, uma relação de afastamento, de tensão entre os sujeitos da enunciação e universal. O "mau sujeito", "'mau espírito', se contra-identifica com a formação discursiva que lhe é imposta pelo 'interdiscurso' como determinação exterior de sua interioridade subjetiva, o que produz as formas filosóficas e políticas do discurso-contra (isto é, contra-discurso)" (PECHÊUX, 2009, p.199-200). Indursky (2000, p. 72-3) considera a mencionada tensão, como processo que ocorre "no âmbito da formação discursiva, daí decorrendo a instauração da diferença e da contradição, não apenas no âmbito da Formação Discursiva, mas também na própria constituição da Forma-Sujeito" (INDURSKY, 2000, p. 72-73), ou seja, a tensão se estabelece no interior da forma-sujeito.

Os efeitos de sentido do dizer deste sujeito aluno que não se inscrevem, que rompem com o que pode e o que deve ser dito (discurso do "mau- sujeito") neste AVA de um curso de graduação em resposta a uma questão avaliativa, instauram o conflito, instauram uma relação contra discursiva entre os efeitos que mantém e contém o gesto de interpretação (o discurso do "bom sujeito") e os efeitos que se distanciam desta relação com a formação ideológica em que este sujeito encontra-se envolvido.

A terceira modalidade envolve aspectos subjetivos e discursivos, segundo Pechêux, uma tomada de posição que funciona sob o modo de uma "desidentificação, isto é, de uma tomada de posição não-subjetiva" (PÊCHEUX, 2009, p. 201) e "o funcionamento dessa terceira modalidade constitui um trabalho (transformação-deslocamento) da forma-sujeito e não sua pura e simples anulação" (PÊCHEUX, 2009, p. 201-202).

Tais considerações permitem, ancorando-se em Indursky (2008, p. 17), refletir sobre a natureza idêntica e dividida de uma formação discursiva.

> Ou seja: as fronteiras de uma formação discursiva são suficientemente porosas para permitirem que saberes oriundos de outras formações discursivas aí se façam presentes. Em consequência disso, seu domínio de saber é frequentemente atravessado/ invadido por saberes provenientes de outras formações discursivas, de outra forma-sujeito, de outras posições-sujeito, comportando, por conseguinte, igualdade, mas também diferença e divergência, sendo pois, a contradição que se instaura aí em um lugar de igualdade de sentidos e unicidade do sujeito. Como é possível constatar, a fragmentação da forma –sujeito determina a heterogeneidade da formação discursiva que é por ela organizada. (INDURSKI, 2008, p. 17)

Indurski apresenta assim, nesta constituição da formação discursiva, a possibilidade de pensar a forma sujeito como heterogênea em relação a si mesma: "a forma sujeito abriga a diferença e a ambiguidade em seu interior" (INDURSKI, 2008, p. 17). Desta maneira recorrente, uma "forma sujeito fragmentada abre espaço não só para o semelhante, mas também para o diferente, o divergente, o contraditório, daí decorrendo uma formação discursiva heterogênea, cujo traço marcante é a contradição, que lhe é constitutiva" (INDURSKI, 2008, p. 18).

Tem-se assim, o sujeito histórico como sujeito dividido entre as diferentes posições sujeito que a interpelação ideológica lhe faculta, tal como pode-se compreender configurado neste clamor do sujeito aluno que vai se configurando num distanciamento gradativo dos saberes organizados pela posição sujeito aluno,

> [...] neste movimento de contra-identificação do sujeito do discurso, não há mais espaço para plena e perfeita superposição entre ele e os saberes que emanam da forma-sujeito, como ocorreria se tivesse havido uma superposição entre este sujeito do discurso e a forma-sujeito. Em decorrência disto, o sujeito do discurso não mais

> reduplica totalmente estes saberes. E no movimento de constituição de sua subjetividade, ele surge como mau sujeito: aquele que permite questionar tais saberes, E, assim procedendo, instaura uma relação tensa no interior da FD e de sua forma-sujeito. (INDURSKI, 2008, p. 24-25).

Na relação aluno e professor, o sujeito-aluno, ao assumir em seu dizer o não reconhecimento da sua existência: "*para a gente saber que nós existimos*", estabelece a contenção e a dispersão dos sentidos; a dispersão carrega marcas da educação presencial, portanto, identifica-se com o discurso pedagógico, contra-identificando-se, por essa razão com a EAD. Já a contenção é sustentada pela relação/ mediação da tecnologia, sentidos vindos de outra(s) memórias, relacionadas e advindas desta relação sujeito/tecnologia.

Nesta relação, apenas a tecnologia torna possível a identificação, desta forma confunde-se EAD; Educação e tecnologia, ou melhor, há uma sobreposição da tecnologia sobre a Educação. Ou seja, o discurso da tecnologia torna-se prioritário ao discurso pedagógico quando na EAD a tecnologia tem o efeito de sentido de dar conta do processo de aprendizagem, o efeito de sentido de produtora do processo de aprendizagem.

Então nestes dizeres: *"se o Professor Paulo não disser que eu existo eu não existo"; "se eu não reconhecer no dizer do Professor Paulo que eu existo eu não existo"; "O Professor Paulo diz que eu existo, então, eu existo"; "Eu existo só quando percebo que o Professor Paulo percebe que eu existo"; "Se você, professor Paulo, não disser que eu existo, você também não existe professor Paulo...porque você só existe professor Paulo o dia que eu existir...porque não precisa de professor se não tem aluno..."* dá-se um deslocamento, mais especificamente, um distanciamento em relação a alguns saberes que emanam da forma-sujeito, o que vai dar origem à fragmentação da mesma.

Esse sujeito não pode identificar-se sem sentir-se "não existindo", o que já constitui contra-identificação. Ou seja, nesta impossibilidade, mobiliza-se a relação de contra-identificação e essa ocorre em relação a posição sujeito dominante, onde se inscreve o aluno, neste domínio de saber. Há aí uma impossibilidade de reprodução dos mesmos sentidos, sem rompimento com o domínio de saber no qual este sujeito se inscreve. Os sentidos relacionam-se mesmo que modo conflitante na contradição que constitui esse sujeito: sujeito aluno do presencial e sujeito aluno de EAD inscrevem-se na mesma formação discursiva.

Segundo Indurski (2008, p. 18), a fragmentação da forma- sujeito "apenas introduz, no interior deste domínio de saber, diferentes modos de lidar com esta formação discursiva e com a ideologia". Neste caso, com os sentidos que distanciam os sentidos de EAD e "EDUCAÇÃO".

Textualiza-se na formulação deste sujeito aluno de EAD no Brasil o clamor pela aproximação de sentidos entre "EAD" e "EDUCAÇÃO", a aproximação dos sentidos de "EDUCAÇÃO" que se textualizam na Constituição Federal de 1988. Dito de outro modo, o que este sujeito clama são os efeitos de sentido que reverberam da "EDUCAÇÃO" da Constituição, os quais ele não reconhece/não lê/ não interpreta na "Educação" da Educação a distância. Clama pela definição: EDUCAÇÃO *é o que constrói o "existir" para o sujeito*. Clamor que se constitui nas lutas políticas e ideológicas que são travadas do espaço dizível de "Educação".

Afim de compreender como estas lutas se constituem e configuram-se e desta compreensão buscar respostas para as questões anteriormente apresentadas (Que sentidos da "EDUCAÇÃO" definida na LDB/96 se tecem/ou não na textualização dos dizeres dos sujeitos que definem "Educação" a distância interpelados pela discursividade jurídica? Que sentidos da "EDUCAÇÃO" definida na LDB/96 lavram nestes sujeitos sulcos de dizeres por onde correm os sentidos de "Educação" a distância que podem ser lidos-interpretados, ou não, no clamor/dizer de um aluno desta modalidade?), que continua-se a mobilizar o dispositivo teórico analítico e metodológico para a constituição do corpus e do recorte em movimentos que se articulam para identificação dos trajetos de memória do discurso em diferentes textualidades legais (leis, decretos, portarias e referenciais de qualidade) em momentos histórico-político-sociais diferentes.

5.1.1.2 DA RETOMADA – PONTOS A RETER

Recupera-se as questões que instigaram até aqui a escritura desta tese, configura-se no final deste capítulo, a retomada das considerações teóricas expostas quanto à compreensão de como os discursos se entrelaçam, se repetem, se interpelam na relação entre o processo de constituição dos sentidos e o processo de formulação do dizer: "*Prof. Paulo, pelo amor de DEUS, mande um alô, para a nossa turma em Nossa Senhora do Socorro em Sergipe, para a gente saber que nós existimos. Pois ainda ninguém nos mandou um alô. Estamos adorando a sua aula. Obrigado".* Na relação de interlocução que se estabelece nesta formulação, o sujeito-aluno, ao assumir em seu dizer o não reconhecimento da sua existência: "*para a gente saber que nós existimos*", estabelece a contenção e a dispersão dos sentidos; a

dispersão carrega marcas da educação presencial, portanto, identifica-se com o discurso pedagógico, contra-identificando-se, por essa razão com a EAD. Já a contenção é sustentada pela relação/ mediação da tecnologia, sentidos vindos de outra(s) memórias, relacionadas e advindas desta relação sujeito/tecnologia. O discurso da tecnologia torna-se prioritário ao discurso pedagógico quando na EAD a tecnologia tem o efeito de sentido de dar conta do processo de aprendizagem, o efeito de sentido de produtora do processo de aprendizagem. Esse sujeito não pode identificar-se sem sentir-se "não existindo", o que já constitui contra-identificação.

Textualiza-se na formulação deste sujeito aluno de EAD no Brasil o clamor pela aproximação de sentidos entre "EAD" e "EDUCAÇÃO", a aproximação dos sentidos de "EDUCAÇÃO" que se textualizam na Constituição Federal de 1988. Este sujeito clama pela definição: EDUCAÇÃO *é o que constrói o "existir" para o sujeito*.

É nesta leitura que aflora a questão: Que sentidos de "Educação" a distância que podem ser lidos-interpretados, ou não, no clamor/dizer de um aluno desta modalidade? Para esta compreensão, continua-se a mobilizar, nos capítulos que se seguem, o dispositivo teórico analítico e metodológico para a constituição do corpus e do recorte em movimentos que se articulam para identificação dos trajetos de memória do discurso em diferentes textualidades legais em momentos histórico-político-sociais diferentes.

5.2 DA CRIAÇÃO, DA OFICIALIZAÇÃO, DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.2.1 Do segundo movimento de constituição do corpus

Segue-se na escritura deste capítulo, conforme seus antecessores, o movimento de descrição e interpretação analítica que segue os critérios utilizados para constituição do corpus, ou seja, determinando neste, os recortes a serem feitos. Esta opção é advinda da

perspectiva teórica a que se inscreve este trabalho, já que Pêcheux salienta que "é nas operações de recortar, de extrair, de deslocar, de confrontar que se constitui o dispositivo mais particular de leitura" (PÊCHEUX, 1981, p. 16) e que um trabalho de leitura é um trabalho de trituração, o qual conduz "a dar lugar ao inconcebível em um duplo gesto: conceber claramente o concebível para mostrar o inconcebível" (PÊCHEUX, 1981, p. 16), isto é, "regular um sistema e um intradiscurso e destruir a homogeneidade imaginária dos mesmos" (CAZARIN, 2006, p. 301-302). A "leitura-trituração" conforme Pêcheux (1981, p. 16) designa esta prática.

Desta forma, conforme exposto em considerações anteriores, nesta prática de leitura, pretende-se montar um dispositivo analítico tendo em vista os três momentos que contemplam os processos de produção do discurso constitutivos da leitura e da compreensão configuradas na articulação entre a definição de EAD, a cronologia da EAD no Brasil, a legislação e a regulamentação brasileiras da EAD e o(a) enunciado/fala de um aluno de EAD.

Torna-se necessário reiterar que trabalhar com o processo de produção do discurso na relação em cada um dos materiais tomados para análise, tomando distintas configurações em cada análise, é uma opção metodológica visando frutificar, nesta composição, a compreensão do funcionamento do discurso, em sua materialidade contraditória. Desta forma, o gesto analítico se configura na descrição-interpretação das diversas formações discursivas e posições sujeito que se encontram, conflitivamente, na produção de sentido(s) que se dá pela inscrição da língua na história nas materialidades propostas à análise. Portanto, trata-se de entender o processo constitutivo da(s) formações discursivas, processo mobilizado pela contradição. A contradição como funcionamento discursivo que entretece sujeitos e sentidos na trama do discurso. Assim, a contradição "está sempre aquém" (LAGAZZI, 1988, p. 54) do discurso "e ele não pode jamais contorná-la internamente, que ele muda, se metemorfoseia, que ele escapa à sua própria continuidade" (LAGAZZI, 1988, p. 54). Courtine (2006) ao apresentar as formas de *corpus* e representação de contradições ideológicas no estudo do discurso político teoriza sobre o funcionamento discursivo da contradição:

> [...] um partido político é distinto de outro [...] pelo seu discurso [...] é ao seu discurso que as pessoas aderem, é seu discurso que é repetido. [...] o fato de que os discursos políticos enfrentam-se uns aos outros, entrando em contradições ideológicas que ao mesmo tempo os unem e os dividem. Mas as individuações, que pressupõem definições contrastivas sobre o plano das condições de produção, implicam a apresentação de dois (ou mais) conjuntos de discurso, cuja homogeneidade é assegurada essencialmente por uma perspectiva diferencial. Isso mostra o que os distingue, mas apaga o que os divide, que é o fato de que a luta política afeta a apresentação das contradições ideológicas no interior de cada um dos conjuntos do discurso no qual esta homogeneidade se estabeleceu. Conseqüentemente, todo discurso político deve ser pensado como uma unidade

> dividida, dentro de uma heterogeneidade em relação a si mesmo, que a análise do discurso político pode ser capaz de traçar. (Courtine, 2006, p. 68).

Esta teorização serve para compreender os processos de produção do discurso constitutivos da leitura e da compreensão, configuradas na articulação entre a as materialidades linguísticas selecionadas pelo gesto analítico, lendo-interpretando nestas os efeitos de sentido(s) gestados e os sujeitos configurados na heterogeneidade contraditória que os constituem.

A questão que se apresenta é: que injunções interpretativas são textualizadas e lidas no campo da constituição dos sentidos dos processos de produção do discurso, e que efeitos produzem para este sujeito-aluno de EAD no Brasil?

Nesta esteira, neste capítulo, retoma-se a questão sobre a produção do discurso, o que decorre em compor um dispositivo analítico tendo em vista o estudo da Secretaria de Educação à Distância analisando-a nas instâncias de sua constituição, formulação e circulação nos decretos e portarias de 1996 a 2012 que possuem em sua ementa, como matéria legislada, a aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério da Educação, estes em que tem-se criação da Secretaria de Educação à Distância até a extinção desta.

5.2.1.1 Da criação da Secretaria de Educação a Distância

Cabe aqui relembrarem-se algumas questões, tais como: quando esta proposição teórica-científica, e mais especificamente neste subcapítulo, referir-se à cronologia da EAD no Brasil, as considerações ancoram-se em leituras e estudos de Coelho (2002), Vianney Torres e Silva (2003), Spanhol (2007), Santos (2008), Almeida (2007), Alves (2007-2009), Litto e Formiga (2009), Lopes et al. (2007), Lenzy (2010), Oliveira (2013), Barreto (2013), Pereira (2010), Torrecillas (2007), Mazurkievicz; Sosnowski (2013) entre outros pesquisadores que discorrem, analisam e apresentam os principais marcos da EAD no Brasil. Porém, aqui ao se citar e discorrer sobre um aspecto ou marco em detrimento de outro, ou ao

explicitar, destacar ou suprimir fatos e épocas distintas, trata-se de uma opção metodológica[69] já que neste subcapítulo pretende-se apresentar uma reflexão acerca da criação e concepção da Secretaria de Educação a Distância (SEED) pelo Ministério da Educação (MEC).

Desta maneira, "não interessa à pesquisa um traçado cronológico exaustivo, mas sim o panorama a partir do qual o processo discursivo funciona" (OLIVEIRA, 2013, p. 35), opção essa que decorre em apresentar e destacar, servindo-se de um viés histórico, o que se configura como as condições histórico-ideológicas de produção da criação e concepção da Secretaria de Educação a Distância[70] pelo Ministério da Educação[71]. A análise dessas condições de produção possibilitará a construção de um segundo movimento de constituição do corpus discursivo visando compreender na criação, oficialização e posteriormente extinção da referida SEED da/na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC, gestos de interpretação determinados neste movimento de apagamento e silenciamento dos confrontos históricos, sociais e ideológicos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil. Pergunta-se, nesta e desta descrição-interpretação da criação, oficialização e extinção da SEED, que equívocos, silenciamentos e contradições são possíveis de serem trazidos à visibilidade pelo processo analítico, que afetam o funcionamento da EAD no Brasil.

Para iniciar a reflexão proposta, pode-se ler em Alves (2007):

> Inexistem registros precisos acerca da criação da EAD no Brasil. Tem-se como marco histórico a implantação das "Escolas Internacionais" em 1904, **representando organizações norte-americanas.** Entretanto, o Jornal do Brasil, que iniciou suas atividades em 1891, registra na primeira edição da seção de classificados, anúncio **oferecendo profissionalização** por correspondência (datilógrafo), o que **faz com que se afirme que já se buscavam alternativas para a melhoria da educação brasileira**, e coloca dúvidas sobre o verdadeiro momento inicial da EAD. Nessa época, **a crise na educação nacional já era notada, buscando-se desde então opções para a mudança do status quo**. (ALVES, 2007, p. 2) (*Grifo nosso*).

---

[69] Um dos fatos suprimidos por opção metodológica refere-se à Universidade Aberta do Brasil (UAB), justifica-se esta opção visto que foca-se, na presente tese, no processo de produção do discurso na relação em cada um dos materiais tomados para análise que dizem respeito ao panorama a partir do qual o processo discursivo que se pretende analisar funciona, panorama este em que, devido a extensão que esta tese já possui, não tece-se considerações sobre UAB. Porém, cabe ressaltar que inegavelmente o Sistema UAB, oficializado pelo Decreto n. 5.800 de 8 de junho de 2006, representa um marco histórico para a educação brasileira já que "tem como prioridade a formação e capacitação inicial e continuada de professores para a educação básica, com a utilização de metodologias da educação a distância" (CRUZ, 2013, p. 344) e a Educação a Distância "dentro da UAB é uma alternativa significativa, pois visa à democratização das informações. Essa iniciativa qualificará os futuros profissionais, tanto na formação inicial quanto continuada" (CRUZ, 2013, p. 344).

[70] Doravante SEED.

[71] Doravante MEC.

A escolha do trecho da citação de Alves (2007, p. 2) dentre outros de pesquisadores, citados anteriormente, que descrevem as origens e primeiras experiências e projetos que buscam vencer os comprometimentos de tempo e espaço em processos de aprendizagem e apropriação de quaisquer competências no Brasil no final do século XIX é justificada pelos enunciados: "*faz com que se afirme que já se buscavam alternativas para a melhoria da educação brasileira*"; "*a crise na educação nacional já era notada, buscando-se desde então opções para a mudança do status quo*". Estes enunciados interessam na medida em que permitem uma relação de proximidade a sentidos reverberados no texto do MEC registrado no site da então Secretaria Especial de Educação a Distância em 2000: "As metas da SEED são, pois, levar para a escola pública toda a contribuição que os métodos, técnicas e tecnologias de educação a distância podem prestar à construção de um novo paradigma para a educação brasileira[72]".

Assim, os efeitos de sentidos propostos nas metas e objetivos de práticas em EAD constituem-se num movimento de reformulações parafrásticas estabilizadas, considerando o funcionamento da memória discursiva, memória que afeta a constituição da SEED independentemente do ano, lugar social ou momento histórico em que ela é criada e oficializada. Esta relação de proximidade de sentidos e "reconhecimento do que é repetido" (ACHARD, 1999, p. 17) apoiado na regularização dos dizeres é constitutiva da "estruturação do discursivo" (ACHARD, 1999, p. 11) que "vai constituir a materialidade de uma certa memória social". (ACHARD, 1999, p. 11). "A enunciação então, deve ser tomada, não como advinda do locutor, mas como operações que regulam o encargo, quer dizer a retomada e a circulação do discurso." (ACHARD, 1999, p. 17)

Dando continuidade, detém-se atenção sobre os seguintes fatos que marcam o processo de implantação da EAD no Brasil nas primeiras décadas, meados e anos finais do século XX, apresentam-se neste movimento de escolha x provocação de leitura os seguintes trechos:

> No contexto brasileiro, o surgimento dessa modalidade está ligado **às demandas sociais geradas pelo acúmulo de lacunas no processo educativo** da população, **sobretudo a população das regiões interioranas**, tem como marco de sua implantação no Brasil, as Escolas Internacionais, Estas foram fundadas em 1904, por **organizações norte-americanas, tendo como público alvo pessoas que buscavam alguma qualificação para o mercado de trabalho, nos setores de comércio e serviços.** (ALVES, 2007, p. 2) (*Grifo nosso*).

[72] Extraído da página do MEC, na Internet (http://www.mec.gov.br/seed/linhas.shtm), em 21/07/2000. Neste ponto, é preciso explicitar que o trecho citado trata-se de texto veiculado por meio digital e não foi mais encontrado no retorno à página da SEED, em 23 de outubro de 2013.

> Não obstante essas ações isoladas que foram importantes para uma época que se consolidava a República, o marco de referência oficial é a instalação das Escolas Internacionais, em 1904. A unidade de ensino, estruturada formalmente, **era filial de uma organização norte-americana** existente até hoje e presente em diversos países. (ALVES, 2009, p. 9) (*Grifo nosso*).

> **A história da educação a distância no Brasil esteve sempre ligada à formação profissional, capacitando pessoas ao exercício de certas atividades ou ao domínio de determinadas habilidades, sempre motivadas por questões de mercado.** A partir dos anos 30, as políticas públicas viram na Educação a Distância uma forma de atingir uma grande massa de analfabetos sem permitir que houvesse grandes reflexões sobre questões sociais. Com o estabelecimento do Estado Novo, em 1937**, a educação passou a ter o papel de "adestrar" o profissional para o exercício de trabalhos essenciais à modernização administrativa.** Dentro deste contexto de formação profissional, surgem o Instituto Rádio-Técnico Monitor em 1939, e o Instituto Universal Brasileiro, em 1941, como aponta Nunes (1992). (LOPES et al., 2007, p. 4) (*Grifo nosso*).

Machado (2011) foca em fatores estruturais que ocorreram entre a década de oitenta do referido século que, segundo ela, resultaram em mudanças institucionais e departamentais que administram práticas de ensino[73] a distância. A autora observa que "com o crescimento dos meios de comunicação e o acesso à internet, processou-se a informatização e a reestruturação do Sistema de Teleducação, especialmente entre 1988 a 1991. Em 1995, o Departamento Nacional de Educação criou o CEAD (Centro Nacional de Educação a Distância), um setor destinado exclusivamente à EaD". (MACHADO, 2011, p. 5-6)

Saraiva (2005) também aborda estes fatos:

> O Governo Brasileiro, através do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério das Comunicações tomou, a partir de 1993, as primeiras medidas concretas para a formulação de uma política nacional de EAD (Educação à Distância) para a criação do Sistema Nacional de Educação à Distância (SINEAD), através do Decreto nº 1.237, de 06/09/945 e para muitas outras: [...] Criação da Coordenadoria Nacional de EAD, no âmbito do MEC; Criação, em 1995, de uma Subsecretaria de EAD, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social da

[73] O uso da palavra ensino, conforme ressaltado em gestos de análise em outros capítulos deste trabalho, marca o atravessamento e determinação do discurso pedagógico inscrevendo as práticas em EAD na discursividade da Pedagogia que configura dizeres constitutivos de iniciativas, projetos, experiências e programas de educação a distância desde sua origem tanto no Brasil quanto fora dele. Os efeitos de sentidos produzidos neste e deste atravessamento e determinação mobiliza gestos de leitura inscritos na Pedagogia que "em geral os termos "ensino" e "transmissão" despontam normalmente como sinônimos. Evidentemente, na medida em que o ensino é pensado nesse campo enquanto veiculação de conteúdos epistêmicos dirigidos por um indivíduo consciente (isto é, não-dividido) a outros indivíduos conscientes (também não-divididos), o ensino não aparece como outra coisa senão uma transmissão mais ou menos calculada de conteúdos socialmente validados, transmissão essa que teria como emissor o professor e que teria como destinatários os alunos. E dado que o inconsciente não é teoricamente suposto em tal cenário, então a ilusão em torno da possibilidade de "garantir o aprendizado" fica, no mais das vezes, como que hipertrofiada. Ou seja, na Pedagogia, ao menos de modo geral, a suposição de uma "articulação forte" entre ensino e aprendizado (entre ensino e educação, se se preferir) lhe é propriamente falando constitutiva, ou, ao menos, lhe foi constitutiva desde Comenius até o início do século XX, quando o Escolanovismo transformou profundamente as práticas e concepções pedagógicas. Em outros termos, a "ausência" do inconsciente nas teorias pedagógicas costuma produzir a convicção de que haveria – ou de que poderia haver - uma complementação satisfatoriamente harmônica entre 'aquilo que se ensina' e 'aquilo que se aprende'." (BATISTA, 2010, s. p.).

> Presidência da República, responsável pelo Programa Nacional de EAD[74]. (SARAIVA, 2005, p. 10-11).

Fonseca (1998) também teoriza sobre estes fatos ocorridos nas últimas décadas do século XX, esta abordagem difere de Machado (2011) já que Fonseca (1998) acresce a estes alguns aspectos que credita terem proporcionado e estarem implicados na expansão e abertura abordadas no parágrafo anterior:

> O ponto central da política do BIRD para os anos 90 é, sem dúvida, a redução do papel do Estado no financiamento da educação, bem como a diminuição dos custos do ensino. No documento de 1995, **a prioridade dos empréstimos é direcionada para um conjunto de insumos educacionais os quais, segundo estudos internos do Banco, mostraram-se determinantes para o desempenho escolar em países de baixa e média renda**; assim, bibliotecas, material didático e livros são privilegiados em detrimento de fatores humanos, como formação, experiência e salário do professor. No âmbito docente, o que ainda conta é um certo nível de conhecimento, entendido como capacidade verbal e escrita dos mestres. Por esta razão, os projetos do Banco deverão privilegiar a distribuição de livros e de outros pacotes instrucionais, assim como o treinamento dos professores para a adequada utilização dos mesmos (BIRD, 1995-a, p.50-1). Outras variáveis, como número de alunos por professor ou tempo dedicado ao ensino são desconsideradas como fatores diretos de aprendizagem, mas são enfatizadas como importantes meios de "recuperação de custos". Aliás, **a necessidade de diminuir despesas no ensino público** constituía, também, a base daquilo que o Banco denominava de **"inovações educacionais"** no início dos anos 70: os documentos da época **recomendavam o uso de alternativas inovadoras de ensino, significando a busca de meios instrucionais mais baratos para diminuir os custos**, [...]. Algumas **estratégias apontadas pelo Banco, como a avaliação externa, a descentralização e a flexibilização da estrutura do ensino, incidem também sobre a diminuição da carga financeira dos governos**. (FONSECA, 1998, s. p.) (*Grifo nosso*).

Mazurkievicz e Sosnowski (2013) descrevem alguns aspectos da passagem do modelo de sociedade industrial para sociedade do conhecimento[75] no Brasil:

---

[74] O autor se refere a: 1. BRASIL. Presidência Da República. Decreto de 11 de janeiro de 1994. Diário Oficial da União, Seção 1, Edição n.º 8, p. 85, de 12 de janeiro de1994. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=85&data=12/01/1994>. Acesso em: out. de 2013. 2. BRASIL. Presidência Da República. Decreto n.º 1.237, de 06 de setembro de 1994. In: Legislação. Câmara dos deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1994/decreto-1237-6-setembro-1994-449637-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: out. de 2013. 3. BRASIL. Presidência Da República. Portaria Ministerial n.º 1.702-A, de 06 de dezembro de 1994. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 69, de 12 de dezembro de 1994. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=69&data=12/12/1994>. Acesso em: out. de 2013.

[75] Utiliza-se do termo sociedade do conhecimento conforme Sarian: "Duarte (2003) concebe a Sociedade do Conhecimento como uma produção da ideologia capitalista, que, ao servir a determinados propósitos, cria determinada função ideológica na sociedade contemporânea. Ressalvamos que a AD não trabalha com a noção de função ideológica, mas com a de ideologia entendida como prática. Há, portanto, aproximações, com distinções, entre os posicionamentos de Duarte e o que adotamos nesta pesquisa." (SARIAN, 2012, p. 96).

> Não é exagero nenhum lembrar que os **olhares mais atentos para a Educação a distância - EaD por educadores, administradores e empresários, passaram realmente a brilhar a partir da década de 1990, quando a Internet passou a fazer parte dos programas de educação a distância.** [...] Desde que a Internet foi disponibilizada na década de 1990, alguns profissionais da educação começaram a se conscientizar do seu enorme potencial educativo. A tecnologia na qual a web foi baseada trazia em si, desde seus primórdios, a promessa de que grandes transformações poderiam ocorrer, como seu uso no meio educacional. Nesse cenário, as instituições e organismos de formação passaram a pôr em prática grupos de reflexão e de projetos; as universidades virtuais começaram a surgir no cenário da educação a distância-EaD. **A indústria, as companhias telefônicas, de informática e os fornecedores de software multiplicaram a oferta de material e de dispositivos técnicos para auxiliar a EaD.** A partir de então, previsões audaciosas começaram a ser feitas sobre o desenvolvimento da educação on-line e do uso das tecnologias digitais, na educação. (MAZURKIEVICZ; SOSNOWSKI, 2013, p. 132-133) (*Grifo nosso*).

Os estudos de Fonseca (1998) e Mazurkievicz e Sosnowski (2013) contribuem para aqui considerar que as metas enunciadas em 2000 pelo MEC em "levar para a escola pública toda a contribuição que os métodos, técnicas e tecnologias de educação a distância podem prestar à construção de um novo paradigma para a educação brasileira[76]" derivam e configuram-se a partir de um acordo firmado já na década de 90 do século XX em que

> [...] a adesão das nações implica pertencer ao sistema, seguir sua cartilha política e ter acesso aos seus benefícios que, na tese da interdependência, seriam balizados pelo critério de equanimidade. De outro lado, a não-adesão significa ficar fora da proteção do sistema e renunciar às pretensas vantagens oferecidas por ele, que podem ser de natureza comercial, tecnológica e financeira. (FONSECA, 1998, p. 43).

Admitindo-se e assumindo-se o "jogo de força simbólico que se exerce no reconhecimento do mesmo e de sua repetição" (ACHARD, 1999, p. 16) os enunciados destacados nos trechos de textos de ALVES (2007, p. 2), ALVES (2009, p. 9), LOPES et al. (2007, p. 4), Fonseca (1998) e Mazurkievicz e Sosnowski (2013) convocam uma leitura que permite estabelecer uma relação de determinação de sentidos inscritos em formações discursivas neoliberal(das organizações internacionais) e que os efeitos de sentidos desta determinação reverberam e atravessam e afetam a constituição da SEED através das redes de memória, da memória do dizer (interdiscurso), permitindo mostrar como certos domínios vão sendo introduzidos no funcionamento discursivo da EAD no Brasil. Domínios estes que se configuram discursivamente nos dizeres dos sujeitos desde as primeiras práticas, projetos experiências e programas de ensino a distância atravessadas pelos "efeitos de colonização"

[76] Extraído da página do MEC, na Internet (http://www.mec.gov.br/seed/linhas.shtm), em 21/07/2000. Neste ponto, é preciso explicitar que o texto citado trata-se de texto veiculado por meio digital e não foi mais encontrado no retorno à página da SEED, em 23 de outubro de 2003.

(ORLANDI, 2003, p. 14-15). Efeitos estes que podem também ser compreendidos em uma questão levantada no início desta tese quando ao pesquisar sobre a definição de EAD, nas leituras de produções acadêmicas brasileiras e obras que tratam da temática, encontram-se definições de pesquisadores de origem norte americana; alemã; sueca; inglesa; espanhola. Uma minoria das produções acadêmicas encontradas apresentava definições de autores brasileiros. Nas palavras de Orlandi:

> Um dos efeitos de colonização, enquanto acontecimento discursivo, é o de reorganizar a direção das fronteiras. Sob o modo da colonização, nossas fronteiras são fronteiras para dentro e não para fora. [...] a essas características de uma fronteira que se traça de fora para dentro, do acontecimento discursivo da colonização, se sobrepõem, na atualidade, os modos de significar da globalização unificando, uniformizando o que deveria ter características da universalidade, como seria de desejar. (ORLANDI, 2003, p. 14-15)

Outro atravessamento que pode ser observado diz respeito às estratégias apontadas e políticas de incentivo do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento) organização internacional que, conforme já apontado, faz parte do Grupo Banco Mundial, banco este que concedeu empréstimos ao Brasil, devido a estas concessões determinantes das prioridades da educação brasileira, com base na análise econômica feita por essa organização, tendo em vista aumentar a eficiência, a eficácia e a igualdade de oportunidade de acesso à educação[77].

Tais pressupostos permitem afirmar que o processo de constituição da SEED é afetado por efeitos de sentido advindos da formação discursiva neoliberal (das organizações internacionais: Banco Mundial/BIRD) que inscrevem a SEED, com o caráter de "eficiência, a eficácia, igualdade", nesta discursividade (neoliberal). Este atravessamento no processo de constituição da EAD no Brasil e de forma recorrente e determinante na SEED, estabelece a relação de sentidos entre "resultados obtidos e os objetivos pretendidos", ou seja, ser eficaz é conseguir atingir um dado objetivo. Os sentidos "produtividade, a prática, a otimização" constitutivamente encontram-se relacionados aos sentidos advindos de "SEED" e o efeito que decorre desta relação constitutiva é o distanciamento dos efeitos de sentido advindos de "EDUCAÇÃO".

Dito de outro modo, na relação de sentidos entre "Educação para eficiência e eficácia" tecida nas políticas públicas que proporcionaram a expansão da EAD no Brasil, a criação e a oficialização da SEED, influenciadas pelas metas propostas por estes organismos

[77] Veja-se em: Branco; Campos; Lins; Primo (2011).

internacionais, estabelece-se uma relação de apagamento. Apaga-se "*Educação é ...*" para "*Educação para...*" estabelecendo e determinando os sentidos de finalidade, conformidade e restrição de Educação, a Educação é assim lida como "ferramenta, como instrumento, estratégia" para alcance da "produtividade, prática, otimização". Produz-se na denegação o "efeito de distanciamento" entre EAD/SEED e "EDUCAÇÃO", esta última afetada pelo sentido de finalidade, conformidade e restrição: "EAD/SEED para eficiência, eficácia, igualdade". Assim o gesto de leitura que se estabelece é determinado pela relação: A "Secretaria de Educação à Distância" se torna/se lê/se interpreta/se significa distante dos sentidos de "EDUCAÇÃO" da Constituição de 1988.

Ainda neste capítulo, quando a atenção voltar-se mais intensamente aos decretos de 1996 a 2012 que possuem em sua ementa como matéria legislada a aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério da Educação, estes em que tem-se a criação da SEED até a extinção desta, serão apresentadas considerações mais aprofundadas e fundamentadas sobre o efeito de distanciamento.

Prossegue-se a exposição acerca da trajetória da EAD no Brasil no que diz respeito à criação da SEED, buscando-se nesta uma descrição não linear nem cronológica, mas entre descrição – interpretação, compreender a historicidade desta/nesta trajetória como processo ininterrupto de produção de sentidos, de alteração e fixação, não superficial e linear. Para tanto, citam-se pesquisadores[78] que discorrem acerca dos avanços e retrocessos percebidos na história da EAD no Brasil, os quais, neste gesto analítico, são necessários para a compreensão em questão.

Seguem-se considerações que referem-se a momentos de expansão, desenvolvimento, sucesso seguidos de substituição, declínio, interrupção e/ou repressão de iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD:

---

[78] Aqui opta-se por apresentar os trechos pesquisados e selecionados em caráter exemplar para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo B, tem-se o Quadro 7: "Iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD" o qual apresenta na íntegra todos os trechos pesquisados e selecionados, quadro este que foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações de pesquisadores de diversas áreas que referem-se a momentos de expansão, desenvolvimento, sucesso seguidos de substituição, declínio, interrupção e/ou repressão de iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se trata do objetivo central deste capítulo, mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra na sessão Anexos necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

O **Movimento de Educação de Base** (MEB) foi, na década de 1960, [...] foi o momento mais expressivo de mobilizações populares a partir da educação de base. Tratou-se de **uma educação não estritamente escolar, mas que, através de programas radiofônicos, envolveu adultos analfabetos numa rica dimensão cultural**, [...], **engendrou um espantoso avanço na educação popular brasileira, com notável amadurecimento político das classes populares. A rápida amplitude do alcance do MEB, no embate do sistema oficial de regime autoritário e de setores conservadores da própria Igreja, o fez definhar com a mesma rapidez.** No entanto, mesmo na curta história de uma década [...]. (KOLLING, 1998, p. 3) (*Grifo nosso*).

[...] na década de 70, o **Projeto Minerva substituiu o MEB (Movimento de Educação de Base)**. [...] Esse projeto, porém, **não teve o alcance do MEB**, pois o seu conteúdo ficou muito centralizado na realidade das regiões sul e sudeste, não conseguindo conquistar a audiência da população das outras regiões. [...] Observa-se então que o objetivo do Projeto Minerva era alcançar o público onde estivesse, mas **seu caráter totalmente desconectado da realidade fez com que o projeto não conseguisse atingir esse objetivo**. [...] **O projeto Minerva não foi bem aceito pela população justamente por estar desconectado da realidade, por não partir dos conhecimentos prévios dos alunos, não estimulando assim seu interesse e seu potencial. Essas são características da época do Governo Militar, que pretendia inovar para a conservação, usando o rádio somente como ferramenta, fazendo uso da familiaridade do povo com esse meio de comunicação, em vez de usá-lo como estruturante, possibilitando a produção de conhecimento.** (ARAGÃO, 2008) (*Grifo nosso*).

No campo da educação superior, **a UnB** (1973) constitui-se em uma base para programas de projeção, **entretanto, o movimento militar** responsável pelo regime ditatorial, que vigorou por muitos anos, **restringiu a autonomia e sepultou boas iniciativas.** [...] Em 1974, surge efetivamente a iniciativa de ser instituída a Universidade Aberta, por meio do projeto de lei nº 1.878. [...] **O aludido projeto fluía bem no legislativo até ser ouvido pelo CFE**, que analisou o assunto e baixou o parecer nº 2.780/74, **subsidiando a votação.** O colegiado educacional **opinou que "a implantação do sistema entre nós, se é aconselhável, deve ser iniciativa do Ministério da Educação".** Concluía falando (isso em setembro de 1974) que **"convém aguardar a apresentação do projeto que está sendo elaborado pelo grupo de trabalho especialmente criado para esse fim". O grupo não funcionou e o projeto do governo não foi encaminhado de maneira correta ao Congresso Nacional. Quando isso aconteceu, o próprio executivo cuidou de retirá-lo pouco tempo depois, sem nenhuma explicação lógica e aceitável.** O projeto de lei da Universidade Aberta **foi definitivamente arquivado.** [...] **Outras tentativas foram feitas e igualmente frustradas,** especialmente tendo em vista a orientação do **CFE**, que insistia em afirmar que **"a criação de um sistema tão complexo e original de ensino superior exige planejamento lúcido e rigoroso de pessoas que tenham plena consciência da filosofia que inspira a Universidade Aberta"**. (ALVES, 2009, p. 11- 12) (*Grifo nosso*).

Destaque-se sua decisiva participação **na criação e no funcionamento do Consórcio Brasileiro de Educação a Distância – BRASILEAD, em 1994, que congregava um número significativo de universidades públicas brasileiras, e que pode ser considerado o embrião tanto da Universidade Virtual Pública do Brasil, UNIREDE como da Universidade Aberta do Brasil, UAB,** [...] Inicialmente, suas ações de formação se deram no âmbito do **Consórcio BRASILEAD, e a partir de 1996, embora extinto esse Consórcio, tem continuado a ocorrer em conjunto com o Ministério da Educação com o apoio da Cátedra Unesco de Educação a Distância.**. (PEREIRA, 2010, p. 18-19) (*Grifo nosso*).

A legislação educacional brasileira não disciplina o funcionamento dos cursos livres e, por isso, tornou-se o campo fértil da EAD brasileira. O **progresso da**

> **educação a distância, neste século, em nosso País deve-se ao não-intervencionismo do Poder Público na esfera do ensino livre e, paradoxalmente, a estagnação, na área do ensino regular, decorre dos entraves criados pelo extinto Conselho Federal de Educação.** (ALVES, 2011, p. 2) (*Grifo nosso*).

A "escolha" destes textos e o destaque de trechos destes sustenta-se em um "olhar[79]" discursivo e funciona como um princípio de organização do corpus. Para seguir-se ao movimento de constituição deste, parte-se então, desta "escolha" para a compreensão da reconstituição/restabelecimento da memória discursiva, que é da ordem do interdiscurso, no caso em pauta: os efeitos de sentidos gestados nesta memória que reverberam e atravessam e afetam a constituição da SEED, permitindo compreender que memórias discursivas, na qual intervém o interdiscurso, configuram-se nesta e desta constituição e como estas afetam e inscrevem-se no funcionamento discursivo da EAD no Brasil.

Desta maneira, no plano da constituição (interdiscurso), tomam-se os movimentos de expansão, desenvolvimento, sucesso seguidos de substituição, declínio, interrupção e/ou repressão de iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD tal como estes intervêm na textualidade da SEED observada em uma das leituras possíveis: a traçada discursivamente nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção desta secretaria na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC, leitura esta que se pretende no decorrer deste estudo.

Os mencionados movimentos permitem compreender que desde os primeiros anos de consolidação da EAD no Brasil, os projetos encampados pela iniciativa privada e/ou organizações não ligadas diretamente ao Estado (MEC, Conselho Federal de Educação, Congresso Nacional, Governo Militar, etc.) de modo efetivo apresentavam bons resultados, abrangência, amplitude do alcance, avanços enquanto ocorriam com relativa autonomia na elaboração, administração e execução e, ao serem apropriados assumidos, administrados, reestruturados pelo Estado, estes projetos se extinguem, declinam, diminuem ou restringem o alcance, fracassam e/ou estagnam.

Outro aspecto que se observa neste movimento é que, após o insucesso, suspensão e/ou estagnação, novas tentativas da iniciativa privada e/ou organizações não ligadas

---

[79] Segundo Cazarin: "Entendemos que, aliado a esse gesto interpretativo do analista, poderia haver algo do próprio discurso sustentando esse "olhar". Talvez seja aí que a memória discursiva sustente um e não outro recorte. O que estamos querendo dizer é que a configuração é de responsabilidade do analista, mas que este precisa levar em conta a historicidade do discurso que está sendo analisado; portanto, no nosso ponto de vista, não é o gênero discursivo que irá definir essa questão. No fundo, o "olhar" é do analista, mas este não pode ser qualquer um – é preciso que o discurso, revestido de historicidade, ou seja, na sua relação com a história (relação história e língua no discurso), sustente teoricamente esse "olhar"." (CAZARIN, 2010, p. 109)

diretamente ao Estado são retomadas, reorganizadas ou criadas utilizando de novos parâmetros, metodologias e/ou critérios ainda não previstos nem controlados ou regulados pelo Estado que vão acontecendo até novamente perderem "às rédeas" do processo. Ou seja, até os promotores da iniciativa perderem autonomia, ou estas serem suspensas, apropriadas ou serem reguladas pelo Estado.

Assim, os sentidos de "EDUCAÇÃO" e a relação destes com os sentidos de "EAD" advindos das formações discursivas do cidadão[80](das organizações civis, das entidades privadas) são calados/silenciados/não ouvidos no funcionamento do *efeito de dominância*[81] (PÊCHEUX, 2010, p. 104) pelas formações discursivas hegemônicas que representam o Estado nas quais o governo militar, os conselhos, o congresso e os ministérios se inscrevem em momentos distintos do referido movimento.

Orlandi ampara esta compreensão em que tem-se "o estabelecimento (e o deslocamento) do estatuto do sujeito corresponde ao estabelecimento (e o deslocamento) das formas de individualização do sujeito em relação ao Estado" (ORLANDI, 2005, p.106). A relação que se estabelece entre sujeito cidadão e educação "resultado de um processo, um constructo, referido pelo Estado" (ORLANDI, 2005, p. 106) é de afastamento dos sentidos de educação deste sujeito, assim, na apropriação, na regulação, administração da EAD pelo Estado, determinam-se sentidos gestados nesta relação de distanciamento, de afastamento: "EDUCAÇÃO" → Estado → Sujeito. É "o estado, com suas instituições e as relações materializadas pela formação social que lhe corresponde, que individualiza a forma sujeito histórica, produzindo diferentes efeitos no processo de identificação" (ORLANDI, 2005, p. 106). No caso em questão, produzindo a contradição de que quanto mais o Estado cerceia, cerca, regula e se apropria de iniciativas, propostas, projetos programas em EAD para assim, aproximá-la dos sentidos de "EDUCAÇÃO" que se configuram na Constituição de 1988 e de forma recorrente aproximar estes sentidos do sujeito cidadão, no acesso/inclusão entre outros sentidos que se agregam a esta aproximação, mais a "Educação" da "Educação" a distância sofre e é afetada pelo efeito de afastamento, de distanciamento. Mais a "EDUCAÇÃO" se torna/se lê/se interpreta/se significa **distante** na "Educação" a distância.

---

[80]Conforme ressalta-se anteriormente, a opção metodológica da utilização da denominação formação discursiva do jurídico (legislador/Estado) e da denominação formação discursiva do cidadão (povo/sociedade civil/entidades). Serve-se destas denominações como opção metodológica para possibilitar ao leitor desta tese a compreensão dos diferentes gestos de leitura e interpretação constituídos na posição sujeito legislador (Estado) e na posição sujeito cidadão (povo/sociedade civil/entidades/organizações civis), ambos inscritos e configurados na discursividade do jurídico.

[81] (*Grifo do autor*)

Mas estas são questões que dada a perspectiva teórica-analítica que se assume nesta proposição científica devem ser marcadas na materialidade do texto, neste capítulo: nos decretos de 1996 a 2012 que possuem em sua ementa como matéria legislada a aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do MEC, estes em que tem-se criação da SEED até a extinção desta. E é, para esta empreitada, que se segue delineando as condições de produção da criação da SEED ainda na mesma opção metodológica, conforme já afirmado, na "escolha" de textos e o destaque de trechos[82] que abordam a trajetória da EAD no Brasil.

> Data do final de 1994 importante publicação do Banco Mundial: Higher Education: the lessons of experience. **Data de 1995 a criação da Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação, priorizando os programas para a formação de professores à distância.** A partir de então, a expressão "trabalho docente", cada vez menos utilizada, tem sido substituída por "atividade" e, mais recentemente, por "tarefa", configurando seu inegável esvaziamento. **O esvaziamento do trabalho docente está inscrito na formulação da Secretaria do MEC, instituída para dar conta da "revolução tecnológica" anunciada pelo então ministro, Paulo Renato Souza, no lançamento do "Ano da Educação".** Na sua própria denominação (Secretaria de Educação a Distância), está a marca da sua simplificação de raiz: a tecnologia reduzida à condição de estratégia para um fim específico. (BARRETO, 2003, s.p.) (*Grifo nosso*).
>
> Inúmeros encontros sobre essa pauta aconteceram **na UnB e também durante reuniões da ANPED,** como foi o caso da reunião do Conselho Diretor do BRASILEAD em 1996, em Caxambú, com o objetivo de desenvolver algumas ações. Foram **definidos** nesse período três grupos de trabalho (**Formação de Professores para o ensino do 1° e 2°grau, Formação de Recursos Humanos em EAD e Bancos de Dados em EAD**) que deveriam apresentar projetos e propostas para serem implementados **em parcerias com as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, outros Ministérios e empresas estatais**. **Vale salientar que justamente nesse período o MEC passou por uma reestruturação e foi criada Secretaria de Educação a Distância – (SEED)-1995.** Apesar da mobilização inicial, o BRASILEAD não teve continuidade. (PRETTO; PICANÇO, 2005, p. 40) (*Grifo nosso*).
>
> De outro, é importante pontuar **as relações nem sempre claras e harmônicas entre os ministérios da Educação (MEC) e da Ciência e Tecnologia (MCT)**, bem como o seu próprio posicionamento na estrutura governamental. No início (**1995-6), quando havia apenas o Programa TV Escola, este chegou a ser assumido temporariamente pela então Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**. (BARRETO, 2003, s.p.) (*Grifo nosso*).

---

[82] Aqui opta-se por apresentar os trechos pesquisados e selecionados em caráter exemplar para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo C, tem-se o Quadro 8: "A trajetória da EAD no Brasil" o qual apresenta na íntegra todos os trechos pesquisados e selecionados, quadro este que foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações de pesquisadores de diversas áreas que referem-se às condições de produção da criação da SEED. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se trata do objetivo central deste capítulo, mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra na sessão Anexos necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Nos trechos em destaque, percebe-se que a "gênese[83]" da SEED está diretamente ligada às ações do Estado, é o estado que a cria, a institui, a instala, a oficializa. Tal interpretação é possível pelo efeito de silenciamento de sentidos que não sejam os advindos da formação discursiva hegemônica do jurídico (Estado) pela regulação, pela oficialização, pela instituição da SEED. Essa instituição produz silenciamento daquilo era produzido em movimentos anteriores apropriando-se, reestruturando e enfraquecendo os sentidos inscritos em outras formações discursivas, com sua institucionalização por um decreto, e a partir dele e com ele impedem-se, censuram-se experiências, iniciativas, projetos e programas "marginais[84]". Assim coloca-se "fora do discurso o que poderia ser significado a partir deles e do esquecimento produzido por eles para que novos sentidos aí significassem. Há assim, 'furos', 'buracos', na memória, que são lugares, não em que o sentido se "cava", mas ao contrário, em que o sentido 'falta' por interdição" (ORLANDI, 1999, p. 65-66).

Ainda em Orlandi:

> [...] a censura tal como a definimos é a interdição da inscrição do sujeito em formações discursivas determinadas, isto é, proibem-se certos sentidos porque se impede o sujeito de ocupar certos lugares, certas posições. Se se considera que o dizível define-se pelo conjunto de formações discursivas em suas relações, a censura intervém a cada vez que se impede o sujeito de circular em certas regiões determinadas pelas suas diferentes posições. Como a identidade é um movimento, afeta-se assim esse movimento. Desse modo, impede-se que o sujeito, na relação com o dizível, identifique-se com certas regiões do dizer pelas quais ele representa como (socialmente) responsável, como autor. (ORLANDI, 2007, p. 104)

Dito de outro modo, ao propor um dizer que cria a SEED, apaga-se todos os dizeres anteriores, todas as formulações definidoras anteriores a esta, para assim, impedir que o sujeito se identifique e reconheça outros sentidos em outras formulações, para impedir que se mobilizem e se materializem sentidos de outra filiação trazendo à visibilidade outro contorno material ao dizer.

Pode-se observar os efeitos deste silenciamento no funcionamento discursivo da EAD no Brasil quando este atravessa o discurso acadêmico - científico e o determina quando, por exemplo, um pesquisador se propõe a descrever a trajetória da EAD no Brasil utilizando de sínteses, tópicos, listagens, tabelas, linha do tempo ou cronologia da EAD e, ao se

---

[83] A palavra gênese é tomada não como origem, já que para a AD o sujeito submete-se à condição de sujeito de linguagem e tem a impressão de ser origem do que diz, desta forma, toma-se "gênese" como primeiro momento em que a SEED é enunciada como uma secretaria encarregada dos assuntos da EAD.

[84] Experiências, iniciativas, projetos e programas "marginais" são aqui considerados estes que não seguiam contornos pré-estabelecidos e/ou já utilizados em práticas de ensino em EAD as quais apresentam relativa autonomia do Estado na elaboração, administração e execução.

aproximar da metade da década de 90 do século XX, a exposição começa a ser marcada por referências a textos, enunciados ou acontecimentos que remetem ao arquivo legal da EAD no Brasil. Ao remeter, estes dizeres se constituem atravessados pelo interdiscurso e configuram a constituição de uma memória discursiva sobre EAD no Brasil a partir do arquivo jurídico (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 3).

Este gesto de leitura pode ser tecido, por exemplo, na dissertação de mestrado da pesquisadora Lenzi (2010, p. 38) que elabora um quadro em que apresenta os principais marcos da EAD no Brasil com base em Coelho (2002), Vianney Torres e Silva (2003), Spanhol (2007) e Santos (2008). Neste quadro Lenzi (2010, p. 38), cita, em 1993, o "Decreto Presidencial estabelecendo acordo entre o MEC e o Ministério das Comunicações para a redução de tarifas de telecomunicações para EAD" (LENZI, 2010, p. 39). Em 1994, o "Decreto nº 1.237 cria o Sistema Nacional de Educação à Distância" (LENZI, 2010, p. 39). No ano de 1995, Lenzi enuncia com "Concepção da Secretaria de Educação a Distância pelo MEC" (LENZI, 2010, p. 39). A seguir, em 1995, Lenzi ressalta a "Constituição da Associação Brasileira de Educação a Distância" (LENZI, 2010, p. 39). Como fato principal do ano de 1996 tem-se as os seguintes enunciados: "Legislação específica de EAD. Aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996" (LENZI, 2010, p. 39). E para marcar 1999, Lenzi, apresenta: "O MEC começou a credenciar oficialmente instituições de cursos à distância no Brasil" (LENZI, 2010, p. 40).

Alves (2009) em seu artigo "A história da EAD no Brasil" destaca o que considera um equívoco nas informações a respeito da institucionalização da SEED pelo Estado, Giolo (2008) e Gomes e Farias (2011) abordam estes aspectos, porém, estes autores não focam nos equívocos de informações e sim, no caráter estratégico do Estado na institucionalização, incorporação e implantação da SEED na estrutura governamental do Estado[85]:

> Relevante contribuição foi dada também pelo **Ipae** (Instituto de Pesquisas e Administração da Educação), fundado em **1973**, que foi responsável pela realização **dos primeiros Encontros Nacionais de Educação a Distância (1989) e pelos**

[85] Aqui opta-se por apresentar os trechos pesquisados e selecionados em caráter exemplar para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo D, tem-se o Quadro 9: "A institucionalização da SEED" o qual apresenta na íntegra todos os trechos pesquisados e selecionados, quadro este que foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações que referem-se a criação da Subsecretaria de EAD, implantada no âmbito da Secretaria de Comunicação da Presidência da República em 1995 e, posteriormente, sendo incorporada pela SEED do MEC. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se trata do objetivo central deste capítulo, mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra na sessão Anexos necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

> **Congressos Brasileiros de Educação a Distância (1993).** Coube ao Ipae influenciar decisivamente a reflexão sobre a importância da EAD no mundo e no Brasil. Ademais, **ajudou a formular as disposições normativas que foram incorporadas à LDB, cujo projeto original foi apresentado à Câmara dos Deputados em 1988**. Os encontros e congressos reuniram os mais importantes artífices da EAD brasileira, vinculados tanto ao poder público como à iniciativa privada. **Vários parlamentares e formuladores de programas oficiais utilizaram-se dos documentos produzidos pelos eventos no convencimento dos seus pares sobre a relevância da EAD em nosso país**. **Os trabalhos ajudaram também na criação de uma secretaria encarregada dos assuntos da EAD. Vale mencionar que, ao contrário do que consta na história oficial contada hoje no MEC, a secretaria de EAD foi instalada no âmbito da Presidência da República e, só mais tarde, veio a ser incorporada ao MEC.** O instituto realizou quatro encontros e dois congressos, sendo o último em 1995. Com a criação, nesse ano, da Abed, houve a transferência desses eventos à nova organização. (ALVES, 2009, p. 11) (*Grifo nosso*).
>
> **Desde a criação da Subsecretaria de EaD, implantada no âmbito da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, em 1995 (depois incorporada pela Secretaria da Educação a Distância do MEC, criada em 1996), a linha de atuação do governo federal orientava-se para a introdução de tecnologias avançadas no interior das escolas públicas de educação básica (Programa de Apoio Tecnológico à Escola e Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO –, lançados entre 1995-1996) e para o estabelecimento de uma estrutura que pudesse dar suporte e formação a distância aos professores que atuavam de forma presencial nas escolas do país (TV Escola, implantada, em caráter experimental, em setembro de 1995).** É certo, entretanto, que **a LDB quis mais do que isso**: ela previu a oferta de cursos a distância em todos os níveis e modalidades, **mas, certamente, nem ela pretendia uma arrancada das instituições privadas, como se verificou posteriormente.** Com efeito, a LDB **sugere que a educação a distância haveria de se desenvolver por meio de iniciativas do poder público ou iniciativas muito próximas dele** ("O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância..." – art. 80), a exemplo do que acontecia em outros países, que criaram ou participaram, **com financiamento e fiscalização**, da criação e desenvolvimento de "megauniversidades", [...]. (GIOLO, 2008, p. 1216) (*Grifo nosso*).

Assumindo-se que o político[86] é constitutivo, a compreensão, a própria leitura, do analista do discurso, é política. Nesta esteira, os trechos em destaque sobre a criação da Subsecretaria de EAD, implantada no âmbito da Secretaria de Comunicação da Presidência da República em 1995 e, posteriormente, sendo incorporada pela SEED do MEC, possibilitam o gesto de interpretação que evidencia o distanciamento entre "SEED/EAD" e "EDUCAÇÃO" quando esta, em sua "gênese", encontra-se vinculada diretamente ao Estado com o caráter "estratégico/funcional" de aperfeiçoamento e capacitação observados desde a origem da EAD no Brasil institucionalizada como instrumento de ampliação ao acesso à educação. Em seguida, ao anexar/inserir a SEED no MEC, os efeitos de sentido de "estratégia/funcionalidade, de aperfeiçoamento e capacitação" são apropriados e

[86] Utiliza-se político conforme Orlandi: "O político compreendido discursivamente significa que o sentido é sempre dividido, sendo que esta divisão tem uma direção que não é indiferente às injunções das relações de força que derivam da forma da sociedade na história." (ORLANDI, 1998b, p. 74)

discursivizados neste órgão do governo federal responsável pela política nacional de educação estabelecendo uma relação de enfraquecimento dos sentidos de "EDUCAÇÃO" textualizados no MEC. Enfraquecimento gestado no "silêncio" (Orlandi, 1997), no espaço de contradição que é constituído no/pelo "silêncio", o espaço em que se trabalha a contradição, a diferença entre um sentido e os outros. Silêncio que remete ao não dito: trazer a SEED para "dentro" do MEC é materializar a necessidade da EAD ("estratégica/funcional, de aperfeiçoamento e capacitação") vincular-se a um órgão do governo federal que em sua especificidade administra a política nacional de educação. Deste modo, compreende-se outro não dito: se existe necessidade em implantar uma secretaria que encarregue-se de administrar questões acerca da educação a distância é porque ela se encarregará daquilo que o próprio MEC não abrange, ou seja, as questões de tecnologia. Vemos aí uma de suas especificidades.

5.2.1.2 Do segundo movimento de análise: o Decreto nº 5622, de 19 de dezembro de 2005

5.2.1.2.1 Do Decreto nº 5622, de 19 de dezembro de 2005

Outro caminho material de interpretação constrói-se observando-se tanto a dimensão da constituição e da formulação quanto a dimensão da circulação dos RQESD/07, uma construção em que o gesto analítico permite compreender com requinte de detalhes um dos primados da análise do discurso, teorizados por Pêcheux: "a ideologia interpela os indivíduos em sujeitos" (PÊCHEUX, 2009, p. 124). Tal ancoragem ampara a descrição compreensão do trajeto de leitura do sujeito legislador/Estado em que inscrevem-se os sujeitos que integram a Secretaria de Educação a Distância/Ministério da Educação, estes que assinam os RQESDVP/07 e os RQESD/07, que entra em circulação "para as instituições que ofereçam cursos nessa modalidade" (BRASIL, 2007, p. 2). O modo de circulação do texto

vem determinado na sua apresentação: "O documento preliminar foi submetido à **consulta pública**. Agradecemos as Instituições e aos colaboradores que **atenderam** a este chamado e **encaminharam** sugestões e críticas ao documento e que, de fato, muito **contribuíram** ao seu **aprimoramento**" (BRASIL, 2007, p. 2) (*Grifo nosso*). Ou seja, o documento deverá ser interpretado como sendo de autoria coletiva.

Baseando-se nestes pressupostos, do trajeto de leitura do sujeito legislador/Estado em que inscrevem-se os sujeitos que integram a Secretaria de Educação a Distância/Ministério da Educação configura a nota de rodapé como única intervenção de seu dizer, como se o restante do texto fosse produzido pelo sujeito cidadão/povo/sociedade/entidades. Dessa forma, a relação de negociação constituída pela heterogeneidade marcada e mostrada é a teia em que este sujeito legislador/Estado é "*pego"*, interpelado, teia tecida pela forma sujeito capitalista, "resultado de um processo, um constructo, referido pelo Estado" (ORLANDI, 2007c, p. 13), teia produzida por uma prática ideológica, ou melhor, por uma ideologia que é uma prática. Assim, o sujeito legislador sofre o efeito de que existe ali um texto de "produção coletiva", que existem ali sentidos advindos de outras discursividades que são autorizados, legitimados neste referencial chancelado pelo legislador/Estado.

Desta maneira, a formação discursiva do legislador[87] envolvida pela forma sujeito histórica capitalista produz teias, redes de sentidos que o capturam, interpelam, assujeitam o interlocutor sujeito povo/cidadão/sociedade civil, mas é esta mesma teia que o sujeito legislador/Estado tece é a que o captura, que o assujeita, que o interpela; afetando-o pelo efeito de "produção coletiva", atravessando-o de tal forma que submete-o a interpretação de que a inserção da nota de rodapé, neste trecho dos RQESD/07 em que caracteriza-se EAD, é a única intervenção, e que ali instaura-se um diálogo, quando o que tem-se é um monólogo do sujeito legislador/Estado com ele mesmo. O mesmo efeito que a formação discursiva produz a arrebata, o sujeito legislador/Estado sustenta e é sustentado pelo efeito de "produção coletiva", mantém e é mantido, interpela e é interpelado, captura e é capturado pelos sentidos em conflito e em negociação e

[87] Em considerações anteriores, ressalta-se a opção metodológica da utilização da denominação formação discursiva do jurídico (legislador/Estado) e da denominação formação discursiva do cidadão (povo/sociedade civil/entidades). Serve-se destas denominações como opção metodológica para possibilitar ao leitor desta tese a compreensão dos diferentes gestos de leitura e interpretação constituídos na posição sujeito legislador (Estado) e na posição sujeito cidadão (povo/sociedade civil/entidades/organizações civis), ambos inscritos e configurados na discursividade do jurídico.

> [...] o faz em um gesto, um movimento sócio-historicamente situado, em que se reflete sua interpelação pela ideologia. [...] a interpelação do sujeito capitalista – o sujeito da contemporaneidade – faz intervir o direito, a lógica, a identificação. Nela não há separação entre exterioridade e interioridade, ainda que, para o sujeito, essa separação continue a ser uma evidência sobre a qual ele constrói, duplamente sua ilusão: a de que ele é origem de seu dizer (logo ele diz o que quer) e a da literalidade (aquilo que ele diz só pode ser aquilo) como se houvesse uma relação termo a termo entre linguagem/pensamento/mundo. (ORLANDI, 2007c, p. 12).

Consequentemente, conforme já alertado por Orlandi: "o sentido não está já fixado a priori, como essência das palavras, nem tampouco pode ser qualquer um: há determinação histórica do sentido" (ORLANDI, 1994, p. 56) tem-se neste diálogo do sujeito legislador/Estado com ele mesmo, materialmente, marcado na nota de rodapé a determinação do sentido *do que é e do que deve ser* EAD no Brasil retroalimentado, autorreferente[88].

De acordo com as possíveis leituras anteriormente descritas/analisadas - leituras que brotam nos processos discursivos e sendo assim: "o que funciona nos processos discursivos é uma série de formações imaginárias que designam o lugar que A e B se atribuem cada um a *si* e ao *outro*, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro" (PÊCHEUX, 2010, p. 81) (*Grifo do autor*) - permite-se perceber a marca/nota de rodapé inserida no texto dos RQESD/07 instaurando uma relação de reprodução das relações de dominação, compreensão possível observando-se a dimensão ideológica do discurso. Ressalta-se que em quaisquer das leituras descritas em parágrafos anteriores, relaciona-se a inserção de uma nota de rodapé no corpo de texto referenciando o artigo 1º do D5622/05 como caracterização/definição de EAD, como constitutiva da reprodução de discursos hegemônicos e estabilizados.

> Essas palavras **porosas**, carregadas de discursos que elas têm incorporados e pelos quais elas restituem, no coração do sentido do discurso se fazendo, a carga nutriente e destituinte, essas palavras **embutidas**, que se cindem, se transmutam em outras palavras caleidoscópicas nas quais o sentido, multiplicado em suas facetas

[88] Quanto à autoreferencialidade, veja-se em Sousa Dias: "Todo esforço de Deleuze se concentra então em evidenciar a principal implicação desta tese: o conceito não é uma proposição, não é proposicional, a filosofia não é discursiva. Na lógica e na ciência, uma proposição define-se pela sua referência a coisas ou estados de coisas, mas o conceito é auto-referente. Nem a ciência e a lógica operam por conceito, nem os conceitos filosóficos são assimiláveis a proposições ou funções proposicionais. As funções científicas supõem uma referência em ato, são coordenações necessárias de estados de coisas ou "objetividades" como termos variáveis independentes, ao passo que as funções propriamente lógicas recaem sobre a referência em si mesma, vazia, ou como possibilidade proposicional, determinam as condições de referência das proposições em geral. Opostamente os conceitos remetem apenas para puro eventos incorporais distintos das suas atualizações em corpos e estados corpóreos e que formam, não a referência, mas a consistência dos conceitos. Por outras palavras, os conceitos remetem unicamente para si (para suas separações internas como variações inseparáveis, interdependentes) e para outros conceitos-acontecimentos no plano de imanência: endoconsistência e exoconsistência dos conceitos. Em suma, o conceito não é nem uma função científica nem uma proposição lógica, não tem referência, e como tal é inintegrável de sistemas discursivos". (DIAS, 1994, p. 69-70).

> imprevisíveis, afasta-se, ao mesmo tempo, e pode, na vertigem, perder-se, essas palavras **que faltam**, faltam para dizer, faltam por dizer – defeituosas ou ausentes – aquilo mesmo que lhes permite nomear, essas palavras **que separam** aquilo mesmo entre o que elas estabelecem o elo de comunicação, é no real das não-coincidências fundamentais, irredutíveis, permanentes, com que elas afetam o dizer, que se produz o sentido. (AUTHIER-REVUZ, 1998, p. 26) (*Grifo do autor*).

Assim, os sentidos institucionalizados *do que é e do que deve ser* EAD no Brasil emergem/permanecem/contem-se/são mantidos não a partir da falta, mas do excesso ideologicamente construído e sustentado sobre o já dito e assumidos/assentidos/interpretados pelos sujeitos – legislador/Estado x povo/cidadão/sociedade civil – afetados pelo efeito de completude e evidência que atravessa esta definição constante em um decreto.

> Gesto de leitura que se projeta sobre as práticas institucionalizadas de escritura legal, normatizando um dizer circular, auto-referencial, que desconhece/esquece constitutivamente enunciados produzidos fora do arquivo. Neste sentido, quero enfatizar o funcionamento do arquivo de textos legais na formação de uma memória que trabalha como espaço de interpretação: trata-se do funcionamento dos processos de paráfrase sedimentando um gesto de interpretação. (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 11).

Por isso, como já foi dito, interessa, também, neste trabalho, a partir desta articulação ou "processo de sustentação", expor o processo de contenção da pluralidade dos gestos de leitura mantendo o dizível no espaço do que já está instituído na legislação, na regulamentação da EAD, assim como, na definição de EAD constante em decretos, portarias e referenciais funcionamento que se dá pela produtividade do acúmulo, que resultaram em determinados sentidos para a EAD no Brasil. Conforme enunciado em parágrafos anteriores, na formulação e circulação dos RQESDVP/07 e os RQESD/07 que "atualizam o primeiro texto oficial do MEC, de 2003" (BRASIL, 2007a, p. 3) e o reformulam; na formulação e circulação dos textos jurídicos D2494/98; PNE-L10172/01; P4059/04 expedidos, aprovados, publicados e revogados pelo D5622/05, tem-se configurado um efeito de movimento, de mobilidade, de atualização sobre *o que é e o que deve ser* EAD no Brasil, mas que ao se re-formularem mantêm-se não se referindo a nada exterior a eles próprios, apagando a estagnação do sentido sobre *o que é e o que deve ser* EAD no Brasil com a re-formulação.

Como D5622/05 encontra-se "em vigência", desde sua publicação em 20 de dezembro de 2005 até o presente momento, portanto, "em vigor"; "com vigor"; "com força" "com validade"; "contínuo"; "constante" caso sejam considerados os sentidos que ressoam desta designação: "em vigência". Contraditoriamente, na expressão "em vigência", ressoam também os sentidos de transitoriedade dos textos legais relançados sobre eles mesmos, ou seja, o texto legal cria a possibilidade de projeção do controle na capacidade de reformular-se:

“tempo durante o qual uma coisa vigora”; “atual até revogação”; “revoga a lei anterior” e “estando vigente pode ser revogada”.

> Desta maneira, compreendemos o arquivo de textos legais como um dispositivo normatizador da escritura/interpretação dos sentidos da ordem do jurídico e, através dela, da ordem do social. Assim, consideramos o funcionamento dos textos legais como materialização de um gesto de interpretação normativo que se projeta sobre os fatos sob a forma da modalidade lógico-formal, o que permite recobrir/sobredeterminar o real histórico com uma escrita de feições atemporais na qual estão contidas/previstas todas as temporalidades factuais: acontecimentos passados, presentes e futuros, todos se constituem enquanto fatos jurídicos por efeito dessa escrita eterna enquanto dure , i.e. até um novo ato de escrita que resolva em contrário (a revogação de uma lei e/ou resolução por uma posterior). Nisto consistiria o que denominamos virtualidade ou modalidade de existência virtual/formal dos fatos legislados. (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 2-3).

Assim, trazendo a reflexão para avançar a compreensão sobre o modo como um artigo constante no texto de um decreto afeta o funcionamento discursivo da EAD no Brasil, tem-se o D5622/05 “em vigência”, ou seja, ao adotar esse *caput* como proposição definidora do que é EAD estabelece-se a relação de “encontrar-se em vigência”; “encontrar-se vigilante, precatado”.

Desta forma, o desafio que se apresenta é a investigação mais detalhada do D5622/05, para assim, tentar compreender que sentidos estão em vigência: “em vigor”; “com vigor”; “com força” “com validade”; e que sentidos “estão vigentes” podendo assim “serem revogados” e que necessitam e sofrem o atravessamento do efeito de “estado de vigilância contínua e constante” no que se refere à *o que é e o que deve ser* EAD no Brasil.

5.2.1.2.2 Dos aspectos estruturais do D5622/05

O D5622/05 revoga o Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 2.561, de 27 de abril de 1998. Utiliza-se, neste subcapítulo, os termos e denominações próprias da dogmática jurídica, para deter-se atenção nos aspectos estruturais das normas legais e constitucionais brasileiras. Identifica-se na epígrafe, parte preliminar deste ato normativo o título designativo, número e ano da publicação: “DECRETO Nº 5.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005”. Ainda, na parte preliminar, apresenta-se de forma sintética o objeto e o objetivo da normatização na ementa: “Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20

de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional". No preâmbulo, integrante da parte preliminar, declara-se ser o "Presidente da República" o representante da instituição competente para tal ato normativo, além de mencionar a base legal e âmbito desta competência: "no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o que dispõem os arts. 8º, § 1º, e 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, DECRETA:".

A parte normativa contém seis capítulos, ou seja, seis agrupamentos de sessões e divisões de títulos, a saber: "CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS" contendo como unidades básicas de articulação os Artigos 1º ao 8º; "CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DE INSTRUÇÕES PARA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA" contendo os Artigos 9º ao 17º; "CAPÍTULO III DA OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NA EDUCAÇÃO BÁSICA" Artigos 18º e 19º; "CAPÍTULO IV DA OFERTA DE CURSOS SUPERIORES, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA" Artigos 20º ao 23º; "CAPÍTULO V DA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUÇÃO A DISTÂNCIA" Artigos 24º e 25º; "CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" contendo os Artigos 26º ao 37º.

Na parte final, tem-se a designação da capital brasileira, sede da instituição ao qual compete o ato normativo, acrescida de especificação de data e ano, seguida da discriminação do nome completo do representante da instituição correspondente ao âmbito da competência mencionada no preâmbulo, representante este que assina o decreto: "Brasília, 19 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA". Nota-se que no decreto em questão, seguido do nome do Presidente da república, tem-se o nome do então ministro da Educação: "Fernando Haddad" já que o objeto e o objetivo da normatização na ementa envolve as competências deste ministério, a denominada referenda. O D5622/05 foi publicado na página 1 do Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2005 e até o presente não consta revogação expressa, constam-se expressas as alterações no Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007 que altera os Artigos 10º, 12º, 14º, 15º e 25º e revoga o Artigo 34º.

O D5622/05 apresenta

> [...] variados aspectos ligados à modalidade de educação a distância, notadamente ao credenciamento institucional, supervisão, acompanhamento e avaliação, harmonizados com padrões de qualidade enunciados pelo Ministério da Educação. Entre os tópicos relevantes do Decreto, tem destaque:
> a) a caracterização de EaD visando instruir os sistemas de ensino;

> b) o estabelecimento de preponderância da avaliação presencial dos estudantes em relação às avaliações feitas a distância;
> c) maior explicitação de critérios para o credenciamento no documento do plano de desenvolvimento institucional (PDI), principalmente em relação aos pólos descentralizados de atendimento ao estudante;
> d) mecanismos para coibir abusos, como a oferta desmesurada do número de vagas na educação superior, desvinculada da previsão de condições adequadas;
> e) permissão de estabelecimento de regime de colaboração e cooperação entre os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Educação e diferentes esferas administrativas para: troca de informações; supervisão compartilhada; unificação de normas; padronização de procedimentos e articulação de agentes;
> f) previsão do atendimento de pessoa com deficiência;
> g) institucionalização de documento oficial com Referenciais de Qualidade para a educação a distância. (BRASIL, 2007a, p. 6-7).

Quanto a este último aspecto, ressalta-se que o parágrafo único do artigo 7º cita que as regras para a regulação, supervisão e avaliação da EAD serão estabelecidos e traçados pelos Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância.

Outra referência bastante específica é quanto aos polos de educação a distância feita no Capítulo II, o qual tematiza o credenciamento de instruções para oferta de cursos e programas na modalidade a distância e

> [...] define como pólos de educação a distância as unidades operativas, no País ou no exterior, que poderão ser organizados em conjunto com outras instituições, para a execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas do curso, quando for o caso. Devido à organização dos diferentes sistemas de ensino, em seus níveis e responsabilidades específicos, a ênfase maior do Decreto n.º 5.622/05 foi para a Educação Superior, em que o MEC tem autoridade mais direta, mas não sem apontar a necessidade de padronização de normas e procedimentos nacionais para os ritos regulatórios da educação a distância. (SATHLER, 2008, p. 2).

Além disto, questões anteriormente não especificadas e/ou delimitadas no D2494/98 são contempladas no D5622/05:

> Um outro elemento destacado no § 1º do artigo 3º do decreto 5.622/2005 (BRASIL, 2005a) é o de que os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial. [...] no artigo 5º deste decreto, [...] a distinção nos diplomas, de cursos realizados a distância e cursos presenciais. Por essa ação, neste artigo, garante-se que os diplomas e certificados de cursos a distância têm validade igualada aos do presencial. [...] em seu capítulo II, abre espaço para o credenciamento de instituições privadas para ofertar EAD. (MALANCHEN, 2008, p. 131).

Gomes (2009, p. 22) arrola quais as diferenças entre D2494/98 e o D5622/05, apontando semelhanças, avanços e retrocessos, teorizações as quais encontram-se sintetizadas por NETTO et al. (2010, p.74), em que estes autores apontam que o D5622/2:

> [...] estabelece a obrigatoriedade de momentos presenciais não só para avaliações de estudantes, mas também para estágios, defesas de trabalhos e atividades laboratoriais. Igualmente, obriga a criação de polos no país ou no exterior; [...] os resultados dos exames (presenciais) deverão prevalecer sobre os demais resultados da avaliação "no processo", indo na contramão da didática e da avaliação; [...] cria ou remete a uma série de normas e exigências [...], pautando-se pelos referenciais de qualidade da EAD. Ademais, mantém o prazo de cinco anos para o credenciamento institucional e sua renovação; [...] dispensa as instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária da criação, organização e extinção de cursos ou programas de Educação Superior, porém não as isentas de credenciamento, conforme exigência da lei; [...] equipara sob numerosos aspectos a EAD à educação presencial, como na adoção de número fixo de vagas, definido pelo MEC, isto é, o regime de numerus clausus; [...] aplica integralmente o sistema nacional de avaliação da Educação Superior, o SINAES, à Educação Superior a distância. (GOMES, 2009, p. 22-23).

Neste estudo, será observado mais detidamente o primeiro artigo que compõe o Capítulo I - Das Disposições Gerais o qual apresenta a caracterização da EAD.

5.2.1.2.3 Da constituição, formulação e circulação do D5622/05

O D5622/05, conforme a dogmática jurídica, é editado pelo Presidente da República, neste ano, cargo exercido por Luis Inácio Lula da Silva. A promulgação de um decreto não depende do Congresso Nacional, porque não passa pela discussão e aprovação legislativa; decretos são elaborados e assinados pelo Poder Executivo tendo como limitação o fato de ter hierarquicamente uma força menor que uma lei, portanto, não podendo modificá-la. O decreto tem função de regulamentar uma lei, no caso o D5622/05 regulamenta o art. 80 da LDB/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. "Se o governo Fernando Henrique Cardoso criou órgãos e garantiu a EAD na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, é o governo Luis Inácio Lula da Silva que implanta, efetivamente, a política de educação a distância para o nível médio de ensino e formação de professores. Entende-se, então, que a EAD [...] atinge efetivação com o governo Lula." (PEREIRA, 2010, p. 152).

Em 2005, os efeitos de sentidos produzidos na circulação do Plano Nacional de Educação, Lei nº. 10.172/2001 (PNE-L10172/01) - que em sua formulação reitera a importância da EAD nas políticas de educação além de estabelecer objetivos e metas para a implementação da EAD no Brasil, dispondo inclusive a possibilidade de apoio financeiro às pesquisas sobre esta modalidade - reverberam no universo discursivo da EAD.

O referido eco de efeitos de sentidos advindos da circulação do PNE-L10172/01 decorre da ênfase dada na formulação do referido plano: "à formação de recursos humanos a distância, no entanto, reforça a tese de atendimento às diretrizes de organismos internacionais, principalmente a partir da idéia de educação permanente ou educação ao longo da vida[89]" (NOGUEIRA, 2011, p. 5).

Desta forma, ainda percebe-se que permanecem atravessando a constituição de uma formulação/definição de EAD no Brasil o caráter "estratégico/funcional" de aperfeiçoamento e capacitação observados desde a origem da EAD no Brasil[90], ou seja, a EAD como modalidade que irrompe para sanar de forma rápida a defasagem no mercado de trabalho de trabalhadores capacitados para exercerem funções mais específicas e especializadas, na esteira dos sentidos estabelecidos na LDB/96, texto/lei que institucionaliza a EAD como instrumento de ampliação ao acesso à educação. Conforme Nogueira:

> [...] esta Lei enfatizou a EaD na formação continuada de profissionais da educação com a lógica da educação ao longo da vida constituída pela UNESCO, e inclusive a formação em serviço, atendendo às diretrizes do Banco Mundial quanto à formação desses profissionais. Ressalta-se que tais orientações são reforçadas nas diretrizes e metas para a educação a distância estabelecidas no Plano Nacional de Educação (2001-2010). (NOGUEIRA, 2011, p. 9).

Assim como Nogueira (2011, p. 9), Lima (2005, p. 303-304), estudando a reforma da educação superior nos anos de contra-revolução neoliberal: de Fernando Henrique Cardoso a Luis Inácio Lula da Silva, também discorre sobre aspectos importantes acerca de ações ocorridas durante o mandato de Fernando Henrique Cardoso que geraram consequências que afetam o processo de constituição do D5622/05:

> A aprovação da LDB, [...], em conjunto com os setores vinculados ao projeto dos privatistas e do PNE, absolutamente afinado com este projeto, somados ao conjunto de leis, medidas provisórias, decretos e projetos de lei, elaborados neste período, demonstra que o governo Cardoso realizou um profundo reordenamento político e jurídico, criando as bases para a privatização, em larga escala, da educação superior brasileira, sob a aparência [...] da democratização do acesso a este nível de ensino. A

---

[89] Conceito utilizado por Delors (2001) no Relatório para UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI, relatório este que serviu de base para a formulação do PNE-L10172/01: "O conceito de educação ao longo de toda a vida aparece, pois, como uma das chaves de acesso ao século XXI. Ultrapassa a distinção tradicional entre educação inicial e educação permanente. Vem dar resposta ao desafio de um mundo em rápida transformação, mas não constitui uma conclusão inovadora, uma vez que já anteriores relatórios sobre educação chamaram a atenção para esta necessidade de um retorno à escola, a fim de se estar preparado para acompanhar a inovação, tanto na vida privada como na vida profissional. É uma exigência que continua válida e que adquiriu, até, mais razão de ser. E só ficará satisfeita quando todos aprendermos a aprender." (DELORS, 2001, p.17).

[90] Veja-se em ALVES In: LITTO; FORMIGA, 2009; ALVES, 2006; LOPES et al., 2007; NUNES, 1992; NUNES In: LITTO; FORMIGA, 2009; NISKIER, 2000; BARROS, 2003; LITWIN, 2001.

> diversificação das IES, dos cursos e de seu financiamento ocorreu através de estratégias diferenciadas e, entre essas, o uso das novas tecnologias da informação e da comunicação, na educação superior à distância, tem especial importância pela aparência de modernização e de adequação da educação escolar à "nova ordem mundial". Este quadro demonstra que a crescente desresponsabilização do Estado com a educação superior ocorre através da redução de verbas públicas para seu financiamento e, simultaneamente, do estímulo ao empresariamento deste nível de ensino, sob a aparência de democratização do acesso à educação. Estes elementos estarão presentes na reformulação da educação superior, realizada nos dois mandatos de Cardoso (1995- 2002), e serão aprofundados no Governo Lula da Silva (2003-2004), através de uma série de reformas na política educacional, [...]. Esta pauta, conduzida por Cristóvam Buarque em 2003 e Tarso Genro em 2004, é constituída pelo seguinte pressuposto básico: a educação está inserida no setor de serviços não exclusivos do Estado. Na medida em que a educação é um "bem público" e as instituições públicas e privadas prestam este serviço público (não estatal), será naturalizada a alocação de verbas públicas para as instituições privadas e o financiamento privado para as instituições públicas, diluindo as fronteiras entre público e privado. Este pressuposto atravessa os principais documentos e ações do MEC (1995- 2004) [...]. Na política do MEC, viabilizada através da Secretaria de Educação à Distância/SEED, as NTIC´s já aparecem reduzidas à educação à distância, especialmente para formação de professores, demonstrando a sistemática política conduzida pelo Estado brasileiro de conformação do sistema educacional à lógica do capital, através das noções de "globalização econômica" e "sociedade da informação", [...]. (LIMA, 2005, p. 303-304).

Ainda segundo Lima (2005, p. 303) as reformas na política educacional iniciadas no governo de Fernando Henrique foram intensificadas durante os anos 2003 e 2004, ou seja, durante a gestão do então, presidente Luis Inácio Lula da Silva, reformas que visaram e resultaram na "abertura do setor educacional, especialmente da educação superior, para a participação das empresas e grupos estrangeiros, estimulando a utilização das NTIC´s na educação escolar, através da educação superior à distância" (LIMA, 2005, p. 303). Tais ações permitem observar que o atravessamento da formação discursiva neoliberal na textualidade jurídica - leis, decretos, referenciais e portarias que se referem à EAD formuladas durante o governo de Fernando Henrique - continua reverberando; mantendo e regulando os sentidos afetados pelo atravessamento do modelo neoliberal. Tal atravessamento é possível de ser identificado conhecendo o contexto histórico- político- social a partir da descrição anteriormente feita por Lima (2005) e em sua análise das diretrizes do projeto de governo Lula da Silva em que aponta:

> [...] o aprofundamento da agenda neoliberal para a periferia do capitalismo (conforme as diretrizes dos organismos internacionais do capital), através do ajuste fiscal e da estabilidade econômica - execução de um conjunto de reformas (previdenciária, tributária, trabalhista, sindical e da política educacional) - articulado com a justiça social, concebida como igualdade de oportunidades; [...] a elaboração de políticas de "inclusão social" focalizadas nos segmentos populacionais mais pobres (o "alívio à pobreza", lema histórico do Banco Mundial), tendo a educação como estratégia de coesão, ou harmonização social; [...] o estabelecimento de parcerias entre o setor público e o setor privado e a constituição do "setor público

> não-estatal" apresentados como estratégias de "democratização" do acesso aos serviços públicos. (LIMA, 2005, p. 257- 258).

Outra questão que afeta o processo de constituição do D5622/05 é a de que o "Programa de Governo 2002 Coligação Lula Presidente. Uma escola do Tamanho do Brasil" já apresentava a "importância de colocar as TI´s a serviço do desenvolvimento de uma nova consciência cidadã, crítica e participativa" (LIMA, 2005, p. 255).

> [...] Um terceiro aspecto central do Programa diz respeito **à educação à distância**. **Considerando as dimensões territoriais do Brasil e as desigualdades no acesso à educação, o documento propõe a utilização da educação à distância para democratização deste acesso, especialmente para formação de professores** para a educação fundamental e o ensino médio, para educação continuada de profissionais em serviço e ampliação do número de vagas nas IES públicas. Portanto, **o uso das NTIC´s já aparece no Programa de Governo reduzido à educação à distância, direcionado para a formação e treinamento de professores e demais trabalhadores em serviço**. (LIMA, 2005, p. 380) (*Grifo nosso*).

Tais pressupostos permitem afirmar que o processo de constituição do D5622/05 é afetado por efeitos de sentido advindos da discursividade de organismos internacionais tais como o Banco Mundial[91] e a UNESCO[92] que inscrevem as TICs na EAD com o caráter "estratégico" das/nas políticas educacionais, nestas discursividades, centraliza-se o tecnológico ou a tecnologia em detrimento à educação, ou melhor, tem-se os sentidos

---

[91] "De acordo com Haddad (2008) o Banco Mundial foi fundado na Conferência de Bretton Wood em 1944, após o término da Segunda Guerra Mundial. O Grupo Banco Mundial é hoje composto por um conjunto de organismos, dentre os quais o BIRD que abrange a Associação Internacional de Desenvolvimento, a Cooperação Financeira Internacional, o Centro Internacional para a Resolução de Disputas sobre Investimentos, a Agência de Garantia de Investimentos Multilaterais e o Fundo Mundial para o Meio Ambiente. O Banco Mundial é uma organização internacional constituída por 185 países desenvolvidos e em desenvolvimento, com a responsabilidade de conceder empréstimo e estimular o desenvolvimento dos países membros. [...] determinar as prioridades da educação com base na análise econômica [...]aumentar a eficiência, a eficácia e a igualdade de oportunidade de acesso à educação [...] De acordo com o site institucional do Worldbank, o Banco Mundial é administrado como uma cooperativa em que os países membros são os acionistas. O número de ações que um país pode possuir depende do tamanho de sua economia. Os Estados Unidos são o maior acionista com direito a 16,41% dos votos, seguido pelo Japão (7,87%), Alemanha (4,49%), Reino Unido (4,31%) e França (4,31%). Os votos restantes são distribuídos entre os outros países membros." (BRANCO; CAMPOS; LINS; PRIMO, 2011, p. 8-9).

[92] "A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foi criada em 16 de novembro de 1945, como Organismo Especializado da ONU, com a pretensa missão de modificar o homem e a política por meio da educação e da razão. Sua criação está relacionada à necessidade de reconstrução dos países no pós Segunda Guerra Mundial a partir de diversas concepções de liberalismo, no qual se buscava pautar a democracia e a construção de uma nova hegemonia mundial. [...] A partir dos anos 1990, a tarefa da UNESCO de formação de cidadão mundial ganhou novo impulso sob o lema da Educação para Todos e a construção do consenso sobre a formulação de políticas públicas educacionais de cunho neoliberal. Neste período, o mito da globalização foi usado para justificar a inevitabilidade das reformas estruturais, restando às populações a adaptação às exigências do mundo globalizado. A chamada à inserção dos países no mundo globalizado promoveu a aceitação, em vários países, das reformas, dentre elas, a educacional." (CHILANTE, 2010, p. 34-35).

“atualização”, “potencialização” “instrumentalização” que o “tecnológico” carrega como dominantes, apagando os sentidos advindos do termo educação. Tais discursividades atribuem e reduzem as TICs à EAD deslocando os efeitos de sentido advindos de “EDUCAÇÃO”. Nogueira (2003, p. 82) traz contribuições para a compreensão do referido deslocamento:

> Esse deslocamento traz indicações do que o objeto (tecnologia) está sendo posto no lugar dos sujeitos. Retorna o primado da técnica, evidenciando que as propostas de EAD são inspiradas ou encontram justificativas e sistematização nas concepções que se desdobram da teoria do capital humano/capital intelectual até o campo especificamente pedagógico. (NOGUEIRA, 2003, p. 82)

Julia Malanchen (2007) também discorre a este respeito:

> De acordo com Shiroma, Evangelista e Moraes (2003, p. 56), ‘disseminou-se a idéia de que para sobreviver à concorrência do mercado, para conseguir ou se manter um emprego, para ser cidadão no século XXI, seria preciso dominar os códigos da modernidade’. Isso também ocorre por meio da EAD, que tem nas TIC sua melhor forma de operacionalização. Em outros termos, a educação passa a ser vista como um instrumento para o desenvolvimento econômico, para o ajustamento dos indivíduos ao chamado mercado de trabalho, deixando-se em segundo plano a questão da educação como instrumento de emancipação humana, de participação, de interferências nas questões políticas, de expressão de pontos de vista sobre o modo de condução da coisa pública.” (MALANCHEN, 2007, p.16).

Ainda em Malanchen (2008):

> [...] justificam que a nova sociedade, a sociedade do conhecimento, exige trabalhadores flexíveis, com novas habilidades, com novos tipos de conhecimento e que estejam preparados para se atualizar constantemente, estando, assim, em condições para servir ao mundo do trabalho e acompanhar a dinamicidade das produções tecnológicas. Para esses organismos o uso das TIC, na EAD, possibilita a inclusão digital. (MALANCHEN, 2008, p. 130).

Katia Regina de Souza Lima (2005), Elizabeth Saramela Nogueira (2003) e Julia Malanchen (2007), anteriormente citadas, são estudiosas em educação, as considerações apresentadas por estas autoras, aqui trazidas, são importantes para ancorar a compreensão dos trajetos de memória que vão sendo introduzidos na textualidade jurídica relativa à EAD. Esses trajetos, próprios da dominância da discursividade que credita à tecnologia/TICs o “*poder* de operar a qualificação, democratização, inclusão”, têm o efeito de apagamento da discursividade advinda do pedagógico a qual credita à educação este “*poder*”. Tal dominância atravessa a constituição do D5622/05.

Anterior ao D5622/05, é baixada a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, a qual permite a modalidade EAD nos cursos regulares. Em seguida, promulga-se o D5622/05

que, conforme a hierarquia da dogmática jurídica: determina, estabelece, regulamenta e reconhece no sistema oficial de ensino brasileiro os cursos ofertados nesta modalidade por Instituições credenciadas pelo MEC. Tais ações acarretam um crescimento de 36% no número de instituições que ofertam cursos superiores na modalidade EAD no período de 2004 a 2006[93].

Observando-se a estreita relação entre o interdiscurso e o intradiscurso, torna-se necessário mencionar que o texto do D5622/05, promulgado e sem revogação expressa até o momento, trata-se de "uma quarta versão encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, no início do segundo semestre do mesmo ano, resultando no Decreto nº 5.622, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005a)" (MALANCHEN, 2008, p. 130).

A constituição do sentido é feita por meio de formulações produzidas e já esquecidas que constituem o D5622/05 e que encontram-se interdiscursivamente presentes, configurando nos processos de substituição, paráfrases, polissemias, silenciamento. Os ditos e não ditos sobre *o que é* e *o que deve ser* EAD, apagam, nestes processos de produção de sentidos, as filiações destes sentidos, filiações que sustentam e historicizam os ditos e não-ditos no D5622/05.

Nesse modo de pensar, interessa-se na presente discussão sobre o D5622/05, criar condições teóricas e metodológicas para poder-se observá-lo, analisá-lo e compreendê-lo. É nesta conjuntura, que entra em cena o "Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância. Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005"[94]. Tal texto, elaborado pela Secretaria de Educação a Distância, órgão específico na estrutura

---

[93] Progressivamente e significativamente, entre 2004 e 2006, aumenta 150% o número de alunos matriculados em cursos nesta modalidade. Durante o ano de 2005, detecta-se um pico na oferta de novos cursos a distância, já que tem-se 29 cursos em 2003; 56 em 2004 e 321 em 2005. "Em 2005, aproximadamente 138 milhões de estudantes foram matriculados no Ensino Superior no mundo. Nesse mesmo ano o relatório da UNESCO apontou que 15 milhões de alunos na América Latina e Caribe ingressaram no Ensino Superior, cerca de 5 milhões a mais que em 1999. No Brasil, houve um acréscimo de quase 2 milhões de alunos, em relação a 1999" (NETTO et al., 2010, p.12). Veja-se em: ABRAEAD 2007. Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância. Coordenação: Fábio Sanchez. 3. ed. São Paulo: Instituto Monitor, 2007. Disponível em: <http://www.abed.org.br/censoead/anuario2007.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2012.

[94] Veja-se em: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação a Distância. Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância. Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005. Brasília, DF, 2005b, p. 1-11. Disponível em: <http://sites.unasp.edu.br/portal/secretariageral/ead/minutaead.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2013. Doravante TEXTOMINUTA/05.

organizacional então em vigor[95] do Ministério da Educação (MEC), consistia em um esboço de um ato normativo, no caso o decreto, que tinha como finalidade "regulamentar o credenciamento de instituições para a oferta de cursos e programas de educação, na modalidade à distância, para a educação básica de jovens e adultos, educação profissional técnica de nível médio e para a educação superior" (MALANCHEN, 2008, p. 130). O TEXTOMINUTA/05, inicialmente, ficou disponível até o final do mês de abril de 2005 no endereço eletrônico do MEC para análise pública com a finalidade de recebimento de propostas de modificações. Durante a circulação do TEXTOMINUTA/05, ocorrem debates entre as entidades especializadas no setor e órgãos públicos que sentiram-se afetados pela respectiva disposição governamental.

Cabe aqui, portanto, deter-se atenção no TEXTOMINUTA/05 para assim, pensar "a relação do discurso com o texto, parte-se da variança para a unidade e não desta para aquela. A variança é que institui a textualidade, as margens" (ORLANDI, 2005, p. 13), procedimento no qual é possível trazer à discussão à ideia de versão, direção, espaço significante, gesto de interpretação, ou seja, no batimento da descrição-interpretação do processo da textualização do TEXTOMINUTA/05 será possível refletir acerca da constituição, formulação e o modo de circulação do D5622/05.

5.2.1.2.4 Do Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da Educação a Distância. Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005[96]

[95] Veja-se em: Decreto nº 5.159 de 28 de julho de 2004, o qual aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.

[96] As considerações feitas, nesta sessão, foram possíveis após pesquisa, estudo e síntese das seguintes fontes: Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância. Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005. (BRASIL. 2005b, p.1-11); Artigo na Revista Brasileira de Educação a Distância (AS NOVAS..., 2003, p. 167); Parecer nº 630/02 (FILHO, 2002, p. 1-4); Parecer nº 0537/2002 (SOUZA, 2002, p.1-4); Malanchen (2008, p. 130); Texto produzido pelo Grupo de Trabalho de Política Educação (GTPE) do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN) do anteprojeto de 30 de maio de 2005 (UMA OPÇÃO..., 2005, n.p.); Bairral (2005, p. 4); Notícia "Decreto sobre educação a distância recebe contribuições" (DECRETO SOBRE..., 2005, n.p.) publicada na sessão "Mobilização Já..." do site da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (ADUR-RJ) Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN); Notícia "Decreto sobre educação a distância recebe contribuições" (LORENZONI, 2005, n.p.) publicada na sessão Notícias do Portal do MEC e Notícia "Decreto sobre educação a distância recebe sugestões até dia 30" (DECRETO SOBRE EDUCAÇÃO..., 2005, n.p.) no site da Universia Brasil, uma rede

Em 05 de abril de 2005, o TEXTOMINUTA/05 é inserido, para acesso na íntegra, através de um *link* (Seed), ou seja, um atalho criado no interior de uma notícia intitulada "Decreto sobre educação a distância recebe contribuições" (LORENZONI, 2005, n.p.) publicada na sessão "Notícias" do "Portal do MEC". A referida notícia apresenta prazo, envolvidos, e finalidade da proposição de participação irrestrita e aberta através de "comentários, sugestões e emendas para texto da Secretaria de Educação a Distância [...], o qual dispõe sobre o credenciamento de instituições, públicas e privadas, para a oferta de cursos e programas, na modalidade a distância, para a educação básica de jovens e adultos, educação profissional técnica e educação superior (LORENZONI, 2005, n.p.), além de especificar formas de envio e endereços de contato para as mencionadas contribuições.

Observando-se discursivamente, no nível da circulação, o esboço de decreto, TEXTOMINUTA/05 inscrito no discurso jurídico é afetado pelo modo de distribuição, considerando-se o meio técnico (texto eletrônico) em que insere-se o atalho para o seu acesso e o disponibiliza, já que o TEXTOMINUTA/05, neste *link*, encontra-se no formato PDF, Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), formato de arquivo que, segundo a Abode Systems detentora dos direitos sobre o formato, garante a integridade do conteúdo dificultando qualquer tipo de alteração no original. Ainda nesta esteira, considera-se que o modo de distribuição do TEXTOMINUTA/05, em um *link* num texto jornalístico que faz parte de uma sessão de notícias um site institucional da SEED/MEC, configura a formulação do TEXTOMINUTA/05, constituído por trajetos de memória traçados no discursivo jurídico que sofrem o efeito de atualização com o atravessamento do discurso jornalístico, mas com a dominância do discurso institucional da SEED/MEC. No nível da circulação, adquire o efeito de discurso de divulgação institucional. Desta forma, diretamente relacionado ao modo de circulação do TEXTOMINUTA/05 encontram-se presentes nos gestos de interpretação os sentidos de preservação, acesso restrito. É no nível da circulação que estes sentidos serão gestados na contradição entre uma proposta de participação, criação, acesso de um coletivo de sujeitos, sentidos inscritos no jornalístico, e os sentidos de restrição, regulação, interdição, especificidade próprios do institucional.

A seguir, apresenta-se a referida notícia na íntegra:

> Decreto sobre educação a distância recebe contribuições
> Terça-feira, 05 de abril de 2005 - 12:48
> Educadores, entidades e instituições de ensino têm prazo **até dia 30 deste mês** para apresentar comentários, sugestões e emendas à minuta de decreto que regulamenta a

---

ibero americana de colaboração universitária que tem como parceiro financeiro-estratégico o Grupo Santander, na sessão Notícias da Atualidade.

> educação a distância (EAD). Em 37 artigos, o texto da Secretaria de Educação a Distância (Seed/MEC) dispõe sobre o credenciamento de instituições, públicas e privadas, para a oferta de cursos e programas, na modalidade a distância, para a educação básica de jovens e adultos, educação profissional técnica e educação superior. No caso do ensino superior, o decreto abrange cinco níveis: cursos seqüenciais, de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado. Para oferecer cursos e programas a distância, as instituições e entidades precisam estar em acordo com relação a quatro pontos: os fins, princípios e objetivos da educação nacional; as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); as normas e referenciais de qualidade para o desenvolvimento da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; e a legislação específica em vigor, que trata do atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades especiais. **Contribuições -** O documento que está em debate trata também do credenciamento e autorização de cursos e programas; da matrícula, avaliação e certificação do estudante; da criação, autorização, reconhecimento e renovação de cursos de graduação e seqüências; e das especializações, mestrados e doutorados. A íntegra do decreto está à disposição na página eletrônica da Seed. O MEC está recebendo as contribuições de duas formas: por correio eletrônico ou por correspondência para o seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco L - sala 100 - CEP 70.047-900 - Brasília-DF.
> Ionice Lorenzoni
> Palavras-chave: mec, notícias, jornalismo, matérias. (LORENZONI, 2005, n.p.) (*Grifos do autor*).

Embora as considerações anteriores sejam importantes não é nelas que quer-se deter atenção no presente estudo e sim, no "*efeito de originalidade*" que o TEXTOMINUTA/05 adquire na textualização anteriormente descrita. O TEXTOMINUTA/05 é posto em circulação como primeiro esboço do decreto definitivo, o D5622/05, e ainda este esboço, minuta, adquire o sentido de ter sido produzido única e exclusivamente pela Secretaria de Educação a Distância, sendo a secretaria órgão integrante do MEC, então, produzido pelo ministério. Compreende-se que "funciona nas textualidades do arquivo jurídico com que operamos, o que designamos como um *efeito de originalidade*, pois não há sucessão mostrada, não há horizontalidade explicitada, ao contrário, há tentativas de apagamento das relações que se possam estabelecer entre a lei que se enuncia e *a lei que a precedeu*" (RODRIGUES, 2010, p. 81) (*Grifo do autor*).

O "*efeito de originalidade*" afasta o gesto de interpretação do sujeito leitor do TEXTOMINUTA/05 das condições de produção deste; esvaziando o gesto de interpretação deste sujeito das memórias e sentidos advindos de outras discursividades que constituem o TEXTOMINUTA/05, incidindo assim, no nível da constituição do D5622/05, decreto este que promulga-se após a quarta versão do texto.

Pensando-se na historicidade do texto/decreto, ou seja, o modo do D5622/05 produzir sentidos, compreendendo quais várias formações discursivas que o atravessam e que relações e efeitos de sentido são ditos, não ditos e silenciados a partir destes atravessamentos, é importante entender versão conforme o arcabouço teórico da AD, ou seja, como: "direção,

espaço significante, recorte do processo discursivo, gestos de interpretação, identificação e reconhecimento do sujeito e do sentido" (ORLANDI, 2005, p. 13).

É, nesta esteira, que faz-se a descrição do que foi possível conhecer acerca do TEXTOMINUTA/05 explicitando que textos outros e em que condições foram (re)produzidos para que o processo de constituição, formulação e modo de circulação do que se define como *o que é* e *o que deve ser EAD* no Brasil constante em um *caput* do D5622/05 possam ser compreendidos. A descrição do processo de constituição do TEXTOMINUTA/05 tem a finalidade de conhecer-se as filiações, redes de memória possíveis de serem lidas ao tomar o D5622/05 como forma material, como manifestação concreta do discurso compreendendo os gestos de interpretação inscritos no D5622/05.

> Isso faz com que, pensando-se a relação da historicidade (do discurso) e a história (tal como se dá no mundo), é o interdiscurso que especifica, como diz M. Pêcheux (1983), as condições nas quais um acontecimento histórico (elemento histórico descontínuo e exterior) é suscetível de vir a inscrever-se na continuidade interna, no espaço potencial de coerência próprio a uma memória. (ORLANDI, 2007ª, p. 33).

Para tal compreensão, é necessário saber que após a promulgação da LDB/96 seguida do D2494/98 intensificaram-se nas reuniões do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE)[97] sobre as questões envolvendo a oferta de cursos a distância no território nacional.

Souza (2002, p. 1) refere-se a um texto inicial[98] elaborado, no início de 2002, pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro em uma reunião em Brasília preliminar à XVIII Plenária do FNCE. A referida Plenária realizou-se em São Luís, Maranhão, de 17 a 19 de julho de 2002. Nesta Plenária, este texto foi apresentado, debatido pelo Grupo de Estudos Temáticos sobre a Educação a Distância, resultando em outro texto apresentado, discutido pelos demais participantes da respectiva plenária, representantes dos Conselhos Estaduais de

---

[97] Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) – "O Fórum caracteriza-se por ser uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília-DF, [...]. Seus objetivos principais são aglutinar esforços permanentemente de pensar a Educação, à luz das necessidades da sociedade brasileira, propor discutir e encaminhar matéria que dependa de decisão na esfera federal, divulgar iniciativas e procedimentos legais e técnico-administrativos que possam contribuir para o aperfeiçoamento organizacional dos Colegiados, contribuir para o estreitamento das relações institucionais entre os Conselhos de Educação, representar, na esfera federal, os interesses comuns aos Conselhos de Educação, propor sugestões e subsidiar a elaboração, aprovação, implementação, acompanhamento e avaliação de Planos Nacionais de Educação, promover e articular o intercâmbio de experiências e de estudos específicos. O Fórum reúne-se ordinariamente em Plenária, até duas vezes por ano e extraordinariamente, [...]." (A HISTÓRIA..., s.d., n.p.).

[98] Alguns dos autores que embasaram esta sessão denominam como "Carta do Maranhão".

Educação[99]. Após receber outras contribuições, foi aprovado, resultando no "Pacto dos Conselhos Estaduais de Educação para a oferta de Cursos a Distância - Carta de São Luís"[100]. O "Pacto", conforme decidido na Plenária, deveria ser encaminhado à nova submissão regional de cada conselho para então, após homologação regional ser remetido à Presidência do Fórum.

Pesquisando ofícios, pareceres e processos em que se identifica o assunto: Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - Pacto acerca da Educação a Distância; como por exemplo: Parecer nº 630/02 (FILHO, 2002, p. 1-4) de 07 agosto de 2002 da Câmara de Legislação Normas do Paraná e o Parecer nº 0537/2002 (SOUZA, 2002, p.1-4) de 20 de agosto de 2002 do Conselho de Educação do Ceará, encontrou-se citado, na íntegra, o "Pacto dos Conselhos Estaduais de Educação para a oferta de Cursos a Distância - Carta de São Luís" aprovado na XVIII Plenária do FNCE em 19 de julho de 2002. Apresenta-se, aqui, o trecho do referido "Pacto" em que tem-se uma proposição de definição para EAD:

> [...] CONSIDERANDO QUE a EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, especialmente com o desenvolvimento das novas tecnologias de informação, por sua natureza e concepção, é uma metodologia que rompe os tradicionais paradigmas de espaço e tempo; a sua dinâmica de expansão abarca toda a extensão do território nacional e, até mesmo, a extrapola; sob o aspecto político, jurídico e ético, os cursos e programas de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA devem ser assumidos como uma forma de educação plenamente legitima e amparada pela legislação; [...]. (FILHO, 2002, p. 2).

Paralelamente a este processo de homologação do "Pacto" pelo Conselhos Estaduais de Educação regionais, tem-se a referência a uma minuta elaborada pela Secretaria de Educação a Distância do MEC, em meados de 2003, no artigo "As novas tendências de regulamentação da educação a distância no Brasil" (AS NOVAS..., 2003, p. 167) publicado

---

[99] Segundo pesquisa no site do movimento "Todos Pela Educação" (s.d, n.p.), os Conselhos Estaduais de Educação atuam como "órgão normativo, deliberativo e consultivo do sistema educacional público e privado paulista". Os membros dos conselhos são nomeados pelo Governador do respectivo Estado, e cabe aos conselhos "estabelecem regras para todas as escolas das redes estaduais, municipais e particulares de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e profissional, seja presencial ou a distância. Os Conselhos Estaduais de Educação estão diretamente ligados ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o qual acompanhar a elaboração e execução do Plano Nacional de Educação (PNE); regulamentar diretrizes; assegurar a participação da sociedade; dar suporte ao MEC no diagnóstico de problemas e participar ativamente da promoção de debates que auxiliem na busca de melhorias". Veja-se em: TODOS PELA EDUCAÇÃO. s.d. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br>. Acesso em: 4 de dez. de 2012.

[100] Nos autores pesquisados, não encontrou-se precisão de data deste texto preliminar, porém, como existe a deliberação Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro - Comissão de Educação a Distância nº 275 / 2.002 que: Fixa normas para credenciamento de instituições e autorização de cursos sob a forma de Educação a Distância no Estado o Rio de Janeiro datada de 05 de março de 2002, infere-se que estas discussões e consequente texto inicial ocorreram no início de 2002.

na Revista Brasileira de Educação a Distância[101], número 60, referente ao bimestre setembro-outubro de 2003:

> A Secretaria de Educação a Distância do MEC elaborou minuta de um Decreto e iniciou debates com as entidades especializadas no setor e os órgãos públicos que serão atingidos pela disposição governamental. O texto inicial foi publicado na Revista Brasileira de Educação a Distância, em sua edição de número 59 (julho/agosto de 2003). Face às propostas que vieram dos diversos segmentos foi feito um novo documento que irá à Presidência da República para a revisão definitiva e edição do Decreto. (AS NOVAS..., 2003, p. 167).

Conforme o referido trecho, tem-se a menção de um texto denominado como "inicial" publicado em julho/agosto de 2003 na revista em questão, infere-se então, tratar-se de um texto base para uma minuta de decreto elaborada em meados de 2003 que, posteriormente, estava sendo discutida e a qual foram acrescentadas propostas, assim gerando outro texto que seria remetido à Presidência da República. Esse texto que teria uma revisão definitiva e, em seguida, seria formatado segundo a normativa jurídica de texto/decreto, ou seja, editado.

Na pesquisa feita, a próxima referência a uma minuta de decreto para regulamentação da educação a distância no Brasil diz respeito ao TEXTOMINUTA/05. Como, por exemplo, em Malanchen:

> Em abril de 2005, um texto com uma minuta de decreto para regulamentar a EAD, em versão para análise pública, ficou disponível até o final do mesmo mês no endereço eletrônico do MEC. A finalidade desta minuta foi a de regulamentar o credenciamento de instituições para a oferta de cursos e programas de educação, na modalidade à distância, para a educação básica de jovens e adultos, educação profissional técnica de nível médio e para a educação superior. (MALANCHEN, 2008, p. 130).

E em Bairral:

> Mais recentemente, o governo brasileiro, considerando a necessidade de regulamentar a oferta de educação a distância, nos termos do art. 80 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância com o disposto no artigo 8°, § 1°, da mesma Lei, disponibilizou para análise pública, em abril de 2005, um texto com a Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância. A Minuta regulamenta o artigo 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre o credenciamento de instituições para a oferta de cursos e programas de educação, para a Educação Básica de Jovens e Adultos, para a Educação Profissional Técnica

[101] A Revista Brasileira de Educação a Distância "enfoca todos os principais aspectos acerca dos sistemas de aprendizagem a distância, com especial ênfase para o campo da gestão e da legislação" (INSTITUTO, 2013b, n.p), trata-se de um periódico do Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação "uma organização social de iniciativa privada que tem como objetivo o desenvolvimento da qualidade da educação" (INSTITUTO, 2013a, n.p).

> de nível médio e para a Educação Superior, e dá outras providências. (BAIRRAL, 2005, p. 4).

As demais referências encontradas dizem respeito à divulgação do processo de análise pública do TEXTOMINUTA/05, como, por exemplo, a Notícia "Decreto sobre educação a distância recebe contribuições" (DECRETO SOBRE..., 2005, n.p.) publicada na sessão "Mobilização Já..." do site da "Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (ADUR-RJ) - Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN)"; a Notícia "Decreto sobre educação a distância recebe sugestões até dia 30" (DECRETO SOBRE EDUCAÇÃO..., 2005, n.p.) no site da "Universia Brasil", uma rede ibero americana de colaboração universitária que tem como parceiro financeiro-estratégico o Grupo Santander, na sessão "Notícias da Atualidade". O texto das notícias encontradas remete à Notícia "Decreto sobre educação a distância recebe contribuições" (LORENZONI, 2005, n.p.) publicada na sessão "Notícias" do "Portal do MEC" já citada e discutida em parágrafos anteriores.

Menciona-se, ligeiramente, nos artigos pesquisados, que para esta convocação de participação existiram propostas de modificações, porém, na varredura de textos que dizem respeito a estas participações, não conseguiu-se ter acesso aos demais textos, apenas o do TEXTOMINUTA/05. Encontraram-se, sim, conforme exposto, afirmações de que o texto/decreto encaminhado à Presidência da República, no segundo semestre de 2005, é um resultado de uma quarta edição do então, D5622/05 aprovado e publicado no Diário 0ficial da União de 20 de dezembro de 2005.

Aqui, há a necessidade de ressaltar que não pretende-se, no presente estudo, focar no conteúdo dos rascunhos, minutas, textos com possíveis contribuições e participações do TEXTOMINUTA/05 produzidos pelos integrantes do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação; por teóricos de educação; pela Secretaria de Educação a Distância do MEC ou nas demais edições anteriores à promulgada do D5622/05. É importante destacar, aqui, que interessa-se do ponto de vista discursivo, que tanto os textos produzidos pelos conselheiros no Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação quanto o texto produzido pelos integrantes da Secretaria de Educação a Distância do MEC são interpretados como pontos de contato e confronto entre o dito, o não dito e o silenciado, entre o repetido e o reformulado, ou seja, discursivamente compreendidos como versões.

Dito de outro modo, o importante não é saber se o TEXTOMINUTA/05 ou o D5622/05 é uma terceira, vigésima ou quarta versão, já que segundo a AD, o texto é sempre versão,

> [...] o texto comporta sempre outras formulações. [...] Do ponto de vista da variança, ainda que o sujeito repita o mesmo, já é outro texto, outra formulação, mesmo que não mude a posição do sujeito em relação à ideologia. Embora sem dúvida, as versões mostrem uma relação que não é rígida nem definitiva com as formações discursivas: as margens das diferentes versões exibem difíceis limites fluidos e cambiantes na relação das formações discursivas. (ORLANDI, 2005, p.65).

Trata-se então, de observar a possiblidade da constituição de redes de memória em relação aos ditos e não-ditos na (re) formulação do D5622/05, que efeitos de sentido variados, dispersos, contidos que encontram-se presentes nesta aparente transparência e unicidade de um decreto editado e promulgado em que tem-se uma definição de EAD, deslocando gestos de leitura configurados na textualidade jurídica e de forma recorrente no arquivo jurídico. Sentidos postos e esquecidos que transitam e se inscrevem neste processo de "integração":

> [...] se há ideologias proletárias constituídas, estão, em última instância, o que as diferencia das ideologias da classe dominante em uma formação social dominada pelo modo de produção capitalista são os conhecimentos que elas integram pela reprodução dos efeitos de significação, na medida em que as ideologias da outra classe *rejeitam* ou *acobertam* esses conhecimentos. (HENRY *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 200-201) (*Grifo do autor*).

Nesta relação, ao reconhecer-se as formações discursivas e os lugares de constituição de sentido na definição constante em um caput do D5622/05, que o processo analítico permite, denuncia-se, devassa-se o caráter cambiante e heterogêneo da forma-sujeito com a qual o sujeito (des)identifica e contra-identifica e que o constitui circunscrevendo-o em uma formação discursiva, já que "não existe prática sem sujeito" (PÊCHEUX, 2009, p. 197) e que "toda prática discursiva está inscrita no complexo contraditório-desigual-sobredeterminado das formações discursivas que caracteriza a instância ideológica em condições históricas dadas" (PÊCHEUX, 2009, p. 197).

Por conseguinte, tais considerações nortearão a análise que será apresentada, no próximo capítulo, das definições constantes nos decretos revogados e em vigência (D2494/98; D5622/05) e no TEXTOMINUTA/05.

5.2.1.2.5 DA RETOMADA – PONTOS A RETER

Propõe-se, como opção metodológica, a apresentação das costuras preliminares e a recuperação das questões fundamentais que apresentaram-se nesta parte da tese. Compondo esta parte, tem-se a apresentação da análise das condições histórico-ideológicas de produção da criação e concepção da Secretaria de Educação a Distância pelo Ministério da Educação, a qual possibilitou a construção de um segundo movimento de constituição do corpus discursivo visando compreender na criação, oficialização e posteriormente extinção da referida SEED da/na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC, gestos de interpretação determinados neste movimento de apagamento e silenciamento dos confrontos históricos, sociais e ideológicos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil.

Analisa-se a Secretaria de Educação à Distância nas instâncias de sua constituição, formulação e circulação nos decretos e portarias de 1996 a 2012 que possuem em sua ementa, como matéria legislada, a aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério da Educação, estes em que tem-se a criação da Secretaria de Educação à Distância até a extinção desta.

Quanto ao processo de constituição da SEED, compreende-se que é afetado por efeitos de sentido advindos da formação discursiva neoliberal que inscrevem a SEED, com o caráter de "eficiência, a eficácia, igualdade", nesta discursividade. Este atravessamento no processo de constituição da EAD no Brasil e de forma recorrente e determinante na SEED, estabelece a relação de sentidos entre "resultados obtidos e os objetivos pretendidos", ou seja, ser eficaz é conseguir atingir um dado objetivo. Os sentidos "produtividade, a prática, a otimização" constitutivamente encontram-se relacionados aos sentidos advindos de "SEED" e o efeito que decorre desta relação constitutiva é o distanciamento dos efeitos de sentido advindos de "EDUCAÇÃO". Percebe-se que a "gênese" da SEED está diretamente ligada às ações do Estado, é o estado que a cria, a institui, a instala, a oficializa. Essa instituição produz silenciamento daquilo que era produzido em movimentos anteriores apropriando-se, reestruturando e enfraquecendo os sentidos inscritos em outras formações discursivas, com sua institucionalização por um decreto, e a partir dele e com ele impedem-se, censuram-se experiências, iniciativas, projetos e programas "marginais".

O trajeto analítico até então tracejado nesta tese permitiu compreender o gesto de interpretação que evidencia o distanciamento entre "SEED/EAD" e "EDUCAÇÃO" quando esta, em sua "gênese", encontra-se vinculada diretamente ao Estado com o caráter "estratégico/funcional" de aperfeiçoamento e capacitação observados desde a origem da EAD no Brasil institucionalizada como instrumento de ampliação ao acesso à educação. Em

seguida, ao anexar/inserir a SEED no MEC, os efeitos de sentido de "estratégia/funcionalidade, de aperfeiçoamento e capacitação" são apropriados e discursivizados neste órgão do governo federal responsável pela política nacional de educação, estabelecendo uma relação de enfraquecimento dos sentidos de "EDUCAÇÃO" textualizados no MEC.

Outra reflexão apresentada neste capítulo diz respeito à formulação e circulação dos RQESDVP/07 e os RQESD/07 que "atualizam o primeiro texto oficial do MEC, de 2003" (BRASIL, 2007a, p. 3) e o reformulam; na formulação e circulação dos textos jurídicos D2494/98; PNE-L10172/01; P4059/04 expedidos, aprovados, publicados e revogados pelo D5622/05, tem-se configurado um efeito de movimento, de mobilidade, de atualização sobre o que é e o que deve ser EAD no Brasil, mas que ao se re-formularem mantêm-se não se referindo a nada exterior a eles próprios, apagando a estagnação do sentido sobre o que é e o que deve ser EAD no Brasil com a re-formulação.

E, no batimento da descrição-interpretação do processo da textualização do TEXTOMINUTA/05, texto este, posto em circulação como primeiro esboço do decreto definitivo, o D5622/05, foi possível compreender o "efeito de originalidade". Efeito este que afasta o gesto de interpretação do sujeito leitor do TEXTOMINUTA/05 das condições de produção deste; esvaziando o gesto de interpretação deste sujeito das memórias e sentidos advindos de outras discursividades que constituem o TEXTOMINUTA/05, incidindo assim, no nível da constituição do D5622/05.

Tais considerações, suscitam uma investigação mais detalhada do D5622/05, a qual objetiva a compreensão dos sentidos que encontram-se em vigência: "em vigor" e que sentidos "estão vigentes" podendo assim "serem revogados" e que necessitam e sofrem o atravessamento do efeito de "estado de vigilância contínua e constante" no que se refere ao *que é* e *o que deve ser* EAD no Brasil.

5.2.2 Do terceiro movimento de constituição do corpus - Da Definição de EAD

Num terceiro movimento de construção do *corpus,* reúnem-se então, as definições encontradas para EAD. Estas apresentadas no arquivo jurídico configurado pelo conjunto de decretos, minutas e portarias que legislam/regulamentam o artigo 80º, título VIII, Das

Disposições Gerais da LDB/96 como também de textos que dizem respeito a este arquivo (Referenciais, Planos de educação, etc.), ou seja, textos com gestos de interpretação constituídos da dominância do discurso jurídico, além de definições formuladas por pesquisadores brasileiros apresentadas em textos com dominância de sentidos constituídos no discurso científico. Gestos de interpretação determinados neste movimento de apagamento e silenciamento dos confrontos históricos, sociais e ideológicos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil e de sua definição.

Embora tenha-se concepções teóricas que aparentam ser resultantes de uma simples arrolagem, já está aí presente um gesto de análise deste sujeito analista que escolhe, que arrola e que lista, primeiramente, em caráter de retomada das definições que foram encontradas em textos discutidos em capítulos anteriores, textos que receberam um primeiro tratamento de análise na tentativa de de-superficializá-los[102] e, num segundo momento, a observação do "processo de enunciação (em que o sujeito se marca no que diz), fornecendo-nos pistas para compreendermos o modo como o discurso que pesquisamos se textualiza" (ORLANDI, 2007, p. 65).

Desta forma, tais trechos são aqui considerados para que deles se parta, para a posterior organização dos recortes que derivarão dos aspectos discursivos configurados na instância da interlocução. Compreendendo o processo de produção de sentidos no espaço discursivo que se constrói pelos/nos interlocutores ao tomar como proposição definidora *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil um *caput* constante em um decreto (Art. 1º do D5622/05), os recortes serão possíveis num procedimento teórico- metodológico e analítico a partir da "(e pela) situação de interlocução, aí compreendendo um contexto (de interlocução) menos imediato: o da ideologia" (ORLANDI, 1984, p. 14).

Amparando-se nestes pressupostos, apresentam-se, a seguir, os referidos trechos, em ordem cronológica de aparição, e acrescido a eles, apresentam-se as siglas escolhidas para citá-los, para assim, facilitar à referência aos respectivos trechos no caminhar do processo analítico.

A definição segundo o texto do Parecer e do Substitutivo do Relator na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Deputado Jorge Hage:

---

[102] Veja-se de-superficialização em Orlandi: "Em que concerne o processo de de-superficialização? Justamente na análise do que chamamos materialidade lingüística: o como se diz, o quem diz, em que circunstâncias, etc. Isto é, naquilo que se mostra em sua sintaxe e enquanto processo de enunciação (em que o sujeito se marca no que diz), fornecendo-nos pistas para compreendermos o modo como o discurso que pesquisamos se textualiza". (ORLANDI, 2007, p. 65).

> **DPL1258/1988:** CAPÍTULO XVI DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA Art. 91 *Considera-se educação à distância a forma de ensino que se baseia no estudo ativo independente e possibilita ao estudante a escolha dos horários, da duração e do local de estudo, combinado a veiculação de cursos com material didático de auto-instrução e dispensando ou reduzindo a existência da presença.* (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1991, p. 225) (*Grifo nosso*).

A definição citada no artigo de Francisco José da Silveira Lobo Neto (LOBO NETO, 1998, p. 12) do Grupo de Trabalho que subsidiou a redação da Minuta do D2494/98:

> **DGT/98:** Por ocasião das reuniões do Grupo de Trabalho que subsidiaram a redação da Minuta do Decreto, a ABT havia sugerido o seguinte conceito: *Educação a distância é uma forma de desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem que, utilizando sistema de tecnologia da comunicação capaz de suprir o afastamento físico, total ou parcial, entre professores e estudantes, promova efetivamente a consecução dos objetivos educacionais fixados*. (LOBO NETO, 1998, p. 12) (*Grifo nosso*).

A definição apresentada no D2494/98 de 10 de fevereiro de 1998:

> **DD2494/98:** Art. 1º *Educação a distância é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação*. (BRASIL, 1998) (*Grifo nosso*).

A definição de Francisco José da Silveira Lobo Neto (LOBO NETO, 1998, p.8) em artigo produzido a partir de anotações para palestra realizada por ele em 06 de abril de 1998:

> **DLN/08:** *A EAD é, portanto uma modalidade de realizar o processo educacional quando, não ocorrendo - no todo ou em parte - o encontro presencial do educador e do educando, promove-se a comunicação educativa, através de meios capazes de suprir a distância que os separa fisicamente*. Assim, *não é verdade que a educação a distância seja uma educação distante, em que o aluno esteja isolado*. Ele se mantém em *interação com tutores/professores, pelo trabalho de administração de fluxos de comunicação exercido por uma organização responsável pelo curso e suporte facilitador dessa interação*. (LOBO NETO, 1998, p.8) (*Grifo nosso*).

A proposição de definição encontrada na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências:

> **DPNE-L10172/01:** *É preciso ampliar o conceito de educação a distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia.* (BRASIL, 2001) (*Grifo nosso*).

A encontrada no Pacto dos Conselhos Estaduais de Educação para a oferta de cursos a distância- "Carta do Maranhão" de 19 de julho de 2002:

> **DPACTO/02:** CONSIDERANDO QUE a EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, especialmente com o desenvolvimento das novas tecnologias de informação, por sua natureza e concepção, *é uma metodologia que rompe os tradicionais paradigmas de espaço e tempo; a sua dinâmica de expansão abarca toda a extensão do território nacional e, até mesmo, a extrapola; sob o aspecto político, jurídico e ético,* os cursos e programas de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA devem ser assumidos como uma forma de educação plenamente legitima e amparada pela legislação; [...]. (FILHO, 2002, p. 2) (*Formatação original, Grifo nosso*).

A constante nos Referenciais de qualidade para cursos a distância de 2 de abril de 2003:

> **DRQCD/03:** Mais proveitoso é *encararmos educação a distância como uma expressão idiomática que significa, na verdade, educação independente de distâncias.* [...]. Assim, para efeito desses referenciais, considera-se que a *diferença básica entre educação presencial e a distância está no fato de que, nesta, o aluno constrói conhecimento – ou seja, aprende - e desenvolve competências, habilidades, atitudes e hábitos relativos ao estudo, à profissão e à sua própria vida, no tempo e local que lhe são adequados, não com a ajuda em tempo integral da aula de um professor, mas com a mediação de professores (orientadores ou tutores), atuando ora a distância, ora em presença física ou virtual, e com o apoio de sistemas de gestão e operacionalização específicos, bem como de materiais didáticos intencionalmente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados através dos diversos meios de comunicação.* [...] *educação a distância não é sinônimo de redução de tempo de integralização de currículos, cursos e programas.* [...]. A *educação a distância, portanto, não é sinônimo de curso supletivo de ensino fundamental ou médio a distância*. (BRASIL, 2007a) (*Grifo nosso*)

A definição da pesquisadora Miramar Ramos Maia Vargas (2003, p. 292) em seu artigo "Educação a distância no contexto da mudança organizacional":

> **DMV/03:** Buscando uma definição mais curta e mais prática, este capítulo considera *educação a distância como sendo*, simplesmente *uma modalidade de ensino/aprendizagem que rompe as barreiras do tempo e do espaço, promovendo diferentes formas de interação entre alunos e professores.* (VARGAS, 2003, p. 292) (*Grifo nosso*).

A definição apresentada na Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004 que regulamenta o oferecimento da carga horária de 20% em disciplinas ou cursos na modalidade semipresencial:

> **DP4059/04:** As instituições de ensino superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial. Caracterização do que é semi-presencial. Para fins desta Portaria, *caracteriza-se a modalidade semi-presencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou*

> *unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota*. (BRASIL, 2004) (*Grifo nosso*).

A definição encontrada na Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância, versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005:

> **DTEXTOMINUTA/05:** Para os fins deste Decreto, *define-se Educação a Distância a modalidade de processo educacional no qual a interação de educadores e educandos busca superar limitações de espaço e tempo, com a aplicação pedagógica de meios e tecnologias da informação e da comunicação e que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.* (BRASIL, 2005b) (*Grifo nosso*).

A definição apresentada no D5622/05 de 19 de dezembro de 2005:

> **DD5622/05:** Art. 1º *Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.* (BRASIL, 2005) (*Grifo nosso*).

A definição citada em nota de rodapé nos Referenciais de qualidade para a educação superior a distância de agosto 2007:

> **DRQESD/07:** (rodapé) *O artigo 1º do Decreto caracteriza a educação a distância* como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (BRASIL, 2007) (*Grifo nosso*).

Como o gesto de leitura é constitutivo do gesto de análise, os trechos apresentados possibilitam fazer-se uma das leituras possíveis em um percurso norteado pelo recorte pretendido que permite observar a constituição do(s) sujeito(s) e do(s) sentidos no confronto do político com o simbólico, quando se pensa a relação entre a ideologia e a linguagem.

5.2.2.1 Do terceiro movimento de análise: a definição de EAD no D56622/05

Conforme afirma-se anteriormente, o D5622/05 encontra-se “em vigência”, desde sua publicação em 20 de dezembro de 2005 até o presente momento, nesta medida: “em vigência” evoca efeitos de sentidos entre os interlocutores determinados pela carga significante de: “em vigor”; “com vigor”; “com força”; “com validade”; assim como configura-se neste “estado de vigência dos sentidos do D5622/05” o espaço para interpretação de que “estando em vigência” tais sentidos podem assim “ser revogados”.

Tem-se aí a dupla determinação e controle própria da formação discursiva do jurídico na posição sujeito legislador tanto de reger os sentidos que estão “em vigor”, “com força” como também, em determinar quando, como e quais sentidos serão revogados, retirados de vigor e de força.

Tais determinações reverberam no espaço de interpretação da definição constante no *caput-Art.1º* do decreto que enuncia *o que é* EAD no Brasil. Esta determinação e controle remete e atravessa o D5622/05, assim, a definição presente no *caput-Art.1º* sofre o efeito de “estado de vigilância contínua e constante” destes sentidos que delimitam *o que é* e *o que deve ser* EAD no Brasil.

A parte preliminar do D5622/05 retorna ao mesmo espaço dizível do D2498/98: “O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, [...]. DECRETA: Art. 1º Educação a distância é [...]”, espaço já analisado em que chega-se a compreensão que trata-se de uma negação do sujeito legislador inscrito na formação discursiva do jurídico na qual se inscreve o presidente da república. O sujeito legislador que “decreta” apaga todos os dizeres anteriores, todas as formulações definidoras anteriores a esta, silencia-se para que outro contorno material não seja interpretado, que sentidos de outra filiação não sejam lidos.

Amparando-se em Guimarães (2002, p. 30-31), pode-se afirmar que produz-se, na parte preliminar do decreto, através do “O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, [...]. DECRETA:” um lugar de dizer que apaga o próprio locutor – presidente que é afetado pela dominância do discurso jurídico representando-se na posição sujeito legislador. Guimarães denomina esta posição de enunciador-universal, denominação a qual não adota-se no presente estudo, porém as considerações servem de ancoragem teórica para compreender este apagamento:

> [...] o lugar social de presidente é apresentado como voz universal e o sujeito fala de uma região do interdiscurso [...]. Falar desta posição de sujeito e nesta cena enunciativa dá sentido ao apagamento das configurações sociais e assim às disputas, dissimetrias do dizer [...], pela representação do Locutor enquanto enunciador universal. [...] O enunciador-universal, por exemplo, pode ser o lugar do dizer de enunciações para as quais a posição do sujeito no interdiscurso é a do discurso jurídico-liberal, como no caso do Decreta X. [...] Da posição do discurso jurídico e

> do discurso administrativo o enunciador-universal pode ser o lugar de dizer que apaga o locutor-presidente. (GUIMARÃES, 2002, p. 30-31).

Na parte preliminar do D2494/98, conforme analisado instaura-se um espaço de negociação do sujeito legislador-jurídico com o outro (interlocutor/sociedade/povo). Espaço que no D2494/98 constitui relação de negociação do sujeito legislador-jurídico com a heterogeneidade constitutiva na forma de heterogeneidade mostrada e marcada.

No D5622/05, este espaço de negociação não se configura da mesma maneira, os sentidos se confrontam de forma diferente na parte preliminar do D2494/98. A relação de interpretação que se estabelece politicamente e simbolicamente o espaço dizível do interlocutor povo/cidadão no dizível do sujeito legislador-jurídico é mais fortemente determinado e delimitado no D5622/05. Enquanto o D2494/98 "*Regulamenta*" e "*dá outras providências*" o D5622/05 "*Regulamenta*" e "*estabelece as diretrizes*". No D2494/98, os sentidos de "*prevenção, de disposição para evitar um mal ou para remediar alguma necessidade*" inscrevem o sujeito povo/cidadão a ser "remediado, prevenido", o sujeito que será "provido de providências" a serem "normatizadas, regulamentadas", estabelece-se a relação entre sujeito legislador-jurídico e sujeito cidadão de suprir, remediar necessidades que são simbolicamente e politicamente inscritas no sujeito cidadão. O sujeito cidadão encontra-se, neste espaço dizível, ali presente na carência, inscrito na necessidade que simbolicamente lhe é imputada no dizer do sujeito legislador-jurídico; é pela necessidade, pela carência deste outro/cidadão que ele existe discursivamente; é porque existe carência a ser remediada que constitui-se a identificação do outro/povo/cidadão pelo Outro/legislador-jurídico- estado.

No D5622/05, o sujeito cidadão/povo é inscrito como sujeito a ser "normatizado, regulado", o Outro/legislador-jurídico "regulamenta e fixa diretrizes", o efeito de sentido que se instaura é o de permissão ao outro/cidadão em ser regulado e direcionado, apaga-se do processo discursivo a relação precatória e estabelece-se assim, a relação prescritiva entre os diferentes efeitos de sentidos em jogo na interpretação do sujeito cidadão.

Outro funcionamento já apontado no D2494/98 é percebido na parte preliminar do D5622/05 é o funcionamento discursivo dominantemente autoritário do discurso jurídico que ao enunciar: "*caracteriza-se a educação a distância como*" estabelece a relação de sentido de "efeito de definição inaugural" do que é EAD no Brasil. A posição sujeito legislador atravessada pelo discurso neoliberal vinculada à forma-sujeito-histórica capitalista, afetado pelo esquecimentos enunciativo e ideológico, marca um recorte das representações de um tempo e um espaço sócio históricos e, representa-se neste enunciado/definição com "efeito de

inaugural" o efeito de desconhecimento da presença de outros discursos, historicamente já constituídos; e ao silenciar o que não quer dizer, neste processo, o sujeito esquece, apaga as filiações de sentido que sustentam o que diz.

Quando abordou-se o D2494/98, enfatizou-se o funcionamento do arquivo de textos legais, o efeito de reformulação parafrástica do decreto se projetando dentro do arquivo. Ao revogar e colocar-se em estado de vigência, e ao operar por camadas sobrepostas de proposições definidoras, estabelece-se uma relação textual de citação/negação, reformulando/apagando. Então, pela produtividade, pelo acúmulo, no movimento de silenciamento e sobreposição, cristaliza-se o espaço dizível nesta relação interdiscursiva e intradiscursiva de decreto sobre decreto; definição sobre definição; revogado e em vigência; "*DECRETA*" x "*DECRETA*"; já que neste funcionamento com dominância do gesto de leitura constituído no jurídico, articula-se os sentidos da ordem do jurídico e de sua relação com a ordem do social e do político. A formação de uma memória sustenta este efeito de atualização, configurado na reformulação parafrástica deste dizer*: "Educação a distância é"; "caracteriza-se a educação a distância como"; "EAD é ...EAD deve ser"*. Conforme já apontado, nessa discursividade, (des)autorizam/(des)legitimam gestos de interpretação acerca *do que é* e do que *deve ser* EAD no Brasil, produzindo e projetando sentidos legitimados e estabilizados que inscrevem o sujeito no que ele deve seguir, no que está prescrito, no que lhe é autorizado a considerar como o que é EAD. Demarca-se, para o outro/povo cidadão, interlocutor/leitor virtual do sujeito legislador, o limite da legalidade, aquilo que se alinha nas possibilidades que o decreto concede, a legalização da prática textualizada na definição, "num processo de gestão social da memória" (ZOPPI, 2002, p. 4) contradição do fim e do princípio da memória e do inaugural, do revogado e do em vigência e do que contém, regula, inaugura e expande; contradições históricas e ideológicas no funcionamento do arquivo jurídico que afetam o que "*EAD é*" e o que "*EAD deve ser*" no Brasil.

A questão que se apresenta é: *a EAD é esta que se apresenta nesta definição*? Ou melhor, quais outras leituras possíveis de EAD são silenciadas em favor desta lavrada discursivamente nesta definição. Desnaturalizando os gestos de leitura nesta definição constante em um decreto, que equívocos, silenciamento e contradições são possíveis de serem trazidos à visibilidade pelo processo analítico, que afetam o funcionamento da EAD no Brasil?

Os sentidos de EAD que se produzem na definição do D5622/05 nas expressões: *"a distância como modalidade educacional"; "processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação"; "com estudantes e*

professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos" são sentidos que remetem à tipologia, à categoria; remetem aos sentidos inscritos na modalidade, na peculiaridade, na especificidade e assim, remetem à diferença entre a tipologia e a "EDUCAÇÃO". Marca-se uma relação de redução da educação à distância ao "à distância"; ao afastamento entre professor e estudante; ao uso da tecnologia. Reforçando-se os sentidos que se referem à tipologia, apagam-se os sentidos veiculados à "EDUCAÇÃO". Os sentidos da tipologia são reforçados, recorrentes; remetendo ao "à distância", ao "afastamento", ao "uso da tecnologia", traçando a interpretação para o diferente, o peculiar; ressalta-se a diferença para não aproximar os sentidos de EAD dos sentidos de "EDUCAÇÃO".

Este apagamento dos sentidos de educação em detrimento dos sentidos de tipologia é constitutivo das proposições de definição apresentadas. O trajeto percorrido pelos sentidos que constituem a definição "*EAD é ... EAD deve ser"* funcionam produzindo o apagamento que marca a linha de confronto de sentidos filiados às memórias de formações discursivas que sustentam dizeres **em que "*EAD*" é "EDUCAÇÃO"**. Esse sentido se inscreve em espaços dizíveis diferentes: discursividade do pedagógico x discursividade do tecnólogo da informação x discursividade do acadêmico (teórico da educação) x discursividade do administrador. O discurso jurídico legitima, regulamenta, prescreve este dizer que se constitui nas lutas políticas e ideológicas que são travadas no espaço dizível de "EDUCAÇÃO", silenciando-o.

O gesto de interpretação que se constitui pelo discurso jurídico, sustentado pela memória do institucional (SEED), confronta com os efeitos de memória do pedagógico, do tecnológico e do acadêmico estabilizam o sentido de "*tipologia*", de diferente, de peculiar na definição. Desloca-se, assim, os sentidos de "EDUCAÇÃO", conforme percebe-se nos recortes feitos a partir de cada uma das definições apresentadas: **DPL1258/1988:** *"independente"; "escolha dos horários, da duração e do local de estudo", "auto-instrução"; "dispensando ou reduzindo a existência da presença";* **DGT/98:** *"utilizando sistema de tecnologia da comunicação", "suprir o afastamento físico [...] entre professores e estudantes"*; **DD2494/98:** *"auto-aprendizagem", "mediação [...] suportes de informação", "isoladamente";* **DLN/08:** *"modalidade", "não ocorrendo [...] o encontro presencial do educador e do educando", "suprir a distância", "separa fisicamente";* **DPNE-L10172/01:** *"tecnologias", "níveis e modalidades", "meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet";* **DPACTO/02:** *"novas tecnologias de informação", "metodologia que rompe os tradicionais paradigmas de espaço e tempo"; "uma forma de educação";* **DRQCD/03:** *"expressão idiomática", "distâncias", diferença*

[...] presencial e a distância", "no tempo e local que lhe são adequados", "não com a ajuda em tempo integral da aula de um professor", "professores a distância", "virtual", "diferentes suportes de informação", "isoladamente", "redução de tempo"; **DMV/03:** *"modalidade", "barreiras do tempo e do espaço", "diferentes [...] entre alunos e professores";* **DP4059/04:** *"modalidade semi-presencial", "semi-presencial", "auto-aprendizagem", "diferentes suportes de informação", "utilizem tecnologias de comunicação remota";* **DTEXTOMINUTA/05:** *"modalidade", "superar limitações de espaço e tempo", "aplicação [...] tecnologias da informação e da comunicação";* **DD5622/05:** *"a distância como modalidade educacional", "processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação" "com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos".*

Assim, percebe-se o controle da leitura, dos gestos de leitura e dos trajetos de interpretação resumindo, concentrando o(s) sentido(s) de "*tipologia*", esvaziando, desagregando, descolando os sentidos de "EDUCAÇÃO" de "*EAD*", movimento percebido na Educação Especial resumindo à "acessibilidade"; Educação de Jovens e adultos à "alfabetização", assim: "a tipologia determina o jogo da dominância, qualquer que seja a natureza dessa tipologia" (ORLANDI, 1984, p. 20). Tais "*modalidades*", assim como a EAD são esvaziadas e deslocadas dos sentidos veiculados à "EDUCAÇÃO", a dominância de "*tipologia*" é constituída na relação do político com o jurídico e aos modos pelos quais o Estado individualiza o "*especial*"; o "*adulto não escolarizado*"; o "*distante geográfica e institucionalmente*" inscrevendo o sujeito na "*diferença*", na "*tipologia*", na "*peculiaridade*", na "*modalidade*"; dá-se visibilidade aos sentidos destes "*diferentes*" reforçando à diferença, funcionamento próprio no modo de interpelação da forma do sujeito do capitalismo pelo sistema político neoliberal.

Constitui-se, neste funcionamento, a aproximação/determinação dos sentidos de alunos-educandos-professores-educadores aos sentidos filiados à discursividade do administrador, sentidos que configuram o "*organizacional para alcance de produtividade*", "*do controle de tarefas*", "*do efetivo*" "*do sistêmico*" e "*da automação*" que são possíveis de serem lidos nestas enunciações: **DD5622/05:** "*desenvolvendo atividades";* **DD2494/98***: "sistematicamente organizados";* **DPL1258/1988:** *"ativo independente" "auto-instrução";* **DGT/98:** *"utilizando sistema" "efetivamente a consecução dos objetivos [...] fixados";* **DLN/08:** *"trabalho de administração de fluxos [...] por uma organização responsável";* **DPNE-L10172/01:** *"processos de utilização conjugada";* **DRQCD/03:** *"proveitoso"; "sistemas de gestão e operacionalização específicos, [...] intencionalmente organizados";*

DP4059/04: *"introduzir, na organização"; "atividades"; "remota";* **DTEXTOMINUTA/05:** *"qualificação para o trabalho".*

Enuncia-se professor, aluno, educadores, educandos numa relação de proximidade aos enunciados: "*eficiência*", "*produtividade*", "*organização*", "*atividade*" circunscrevendo, delimitando o espaço dizível dos sujeitos aluno e professor da EAD ao modo, e à modalidade de executar tarefas visando alcançar produtividade. O sujeito professor e o sujeito aluno são determinados na relação com o aspecto organizacional, sistêmico e produtivo da modalidade que é textualizada da definição. O efeito que se estabelece é: **mencionar estes sujeitos é atendê-los**, mas, neste recorte, compreende-se que trata-se de **posicionar de que lugar aluno e professor produzirão sentidos neste processo**, que é o da atividade, do preparo, do efetivo, do mecânico. Sentidos estes advindos da relação organizacional, do administrativo. Novamente, um funcionamento que esvazia, desagrega, descola os sentidos de "EDUCAÇÃO" de "EAD", já que os sentidos que constituem-se em "EDUCAÇÃO" não filiam-se na discursividade do administrador.

Outro aspecto do funcionamento discursivo que produz o apagamento da relação entre "EDUCAÇÃO" e "EAD" é o do atravessamento da discursividade do tecnológico afetando a produção de sentido do que "*EAD é ...*" ao apresentarem-se enunciações que referem-se "ao conjunto de ferramentas e recursos tecnológicos resultantes da evolução das Tecnologias de Comunicação e Informação que permitem a emissão e a recepção de mensagens." (PEREIRA *et al*., 2007, p. 04). Esses enunciados apresentam a reiteração dos sentidos relacionados à interatividade[103], sentidos constituídos nas Tecnologias de Informação

[103] Atesta-se aqui a necessidade de inserir a discussão acerca do termo interatividade proposta no verbete Interatividade produzido pelo Laboratório Interdisciplinar de Tecnologias da Unicamp: "No seu livro ``Cibercultura", Pierre Lévy (1997) aborda a interatividade como um problema, justificando isso porque o termo é usado muitas vezes a torto e a direito sem saber de que se trata. Isso só comprovaria o que já sabemos há muito tempo: ou que as pessoas dissociam, muitas vezes, a palavra (signo) da coisa ou que usam a mesma palavra para significar aspectos diferentes que não são devidamente explicitados. O problema não está no uso do mesmo termo, mas em não explicitar o que se entende por ele. Utilizando um quadro de dupla entrada (relação com a mensagem/dispositivo de comunicação), Pierre Lévy fala de diferentes tipos de interatividade que vão, respectivamente, da mensagem linear -- através de dispositivos que variam desde a imprensa, rádio, TV e cinema até as conferências eletrônicas -- até a mensagem participativa -- através de dispositivos que variam dos videogames com um só participante até a comunicação em mundos virtuais envolvendo negociações contínuas. Sem considerar que o autor resolveu totalmente o problema, fica claro, porém, que o que caracteriza a interatividade é a possibilidade -- crescente com a evolução dos dispositivos técnicos -- de transformar os envolvidos na comunicação, ao mesmo tempo, em emissores e receptores da mensagem. Em outros termos, muda o conceito de comunicação. Se essa mudança é devida, em parte, à evolução técnica que possibilita cada vez mais a participação dos agentes, o direcionamento da evolução técnica tem também a ver com os novos conceitos de comunicação e de agente da comunicação. Ao tornar possível o que antes era só desejável -- refirimo-nos, exclusivamente, à relação, no conceito clássico da comunicação, entre o canal ou veículo de transmissão e a mensagem -- a tecnologia viabilizava um outro conceito de comunicação; mas não seria totalmente correto afirmar que essa mudança foi produzida, unicamente ou fundamentalmente, pela evolução tecnológica, uma vez que, mesmo usando os ``novíssimos"

e Comunicação (TICs): **DD5622/05:** "*mediação didático-pedagógica [...] utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação"*; **DD2494/98:** "*apresentados em diferentes suportes de informação", "veiculados pelos diversos meios de comunicação*"; **DTEXTOMINUTA/05:** *"interação de educadores e educandos [...] aplicação pedagógica de meios e tecnologias da informação e da comunicação*"; **DP4059/04:** *"mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota";* **DMV/03: "***rompe as barreiras do tempo e do espaço, promovendo diferentes formas de interação"*; **DRQCD/03:** "*mediação de professores [...] atuando ora a distância, ora em presença física ou virtual, e com o apoio de sistemas de gestão e operacionalização específicos [...] diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados através dos diversos meios de comunicação*"; **DPACTO/02:** "*desenvolvimento das novas tecnologias de informação", "rompe os tradicionais paradigmas de espaço e tempo*"; **DPNE-L10172/01:** "*incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação" "por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia*"; **DLN/08:** "*comunicação educativa, através de meios capazes de suprir a distância que os separa fisicamente", "suporte facilitador dessa interação*"; **DGT/98:** "*utilizando sistema de tecnologia da comunicação capaz de suprir o afastamento físico*". Compreendem-se sentidos que reverberam na definição, constitutivos da relação entre sujeito aluno e sujeito professor a ser estabelecida e construída sob forma da relação de "*interação*" conforme interpretada pela discursividade do tecnológico como troca de informação vetorial entre os elementos da comunicação[104]. Assim, o sentido de "*interação*", presente nas definições, não diz respeito ao jogo intersubjetivo estabelecido na dinâmica da interlocução, e sim à transporte, deslocamento, troca de informação quando a EAD serve-se das TICs. Provoca-se, nesta determinação de sentidos filiados a discursividade do tecnológico, o gesto de interpretação de (inter)dependência entre "EAD" e "Tecnologia", afastando e apagando a relação entre "EAD" e "EDUCAÇÃO".

---

avanços tecnológicos, ainda existem cientistas que trabalham com o antigo conceito de comunicação." (INTERATIVIDADE, s.d, s.p.). No capítulo, desta tese, em que se detém atenção no enunciado de um aluno no AVA esta discussão é retomada e aprofundada.

[104] Elementos da comunicação segundo Esquema da Comunicação de Jakobson (2003, p. 122-123) esquema que caracteriza a comunicação como todo o processo de transmissão e de troca de mensagens entre seres humanos.

Neste movimento de recorte, até aqui procedido na DD5622/05, o movimento interpretativo tecido nas definições configura a seguinte leitura: ***EAD é uma tipologia de preparo de alunos e professores dependente de organização e tecnologia.***

Para tal compreensão, é necessário distinguir o plano da constituição do plano da formulação:

> O sujeito é um sujeito histórico, posição que se produz entre outras, entre diferentes discursos em uma relação regulada com a memória do dizer, trabalhada pelo esquecimento. Consequentemente, a análise não se reduz a uma questão de cálculo (sentido 1+contexto=sentido2) mas é concebida como explicitação do funcionamento do discurso, trabalhando a relação da língua com a historicidade. Para compreender o funcionamento discursivo é necessário distinguir o plano da constituição (interdiscurso) do plano da formulação(intradiscurso). A exterioridade não tem a objetividade do "fora" da linguagem, ela é aqui tomada tal como intervém na textualidade. Ela é exterioridade discursiva e não é empírica. É o interdiscurso definido em sua objetividade material contraditória (M. Pêcheux, 1988): algo fala sempre antes, em outro lugar, independentemente, isto é, sob o domínio complexo da ideologia. Isto propicia ao sujeito sua realidade enquanto sistema de evidências e de significações experimentadas. O discurso se constitui assim nessa instância dos já ditos ou dos dizeres possíveis que é garantia da formulação do dizer. É este jogo entre formulação e constituição que produz o efeito de exterioridade, do sentido-lá. (ORLANDI, 1998b, p. 77-78).

Assim, o plano da constituição (interdiscurso) que é a garantia do dizer: *EAD é uma tipologia de preparo de alunos e professores dependente de organização e tecnologia* é constitutivo e intervém na textualidade da formulação *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil.

O movimento interpretativo tecido nas definições mobilizando as regularidades destas/nestas formulações configurou uma das possíveis leituras. O que também permite, visto a perspectiva a que filia-se este estudo, detendo-se atenção em cada uma das formulações/definições anteriormente apresentadas, que possa-se observar que tem-se regularidades que a cada processo de formulação textualizam-se sobrepondo-se às pequenas diferenças. Caso a interpretação percorra uma leitura em que se perceba que estas regularidades, no processo de produção de discurso, se relacionam conflitivamente com os sentidos não estabilizados, mas convocados. Sentidos estes que indicam a dissonância na regularidade, batimentos próprios do discurso, nos modos como estes sentidos são apropriados pelo sujeito aluno envolvido na espessura socio-histórica-ideológica em que ele se diz e é dito. Espessura que o constitui e, por ele e nele, é constituída, movimento em que temos os sentidos mesmos/regulares relacionando-se a sentidos diferentemente apensos contrastivamente. E, nesta contradição, estabilizarem-se, na diferença nos modos em que a assunção do efeito de afastamento do sentido(s) de “EDUCAÇÃO” é processada e tragada no gesto de interpretação deste sujeito aluno ao clamar a inscrição dos sentidos de

"EDUCAÇÃO" na interpretação dos sentidos de "*EAD é....*". O sujeito aluno se reconhece e é reconhecido/é ouvido/existe *para,* na(s) formulação(ões) que o constituem como interlocutor, na(s) formulações que o reconhecem (ou não) e o tecem (ou não) como interlocutor.

Frente as diversas possibilidades de análise que se apresentam quando tem-se esta sequência de definições, opta-se pelo recorte tracejado pelo dizer de um aluno no AVA. É o dizer do aluno: "*Prof. Paulo, pelo amor de DEUS, mande um alô, para a nossa turma em Nossa Senhora do Socorro em Sergipe, para a gente saber que nós existimos. Pois ainda ninguém nos mandou um alô. Estamos adorando a sua aula. Obrigado*", que guia o gesto analítico. E, assim, para que se descreva/interprete se nos limites que são/ou não traçados, projetados pelo Estado, como aparelho jurídico, tem-se circunscrito um espaço em que seja possível este dizer/sujeito existir/(re)significar. E, neste movimento, que esta posição sujeito se constitua de diferentes modos: identificando-se, contraidentificando-se ou desidentificam-se com os limites que (in)contornam este dizer/sujeito e o revestem da forma sujeito. Ao se dizer, o sujeito se diz e, para dizer, é necessário que este dizer se constitua (entre)tramado a dizeres, ou seja, deve haver falhas da/na trama, para que de falhas e laços de sentido se teça este dizer, não havendo falhas não se tece, não havendo falhas e laços nem sujeito/nem sentido não se dizem/não se significam/não existem.

Na **DTEXTOMINUTA/05** e na **DD5622/05**, a relação que se estabelece em "*Para os fins deste Decreto*" permite, pelo confronto de processos discursivos opostos, circunscrever a legitimidade desta definição textualizada na Minuta e no Decreto. O gesto de interpretação em "*Para os fins deste Decreto*" tende a atenuar a relação de dominância da discursividade neoliberal já analisada, circunscrevendo estes gestos nos limites do funcionamento da discursividade jurídica. A dominância se configura articulando-se ao atravessamento dos efeitos de sentido conflitivamente inscritos na formulação que ressoam entremeados pela contradição gestada na tentativa de conciliação entre efeitos de sentido de universalização constitutivos da **DD2494/98:** "*Educação a distância é...*" e os gestos de interpretação produzidos pelos efeitos de sentido "EDUCAÇÃO", estes inscritos em ordens discursivas exteriores ao arquivo jurídico (entidades representativas dos movimentos sociais, do movimento sindical e estudantil). Contradição que se instaura constitutivamente e materializa-se na formulação "*Para os fins deste Decreto*" da **DTEXTOMINUTA/05** e na **DD5622/05** a partir das condições de produção nas quais estas definições emergem:

> A nomeação do Ministro Tarso Genro traz para o MEC a aparência de configuração de um pacto social [...] em torno da realização da reformulação da educação superior brasileira. Em seus discursos, ao longo do ano de 2004, o Ministro reafirma,

> sistematicamente, a tentativa de conciliação entre projetos antagônicos de educação e, especialmente, de educação superior, conduzidos, por um lado, pelos privatistas, seja através das pressões da nova burguesia brasileira de serviços educacionais, ou pelas pressões dos empresários e universidades internacionais, especialmente dos EUA, Austrália e Nova Zelândia, para abertura do promissor "mercado educacional" brasileiro. Por outro lado, estão as várias entidades representativas dos movimentos sociais, do movimento sindical e estudantil, defendendo como princípio fundamental a educação pública e gratuita, direito de todos e dever do Estado. (LIMA, 2005, p. 405).

Movimento que se constitui e se materializa diferentemente na formulação da **DD2494/98**: "*Educação a distância é...*" em que a definição funciona enunciativamente no espaço da universalidade atemporal tragada determinantemente pela discursividade neoliberal, que apaga os gestos de interpretação produzidos pelos efeitos de sentido "EDUCAÇÃO" estes existentes na ordem do social, e portanto, inscritos em ordens discursivas exteriores ao arquivo jurídico.

> As ações políticas do governo Cardoso ganham novos contornos com o documento intitulado Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, elaborado em 1995, pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, na gestão de Luiz Carlos Bresser Pereira, "representante do governo brasileiro no Consenso de Washington" – (Fiori, 1998, p.14). Este documento foi aprovado pela Câmara da Reforma do Estado composta, entre outros, por Bresser Pereira; pelo Ministro do Trabalho Paulo Paiva; pelo Ministro do Planejamento e Orçamento José Serra e pelo Ministro da Fazenda Pedro Malan, consultor do BID e ex-diretor-executivo do Banco Mundial, e principal negociador da dívida brasileira durante o governo Collor de Mello. O documento reafirma a avaliação de que a crise brasileira foi também uma crise do Estado gerada pelo modelo de desenvolvimento que o desviou de suas funções básicas, criticando, inclusive, o grave "retrocesso de 1988" causado pelo engessamento do aparelho estatal, como conseqüência da promulgação da Constituição federal. [...] Para enfrentar esta crise, o governo Cardoso propõe a Reforma do Estado no sentido de garantir, tanto uma administração pública ágil e eficiente, identificada como uma "administração pública gerencial" – inspirada na administração de empresas -, como a "ampliação da democratização", através da participação da sociedade nas políticas de "interesse público". [...] O documento afirma que o governo possui condições de "governabilidade", ou seja, de legitimidade para governar pelo apoio que recebe da sociedade civil, entretanto, necessita reforçar a "governança", isto é, a capacidade administrativa de governar. A noção de "governança" define o caráter instrumental, de detalhamento operacional da "governabilidade". As duas noções estão associadas à idéia de que a Reforma do Estado garantiria a "estabilidade política", ou seja, a preservação da ordem (Fiori, 1998, p.38). (LIMA, 2005, p. 216-217).

Entre estes dois movimentos instaura-se uma relação de negociação dos efeitos de sentido, efeitos de sentido em embate e disputa, sentidos que só se legitimam se estiverem carregados dos sentidos interditados, provocando nesta relação que os sentidos interditados venham à tona com força na disputa com os sentidos que reverberam da formulação da **DD2494/98**. Relação sustentada pelos sentidos em disputa e que pode ser interpretada na **DPNE-L10172/01:** *"É preciso ampliar o conceito de educação a distância ..."* e na ***DRQCD/03:*** *Mais proveitoso é encararmos educação a distância [...] educação a distância*

não é sinônimo [...]. A educação a distância, portanto, não é sinônimo" em que se lê que na formulação da **DD2494/98** tem-se uma EAD pequena, reduzida, restrita, simplificada, limitada.

Como o dizer deste sujeito aluno é (re)significado no confronto do político com o simbólico, na relação destes sujeitos (aluno) com seus sentidos não ouvidos e, mesmo assim, calados e com o Estado. E o poder ler/interpretar "EDUCAÇÃO" na "Educação" da "Educação" a distância é permitido/legitimado/dado a existir/determinado a este sujeito aluno pelo Estado. Estado que em cada uma das formulações constitui este dizer "*EAD é ...*" afetado dominantemente pela ressonância de sentidos que articulam-se com a discursividade neoliberal e, assim, a definir a "Educação" da "Educação" a distância como *produto* e como tal consumível, e como *prática* a ser autorizada, regulada, saneada, ou seja, a "Educação" da EAD é "*Educação para...*".

Porém, é nos modos como o Estado vai mobilizar e articular esta dominância de sentido que a dissonância desta regularidade produz sentidos, mobiliza-se e articula-se diferentemente a cada processo de constituição destas formulações. Assim, como se produz(ou não) diferentemente em cada formulação apropriações de sentidos da "EDUCAÇÃO" da Constituição de 1988 numa relação de identificação, desidentificação e contra-identificação deste sujeito aluno. A "EDUCAÇÃO", que atravessa este dizer no AVA, a atravessa (ou não, na presença/ausência) pelos dizeres "*EAD é..."*. Deste modo, sendo ele/sujeito aluno povo, e tendo o texto da Constituição efeitos de ser "emanado" do povo, este aluno compõe este coletivo simbolicamente representado como coletivo/todos mas discursivamente interpelado como indistinto/ninguém.

Admite-se, nesta perspectiva, que a interpelação ideológica do Estado não se determinaria do mesmo modo em cada uma destas formulações. Estes modos materializariam tomadas de posição distintas deste sujeito aluno frente aos saberes que são textualizados na discursividade jurídica. Nesta leitura, é possível ler/interpretar se em cada formulação o "*Prof. Paulo, manda um alô, para este sujeito aluno saber que existe"*. Ou ainda, se existe *"Prof. Paulo para mandar um alô",* ou se existe aluno para o *"Prof. Paulo para mandar um alô",* ou até se existe "*alô para ser mandado pelo Prof. Paulo ao aluno"* em cada uma das formulações.

Nesta constituição da formação discursiva, há possibilidade de pensar a forma sujeito como heterogênea em relação a si mesma e assim constituindo-se pela contradição em formação discursiva heterogênea. Neste gesto analítico, tem-se estabelecidas pelas formulações/definições diferentes modos de lidar com esta formação discursiva e com a

ideologia que se configuram na articulação entre a dimensão vertical e a dimensão horizontal deste clamor de um sujeito aluno em um AVA de um curso de graduação na modalidade EAD. Nesta esteira, estabelece-se com a sequência de formulações, a seguinte relação de sentido(s) constitutiva(s) do dizer do aluno:

> 1- Formulações/definições que efeitos de sentidos que deveriam ficar à margem por não serem hegemônicos, atravessam os efeitos de sentido das respectivas definições constituindo falhas com as quais o sujeito aluno se identifica sendo, portanto, possível formular o seu dizer/clamor. Formulações/definições em que são possíveis o sujeito aluno encontrar marcas para que a interlocução se estabeleça em que seu clamor possa ser dito, ou seja, em que seu dizer constitua-se na relação reduplicação da identificação. Marcas que reverberam sentidos produzidos afetados pelo efeito de produção coletiva, de consulta tais como as formulações constituídas em grupos de trabalho, em fóruns em que se tem a representatividade da sociedade civil e assim, discursivamente configurem o efeito(s) de sentido em que o dizer do sujeito aluno é possível de ser dito/significado/ouvido. Interpreta-se, nestas formulações, gesto(s) de leitura desse sujeito aluno constituindo-se na falha e configurando-se em um "*alô possível deste Prof. Paulo*", tão possível que ele/aluno se reconhece/se identifica agradecendo "*Obrigado*", ou seja, é na gratidão que estabelece-se a correspondência, a retribuição, o reconhecimento: **DPL1258/1988:** "*Considera-se educação à distância...", "possibilita ao estudante a escolha"; **DGT/98: "**capaz de suprir o afastamento [...] entre professores e estudantes"; DPACTO/02: "CONSIDERANDO QUE a EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA [...] uma forma de educação";* **DTEXTOMINUTA/05***: "Para os fins deste Decreto, define-se Educação a Distância [...]a interação de educadores e educandos [...] tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando".* Estas formulações, advindas de comissões, grupos de trabalho, versões para análise pública, são constitutivamente atravessadas por ordens discursivas exteriores ao arquivo jurídico (grupos de teóricos da educação, entidades representativas dos movimentos sociais, do movimento sindical e estudantil) mobilizando assim, uma aproximação dos sentidos da "EDUCAÇÃO" da Constituição de 1988, instaurando a relação de uma "distância próxima" (COURTINE *apud*

PIOVEZANNI, 2007, p. 21)[105]. Mobilizado pela contradição, este efeito de aproximação se articula com sentidos constitutivos da relação entre sujeito aluno e sujeito professor a ser estabelecida e construída sob forma da relação de "*interação*" já analisada anteriormente, conflito que instaura uma relação de "proximidade distante" (COURTINE, 1989, p.72-73 *apud* PIOVEZANNI, 2008, p. 21) a partir do sentimento de proximidade que configura-se no AVA e que nas formulações/definições é determinada pela relação de sentidos em que leem-se a (inter)dependência entre "EAD" e "Tecnologia".

2- Formulações que estabelecem uma relação em que se configura um distanciamento gradativo dos saberes organizados pela posição sujeito aluno, ou seja, num movimento de desidentificação do sujeito do discurso, instaura-se assim, o não reconhecimento do sujeito aluno da sua existência: "*Para a gente saber que nós existimos*" = "*Nesta formulação nós/sujeito aluno não existimos*", uma relação tensa no interior da formação discursiva e de sua forma-sujeito. Este gesto de interpretação é materializado na **DD2494/98** em que mobiliza-se na reificação completa do que seria EAD o operado pela nominalização ("*possibilita a auto-aprendizagem*") desta como se ela, a EAD, acontecesse por si mesma apagando completamente das ações os sujeitos a que estas ações se referem. Reforçam-se os sentidos que se referem à tipologia, apagam-se os sentidos veiculados à "EDUCAÇÃO", desta forma, tem-se os meios ("*recursos didáticos sistematicamente organizados*"), os veículos ("*diversos meios de comunicação*"), os suportes ("*de informação, utilizados isoladamente ou combinado*") mas "*Nesta formulação nós/sujeito aluno não existimos*".

3- Formulações que mobilizam e configuram dois movimentos distintos mas consecutivos de contra-identificação a partir do funcionamento discursivo em relação aos saberes que regem os efeitos de sentido dominantes que afetam o sujeito aluno manifestando em seu clamor um efeito de resistência aos sentidos

[105] Convoca-se as teorizações de Courtine (1989, p.72-73 *apud* PIOVEZANNI, 2008, p. 21) sobre as relações de "proximidade distante" e "distância próxima" para ancorar a explicação da contradição que sustenta a(s) relação(ões) de sentido(s) constitutiva(s) do dizer do aluno configurada na articulação da dimensão interdiscursiva que este dizer estabelece com as formulações/definições apresentadas neste tópico, porém, devido a extensão que esta tese já possui, opta-se em discutir as referidas relações em análises posteriores a serem feitas em proposições teóricas que serão produzidas após a escritura e defesa da presente tese e que, notadamente, serão ancoradas no original, ou seja, em COURTINE, J.-J. **Corps et discours: eléments d'histoire des pratiques langagieres et expressives.** Thèse d'État – Université de Paris X-Nanterre, Paris, 1989.

legitimados. No primeiro movimento de contra-identificação na DD5622/05 e no segundo movimento de contra-identificação a ser descrito interpretado quando o gesto analítico voltar-se-á para a série de onze decretos de 1996 a 2012 quando nesta série apresenta-se (ou não se apresenta) a extinção da SEED na estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos do MEC. Trata-se, neste momento da análise, das formulações do referido primeiro movimento de contra-identificação, em que os sentidos que movimentam-se no dizer da **DD5622/05** ("*mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos*") deslizam para outros sentidos ou posições não contidas na discursividade própria de um sujeito aluno**:** "*se o Professor Paulo não disser que eu existo eu não existo*"; "*se eu não reconhecer no dizer do Professor Paulo que eu existo eu não existo*"; "*O Professor Paulo diz que eu existo, então, eu existo*"; "*Eu existo só quando percebo que o Professor Paulo percebe que eu existo*"; "*Se você, professor Paulo, não disser que eu existo, você também não existe professor Paulo...porque você só existe professor Paulo o dia que eu existir...porque não precisa de professor se não tem aluno...*" e nesta impossibilidade, mobiliza-se a relação de contra-identificação em que constitui-se a formulação do sujeito-aluno que clama e suplica o reconhecimento do professor, neste AVA, um professor constitutivamente "ausente" na "EDUCAÇÃO" "ausente" na **DD5622/05**. Reforçam-se os sentidos que se referem à (inter)dependência entre "EAD" e "Tecnologia", afastando e apagando a relação entre "EAD" e "EDUCAÇÃO".

Descreve-se/Interpreta-se assim, o modo como cada formulação é mobilizada, articulada e atravessa constitutivamente os efeitos de sentido textualizados no clamor/ dizer deste sujeito aluno e que nelas se estabelece uma relação de distanciamento a qual na relação deste sujeito aluno com seus sentidos não ouvidos e mesmo assim calados de "EDUCAÇÃO" na Educação da EAD.

5.2.2.2 DA RETOMADA – PONTOS A RETER

Recobram-se as questões que instigaram até aqui a escritura deste terceiro movimento de constituição do corpus e de análise, movimentos que configuram-se num primeiro momento na apresentação das definições de EAD encontradas no arquivo jurídico constituído pelo conjunto de decretos, minutas e portarias que legislam/regulamentam o artigo 80º, título VIII, Das Disposições Gerais da LDB/96 como também de textos que dizem respeito a este arquivo (Referenciais, Planos de educação, etc.), ou seja, textos com gestos de interpretação determinados neste movimento de apagamento e silenciamento dos confrontos históricos, sociais e ideológicos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil e de sua definição.

Uma das principais questões que se apresentam quando reflete-se acerca destes gestos de interpretação é: que EAD é esta que se apresenta nesta(s) definição(ões)? Ou melhor, quais outras leituras possíveis de EAD são silenciadas em favor desta lavrada discursivamente nesta(s) definição(ões)? Uma das compreensões que buscam responder a estas questões foi a de que os sentidos de EAD que se produzem na definição do D5622/05 são sentidos que remetem à tipologia, à categoria; remetem aos sentidos inscritos na modalidade, na peculiaridade, na especificidade e assim, remetem à diferença entre a tipologia e a "EDUCAÇÃO". Os sentidos da tipologia são reforçados, recorrentes; remetendo ao "à distância", ao "afastamento", ao "uso da tecnologia", traçando a interpretação para o diferente, o peculiar; ressalta-se a diferença para não aproximar os sentidos de EAD dos sentidos de "EDUCAÇÃO".

Outra compreensão foi a de que este apagamento dos sentidos de "EDUCAÇÃO" em detrimento dos sentidos de tipologia, é constitutivo das proposições de definição apresentadas. O trajeto percorrido pelos sentidos que constituem a definição "EAD é ... EAD deve ser" funcionam produzindo o apagamento que marca a linha de confronto de sentidos filiados às memórias de formações discursivas que sustentam dizeres em que "EAD" é "EDUCAÇÃO". Esse sentido se inscreve em espaços dizíveis diferentes: discursividade do pedagógico x discursividade do tecnólogo da informação x discursividade do acadêmico x discursividade do administrador.

Acrescida a esta compreensão, percebe-se o controle da leitura, dos gestos de leitura e dos trajetos de interpretação resumindo, concentrando o(s) sentido(s) de "tipologia",

esvaziando, desagregando, descolando os sentidos de “EDUCAÇÃO” de “EAD”, movimento percebido na Educação Especial resumindo à “acessibilidade”; Educação de Jovens e adultos, à “alfabetização. Tais “modalidades”, assim como a EAD, são esvaziadas e deslocadas dos sentidos veiculados à “EDUCAÇÃO”. A dominância de “tipologia” é constituída na relação do político com o jurídico e aos modos pelos quais o Estado individualiza o “especial”; o “adulto não escolarizado”; o “distante geográfica e institucionalmente”, inscrevendo o sujeito na “diferença”, na “tipologia”, na “peculiaridade”, na “modalidade”; dá visibilidade aos sentidos destes “diferentes”, reforçando à diferença, funcionamento próprio do modo de interpelação da forma do sujeito do capitalismo pelo sistema político neoliberal.

Nos parágrafos finais deste capítulo, é o dizer do aluno que guia o gesto analítico. Analisa-se como se produz(ou não) diferentemente em cada formulação apropriações de sentidos da “EDUCAÇÃO” da Constituição de 1988 numa relação de identificação, desidentificação e contra-identificação deste sujeito aluno.

Nesta esteira, estabelece-se com a sequência de formulações a seguinte relação de sentido(s) constitutiva(s) do dizer do aluno: 1. Formulações, atravessadas por ordens discursivas exteriores ao arquivo jurídico que mobilizam a contradição, o efeito de aproximação se articula com sentidos constitutivos da relação entre sujeito aluno e sujeito professor a ser estabelecida e construída sob forma da relação de “interação”, conflito que instaura uma relação de “proximidade distante” a partir do sentimento de proximidade que configura-se no AVA e que nas formulações/definições é determinada pela relação de sentidos em que leem-se a (inter)dependência entre “EAD” e “Tecnologia”. 2. Formulações em que reforçam-se os sentidos que se referem à tipologia, apagam-se os sentidos veiculados à “EDUCAÇÃO”. Desta forma, tem-se os meios, os veículos, os suportes, mas, “*Nesta formulação nós/sujeito aluno não existimos*”. 3. Formulações em que mobiliza-se a relação de contra-identificação em que constitui-se a formulação do sujeito-aluno que clama e suplica o reconhecimento do professor. Neste AVA, esse professor é constitutivamente “ausente” na “EDUCAÇÃO” “ausente” na DD5622/05.

Estas relações de sentido(s) constitutiva(s) do dizer do aluno gestadas no funcionamento do arquivo jurídico, compõem o dispositivo teórico analítico que se constrói no próximo capítulo.

5.2.3 Do quarto movimento de constituição do corpus- Da oficialização e estrutura da Secretaria de Educação a Distância

5.2.3.1 Da oficialização Secretaria de Educação a Distância

Segundo Alves (2011), antes da promulgação da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961,

> **[...] inexistiu qualquer regulamentação pelo Poder Público, sendo, portanto, livre. O Brasil conheceu sua primeira Lei de Diretrizes e Bases somente em 1961, através da Lei n.º 4.024; no Artigo 25, parágrafo segundo, dizia**: —Os cursos supletivos serão ministrados em classes ou mediante utilização de rádio, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos. **Surgia a primeira referência à EAD em textos legais**, **contudo, trazia contradição com a exigência de freqüência mínima de 75% às aulas**, **para validade dos estudos. A LDB de 1961 foi amplamente reformada, em 1968, para o ensino superior, através da Lei n.º 5.540 e em 1971, para o ensino básico, por meio da Lei n.º 5.692.** No âmbito do ensino, então chamado de 1.º e 2.º graus, a EAD era possível pela modalidade supletiva; **contudo, na esfera do 3.º e 4.º graus**, o Artigo 29, ao dizer que **era obrigatória a freqüência de professores e alunos, fulminava as chances de adoção dessa modalidade** de transmissão do aprendizado, nas instituições de ensino superior.[106] (ALVES, 2011, p.2) (*Grifo nosso*).

Consequentes às referidas legislações, tem-se a aprovação pelo então presidente da república Itamar Franco de outros atos normativos que referenciam a EAD: o Decreto de 11 de janeiro de 1994 que cria no âmbito da Secretaria Geral da Presidência da República uma comissão encarregada de estudar e propor alternativas para integração do Programa Nacional de Educação à Distância com os meios oficiais de comunicação. Posteriormente, o Decreto n.º 1.237, de 06 de setembro de 1994, o qual cria no âmbito da Administração

---

[106] O autor refere-se a: 1. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 28 dez.1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: out. de 2013. 2. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em: out. de 2013. 3. BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm>. Acesso em: out. de 2013.

Federal, sob a coordenação do Ministério da Educação e do Desporto, o Sistema Nacional de Educação à Distância (SINEAD) e, ainda, neste mesmo ano, a Portaria Ministerial, n.º 1.702-A, de 06 de dezembro de 1994, do Ministro de Educação e Desporto, a qual institui, junto à Secretaria Executiva deste Ministério, um Comitê Consultivo Permanente (CCP), um Comitê de Suporte Tecnológico (CSP), um Comitê Executivo de Implementação (CEI), uma Comissão de Articulação Institucional (CAI) e uma Coordenação de Educação à Distância com a finalidade de desenvolver o Sistema Nacional de Educação à Distância (SINEAD)[107].

Mesmo após serem oficializados programas nacionais, sistemas nacionais, e coordenações de EAD fatos os quais Saraiva (2005) caracteriza como "primeiras medidas concretas para a formulação de uma política nacional de EAD" (SARAIVA, 2005, p. 10), Alves (2011) destaca que antes da promulgação da LDB/96 não ocorreram autorizações para cursos superiores de graduação utilizando técnicas de EAD:

> **Durante toda a vigência da legislação educacional anterior à atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), não houve sequer um curso superior de graduação autorizado**, para funcionar com uso de técnicas de educação a distância. A única ação concreta deve-se à Universidade Federal de Mato Grosso que, com base na autonomia universitária, implantou um curso de graduação, na área de educação. (ALVES, 2011, p. 3) (*Grifo nosso*).

Com base nestes pressupostos Alves (2011), considera que a LDB/96, apesar de algumas limitações, é uma legislação que demonstrou-se favorável para o campo da EAD:

> **Uma nova fase para a educação a distância surge coma nova LDBEN, que passou a admitir a educação a distância em todos os níveis, libertando o País do atraso que o marcava, no campo da EAD. (ALVES, p. 3) Regulamentando a LDB, surgiu, em 10 de fevereiro de 1998, o Decreto n.º 2.494 que, em seus treze artigos, define o que é a EAD e dispõe sobre as normas operativas dos programas.** [...] Não é uma regulamentação abrangente, pois exclui os programas de mestrado e doutorado na modalidade de EAD e não se refere aos cursos que não conferem certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental, médio e superior de graduação, bem como os abrangidos pela educação profissional. **Temos que reconhecer que é um avanço que surgiu face a mediações ministeriais, lideradas pela Secretaria de Educação a Distância do MEC.** (ALVES, 2011, p. 3-4) (*Grifo nosso*).

---

[107] Veja-se: 1. BRASIL. Presidência Da República. Decreto de 11 de janeiro de 1994. Diário Oficial da União, Seção 1, Edição n.º 8, p. 85, de 12 de janeiro de1994. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=85&data=12/01/1994>. Acesso em: out. de 2013. 2. BRASIL. Presidência Da República. Decreto n.º 1.237, de 06 de setembro de 1994. In: Legislação. Câmara dos deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1994/decreto-1237-6-setembro-1994-449637-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: out. de 2013. 3. BRASIL. Presidência Da República. Portaria Ministerial n.º 1.702-A, de 06 de dezembro de 1994. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 69, de 12 de dezembro de 1994. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=69&data=12/12/1994>. Acesso em: out. de 2013.

O cenário que se configura em 1995, apresenta uma linha de atuação do Estado para inserção no interior das escolas públicas de educação básica das Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação, mais conhecidas como NTIC's. Além disto, as NTIC's servem-se para o estabelecimento de uma estrutura que pudesse dar suporte e formação a distância aos professores das respectivas escolas[108]:

> [...] no período de 1995 a 1998, "as despesas com instalações, laboratórios e equipamentos, por exemplo, caíram em 82%, passando de R$173 milhões para R$ 31 milhões". Além deste aspecto, [...] "a partir de 1994 ocorreu um significativo aumento da participação empresarial em C&T no Brasil, passando de 20% em 1990 para 33% em 1996". (OLIVEIRA *apud* ALMEIDA, 2005, p. 342).

De acordo com Ribeiro (2007), na década de 1990 do século XX, o Ministério da Ciência e Tecnologia é o órgão responsável pela formulação da Política Nacional de Informática e pela legislação que regula o setor de tecnologia e da Internet:

> [...] esse ministério realizou uma mudança significativa na política que vigorava até aquele momento, o mesmo promoveu o fim da reserva de mercado para a informática (1992) e a reforma de proteção comercial, removendo barreiras não-tarifárias. E também, instituiu um programa de redução do nível das alíquotas do imposto de importação. Para dar suporte à indústria instalada no Brasil e criar um ambiente que fosse atrativo ao capital externo, foi sancionada a Lei n. 8.248/91 de Incentivos Fiscais em Informática, sendo essa lei regulamentada em 1993. Até o ano de 1988, as universidades brasileiras se conectavam às redes internacionais de pesquisa por meio da rede BITNET (uma contração da expressão Because it's Time Network), uma rede de correio eletrônico. No ano de 1989, o Ministério da Ciência e Tecnologia formou um grupo composto por representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs). Tinham o objetivo de implantar no Brasil uma rede de pesquisa que interligasse as principais universidades, órgãos governamentais e não -governamentais e instituições de pesquisa. Como resultado dessa união surgiu o projeto da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), lançado em setembro desse mesmo ano (LIMEIRA, 2003, p. 29). O modelo de prestação de serviços de redes operado pela RNP foi criado para dar suporte à introdução da tecnologia de redes Internet no país, bem como sua difusão e capilarização por meio do apoio à implantação de redes estaduais. (RIBEIRO, 2007, p. 24-25).

Neste contexto, em 1995, o governo federal implanta no âmbito da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, a Subsecretaria de Educação a Distância. Posteriormente, a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, ainda em 1995, foi incorporada pela Secretaria da Educação a Distância a qual "foi instalada no âmbito da

[108] Refere-se aqui ao Programa de Apoio Tecnológico à Escola e Programa Nacional de Informática na Educação (PROINFO) ambos lançados entre 1995-1996 e a TV Escola, implantada, em caráter experimental, em setembro de 1995. (GIOLO, 2008, p. 1216).

Presidência da República e, só mais tarde, veio a ser incorporada ao MEC" (ALVES In: LITTO & FORMIGA, 2009, p. 11) em 1996.

Neste mesmo ano, revogam-se o Decreto n.º 99.678, de 8 de novembro de 1990 e o Anexo XXIII ao Decreto n.º 1.351, de 28 de dezembro de 1994 e põe-se em vigência o Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996[109]. Decreto este em que pela primeira vez, em caráter oficial, compondo a estrutura regimental do Ministério da Educação e do Desporto se enuncia a "Secretaria de Educação à Distância[110]"

5.2.3.2 Dos atos normativos e comunicações oficiais

Para a análise que se deseja realizar, coloca-se em relação algumas textualidades legais que encaminham para a constituição do corpus que constrói-se pelo gesto analítico de leitura e recorte do arquivo como "campo de documentos pertinentes e disponíveis sobre uma questão" (PÊCHEUX, 2010, p.51). Não se trata-se, portanto "de um gesto linear, pois as idas e vindas, as recorrências a outros discursos e, mesmo, a outros campos discursivos fazem-se necessárias em virtude dos conflitos, confrontos, sobreposições que ocorrem durante o próprio gesto de leitura e releitura do arquivo" (MITTMANN, 2005, s.p.). Coloca-se em relação estes diferentes atos normativos que compõem o arquivo jurídico sobre EAD no Brasil, e assim, lê-se e recorta-se discursivamente os decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC, na compreensão dos efeitos de sentidos gestados nesta memória que reverberam, atravessam e afetam a constituição desta secretaria, permitindo compreender que memórias discursivas, na qual intervém o interdiscurso, configuram-se nesta e desta constituição e como estas afetam e inscrevem-se no funcionamento discursivo da EAD no Brasil.

---

[109] Doravante: D1917/96.

[110] Manteve-se aqui o nome da referida secretaria conforme este encontra-se no D1917/96.

Com este fim, o procedimento de leitura e recorte percorre os textos que são arrolados a seguir[111], discriminam-se também as respectivas siglas que serão adotadas no decorrer deste trabalho quando referir-se aos textos em questão:

Figura 2 – Quadro 1 - Atos normativos e comunicações oficiais

ATOS NORMATIVOS/COMUNICAÇÕES OFICIAIS	NÚMERO E DATA	SIGLAS ADOTADAS	AUTORIA/ASSINATURA
DECRETO	N.º 1.917, DE 27 DE MAIO DE 1996	D1917/96	Vice-Presidência da República - Marco Antonio de Oliveira Maciel (Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso) Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério da Administração e Reforma do Estado - Claudia Maria Costin (Interino -Período: 04/01/1995 a 01/01/1999 do Ministro: Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira - Período: 01/01/1995 a 24/06/1998. Este ministério se extinguiu em 1999)
DECRETO	N.º 2.147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997	D2147/97	Vice-Presidência da República - Marco Antonio de Oliveira Maciel (Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso) Ministério da Educação - Luciano Oliva Patrício (Interino de Paulo Renato Souza) Ministério da Administração e Reforma do Estado - Luis Carlos Bresser Pereira
DECRETO	N.º 2.890, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998	D2890/98	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério da Administração e Reforma do Estado - Luiz Carlos Bresser Pereira
DECRETO	N.º 3.501, DE 12 DE JUNHO DE 2000	D3501/00	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Martus Tavares
DECRETO	N.º 3.772, DE 14 DE MARÇO DE 2001	D3772/01	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Martus Tavares
DECRETO	Nº 4.637, DE 21 DE MARÇO DE 2003	D4637/03	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- Guido Mantega
DECRETO	N.º 4.791, DE 22 DE JULHO DE 2003	D4791/03	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- Guido Mantega
DECRETO	N.º 5.159 DE 28 DE JULHO DE 2004	D5159/04	Vice-Presidência da República - José Alencar Gomes da Silva Ministério da Educação -Tarso Genro Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Guido Mantega
DECRETO	N.º 6.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007	D6320/07	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Fernando Haddad Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Paulo Bernardo Silva
DECRETO	Nº 7.480, DE 16 DE MAIO DE 2011	D7480/11	Presidência da República - Dilma Rousseff Ministério da Educação -Fernando Haddad Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Miriam Belchior Ministério da Ciência e Tecnologia - Aloizio Mercadante
DECRETO	Nº 7.690, DE 2 DE MARÇO DE 2012	D7690/12	Presidência da República - Dilma Rousseff Ministério da Educação - Aloizio Mercadante (Substitui Fernando Haddad em 24 de janeiro de 2012, o qual deixou a pasta para disputar o governo da cidade de São Paulo em 2012. Aloizio Mercadante substituí-o no MEC deixando o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para Marco Antonio Raupp em 24 de janeiro de 2012. Ministério que é nomeado assim desde 02 de agosto de 2011) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Miriam Belchior

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[112].

[111] Aqui opta-se por apresentar uma síntese do Quadro "Atos normativos e comunicações oficiais" para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo E, tem-se o Quadro 11: "Atos normativos e comunicações oficiais - Versão na íntegra" o qual apresenta na íntegra todos os atos normativos/comunicações oficiais; número e data; siglas adotadas; ementa e autoria/assinatura, quadro este que foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações que referem-se ao referido conjunto de textos, procurando seguir neles um percurso de produção de sentidos relacionado ao tema criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se trata do objetivo central deste capítulo, mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra na sessão Anexos necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

[112] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

Para este trabalho, reúnem-se este conjunto de onze textos[113], procurando seguir neles um percurso de produção de sentidos relacionado ao tema criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC. Nesse percurso, as margens são precintadas no estudo comparativo destes textos, tal procedimento consiste em colocar-se teórica - analítica e metodologicamente diante destes textos para observar em que aspectos eles encaminham para dispersão, contenção, expansão, legitimação e regularidade, já que neste estudo comparativo não pretende-se apontar o "novo" ou o "igual", nessa perspectiva, o novo, "não é exclusividade do foco nem precisa ter um lugar em um segmento de linguagem. É intervalar. É o resultado de uma situação discursiva, margem de enunciados efetivamente realizados. Esta margem, este intervalo, não é um vazio, é o espaço ocupado pelo social. Efeito de sentido. Multiplicidade" (ORLANDI, 1984, p. 13).

5.2.3.3 Da forma e estrutura do Decreto n.º 99.678, de 8 de novembro de 1990 revogado e Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996 que entra em vigor[114]

Conforme a cláusula de revogação D1917/96 revoga o Decreto n° 99.678, de 8 de novembro de 1990 (D99678/90), decreto este em que não é encontrada nenhuma ocorrência das expressões "educação a distância" ou "modalidade a distância", assim como nenhuma menção da SEED ou quaisquer outras secretaria, diretoria, coordenação relacionadas à EAD.

Sendo este revogado, entra em vigor a seguinte Natureza e Competência do então, Ministério da Educação e do Desporto:

> Art. 1° O Ministério da Educação e do Desporto, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:
> I - política nacional de educação e política nacional do desporto;
> II - educação pré-escolar;
> III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino supletivo, educação tecnológica, educação especial e educação à distância, exceto ensino militar;

[113] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

[114] No Anexo F tem-se o texto: "Da forma e estrutura dos atos normativos" o qual foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente a descrição acerca da forma e estrutura dos atos normativos, neste caso em questão dos decretos. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese visto que não se trata do objetivo deste capítulo mas julgando-o necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta. Desta forma, no texto: "Da forma e estrutura dos atos normativos" utilizar-se-á do Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996 (D1917/96) para que além de apresentar-se sua respectiva forma e estrutura, possa-se acompanhar mais detalhadamente o texto deste decreto.

> IV - pesquisa educacional;
> V - pesquisa e extensão universitária;
> VI - magistério;
> VII - coordenação de programas de atenção integral a crianças e adolescentes. (BRASIL, 1996)

Para que se possa conhecer de maneira mais completa a forma e estrutura do D1917/96, já que é este que apresenta a SEED na estrutura governamental do MEC, torna-se necessário algumas observações quanto as alterações apresentadas entre o decreto em vigência e o revogado na Seção Da Natureza e Competência. No D99678/90, o Ministério da Educação e do Desporto não possuía incluídas a educação à distância, educação pré-escolar, a coordenação de programas de atenção integral a crianças e adolescentes como áreas de competência. Porém, no D1917/96 é retirada da mencionada área de competência a educação especial. Assim como restringia-se à política nacional de educação. As áreas de competência: política nacional de educação e educação, ensino civil, pesquisas e extensão universitárias, antes generalizadas no D99678/90, encontram-se pormenorizadas, adjetivadas, especificadas e particularizadas no D1917/96: política nacional de educação e política nacional do desporto; educação em geral, compreendendo [...]; pesquisa educacional; pesquisa e extensão universitária. Apenas a área de competência magistério permanece sem alteração.

Quanto à *estrutura organizacional,* tem-se no *Capítulo II* do D1917/96:

> CAPÍTULO II
> DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
> Art. 2° O Ministério da Educação e do Desporto tem a seguinte Estrutura Organizacional:
> I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:
> a) Gabinete;
> b) Secretaria-Executiva:
> I. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
> 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;
> II - órgão setorial: Consultoria Jurídica;
> III - órgãos específicos singulares:
> a) Secretaria de Educação Fundamental:
> 1. Departamento de Política da Educação Fundamental;
> 2. Departamento de Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino Fundamental;
> 3. Departamento de Projetos de Ensino Fundamental;
> b) Secretaria de Educação Média e Tecnológica:
> 1. Departamento de Desenvolvimento Institucional;
> 2. Departamento de Desenvolvimento da Educação Média e Tecnológica;
> c) Secretaria de Educação Superior:
> 1. Departamento de Política do Ensino Superior;
> 2. Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior;
> 3. Departamento de Organização do Ensino Superior;
> d) Secretaria de Política Educacional:
> 1. Departamento de Estudos Educacionais;
> 2. Departamento de Programas e Projetos Especiais;
> e) Secretaria de Avaliação e Informação Educacional:
> 1. Departamento de Avaliação da Educação Básica;
> 2. Departamento de Apoio Técnico à Avaliação dos Cursos de Graduação;
> 3. Departamento de Estatísticas Educacionais;

> f) Secretaria de Educação Especial;
> g) Secretaria de Educação à Distância:
> 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;
> 2. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;
> 3. Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias;
> h) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais;
> i) Instituto Benjamin Constant;
> j) Instituto Nacional de Educação de Surdos;
> IV - órgãos regionais: Delegacias;
> V - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação;
> VI - entidades vinculadas;
> a) autarquias:
> 1. Colégio Pedro II; [...]. (BRASIL, 1996).

O D99678/90 apresenta, nos órgãos específicos singulares, Secretaria Nacional de Educação Básica, já no D1917/96 tem-se a Secretaria de Educação Fundamental. Outra alteração é quanto ao órgão específico Secretaria Nacional de Educação Superior no D99678/90 e no decreto que entra em vigor: Secretaria de Educação Superior. Esta secretaria no D1917/96 tem a inclusão do Departamento de Organização do Ensino Superior.

Na sequência do texto do D1917/96, ainda na listagem dos órgãos específicos singulares, inclui-se a "Secretaria de Educação à Distância", além de serem discriminados os departamentos que a compõe: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos e o Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias.

O Capítulo III Da competência dos órgãos do D1917/96 apresenta no:

> [...] Art. 8° À Secretaria de Educação Fundamental compete:
> I - planejar, orientar e coordenar, em âmbito nacional, o processo de formulação de políticas para o ensino fundamental, em todas as suas modalidades e formas, bem como fomentar a implementação das políticas por meio da cooperação técnica e financeira, visando garantir a eqüidade da oferta de ensino e a permanência do aluno na escola; [...] (BRASIL, 1996).

Tem-se apresentada no D1917/96 nas atribuições da Secretaria de Educação Fundamental a referência à EAD: "em todas as suas modalidades e formas".

Ainda Capítulo III Da competência dos órgãos do D1917/96, tem-se discriminadas as atribuições e competências da "Secretaria de Educação à Distância" e de seus respectivos departamentos:

> Art. 27. À Secretaria de Educação à Distância compete:
> I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de educação à distância;
> II - articular-se com os demais órgãos do Ministério, as Secretarias de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as redes de telecomunicações públicas e privadas, e com as associações de classe para o aperfeiçoamento do processo de educação à distância;

> III - planejar, coordenar e supervisionar a execução de programas de capacitação, orientação e apoio a professores na área de educação à distância;
> IV - apoiar a adoção de tecnologias educacionais e pedagógicas que auxiliem a aprendizagem no sistema de educação à distância;
> V - promover estudos para identificação das necessidades educacionais, visando o desenvolvimento da produção e disseminação de programas de educação à distância;
> VI - planejar, implementar e avaliar programas de educação à distância nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, em articulação com as Secretarias de Educação das Unidades da Federação e com a rede de telecomunicações; VII - promover cooperação técnica e financeira entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e organismos nacionais, estrangeiros e intencionais para o desenvolvimento de programas de educação à distância;
> VIII - otimizar a infra-estrutura tecnológica dos meios de comunicação, visando a melhoria do ensino.
> Art. 28. Ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos compete:
> I - planejar e coordenar ações visando a implementação de programas e projetos educacionais;
> II - acompanhar e controlar a implementação e o desenvolvimento da educação à distância, através de programas em redes de televisão;
> III - promover e coordenar programas de educação à distância, para todos os níveis de ensino;
> IV - promover e coordenar projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino à distância;
> V - coordenar programas e ações desenvolvidos em conjunto com as secretarias de educação estaduais, municipais e do Distrito Federal e com outras instituições na área de educação à distância;
> VI - definir e propor critérios para a aquisição e a produção de programas de educação à distância.
> Art. 29. Ao Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos compete:
> I - propor a produção de programas educativos e de material impresso;
> II - elaborar projetos de produção de programas educativos, de pós-graduação, bem como de aquisição de produções junto a terceiros;
> III - subsidiar o setor pedagógico na concepção de programas educativos e material impresso;
> IV - coordenar e acompanhar as produções a cargo de terceiros;
> V - indicar os meios adequados à difusão e à disseminação dos programas de educação à distância.
> Art. 30. Ao Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias compete:
> I - realizar estudos e pesquisas visando conhecer a produção nacional, estrangeira e internacional de programas educativos para sua veiculação pela televisão;
> II - avaliar a qualidade e a adequação da produção disponível de programas educativos, tendo em vista os objetivos e critérios definidos pelo programa de educação à distância;
> III - subsidiar o processo de aquisição de programas educativos e de tecnologias utilizadas no ensino à distância;
> IV - manter bancos de dados e informações sobre produtoras e imagens em articulação com os demais órgãos do Ministério;
> V - propor procedimentos técnico-administrativos que visem a melhoria dos programas educacionais com a utilização de tecnologias de educação à distância. (BRASIL, 1996).

Então, tem-se no texto do decreto que entra em vigor a referência à EAD restrita aos seguintes trechos:

> ANEXO I
> ESTRUTURA REGIMENTAL
> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
> CAPÍTULO I
> DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

> Art. 1° O Ministério da Educação e do Desporto, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos: [...]
> III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino supletivo, educação tecnológica, educação especial e educação à distância, exceto ensino militar; [...]
> CAPÍTULO II
> DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
> Art. 2° O Ministério da Educação e do Desporto tem a seguinte Estrutura Organizacional: [...]
> g) Secretaria de Educação à Distância:
> 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;
> 2. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;
> 3. Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias; [...]
> CAPÍTULO III
> DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
> Seção III
> Dos Órgãos Específicos Singulares
> Art. 8° À Secretaria de Educação Fundamental compete:
> I - planejar, orientar e coordenar, em âmbito nacional, o processo de formulação de políticas para o ensino fundamental, em todas as suas modalidades e formas, [...]

Reúnem-se, para este trabalho, um conjunto de onze textos: D1917/96; D2147/97; D2890/98; D3501/00; D3772/01; D4637/03; D4791/03; D5159/04; D6320/07; D7480/11; D7690/12 objetivando investigar os processos de significação que interpretam a Secretaria de Educação a Distância (SEED) a partir do discurso da lei em relação com os sentidos de regulação, contenção, prescrição, supervisão das práticas de EAD e os sentidos que aproximam ou distanciam EAD e "EDUCAÇÃO".

Do ponto de vista discursivo, trata-se de compreender como a escrita jurídica dá contornos de existência/inexistência; visibilidade/invisibilidade; legitimação/deslegitimação; amplitude/restrição à Secretaria de Educação a Distância na estrutura governamental do MEC e como os efeitos destes contornos estabelecem uma relação de distanciamento entre EAD e "EDUCAÇÃO" e de forma recorrente contorna e estabelece uma relação de distância entre sujeito e "EDUCAÇÃO".

Os primeiros passos para tal empreitada deram-se inicialmente estabelecendo um roteiro de leitura, após o levantamento longitudinal destes decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC conforme Tabela 1: Atos normativos e comunicações.

Nesta série do arquivo, procedeu-se uma operação interpretativa em que o roteiro de leitura desta série fundamentaria o gesto analítico. Roteiro em que se configuram os movimentos de leitura a seguir explicados.

Em todos os onze textos, D1917/96; D2147/97; D2890/98; D3501/00; D3772/01; D4637/03; D4791/03; D5159/04; D6320/07; D7480/11; D7690/12 observou-se a presença,

localização e frequência do uso das expressões “educação a distância” e “modalidade a distância”. Assim como, em todos os decretos, observou-se a presença, a localização, a disposição, a estrutura e a vinculação da SEED no *Capítulo II* quanto à *Estrutura organizacional*. Atenta-se, em todos os decretos, sobre a *Estrutura organizacional* própria SEED e de demais secretarias, diretorias, coordenações e departamentos quando estes apresentarem, no *Capítulo III Da Competência dos órgãos,* atribuições e competências que dizem respeito à EAD. Consequentemente, encaminha-se a leitura para as atribuições e competências específicas da SEED enunciadas no *Capítulo III Da Competência dos órgãos* quando esta apresenta-se nos decretos como tal.

Nos decretos em que esta secretaria não mais se apresenta na *Estrutura organizacional,* investiga-se se as competências anteriormente atribuídas à SEED encontram-se inseridas em outras secretarias, diretorias, coordenações e departamentos. Tal encaminhamento de leitura, tornou necessário atestar que outras secretarias, diretorias, coordenações não se apresentam ou são incluídas quando a SEED já não faz parte do *Capítulo II Estrutura organizacional* e/ou é reestruturada neste aspecto organizacional.

Apresentado o movimento procedimental de leitura no primeiro contato com o arquivo, parte-se para o movimento de recorte a que procede-se no arquivo jurídico enquanto objeto de análise.

5.2.3.4 Do quarto movimento de análise: o efeito de pulverização da Secretaria de Educação a Distância

Quando procedeu-se a busca por decretos em que encontravam-se proposições que definem *o que é* e *o que deve ser* EAD no Brasil, um aspecto provocou surpresa, foi o fato de que o primeiro texto legal em que se apresenta uma definição para EAD no Brasil, o D2494/98, entra em vigência dois anos depois do D1917/96 que inclui a SEED na estrutura regimental do MEC e da LDB/96, quando esta modalidade obteve respaldo legal para sua realização. Além disto, um ano antes de entrar em vigência a definição proposta no D2494/98,

tem-se, em fevereiro de 1997, uma reestruturação[115] da SEED na estrutura regimental do MEC no D2147/97.

Então, a questão que se configurou face a estes fatos é: Como é possível uma modalidade obter respaldo legal para sua realização e, além disto, ter um órgão responsável criado, estruturado e reestruturado legalmente que assume como área de competência de administração esta modalidade, antes desta ser definida em um texto legal? Ou ainda, como é possível este órgão ter como uma de suas competências e atribuições principais: "planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de educação à distância" (BRASIL, 1996-1997), conforme D1917/96 e D2147/97, sem que esteja definido *o que* este órgão planeja, *o que* este órgão coordena, ou *a que políticas* cabe este órgão supervisionar o processo de formulação e implementação?

O que tornam estas questões ainda mais instigantes é no D7480/11, a SEED já não consta na estrutura regimental do MEC, ou seja, em 16 de maio de 2011, entra em vigor o D7480/11 e com ele e nele a SEED se extingue.

Em uma observação linear e superficial, naquele momento, o que se percebia é que esta extinção é tecida no texto com efeito de reestruturação da estrutura regimental do MEC, já que as competências e atribuições da SEED são repassadas à Secretaria de Educação Básica. Outro aspecto observado, neste primeiro contato com o D7480/11 e com a constatação da extinção da SEED, foi identificar a presença, localização e frequência das expressões "educação a distância" e "modalidade a distância" neste decreto, já que a referida secretaria havia sido suprimida, tornava-se tentador saber se a modalidade ou a referência a ela também haviam sido suprimidas do texto.

Para tanto, fez-se um levantamento no corpo do texto do D7480/11 das ocorrências de "educação a distância" e "modalidade a distância" e/ou de referências a elas, levantamento este que tornou a investigação mais intrigante do que já se apresentava:

> **ANEXO I**
> ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
> CAPÍTULO I
> DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
> Art. 1º O Ministério da Educação, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos: [...]

[115] Trata-se de uma reestruturação do D1917/96 no D2147/97 dos departamentos vinculados à SEED: 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; 2. Departamento de Informática na Educação à Distância; (No D1917/96: Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias) 3. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos.

III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar; [...]
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL [...]
Art. 2º O Ministério da Educação tem a seguinte estrutura organizacional: [...]
3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação a Distância; [...]
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
Seção I
Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado [...]
Seção II
Dos Órgãos Específicos Singulares
Art. 9º À Secretaria de Educação Básica compete: [...]
VI - formular, propor, planejar, avaliar e supervisionar políticas e programas de educação a distância, visando à universalização e democratização do acesso à informação, ao conhecimento e à educação básica;
VII - criar, desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, programas e ferramentas para a formação inicial na modalidade a distância, direcionados para a educação básica; [...]
Art. 11. À Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais compete: [...]
IX - analisar a viabilidade técnica de programas e projetos de tecnologia educacional, adequando-os às políticas e diretrizes nacionais da educação, em todos os níveis e modalidades;
XII - fomentar a utilização de ferramentas de educação a distância. [...]
Art. 13. À Diretoria de Apoio aos Sistemas Públicos de Ensino e Promoção da Infraestrutura Física e Tecnológica Escolar compete:
I - planejar e coordenar ações visando à execução de programas e projetos de tecnologia educacional, em todos os níveis e modalidades da educação básica; [...]
Art. 17. Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica compete: [...]
VII - apoiar o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica nas modalidades presencial e a distância; [...]
Art. 23. À Diretoria de Políticas para Educação do Campo e Diversidade compete:
I - planejar, coordenar e orientar a implementação de políticas educacionais que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem das populações do campo, dos povos indígenas e dos remanescentes de quilombos, em todos os níveis e modalidades de ensino;
Art. 26. À Diretoria de Políticas de Educação Especial compete: [...]
II - definir e implementar ações de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, visando garantir a escolarização e a oferta do atendimento educacional especializado - AEE aos estudantes público-alvo da educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades; [...]
Art. 27. À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior compete: [...]
VI - estabelecer diretrizes e instrumentos com vistas à supervisão e regulação da educação a distância. [...]
Art. 30. À Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância compete:
I - planejar e coordenar ações visando à regulação da modalidade a distância;
II - promover estudos e pesquisas, bem como acompanhar as tendências e o desenvolvimento da educação a distância no País e no exterior;
III - promover a regulamentação da modalidade de educação a distância, em conjunto com os demais órgãos do Ministério, sugerindo eventuais aperfeiçoamentos;
IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a distância;
V - definir e propor critérios para aquisição e produção de programas de educação a distância, considerando as diretrizes curriculares nacionais e as diferentes linguagens e tecnologias de informação e comunicação;

> VI - promover parcerias com os órgãos normativos dos sistemas de ensino visando ao regime de colaboração e de cooperação para produção de regras e normas para a modalidade de educação a distância;
> VII - exarar parecer sobre os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições, específicos para oferta de educação superior a distância, no que se refere às tecnologias e processos próprios da educação a distância;
> VIII - exarar parecer sobre os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de educação a distância, no que se refere às tecnologias e processos próprios da educação a distância;
> IX - propor ao CNE, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior e com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos específicos de avaliação para autorização de cursos superiores a distância e para credenciamento de instituições para oferta de educação superior nessa modalidade;
> X - estabelecer diretrizes, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores a distância;
> XI - exercer, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, a supervisão dos cursos de graduação e sequenciais a distância, no que se refere a sua área de atuação;
> XII - elaborar proposta de referenciais de qualidade para educação a distância, para análise pelo CNE;
> XIII - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para a organização, regulação e supervisão da educação superior, na modalidade a distância;
> XIV - estabelecer diretrizes, em conjunto com os órgãos normativos dos sistemas de ensino, para credenciamento de instituições e autorização de cursos, na modalidade de educação a distância, para a educação básica;
> XV - promover a supervisão das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior e que estão credenciadas para ofertar educação na modalidade a distância;
> XVI - organizar, acompanhar e coordenar as atividades de comissões designadas para ações de supervisão da educação superior, na modalidade a distância;
> XVII - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução da melhoria dos padrões de qualidade da oferta de educação na modalidade a distância;
> XVIII - gerenciar o sistema de informações e o acompanhamento de processos relacionados à avaliação e supervisão do ensino superior na modalidade a distância;
> XIX - interagir com o CNE para o aprimoramento da legislação e normas do ensino superior a distância aplicáveis ao processo de supervisão, subsidiando aquele Conselho em suas avaliações para o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos; e
> XX - interagir com o Conselho Nacional de Saúde e com a Ordem dos Advogados do Brasil e demais entidades de classe, nos termos da legislação vigente, com vistas ao aprimoramento dos processos de supervisão da educação superior, na modalidade a distância. [...] (BRASIL, 2011)

A primeira observação que surge de imediato é que ao contrário do que se possa pensar, as expressões “educação a distância”, “modalidade a distância” ou expressões que remetem a elas encontram-se mencionadas por diversas vezes nas seções, nos artigos, subseções, capítulos que compreendem o Anexo I em secretarias e diretorias de naturezas diversas do D7480/11. Essa indicação não seria de grande importância se o decreto em questão não estivesse suprimindo, extinguindo justamente o órgão, ou seja, uma secretaria em que tanto “educação a distância” quanto “modalidade a distância” encontram-se diretamente

envolvidas. Fomenta-se a reflexão apresentando um levantamento semelhante feito no D1917/96:

> [...]ANEXO I
> ESTRUTURA REGIMENTAL
> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
> CAPÍTULO I
> DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
> Art. 1° O Ministério da Educação e do Desporto, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos: [...]
> III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino supletivo, educação tecnológica, educação especial e educação à distância, exceto ensino militar; [...]
> CAPÍTULO II
> DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
> Art. 2° O Ministério da Educação e do Desporto tem a seguinte Estrutura Organizacional: [...]
> g) Secretaria de Educação à Distância:
> 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;
> 2. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;
> 3. Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias; [...]
> CAPÍTULO III
> DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
> Seção III
> Dos Órgãos Específicos Singulares
> Art. 8° À Secretaria de Educação Fundamental compete:
> I - planejar, orientar e coordenar, em âmbito nacional, o processo de formulação de políticas para o ensino fundamental, em todas as suas modalidades e formas, [...]
> Art. 27. À Secretaria de Educação à Distância compete:
> I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de educação à distância;
> II - articular-se com os demais órgãos do Ministério, as Secretarias de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as redes de telecomunicações públicas e privadas, e com as associações de classe para o aperfeiçoamento do processo de educação à distância;
> III - planejar, coordenar e supervisionar a execução de programas de capacitação, orientação e apoio a professores na área de educação à distância;
> IV - apoiar a adoção de tecnologias educacionais e pedagógicas que auxiliem a aprendizagem no sistema de educação à distância;
> V - promover estudos para identificação das necessidades educacionais, visando o desenvolvimento da produção e disseminação de programas de educação à distância;
> VI - planejar, implementar e avaliar programas de educação à distância nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, em articulação com as Secretarias de Educação das Unidades da Federação e com a rede de telecomunicações; VII - promover cooperação técnica e financeira entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e organismos nacionais, estrangeiros e intencionais para o desenvolvimento de programas de educação à distância;
> VIII - otimizar a infra-estrutura tecnológica dos meios de comunicação, visando a melhoria do ensino.
> Art. 28. Ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos compete:
> I - planejar e coordenar ações visando a implementação de programas e projetos educacionais;
> II - acompanhar e controlar a implementação e o desenvolvimento da educação à distância, através de programas em redes de televisão;
> III - promover e coordenar programas de educação à distância, para todos os níveis de ensino;
> IV - promover e coordenar projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino à distância;

> V - coordenar programas e ações desenvolvidos em conjunto com as secretarias de educação estaduais, municipais e do Distrito Federal e com outras instituições na área de educação à distância;
> VI - definir e propor critérios para a aquisição e a produção de programas de educação à distância.
> Art. 29. Ao Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos compete:
> I - propor a produção de programas educativos e de material impresso;
> II - elaborar projetos de produção de programas educativos, de pós-graduação, bem como de aquisição de produções junto a terceiros;
> III - subsidiar o setor pedagógico na concepção de programas educativos e material impresso;
> IV - coordenar e acompanhar as produções a cargo de terceiros;
> V - indicar os meios adequados à difusão e à disseminação dos programas de educação à distância.
> Art. 30. Ao Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias compete:
> I - realizar estudos e pesquisas visando conhecer a produção nacional, estrangeira e internacional de programas educativos para sua veiculação pela televisão;
> II - avaliar a qualidade e a adequação da produção disponível de programas educativos, tendo em vista os objetivos e critérios definidos pelo programa de educação à distância;
> III - subsidiar o processo de aquisição de programas educativos e de tecnologias utilizadas no ensino à distância;
> IV - manter bancos de dados e informações sobre produtoras e imagens em articulação com os demais órgãos do Ministério;
> V - propor procedimentos técnico-administrativos que visem a melhoria dos programas educacionais com a utilização de tecnologias de educação à distância. (BRASIL, 1996).

Conforme pode-se observar no D1917/96, decreto este em que tem-se a "criação" da SEED, as expressões "educação a distância", "modalidade a distância" ou expressões que remetem a elas, ocorrem com menos frequência e encontram-se mencionadas de maneira mais concentrada em seções, artigos e capítulos do Anexo I mais específicos à secretaria em questão.

Frente ao que se apresenta, novas questões vieram à baila: Como é possível um decreto que extingue a SEED mencionar, referir-se, contemplar e explicitar expressões que remetem à modalidade EAD com maior frequência e dispersão no texto do que no decreto que "cria" esta secretaria? Como é possível extinguir uma secretaria da estrutura regimental e organizacional do MEC e, no entanto, tornar suas competências, atribuições e necessidades mais presentes e distribuídas nas respectivas estruturas? Como é possível aumentar o número de menções da modalidade EAD em secretarias e departamentos de naturezas diversas e ao mesmo tempo suprimir uma secretaria responsável por ela?

E, ainda, considera-se instigante questionar a cerca desta extinção da SEED quanto ao aspecto deste aumento de menções da modalidade e distribuição de suas competências, atribuições relativas à EAD no D7480/11: Estariam, esses aspectos, "sinalizando" que a referida modalidade é assumida pelo MEC como parte integrante do

processo educacional como um todo, e não compartimentada, restrita, isolada e setorizada conforme encontrava-se exposta no D1917/96? Estes aspectos estariam "sinalizando" que a referida modalidade é assumida pelo MEC como uma proposta de estabelecer uma relação de indistinção no D7480/11 entre a modalidade presencial e a modalidade EAD, distinção esta, no D1917/96, percebida e estabelecida com restrição, isolamento, setorização em que EAD é estruturada e exposta?

Ou ainda, podem ser deflagradas as seguintes reflexões: A fragmentação e distribuição das competências, atribuições relativas à EAD no D7480/11 representaria um retrocesso e enfraquecimento da projeção e alcance da modalidade no cenário educacional brasileiro? Pois, ao extinguir a SEED e fragmentar, distribuir atribuições e competências desta secretaria à secretarias e departamentos alheios às particularidades desta modalidade, os projetos, programas e ações gestados e coordenados até então pela SEED também estariam fadados a extinguirem-se? A fragmentação e distribuição de competências, atribuições relativas à EAD e a extinção da SEED no D7480/11 seria resultado de uma reestruturação do MEC alicerçada na distância que este estabelece entre Educação e EAD?

Tais demandas suscitaram uma investigação longitudinal nos decretos anteriores ao D7480/11 para verificar como estava estruturado o MEC antes da extinção da SEED e mais especificamente quando e de que maneira a SEED havia sido extinta, de maneira gradual em reestruturações ou apenas suprimida do texto. A referida pesquisa foi feita nos seguintes decretos: D6320/07; D5159/04; D4791/03; D3772/01; D3501/00; D2890/98; D2147/97.

Tendo por texto base o D6320/07, decreto que é revogado pelo D7480/11, descreve-se, nos parágrafos a seguir, a verificação em questão.

O Anexo I em que tem-se a Estrutura Regimental do Ministério da Educação no Capítulo I Da Natureza e Competência apresenta-se os seguintes artigos e incisos:

> Art. 1º O Ministério da Educação, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:
> I - política nacional de educação;
> II - educação infantil;
> III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
> IV - avaliação, informação e pesquisa educacional;
> V - pesquisa e extensão universitária;
> VI - magistério; e
> **VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.** (BRASIL, 2007-2011) (*Grifo nosso*).

Percebe-se que a matéria legislada sofreu alterações, o inciso "VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes" foi incluído

no D3772/01. Após este inciso na área de competência do MEC ser incluído em 2001, o Capítulo I Da Natureza e Competência com o mesmo texto apresentado tanto no D6320/07 como no D7480/11.

No Anexo I do D6320/07, o Capítulo II Da Estrutura Organizacional apresenta-se assim descrito:

> Art. 2º O Ministério da Educação e do Desporto tem a seguinte Estrutura Organizacional:
> I - **órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:**
> a) Gabinete;
> b) Secretaria-Executiva:
> 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
> 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e
> 3. **Diretoria de Tecnologia da Informação;**
> c) Consultoria Jurídica;
> II - órgãos específicos singulares:
> a) Secretaria de Educação Básica:
> 1. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para Educação Básica;
> 2. Diretoria de Políticas de Formação, Materiais Didáticos e de Tecnologias para Educação Básica;
> 3. Diretoria de Fortalecimento Institucional e Gestão Educacional; e
> 4. Diretoria de Articulação e Apoio aos Sistemas da Educação Básica;
> b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
> 1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
> 2. Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica;
> 3. Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica; e
> 4. Diretoria de Articulação e Projetos Especiais;
> c) Secretaria de Educação Superior:
> 1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede de instituições federais de ensino superior;
> 2. Diretoria de Políticas e Programas de Graduação;
> 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e
> 4. Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde;
> d) Secretaria de Educação Especial: Diretoria de Políticas de Educação Especial;
> e) **Secretaria de Educação a Distância:**
> 1. **Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância;**
> 2. **Diretoria de Infraestrutura em Tecnologia Educacional; e**
> 3. **Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância;**
> f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade:
> 1. Diretoria de Educação para a Diversidade;
> 2. Diretoria de Políticas da Educação de Jovens e Adultos;
> 3. Diretoria de Estudos e Acompanhamento das Vulnerabilidades Educacionais; e
> 4. Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania;
> g) Instituto Benjamin Constant; e
> h) Instituto Nacional de Educação de Surdos;
> III - Representação no Estado de São Paulo e no Estado do Rio de Janeiro;
> IV - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação; e
> V - entidades vinculadas:
> a) autarquias:
> 1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
> 2. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; [...] (BRASIL, 2007) (*Grifo nosso*).

Embora, neste momento, esteja-se atentando no texto do D6320/07 na estruturação do MEC no que diz respeito à SEED, neste decreto em que ainda encontra-se a SEED no

Capítulo II Da Estrutura Organizacional, torna-se interessante observar que é incluído um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado: a Diretoria de Tecnologia da Informação. Este decreto é o último em que a SEED encontra-se como uma secretaria vinculada ao MEC como órgãos específicos singulares e é nele em que se cria uma diretoria que responde direta e imediata ao MEC que possui dentre suas atribuições e competências descritas no Capítulo III Das Competências dos Órgãos: "IX - representar institucionalmente o Ministério em assuntos de tecnologia da informação e comunicação;".

Então, se compete a este órgão representar institucionalmente o MEC em assuntos relativos as TICs e a modalidade de EAD tem uma relação fortemente marcada com as TICs na definição que se apresenta no D5622/05, conforme análise deste decreto já apresentada, o âmbito e abrangência institucional da SEED tem com a inclusão da Diretoria de Tecnologia da Informação que responde direta e imediata ao MEC. Um avanço de território marcado na discursividade jurídica que aproxima MEC e TICs e distancia MEC da SEED.

Quanto à estruturação do MEC no que diz respeito à SEED no D6320/07, tem-se a inclusão da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância vinculando-a à SEED.

Na Diretoria de Infra-Estrutura em Tecnologia Educacional também percebe-se uma alteração, já que no decreto anterior D5159/04 esta diretoria denominava-se sem a especificação: Departamento de Infra-Estrutura Tecnológica.

A outra diretoria apresentada pertencente a SEED no D6320/07: Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância também apresentava outra formulação no D5159/04: Departamento de Produção e Capacitação em Programas de Educação a Distância. Outra alteração é percebida quando se atesta que foi retirado o Departamento de Políticas em Educação a Distância que fazia parte da SEED no D5159/04.

Os respectivos departamentos que se apresentam veiculados à SEED no D6320/07, quando esta "agoniza" prestes à extinção no D7480/11, dizem respeito à regulação e supervisão (Controle para eficiência e eficácia?), à infraestrutura em tecnologia (A tecnologia como condição indispensável de uma estrutura educacional? Como serviço básico da educação?) e à produção (produzindo "produtos" a serem consumidos? Deve ser produtiva?). Estes Efeitos de sentido que se constituem nesta estruturação da SEED e os efeitos que decorrem desta relação constitutiva provocam o distanciamento dos efeitos de sentido advindos de "EDUCAÇÃO"?

Ainda detendo-se atenção sobre esta reestruturação da SEED no D6320/07 tem-se a reorganização desta secretaria, que, segundo Filho (2009), passa a ter competência na Regulação e Supervisão em EAD:

> Em relação à regulação/supervisão em EAD a SEED tem o poder-dever de regular, averiguar, fiscalizar e aplicar sanções, garantindo a adequada aplicação da legislação vigente; não pode fazer sobrepor simples razões de oportunidade ou conveniência; regra geral: a Administração determine a apuração da irregularidade sob pena de condescendência criminosa, definida no art. 320 do Código Penal. (FILHO, 2009).

As respectivas "novas" funções da SEED ainda não setorizadas em departamentos já se encontravam discriminadas no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006 o qual "Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino".

Este decreto propõe que Secretaria de Educação Superior, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Secretaria de Educação a Distância sejam envolvidas no processo administrativo instaurado por ofício, "quando a Secretaria competente tiver ciência de irregularidade que lhe caiba sanar e punir" apresentado no decreto em questão como "saneamento de deficiências".

Por tratar-se de um processo, estabelece-se um Termo de Saneamento de Deficiências para cursos de Graduação, no caso em questão: a Distância, formalizado entre Instituições de Ensino Superior (IES), o Departamento de Regulação e Supervisão em Educação a Distância (DRSED) e a Secretaria da Educação a Distância (SEED) ambos órgãos do Ministério da Educação (MEC). Estes fatos deflagram algumas indagações: Pode-se considerar que os sentidos do/no Termo de Saneamento de Deficiências, constituindo-se na articulação e entrecruzamento de diferentes discursos, estabelecem e intensificam esta relação de distanciamento entre SEED/EAD e "EDUCAÇÃO"? Pode-se compreender que os sentidos de regulação/supervisão, inscritos na SEED, determinam uma relação em que o sujeito e os efeitos de sentido de "EDUCAÇÃO" ficam mais "distantes"?

Tais interrogações demonstram ser esta uma seara fértil para deslocar estas questões para o campo teórico-metodológico e analítico assumido na presente tese, campo este em que procurar-se-á compreender como o exterior ao arquivo jurídico intervém no funcionamento discursivo da EAD no Brasil, como o exterior é tecido pelo/no gesto interpretativo. Compreensão esta que encontra na teorização de Pêcheux seu principal ponto de ancoragem, já que para este autor:

> [...] "o termo "lei" pode ser entendido em seus diferentes sentidos, incluindo-se o *sentido jurídico* segundo o qual alguém "sucumbe ao peso da lei", que prevê uma sanção para esse alguém: isso significa, ao nosso ver, que o jurídico não é, pura e simplesmente, um "domínio de aplicação" da Lógica, como pensam os teóricos do pensamento jurídico (Kelsen, etc.), mas sim que há uma *relação de simulação* constitutiva entre os operadores jurídicos e os mecanismos da dedução conceptual, especialmente entre a sanção jurídica e a conseqüência lógica. (PÊCHEUX, 2009, p. 98) (*Grifo do autor*).

As questões e provocações intrigantes e incitantes anteriormente propostas são constitutivas do gesto analítico já que estas configuram-se em pontos de deriva possíveis para o equívoco e para o gesto interpretativo, gestos estes apagados silenciados e interditados no decorrer do processo discursivo, ou melhor, através do funcionamento da discursividade jurídica.

> [...] esta homogeneidade lógica, que condiciona o logicamente representável como conjunto de proposições suscetíveis de serem verdadeiras ou falsas, é atravessado por uma série de equívocos, em particular termos como lei, rigor, ordem, princípio, etc que "cobrem" ao mesmo tempo, como um patchwork heteróclito, o domínio das ciências exatas, o das tecnologias e o das administrações (PÊCHEUX, 2008, p. 32)

A relação de simulação constitutiva entre os operadores jurídicos e os mecanismos da dedução conceptual teorizados por Pechêux (2009, p. 98) prorrompem questões instigantes acerca do funcionamento da discursividade jurídica, envolvendo a compreensão deste modo de funcionamento que torna constitutivo o exterior ao arquivo jurídico do gesto interpretativo dos decretos de 1996 a 2011 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC. Zoppi-Fontana (2004-2005) também demonstra-se intrigada com o funcionamento da discursividade jurídica:

> É instigante pensar o *texto da lei* como um discurso que se sustenta em uma modalidade de existência *virtual* dos fatos legislados, que, entretanto, (con)forma (dá forma conforme à norma) aos acontecimentos. *Modalidade virtual*, neste caso, entendida não só como *possibilidade-de-existência concreta* do fato que a lei sanciona, mas sobretudo, no sentido de *já-existência formal* do fato *na* lei, isto é, como *modalidade de existência do fato jurídico*, caracterizada pelo funcionamento discursivo de um simulacro de raciocínio silogístico-dedutivo operando com base na implicação lingüística organizada como entimema. (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 1) (*Grifo do autor*).

Neste sentido e para avançar a compreensão na compreensão do corpus que propõe-se analisar, entende-se é constitutiva da discursividade jurídica o efeito de apagamento do que é exterior ao arquivo, na tentativa de controlar a significação.

> O discurso jurídico, através de uma simulação lógico-dedutiva, busca o apagamento do gesto interpretativo. Esse apagamento visa uma estabilização dos objetos em discussão, uma vez que o equívoco se apresenta como unívoco, livre de contradição. O arquivo jurídico, através de uma circularidade, imposta às leis em geral, busca criar uma ilusão de completude. Essa ilusão se fortalece pelo funcionamento desse discurso, o qual busca apagar o que é exterior ao arquivo, na tentativa de controlar a significação. (SILVA, 2005, p. 1)

Neste sentido, enfatiza-se o funcionamento do arquivo jurídico conforme teorizado por Zoppi-Fontana (2002-2004-2005) "na formação de uma memória que trabalha como espaço de interpretação/escritura" (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 94). Trata-se do processo parafrástico da escrita do decreto D1917/96 relançado sobre si mesmo na redação dos outros decretos que o sucedem: D2147/97; D2890/98; D3501/00; D3772/01; D4637/03; D4791/03; D5159/04; D6320/07; D7480/11; D7690/12 que

> [...] pela produtividade do acúmulo, pela ilusão de completude, pelos efeitos de congelamento de uma escritura no tempo. Assim, o arquivo jurídico cristaliza um gesto de leitura que se caracteriza por ser acumulativo, denegativo e estratificado, no sentido de operar por camadas ou estratos sobrepostos, que estabelecem relações textuais de citação/negação e relações interdiscursivas de reformulação/apagamento. (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 8)

Neste funcionamento, os decretos de 1996 a 2011 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC constroem uma jurisprudência que se projeta sobre os fatos categorizando a criação, e projetando a reestruturação e/ou a extinção da SEED na estrutura do MEC na relação estabelecida com: entrar em vigor, estar em vigor, revogar, ser revogado, "categorizando os acontecimentos passados e presentes e projetando os acontecimentos futuros" (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 94). É o efeito de *reformulação parafrástica* ao qual já nos referimos em capítulos anteriores quando analisamos a definição de EAD presente em decretos[116].

---

[116]Vê-se a necessidade, para auxiliar a leitura deste parágrafo, de presentificar as considerações a respeito da produção dos efeitos de sentido que cristalizam o espaço dizível nesta relação interdiscursiva e intradiscursiva de decreto sobre decreto; definição sobre definição; revogado e em vigência; "DECRETA" x "DECRETA"; esta constitutiva da formação de uma memória sustenta este efeito de atualização, configurado na *reformulação parafrástica* deste dizer: "*Educação a distância é*"; "*caracteriza-se a educação a distância como*"; "*EAD é ...EAD deve ser*". A título de exemplificação, objetivando a referida presentificação da leitura/interpretação do *efeito de reformulação parafrástica* apresentada no decorrer desta tese, tem-se os recortes feitos a partir das definições apresentadas em que interpreta-se a estabilização do sentido de "*tipologia*", de diferente, de peculiar na definição: **DD2494/98:** *"auto-aprendizagem", "mediação [...] suportes de informação", "isoladamente";* **DD5622/05:** *"a distância como modalidade educacional", "processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação" "com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos".*

No caso do funcionamento do arquivo jurídico constituído pelos decretos de 1996 a 2011, considera-se que neste funcionamento pelos efeitos de congelamento de uma escritura no tempo cristaliza-se

> [...] um gesto de leitura no/do arquivo jurídico que desconhece um seu exterior, que apaga a referência a discursos outros, que se concentra sobre si mesmo, estabelecendo uma rede interna de citações datadas, de referências intertextuais precisas, que produzem um efeito de completude do corpo de leis que constituem o arquivo. Gesto de leitura que se projeta sobre as práticas institucionalizadas de escritura legal, normatizando *um dizer circular, auto-referencial, que desconhece/esquece constitutivamente enunciados produzidos fora do arquivo*. (ZOPPI FONTANA, 2004, p. 4) (*Grifo do autor*).

Neste sentido, é que escolhe-se o decreto em vigência[117]: o Decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012, por ser este o decreto que revoga D7480/11, para observar este processo de silenciamento de enunciados exteriores ao arquivo jurídico que foi se produzindo nesta série jurídico administrativa a partir da qual se (re)estrutura o MEC.

Nesta compreensão/interpretação, interessa-se tanto pelo apagamento quanto pela irrupção momentânea de elementos de saber provenientes de outras discursividades que os decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC em análise (des)autorizam/(des)legitimam no que está subentendido pelo dito, mas também no que o dito silencia sobre a EAD, no gesto de interpretação que é afetado pelo efeito de apagamento dos confrontos sociais e ideológicos ditos e silenciados, mostrados e não mostrados.

Percebe-se a necessidade de antes de deter-se atenção sobre o Decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012, retomar algumas questões levantadas a respeito do *Termo de saneamento de deficiências* tecidas rapidamente em parágrafos anteriores.

[117] O D7690/12 encontra-se em vigência sem revogação expressa até o presente momento da escritura desta tese: 7 de outubro de 2013.

5.2.3.5 Do D6320/07 - a SEED e a competência na Regulação e Supervisão em EAD: o Termo de Saneamento de Deficiências

Quanto à estruturação do MEC no que diz respeito à SEED no D6320/07 tem-se a reorganização desta secretaria, conforme Helio Chaves Filho (2009):

Figura 3 – Reorganização da SEED em 2007

Fonte: FILHO, Hélio Chaves. **Modalidade de Educação a Distância:** Regulação e Supervisão. 2009.

Conforme já afirmado, no D6320/07 tem-se a reorganização desta secretaria, que, segundo Filho (2009), passa a ter competência na Regulação e Supervisão em EAD. As respectivas funções da SEED ainda não setorizadas em departamentos já se encontravam discriminadas no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006 o qual "Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino" (BRASIL, 2006).

Este decreto propõe que Secretaria de Educação Superior, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Secretaria de Educação a Distância sejam envolvidas no processo administrativo instaurado por ofício, "quando a Secretaria competente tiver ciência de irregularidade que lhe caiba sanar e punir" (BRASIL, 2006) apresentado no decreto em questão como "saneamento de deficiências" (BRASIL, 2006).

Por tratar-se de um processo, estabelece-se um Termo de Saneamento de Deficiências para cursos de Graduação, no caso em questão: a Distância, formalizado entre Instituições de Ensino Superior (IES), o Departamento de Regulação e Supervisão em

Educação a Distância (DRSED) e a Secretaria da Educação a Distância (SEED) ambos órgãos do Ministério da Educação (MEC).

Toma-se como corpus de análise, neste subcapítulo, o intitulado Termo de Saneamento de Deficiências para cursos de Graduação a Distância formalizado entre instituições de ensino superior (IES)[118] e a Secretaria da Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação (MEC), mais especificamente, detém-se atenção em um trecho da Cláusula Primeira do referido termo, no qual enuncia-se: *Constitui-se objeto do presente Termo de Saneamento de Deficiências as medidas para saneamento de deficiências identificadas pela SEED,* tendo por objetivo propor uma discussão, sob a ótica da Análise do Discurso Francesa (AD), acerca do uso da linguagem médica, sobretudo nos espaços educativos.

5.2.3.5.1 Do Termo de Saneamento de Deficiências[119]

Neste texto, analisa-se um trecho da Cláusula Primeira do intitulado *Termo de Saneamento de Deficiências* para cursos de Graduação a Distância formalizado entre Instituições de Ensino Superior (IES), o Departamento de Regulação e Supervisão em Educação a Distância (DRSED) e a Secretaria da Educação a Distância (SEED) ambos órgãos do Ministério da Educação (MEC). Trecho este em que enuncia-se: *Constitui-se objeto do presente Termo de Saneamento de Deficiências as medidas para saneamento de deficiências identificadas pela SEED [...]*.

O corpus de análise é retirado de um Termo de Saneamento de Deficiências produzido, assinado e, posteriormente, publicado no Diário Oficial da União (DOU). No final do ano de 2008, atestam-se dezenas de *Termos*[120] como estes publicados no DOU e na grande

---

[118] No presente artigo, por questões notadamente éticas a autora optou por manter em sigilo o nome da mencionada IES.

[119] O mencionado Termo de Saneamento de Deficiências encontra-se digitalizado e apresentado no Anexo G desta tese, os nomes, palavras e dados que poderiam revelar a IES que encontrava-se em processo de supervisão e assina o Termo com a Secretaria da Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação (MEC) foram camuflados por questões notadamente éticas.

[120] Esta afirmação encontra-se amparada no Tópico: Balanço Supervisão - EAD, constante no slide 16 do texto/apresentação de outubro de 2009: Modalidade de Educação a Distância: Regulação e Supervisão de Hélio Chaves Filho, na época, Diretor de Regulação e Supervisão em Educação a Distância.

maioria destes o referido trecho permanece inalterado, no restante do texto, as alterações não são significativas, devido a este pressuposto, neste estudo, acredita-se ser desnecessário discriminar, nominar que IES encontrava-se em processo de saneamento no termo que é utilizado e do qual retira-se o referido trecho a ser analisado.

Tal *Termo* é firmado seguindo procedimentos comuns adotados pelo MEC quando se trata de Instituições de Ensino Superior que oferecem programas na modalidade de educação a distância (EAD) e, segundo a SEED, o estabelecimento do "Termo busca estabelecer padrões de condições de oferta no segmento de ensino a distância no Brasil" (FILHO, 2010).

Segundo FILHO (2009), o objetivo central do processo de regulação e supervisão e, portanto, do "Termo é identificar e sanar as irregularidades existentes na oferta de EAD, por meio de procedimentos específicos estabelecidos" pelo MEC.

O texto/*Termo*, foi elaborado e assinado conjuntamente pela IES avaliada, pelo DRSED e pela SEED em dezembro de 2008, devido a isto, agregado ao caráter de regulação/supervisão assumido DRSED/SEED tem-se o caráter de compromisso assumido pela IES, caracteres estes, segundo o *Termo*, baseados em referenciais de qualidade estabelecidos pelo MEC.

Conforme é citado no texto/*Termo*, os referenciais são descritos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005), no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006 (BRASIL, 2006) e na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007).

O *Termo*[121] é gerado posteriormente ao recebimento de uma Norma Técnica de Avaliação enviada a IES constante em um ofício em que estão discriminadas as irregularidades e/ou solicitações de elucidações/detalhamentos advindos de dados, informações levantados do e-MEC[122], sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal

[121] É importante ressaltar que por uma questão de metodológica opta-se, neste estudo, por utilizar a palavra Termo com inicial maiúscula quando esta se referir ao texto *Termo de Saneamento de Deficiências* e com inicial minúscula quando esta se referir a palavra, vocábulo, expressão: *saneamento*.

[122] O e-MEC foi criado para fazer a tramitação eletrônica dos processos de regulamentação. Pela internet, as instituições de educação superior fazem o credenciamento e o recredenciamento, buscam autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos. Em funcionamento desde janeiro de 2007, o sistema permite a abertura e o acompanhamento dos processos pelas instituições de forma simplificada e transparente. (PORTAL DO MEC. e-MEC, 2012, s.p.)

de educação, este sistema instituído e descrito na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007:

> Art. 1º A tramitação dos processos regulatórios de instituições e cursos de graduação e seqüenciais do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC, e observará as disposições específicas desta Portaria e a legislação federal de processo administrativo, em especial os princípio da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência, aplicando-se, por analogia, as disposições pertinentes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. (DOU, n.º 239, 2007)

A expressão *Termo de Saneamento de Deficiências,* na íntegra, não é utilizada na mencionada portaria, porém, a definição e objetivos do mesmo são abordados no corpo do texto da Portaria de maneira mais facilmente identificável nestes trechos:

> Art. 11. Concluída a análise dos documentos, o processo seguirá ao Diretor competente da SESu, da SETEC ou da SEED, conforme o caso, a quem competirá apreciar a instrução, no seu conjunto, e determinar a correção das irregularidades sanáveis, se couber, ou o arquivamento do processo, quando a insuficiência de elementos de instrução impedir o seu prosseguimento. [...] § 3º O descumprimento do calendário de avaliação do INEP e conseqüente retardamento do pedido de recredenciamento ou renovação de reconhecimento caracteriza irregularidade administrativa, nos termos do art.11 do Decreto nº 5.773, de 2006, sendo vedada a admissão de novos estudantes até o saneamento da irregularidade. (DOU, n.º 239, 2007)

No Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, encontra-se uma descrição mais pormenorizada dos trâmites que antecedem e/ou ocasionam a necessidade da elaboração do *Termo de Saneamento de Deficiências*, no Artigo 47 do mencionado decreto também fica ainda mais perceptível o caráter de supervisão; regulação; compromisso acrescido do caráter de monitoramento, fiscalização, intervenção, restrição, padronização, controle e aplicação de sanções que envolvem/transitam o/no processo e consequentemente o/no *Termo*, já que conforme a introdução constante no *Termo* este é criado com amparo no referido decreto:

> Art. 47. A Secretaria dará ciência da representação à instituição, que poderá, em dez dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei no 9.394, de 1996, sem prejuízo da defesa de que trata o art. 51. § 1º Em vista da manifestação da instituição, o Secretário decidirá pela admissibilidade da representação, instaurando processo administrativo ou concedendo prazo para saneamento de deficiências. § 2º Não admitida a representação, o Secretário arquivará o processo. Art. 48. Na hipótese da determinação de saneamento de deficiências, o Secretário exarará despacho, devidamente motivado, especificando as deficiências identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva, em prazo fixado. § 1º A instituição poderá impugnar, em dez dias, as medidas determinadas ou o prazo fixado. § 2º O Secretário apreciará a impugnação e decidirá pela manutenção das providências de saneamento e do prazo ou pela adaptação das providências e do respectivo prazo, não cabendo novo recurso dessa decisão. § 3º O

> prazo para saneamento de deficiências não poderá ser superior a doze meses, contados do despacho referido no caput. § 4º Na vigência de prazo para saneamento de deficiências, poderá ser aplicada a medida prevista no art. 11, § 3º, motivadamente, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos alunos. Art. 49. Esgotado o prazo para saneamento de deficiências, a Secretaria competente poderá realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo saneamento das deficiências. Parágrafo único. O Secretário apreciará os elementos do processo e decidirá sobre o saneamento das deficiências. Art. 50. Não saneadas as deficiências ou admitida de imediato a representação, será instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades, mediante portaria do Secretário [...]. (DOU, n.º 88, 2006)

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional é constitutiva do Decreto nº 5.773, logo, tem-se os sentidos de monitoramento, regulação, fiscalização, conferência, intervenção, restrição, padronização, controle e aplicação de sanções presentes em seus enunciados, além do fato de possuir a expressão *saneamento* envolvida destes/nestes sentidos:

> Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. § 1º. Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. § 2º. No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências. (DOU, n.º 248, 1996)

Os decretos, leis e portarias anteriormente citados são constitutivos do texto/*Termo de Saneamento de Deficiências*. Em razão da recorrência de enunciados pode-se afirmar que os sentidos são produzidos por relações parafrásticas[123], ou seja, um discurso é sustentado por outros discursos. Este percurso de sustentação deste/neste discurso possibilita o estabelecimento e a legitimação de certos sentidos nesta atividade/processo de supervisão/regulação/monitoramento/verificação.

Este "retorno ao já dito na produção de um discurso que, pela legitimação deste dizer, possibilita previsibilidade e a manutenção no dizer de algo que é do espaço da memória" (FERREIRA, 2001, p. 20) é reconhecido no texto/apresentação de Filho (2009):

---

[123] Utiliza-se paráfrase segundo Ferreira (2001): "Processo de efeitos de sentido que se produz no interdiscurso, retorno ao já dito na produção de um discurso que, pela legitimação deste dizer, possibilita previsibilidade e a manutenção no dizer de algo que é do espaço da memória. A paráfrase é responsável pela produtividade da língua, pois ao proferir um discurso, o sujeito recupera um dizer já estabelecido e o reformula, abrindo espaço para o novo." (FERREIRA, 2001, p. 20-21).

> O Saneamento de Deficiências pode ser negocial ou imposto pelo Secretário. O saneamento negociado gera um Termo de Saneamento de Deficiências, assinado pela IES e pelo Secretário e publicado no DOU. No saneamento negocial não há um primeiro despacho, a impugnação da IES e outro despacho. Reduz custos para a IES e para Administração. Ou seja, o SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS NEGOCIAL é a solução IDEAL[124]. (FILHO, slide 17, 2009)

O texto/*Termo* produzido pela SEED, um órgão integrante do MEC, para a IES avaliada numa atividade/processo de supervisão/regulação/verificação, ou seja, num processo jurídico e legal, possibilita compreendermos como o enunciado que estamos analisando: *Constitui-se objeto do presente Termo de Saneamento de Deficiências as medidas para saneamento de deficiências identificadas pela SEED*, focando a discussão na expressão *saneamento* própria do discurso médico, pode ser apresentado e interpretado nesse lugar.

Desta forma, a provocação criada pela expressão médica/sanitária presente num texto legislativo/jurídico permite transpor discussões acerca do conteúdo e discutir a forma do que é dito, sua relação com os efeitos de sentido e questionar como foi possível esse dizer.

5.2.3.5.2 Da irregularidade da relação do sujeito aos sentidos

Como no presente subcapítulo busca-se apresentar uma análise utilizando conceitos e estudos realizados pela Análise do Discurso de linha francesa (AD), não se pretende neste momento, fazer uma exposição etimológica, ou seja, focar na origem da palavra *saneamento* e/ou estudar o que esta ciência afirma ser sua significação originária, mas de maneira tangencial reconstruir a história desta palavra. "O recorte do domínio da etimologia indica transformações discursivas importantes" (NUNES, 2008, p.12), já que para a AD "é preciso passar pela língua enquanto estrutura, pois é no texto que o discurso se materializa e ganha corpo, sendo o texto o objeto empírico do discurso. Essa passagem pela descrição não se dá nem linear nem cronologicamente, mas através de uma alternância ou de batimento com os processos de interpretação, como diz Pêcheux" (SOUZA, 2006, p.16).

Sendo assim, ao pesquisar o verbete *sanear,* no dicionário, tem-se:

[124] Manteve-se a formatação original (caixa alta) do texto/apresentação.

> v. 1. **Dar a (ambiente, atmosfera etc.) condições higiênicas ou salutares necessárias.** [td. : sanear um bairro.] 2. **Tornar são. Promover a cura de; curar; sanar** [td. : O governo saneou o grupo atingido pela epidemia.] 3. Preparar para utilização agrícola. [td. : sanear terras.] 4. **Restituir o estado normal. Reparar uma falha, um mal que foi praticado.** [td. : Era preciso sanear os atos iníquos que praticara.] 5**. Estabelecer princípios morais com rigor**. [td. : A oposição queria sanear a vida política do país.] 6. **Impedir que (algo) tenha continuidade, prosseguimento; coibir; proibir** [td. : Sanear os desmandos da administração.] 7. Ant. Promover reconciliação com; reconcilar(-se) [td. : Saneou uma antiga amizade.] [tdr. + com : Saneou as relações de amizade com o velho companheiro.] 8. Jur. **Reparar o que foi feito com falhas, defeitos, omissões etc.** [td. : sanear um processo.] [F.: Do lat. sanus + -ear2. Hom./Par.: saneáveis (fl.), saneáveis (a2g.pl.).]. (FERREIRA, 2004, p. 724) (*Grifo nosso*).

No verbete *saneamento*:

> sm. 1. **Ato ou efeito de sanear. Ação ou resultado de sanear**. 2. Urb. **Conjunto de procedimentos que tem por objetivo garantir as condições sanitárias básicas**, esp. através da canalização e do tratamento de esgotos. 3. Fig. **Conjunto de medidas que pretende estabelecer ou recuperar princípios morais e éticos**: Saneamento da máquina administrativa. [F.: sanear + -mento]. (FERREIRA, 2004, p. 723) (*Grifo nosso*).

O Ministério da Saúde em seu Manual de Saneamento tem a seguinte definição para o termo *saneamento*:

> Saneamento é o conjunto **de medidas, visando a preservar ou modificar** as condições do meio ambiente com a finalidade de **prevenir doenças e promover a saúde**. Saneamento básico se restringe ao abastecimento de água e disposição de esgotos, mas há quem inclua o lixo nesta categoria. Outras atividades de saneamento são: controle de animais e insetos, saneamento de alimentos, escolas, locais de trabalho e de lazer e habitações. **Normalmente qualquer atividade de saneamento tem os seguintes objetivos: controle e prevenção de doenças**, melhoria da qualidade de vida da população, melhorar a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1981, s.p.) (*Grifo nosso*).

No trecho do artigo "A fase ordinatória e o saneamento do processo do jurista", Cândido Rangel Dinamarco, tem-se *saneamento* assim definido:

> Fase ordinatória, como o nome diz, é o segmento do procedimento ordinário em que se põe ordem no processo. Na concepção brasileira do procedimento ordinário, logo que termina a fase postulatória o juiz toma decisões e determina providências destinadas a **eliminar defeitos** e a dar impulso ao procedimento, para que ele possa receber a instrução mediante a prova e depois chegar à sentença de mérito. Esse conjunto de atividades chama-se saneamento do processo e **sanear significa sanar, curar, purificar**. O juiz saneia o processo (a) oferecendo oportunidades para que as partes exerçam plenamente o contraditório, (b) impondo exigências destinadas a eliminar irregularidades e (c) organizando as atividades probatórias a serem desenvolvidas na fase subseqüente (instrutória). (DINAMARCO, 2011, s.p.) (*Grifo nosso*).

Nas citações anteriores, percebe-se que a palavra *saneamento* tem como seus significados comuns: tornar são; curar; purificar; eliminar defeitos; reparar; recuperar; controle e prevenção de doenças. Ora, se o *Termo* analisado é nomeado como *Termo de Saneamento* e tem no corpo de seu texto: *medidas para saneamento* o que se pode ler indo além do que se diz é: *um Termo que promove a Ação ou resultado de TORNAR SÃO, medidas para tornar são, então, se existe necessidade de CURA é porque algo está DOENTE; um Termo que promove a Ação ou resultado de CONTROLAR, medidas para controlar, então, se existe necessidade de CONTROLE é porque algo está DESCONTROLADO; um Termo que promove a Ação ou resultado de REGULAR, medidas para regular, então, se existe necessidade de REGULAR/REGULARIZAR é porque algo está IRREGULAR; um Termo que promove a Ação ou resultado de PREVENIR A DOENÇA, medidas para prevenir, então, se existe necessidade de PREVENIR A DOENÇA é porque algo está DOENTE ao seu redor, muito próximo e ameaçando os sãos, os curados, e/ou ainda o que é bom, aceitável está CURADO.*

Leituras reiteradas, sentidos que reverberam, no enunciado de Helio Chaves Filho (2009), Diretor de Regulação e Supervisão em Educação, quando este enuncia: O que é irregular não é *saneável*![125], ou seja, o que é regular está curado, controlado, não precisa de prevenção, de intervenção.

Leituras possíveis pelos efeitos de sentidos produzidos caso coloque-se "em jogo a linguagem e ideologia, não em processo somatório, mas em um processo fundamentalmente contraditório" (SOUZA, 2006), processo este constitutivo da natureza da AD.

Outros efeitos de sentido que parecem também funcionar são aqueles que estão ligados historicamente ao discurso médico. Os engenheiros sanitaristas Borja e Moraes (2005), em seu artigo: "O caráter social do Saneamento Ambiental", teorizam sobre esta ligação quando se referem ao conceito de *saneamento*:

> O conceito de saneamento, como qualquer outro, vem sendo socialmente construído ao logo da história da humanidade, em função das condições materiais e sociais de cada época, do avanço do conhecimento e da sua apropriação pela população. [...] Ao longo dos séculos, o saneamento foi tratado segundo diferentes abordagens. **No final da Idade Média, já existia uma relação, mesmo que intuitiva, entre saneamento do meio e processo de doença**, concepção que se manteve no século XVII, com a Teoria dos Miasmas. No século XVIII, a causa das enfermidades era entendida pelas condições de vida e trabalho das populações e, com o advento da microbiologia, a concepção "ambiental" foi substituída pela "biológica", subestimando-se a importância do ambiente físico e social (LIMA, 2001). Assim,

[125] Embora o enunciado em questão não seja o foco da discussão proposta neste estudo, percebe-se o ponto de exclamação constituindo-se como discursividade já que esta pontuação pode ser usada em expressões imperativas e exclamativas.

> apesar dos avanços e recuos, **as ações de saneamento tiveram uma relação com a saúde pública**. (...) Pode-se perceber, portanto, que, ao longo do tempo, as preocupações no campo do saneamento passam a incorporar não só questões de ordem sanitária, mas também ambiental. A visão antropocêntrica de antes, perde um pouco a sua força e dá lugar a uma **nova perspectiva da relação sociedade-ambiente.** Certamente, por isso, **o conceito de saneamento passa a ser tratado em termos de saneamento, saneamento básico e saneamento ambiental**. Apesar dos avanços dos conceitos, **a noção de saneamento vinculada à infra-estrutura das cidades se tornou hegemônica**. O Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento tratam as ações de saneamento no âmbito da "pasta" de infra-estrutura. A forte influência dessas instituições nas políticas públicas dos países ditos periféricos implicou num alinhamento desses países às suas orientações. O afastamento das ações e serviços de saneamento do campo da saúde pública repercutiu no seu distanciamento do campo da política social, onde o dever do Estado para a sua promoção seria mais amplo (BORJA, 2004). Tem-se **como definição clássica de saneamento "o conjunto de medidas que visam a modificar as condições do meio ambiente, com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde"** (MENEZES, 1984, p. 26). (...) Menezes (1984) faz uma distinção entre **"saneamento básico", que seria uma restrição do conceito para designar as ações direcionadas ao controle dos patogênicos e seus vetores**, e "saneamento ambiental" que teria um sentido mais amplo, para alcançar a administração do equilíbrio ecológico, relacionando-se, também, com os aspectos culturais, econômicos e administrativos e medidas de uso e ocupação do solo. (BORJA; MORAES, 2005, p. 02-03) (*Grifo nosso*).

As considerações da psicanalista Maria Laurinda Ribeiro de Souza (1999), em seu artigo: "Os diferentes discursos na instituição hospitalar", amparam a afirmação que pode-se ver/ler no/do *Termo* as filiações de sentidos remetidas pela memória advinda do discurso médico, a qual traz efeitos de sentidos apensos ao enunciado *medidas para saneamento:*

> Esta **idéia de assepsia** e disciplina já estava presente na medicina antiga. [...] Ela se evidencia na descrição que na segunda metade de século XIX, na Inglaterra, com a promulgação da "Lei dos Pobres", a **medicina assume**, progressivamente, **um outro poder – proteger as classes mais ricas** dos perigos insalubres advindos das formas de vida das classes mais pobres; **oferta de serviços médicos disciplinadores** em lugar de outras possíveis transformações sociais. Esta expansão do discurso médico sobre a vida das populações gerou, e ainda gera, uma série de resistências. No entanto, a medicalização tornou-se um fato neste final de século. A dor, as mazelas inerentes à pobreza ou o sofrimento próprios do existir são, cada vez mais, **objeto de novas catalogações e intervenções médicas; o discurso médico não se limitando a um espaço específico** – os hospitais, os diversos serviços de saúde - mas antes difundido-se no espaço social e internalizando-se na alma de cada um de seus habitantes. (SOUZA, 1999, s.p.) (*Grifo nosso*).

Orlandi (2005) afirma que "é na formulação que a linguagem ganha vida, que a memória se atualiza, que os sentidos se decidem, que o sujeito se mostra e se esconde. Momento de sua definição: corpo e emoções da/na linguagem. Sulcos no solo do dizer. Trilhas. Materialização da voz dos sentidos, do gesto da mão em escrita, em traço, em signo" (ORLANDI, 2005, p. 9). Na formulação do *Termo de Saneamento* que se dá corpo aos sentidos, é destas/nestas trilhas marcadas do/pelo/no discurso médico num *Termo* em que

enuncia-se *medidas para saneamento de deficiências* que tem-se o encontro "da materialidade da língua com a história" (ORLANDI, 2005, p. 9).

Inscrevendo-se na história para significar, o sujeito que produz o enunciado *medidas para saneamento de deficiências*, tem este/neste enunciado atado aos/os sentidos dos sujeitos que produziam e produzem enunciados sobre assepsia, cura, intervenção, monitoramento no/do discurso médico, não se trata de intenção dos que produzem/escrevem o *Termo*, mas estes "determinados pelo modo como são afetados pela língua e pela história, seu gesto de interpretação produz estes efeitos" (ORLANDI, 2007a, p. 30).

Este interlocutor imaginado é construído discursivamente, o sujeito produtor do *Termo*, ao textualizar o seu dizer, projeta uma imagem do leitor, pois tem-se no/do discurso médico este amparo de aceitação aos/dos sentidos de *sanear o impuro*, *curar a doença,* de prevenir doença, de proteger da doença, ou seja, o discurso médico é constitutivo da legitimação, da obediência, da aceitação que o texto/*Termo* necessita da IES avaliada, da comunidade acadêmica, dos alunos, da sociedade.

A SEED procura a cumplicidade e o compromisso da IES quando enuncia as *medidas para saneamento*, inscreve no texto um leitor que "vê/lê na medicina, como um saber que se articulava sobre e para a vida" (FOUCAULT, 1993. p.131) um saber que é constitutivo do *Termo,* saber que o acresce de prestígio, de aceitação, de legitimidade, de organização da vida social.

Afirmação esta corroborada por Souza:

> Essas duas dimensões – do corpo político e do corpo biológico – se articularão no discurso médico; a preocupação com as doenças e com a saúde gerando atos médicos capazes de restaurar as forças produtivas, de garantir a circulação adequada das mercadorias e de sustentar a administração e organização dos primeiros núcleos urbanos. (SOUZA, 1999, s.p.).

O interlocutor do *Termo*, leitor virtual projetado pela SEED e consequentemente a própria SEED são afetados pelo poder político da medicina, o qual segundo Foucault "consiste em distribuir os indivíduos uns ao lado dos outros, isolá-los, individualizá-los, vigiá-los um a um, constatar o estado de saúde de cada um, ver se está vivo ou morto e fixar, assim, a sociedade em um espaço esquadrinhado, dividido, inspecionado, percorrido por um olhar permanente e controlado por um registro, tanto quanto possível completo, de todos os fenômenos" (FOUCAULT, 1993, p. 52).

Da/na cena enunciativa *as medidas para saneamento de deficiências identificadas pela SEED* possibilita-se ver/ler, nesta opacidade, a presença do discurso político - médico

reproduzido pelo MEC, pelos profissionais de educação que supervisionam e avaliam propostas, projetos, cursos nos contextos educacionais e suas implicações na reprodução da cultura de monitoramento, regulação, fiscalização, intervenção, restrição, padronização, controle e aplicação de sanções, assim, nas medidas para saneamento de deficiências identificadas pela SEED*,* "a medicina e o médico são, portanto, o primeiro objeto da normalização" (FOUCAULT, 1993, p. 49), "intervenção constante e coercitiva" (FOUCAULT, 1980, p. 27).

São filiações de sentido, constituídos em outros dizeres, que reforçam ainda mais a provocação criada pela expressão médica/sanitária presente num texto legislativo/jurídico produzido e assinado por instituições de ensino e órgãos ligados à educação que continuam fazendo reverberar o questionamento: *como foi possível esse dizer?*

Conforme pode-se deduzir com as considerações anteriores "há uma relação entre o já-dito e o que se está dizendo que é a que existe entre o interdiscurso e o intradiscurso ou, em outras palavras, entre a constituição do sentido e sua formulação" (ORLANDI, 2007a, p. 32), entre o interdiscurso, a memória discursiva inscrita no discurso médico e o que está sendo dito neste texto/*Termo* que se inscreve no discurso jurídico e transita no contexto educacional, sustentando o discurso pedagógico, o discurso jurídico atravessado pelo discurso médico permite, legitima intervenções, coerções, regulações, *supervisões, medidas para saneamento.*

Este efeito do interdiscurso, do já dito e esquecido ao encontrar-se com o que está sendo dito no texto/*Termo* pela SEED/MEC neste processo de supervisionar/regular uma IES, afetam o sujeito que produz o texto que se apropria de memórias de outros discursos para fazer delas constituintes dos sentidos de seu discurso, como se esses sentidos já se encontrassem sempre lá, neste texto/*Termo.*

Ribeiro (2007) amparada em Lagazzi-Rodrigues comenta a relação entre o funcionamento do discurso pedagógico quando comparado a discursividade jurídica:

> Esse jogo institucional decorrente do funcionamento autoritário presente no discurso pedagógico pode ser comparado à discursividade jurídica. Segundo Lagazzi-Rodrigues (2002), esse jogo permite compreender no funcionamento discursivo institucional a reiteração e o transbordamento como movimentos que expõem os limites do institucionalizado. Ou seja, no contexto escolar, o dizer está marcado pelo funcionamento autoritário, razão por que os textos produzidos nesse espaço estão marcados pelo excesso (circularidade) e pela reiteração (repetição) do dito [...]. (RIBEIRO, 2007, p. 25)

Uma vez que o discurso jurídico do/no *Termo* é, por sua vez, constituído pelo discurso médico, essa constituição mostra que as constantes referências ao discurso médico ao

longo do texto do *Termo* não são intencionais, propositais ou inéditas por parte deste sujeito produtor do *Termo*. Esta apropriação do discurso médico para que este convoque sentidos de aceitação ao *saneamento*, aceitação ao poder de decidir o que é puro, aceitação ao poder de regular, normatizar para prevenir do mal é salientada por Borja e Moraes (2005) quando estes expõem o conceito de *saneamento:*

> A noção de saneamento assume conteúdos diferenciados em cada cultura, em virtude da relação existente entre homem-natureza e também em cada classe social, relacionando-se, nesse caso, às condições materiais de existência e ao nível de informação e conhecimento. Ações de saneamento existem desde os primórdios da humanidade, tendo-se registro na História de avanços e recuos do conhecimento, seguindo a evolução e a decadência das civilizações. Na Idade Média, houve um grande retrocesso no conhecimento construído, ocorrendo o "esmagamento da minoria que detinha os atributos do conhecimento" (MENEZES, 1984, p. 56), o que gerou insalubridade ambiental e epidemias. (BORJA; MORAES, 2005, p. 02).

Assim, as palavras utilizadas para descrever as cláusulas, o *Termo,* as exigências, apresentam, em sua etimologia latina, unidades que designam termos médicos e relativos à saúde. Essas palavras migram para o campo do prescritivo, da norma, migram para o discurso jurídico e continuam presentificando todos os sentidos convocados pela formulação: *medidas para saneamento.* "Trata-se do fato que quando enunciamos há essa estratificação de formulações já feitas que presidem nossa formulação e formam o eixo de constituição do nosso dizer. Mas são formulações já feitas e esquecidas. Por isso é que podemos afirmar que a memória discursiva é constituída pelo esquecimento" (ORLANDI, 2006, p. 20). O discurso médico se torna constitutivo do discurso jurídico da prescrição do/no efeito legislativo sustentando-lhe, portanto, o caráter normativo deste.

O uso de termos do discurso médico não é algo episódico no texto, mas o percorre como um todo, conferindo-lhe sustentação. É o discurso que sustenta a construção da concepção e consequentemente da ação dos profissionais de educação que supervisionam e avaliam propostas, projetos, cursos nos contextos educacionais, legitimando os processos de monitoramento, regulação, fiscalização, intervenção, restrição, padronização, controle e aplicação de sanções nestes contextos, o discurso médico sustenta/legitima esta regulação/supervisão em EAD pela SEED, conforme se observa, no tópico: Pressuposto, enunciado no texto/ apresentação de Filho (2009):

> A prática de supervisão/fiscalização contribui para coibir irregularidades e, em casos concretos de deficiências, viabiliza saneamentos, visando garantir a qualidade da educação oferecida pelas Instituições Credenciadas para EAD. (FILHO, 2009, slide 11)

A formulação pelo discurso jurídico determina uma ordem para a IES supervisionada/averiguada.

> Por causa das funções sociais abrangidas pelo Direito, o discurso jurídico reveste-se de uma tipologia própria, que é a do poder e da persuasão, permeado pelo elemento ideológico. É essencialmente persuasivo, pois instaura sempre como destinatário direto ou indireto um alguém que, supostamente, tenha infringido o ordenamento. Sendo assim, o espaço jurídico conduzirá os efeitos de poder e as relações de força que se instauram entre os sujeitos que, inscritos em uma formação ideológico-discursiva, passam a ser vistos como seres socializados que se utilizam de certos argumentos de "verdade" que lhes servem de sustento. (BRITO, 2008, p. 25)

Tem-se na formulação do discurso que nomeia o texto como *Termo de Saneamento,* sentidos que atravessam a memória tanto da IES supervisionada quanto da comunidade acadêmica que faz parte desta instituição, que são configurados no discurso do *Termo* como objetos a serem saneados.

Nesse processo de supervisionar, de representar o poder, o *Termo* redigido pela SEED/MEC funciona como lugar de legitimidade, de estabilização de sentidos que são instituídos diante da IES, da comunidade acadêmica, dos alunos, da sociedade em geral. Desta forma, pode-se observar na materialidade do *Termo* a posição do MEC que instala pelo discurso o poder de impor *medidas para o saneamento de deficiências*. É o discurso médico que sustenta os sentidos de higienização, de salubridade, de padronização, de vistoria/exame como sentidos necessários, benéficos, aceitáveis que são projetados no discurso jurídico.

Assim, quando pensa-se neste *Termo*, nesta declaração escrita nos autos de um processo, não se trata de uma simples descrição de medidas a serem efetivadas, mas o efeito de sentido que essa ordem do discurso jurídico produz no contexto educacional, mas especificamente no contexto educacional da EAD, tem-se "o sujeito moderno que é a forma sujeito capitalista compreendido como sujeito jurídico com seus direitos e deveres" (ORLANDI, 2001, p. 104). É preciso, portanto, considerar no funcionamento do discurso jurídico como o leitor inscrito na discursividade do pedagógico é tomado pelo legislativo/jurídico sustentado pelo discurso político- médico. Ou ainda, que efeitos o *Termo* produz no sujeito a ser regulado e supervisionado?

Efeitos que "não pedem licença, que vem pela memória, pelas filiações de sentidos constituídos em outros dizeres, em muitas outras vozes que vai-se historicizando aqui e ali, indiferentemente, mas marcada pela ideologia e pelas posições relativas ao poder – traz em sua materialidade os efeitos que atingem estes sujeitos apesar de suas vontades" (ORLANDI, 2007a, p. 32).

Dentre os muitos sentidos, o que se materializa neste Termo de Saneamento, e é constitutivo da secretaria que o produz: a SEED, é a determinação do gesto de leitura do sujeito, sujeito que é interpelado pelo efeito de afastamento, apagamento dos sentidos que remetem à Educação, nesta e desta relação estabelecida entre regulação, supervisão e EAD. Assim, este processo de saneamento que "*identifica e sana as irregularidades existentes na oferta de EAD*" projeta os sentidos de "EDUCAÇÃO" ainda mais "distantes".

5.2.3.6 Decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012[126]

O Decreto n.º 7.690 encontra-se em vigência 2 de março de 2012 e neste ato revoga o D7480/11. O D7690/12 é assinado pela Presidente da República Dilma Rousseff, pelo Ministro da Educação Aloizio Mercadante, o qual havia substituído recentemente Fernando Haddad em 24 de janeiro de 2012. Haddad deixou a pasta para disputar o governo da cidade de São Paulo em 2012. Aloizio Mercadante substituí-o no MEC deixando o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para Marco Antonio Raupp em 24 de janeiro de 2012. Também assina a Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão Miriam Belchior. O D7690/12 é referendado por estes ministros que respondem pela matéria e assumem, assim, a corresponsabilidade junto à Presidência da República por sua execução e observância.

Conforme pode-se observar no *Quadro 1- Atos normativos e comunicações oficiais* esta composição de assinaturas e referendas no D7690/12 é semelhante a do D7480/11 Presidente da República; Ministro da Educação (MEC); Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), este que teve a incorporação de Inovação em 2011.

O que se pode atestar, conforme o *Quadro 1*, é que os decretos anteriores a este não encontram-se referendados por este ministério (MCTI) e assim, não apresentam esta corresponsabilidade, embora este já compunha o poder executivo desde 15 de março de 1985.

Reconhecer e compreender este aspecto diferencial, como ele se constrói, quanto ao ministérios que se (cor)responsabilizam pelos dizeres, tanto do decreto que extingue a

[126] Ressalta-se que o decreto em questão já apresenta alterações expressas no Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, porém, não sendo possível acompanhar este fluxo de alterações e não sendo estas o objeto da análise em questão, trabalha-se nesta tese com o texto do decreto que foi aprovado em 2 de março de 2012.

SEED da estrutura regimental do MEC quanto do seu subsequente (D7480/11-D7690/12) que (re)legitima/torna vigente e (re)afirma esta extinção apresentado contorno, estrutura e competências de atuação diferentes do MEC quanto ao tratamento da EAD na esfera federal, torna-se decisivo para descrever/interpretar a constituição do espaço dos efeitos de sentido em que emergem as significações desta e nesta discursividade jurídica.

Dito de outro modo, pondo em relação sujeitos afetados pela língua e pela história, em um complexo processo de constituição de sentidos, torna-se consequente conhecer o trajeto percorrido pelos sentidos na construção deste apagamento (extinção da SEED) e desta irrupção momentânea de dizeres de outras discursividades (contorno, estrutura e competências de atuação diferentes do MEC) marcada na "materialidade da língua na discursividade do arquivo" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 7). Para tanto, "considera-se o funcionamento da memória discursiva na estruturação dos enunciados do arquivo jurídico" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 7).

Memória discursiva que organiza, sustenta e permite o dizível e o dizer do sujeito no entretecer de filiação histórica em que o sujeito se constitui. "Sendo fruto da relação da língua com a história, a memória discursiva é constitutivamente afetada pelas falhas que atravessam a língua e as contradições que estruturam a história, o que se materializa no seu caráter necessariamente lacunar e equívoco" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 3).

Neste sentido, o panorama de projetos, convênios, planos e programas que tematizam a infraestrutura científica e tecnológica implementados no âmbito federal são importantes de serem trazidos à reflexão. Para assim, compreender que entretecidos na espessura histórica, irrompem dizeres de outras discursividades que, na dimensão da constituição do D7690/12, configuram-se no atravessamento da discursividade do tecnológico e da discursividade neoliberal (das organizações internacionais).

> Em dezembro de 2011, o governo federal definiu e divulgou a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) 2012-2015. A ENCTI coloca a ciência, a tecnologia e a inovação (C,T&I) como eixo estruturante do desenvolvimento do País e estabelece diretrizes para orientar as ações nacionais e regionais no período. Segundo o MCTI, "a ENCTI dá continuidade e aprofunda o Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação 2007-2010 (PACTI) e sua concepção apoia-se na experiência acumulada em ações de planejamento das últimas décadas, que se iniciaram nos anos 70 com os Planos Básicos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCTs), seguidas pela criação em 1985 do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT, hoje MCTI após a incorporação da inovação ao nome em 2011); estabelecimento das Conferências Nacionais de Ciência e Tecnologia (CNCT) e pelo advento dos Fundos Setoriais, criados no final dos anos 90, que contribuiu para robustecer o padrão de financiamento às iniciativas do setor, com volumes maiores e mais consistentes de investimento" (BRASIL, 2012). Umas das características da ENCTI 2012-2015, já presente no PACTI 2007-2010, é a articulação da política de C,T&I com as demais políticas de Estado e entre os vários atores do Sistema

> Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. (BOLETIM INDICADORES, 2012, p. 2).

Este panorama que contribui para criação, em 1985, do então, Ministério da Ciência e Tecnologia órgão responsável pela formulação e implementação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia configura-se em espaço discursivo constitutivo do funcionamento da EAD no Brasil e de forma recorrente configura-se no campo discursivo em que o D7690/12 se inscreve. Campo em que, no processo de produção de sentidos do D7690/12, atravessam-se, manifestam-se e interferem os efeitos de sentidos inscritos na discursividade do tecnológico e da discursividade neoliberal (das organizações internacionais).

Ainda na compreensão da dimensão da constituição do D7690/12, traz-se as considerações de Ribeiro:

> De acordo com as informações oferecidas por Limeira (2003), o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) é o órgão responsável pela formulação da Política Nacional de Informática (PNDI) e pela legislação que regula o setor de tecnologia e da Internet. Na década de 1990, esse ministério realizou uma mudança significativa na política que vigorava até aquele momento, o mesmo promoveu o fim da reserva de mercado para a informática (1992) e a reforma de proteção comercial, removendo barreiras não-tarifárias. E também, instituiu um programa de redução do nível das alíquotas do imposto de importação. Para dar suporte à indústria instalada no Brasil e criar um ambiente que fosse atrativo ao capital externo, foi sancionada a Lei n. 8.248/91 de Incentivos Fiscais em Informática, sendo essa lei regulamentada em 1993. (RIBEIRO, 2007, p. 24-25)

O atravessamento da formação discursiva neoliberal (das organizações internacionais) materializa-se constitutivamente nos financiamentos às iniciativas do setor "Ciência e Tecnologia e Inovação" tendo como provedores o BIRD, dentre outras organizações do Grupo Banco Mundial; e destes reverbera-se o atravessamento da formação discursiva neoliberal na textualidade jurídica conforme apresentado em parágrafos anteriores deste estudo. Assim, sobrepostos a estes atravessamentos, tem-se o atravessamento da discursividade do tecnológico materializado, na discursividade jurídica, na validação, corresponsabilidade por sua execução e observância que a inclusão do MCTI na assinatura e referenda estabelece na *parte final* do ato normativo: D7690/12.

Assim faz-se intervir pelo interdiscurso uma relação de determinação destas formações discursivas na discursividade jurídica interferência e ecos que penetram e a produção de sentidos desta (re) formulação da "Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação" (BRASIL, 2012).

> Parte integrante do interdiscurso no qual se delimitam, as FD representam regiões de estabilização da memória discursiva que se organiza por processos de reformulação parafrástica em movimento contínuo de reconfiguração. O interdiscurso afeta a materialidade lingüística das sequências discursivas, as quais se apresentam, assim, como vestígios do movimento histórico sem fim das FD nas relações de dominação, subordinação, antagonismo e aliança que definem sua configuração. (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 3-4).

Assim, a dimensão vertical, a constituição intervém no seio da discursividade do pedagógico estabelecendo relações de dominação, subordinação, antagonismo e aliança que definem a dimensão da formulação, no que diz respeito a construção da estrutura regimental e organizacional do MEC compreendida no modo como o D7690/12 produz diferentes efeitos discursivos quando reafirma a extinção da SEED formulada no D7480/11 da estrutura do MEC, porém, referencia à EAD ao longo do decreto. Como também, tais relações definem a dimensão da circulação do D7690/12, no que diz respeito aos trajetos dos dizeres no modo de distribuição do D7690/12 "em vigência", já que as práticas, projetos, programas, metodologias em EAD estão diretamente relacionados aos modos de circulação do D7690/12, neste sentido, o funcionamento discursivo da EAD no Brasil está intimamente relacionado aos modos de circulação do D7690/12.

Neste momento da reflexão, o foco centra-se na parte normativa do "Anexo I Estrutura regimental do Ministério da Educação Capítulo I Da Natureza e Competência" e o "Capítulo II Da Estrutura Organizacional" do D7690/12 para observar este processo de silenciamento de enunciados exteriores ao arquivo jurídico que foi se produzindo nesta série jurídico administrativa a partir da qual se (re)estrutura o MEC.

Nesta compreensão/interpretação, interessa-se tanto pelo apagamento quanto pela irrupção momentânea de elementos de saber provenientes de outras discursividades que os decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC em análise (des)autorizam/(des)legitimam no que está subentendido pelo dito, mas também no que o dito silencia sobre a EAD, no gesto de interpretação que é afetado pelo efeito de apagamento dos confrontos sociais e ideológicos ditos e silenciados, mostrados e não mostrados.

Para amparar esta compreensão, apresenta-se um quadro concebido segundo investigação nos decretos anteriores ao D7690/12 e neste respectivo decreto para verificar como estava estruturado o MEC antes da extinção da SEED e mais especificamente quando e de que maneira a SEED havia sido extinta, de maneira gradual em reestruturações ou apenas suprimida do texto. A referida pesquisa foi feita nos seguintes decretos: D7480/11; D6320/07; D5159/04; D4791/03; D3772/01; D3501/00; D2890/98; D2147/97.

Para apresentar o resultado desta investigação, constrói-se *Quadro 2 – Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC,* quadro este dividido em colunas as quais apresentam respectivamente a **Matéria Legislada** tal qual encontra-se no D7690/12[127].

Ao lado da coluna Matéria legislada, tem-se a coluna **Regularidades** em que apresenta-se a observação da "*repetição formal* e *reformulação parafrástica* dos textos legais através do tempo, configurando, assim, uma memória que estabiliza e homogeneíza o movimento interpretativo da matéria legislada[128]" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 1). A coluna **Regularidades**, portanto, foi construída para amparar o gesto analítico no qual observa-se, "o funcionamento do arquivo jurídico produzindo efeitos de estabilização referencial como resultado da repetição formal dos enunciados que são reformulados de um decreto a outro com ínfimas alterações" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 7). Afim de facilitar e sintetizar a apresentação desta observação, serve-se das legendas, abaixo apresentadas e explicadas, que mostram o movimento das matérias legisladas nos decretos pesquisados em que pode-se observar "o efeito de reformulação parafrástica da lei se projetando dentro do arquivo, na redação de novos textos legais, e projetando-se sobre os fatos, na construção de uma jurisprudência" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 8) constituído no "funcionamento do *arquivo* de textos legais na formação de uma memória que trabalha como espaço de interpretação" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 8).

A coluna **Alterações** foi construída para amparar o gesto analítico no qual observa-se o movimento das matérias legisladas nos decretos pesquisados quando a reformulação de um decreto a outro apresenta alterações, estas alterações permitem observar no funcionamento do arquivo jurídico o processo em que desorganizando à memória e interrompendo a série de *repetições formais* e *reformulações parafrásticas* emergem no texto legal desestabilizando os processos de interpretação que resultaram em determinados sentidos

---

[127]Aqui opta-se por apresentar uma síntese no Quadro "Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC" para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo H, tem-se o Quadro 12: "Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC - Versão na íntegra" o qual apresenta na íntegra a Matéria Legislada tal qual encontra-se no D7690/12. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, julgando a apresentação deste quadro, na íntegra na sessão Anexos, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

[128] *Grifo do autor*.

para a EAD no Brasil. Neste sentido, o funcionamento discursivo da EAD no Brasil está intimamente relacionado ao "efeito sobre os enunciados do arquivo de elementos de saber exteriores que entram como efeito de pré-construído, alterando o regime de enunciabilidade estabilizado no arquivo pela série de repetições formais e reformulações parafrásticas" (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 10). Tem-se, portanto, na coluna **Alterações**, a apresentação, com o auxílio da legenda, das matérias legisladas nos decretos pesquisados as quais se servem para amparar o gesto analítico de compreensão dos movimentos de desestabilização dos sentidos que interrompe a série de *repetições formais* e *reformulações parafrásticas* nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC em análise.

Figura 4 – Quadro 2 - Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC

Legenda
=:D0000/00 - A matéria permanece sem alteração desde a vigência do decreto discriminado;
{D0000/00 - A matéria foi incluída;
!D0000/00>D0000/00 - Retirada a matéria constante no decreto anterior;
&D0000/00 - A matéria foi parcialmente alterada;
D0000/00-D0000/00 - A matéria permanece sem alteração neste período;
- Observação sobre a matéria legislada.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Sem Alteração/ Regularidade**	**Alteração**
II - órgãos específicos singulares:		
b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:	D7690/12-D5159/04	&D5159/04 b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica: D4791/03- D1917/96 b) Secretaria de Educação Média e Tecnológica;
1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;	D7690/12-D6320/07	{D6320/07
2. Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 2. Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e {D6.320/07 2. Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica;
3. Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica;	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 3. Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica; {D6.320/07 3. Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
c) Secretaria de Educação Superior:	=:D1917/96	

		!7480/11>D6320/07 3. **Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;** {D6320/07 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; &D5.159/04 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; {D4637/03 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior.
d) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão:	D7690/12-D5159/04	# Até o D6320/07, estes itens iam sempre abaixo da SEED &D5159/04 f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: {D4791/03 f) Secretaria de Inclusão Educacional; # Esta secretaria ficava abaixo da Secretaria de Educação Especial e da SEED !D4791/03>D4637/03 f) Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola; D4637/03-D3772/01 f) Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola; {D3772/01 f) Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola;
1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais;		& D7690/12 1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais; &D7480/11: 1. Diretoria de Políticas para a Educação do Campo e Diversidade; &D6320/07 1. Diretoria de Educação para a Diversidade; &D5159/04 f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: #No D5159/04 f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: 1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos; 2. Departamento de Educação para a Diversidade e Cidadania; 3. Departamento de Avaliação e Informações Educacionais; e 4. Departamento de Desenvolvimento e Articulação Institucional; {D4791/03 f) Secretaria de Inclusão Educacional;
e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:	**D7690/12-D7480/**	**& D7480/11** e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: **&D6320/07** 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e (# vinculada à: c) Secretaria de Educação Superior:) **&D5159/04** 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; e (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) **D4791/03- D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior. (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) {**D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior; (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:)
1. Diretoria de Política Regulatória;	**{D7690/12**	
2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e	**&D7690/12**	**{D7480/11** 2. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; (# vinculada à: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior) **&D6320/07** 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e (# vinculada à: c) Secretaria de Educação Superior:) **&D5159/04** 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; e (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) **D4791/03- D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior. (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) {**D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior; (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:)
3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;	**&D7690/12**	**{D7480/11** 2. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; (# vinculada à: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação

		Superior) **&D6320/07** 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e (# vinculada à: c) Secretaria de Educação Superior:) **&D5159/04** 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; e (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) **D4791/03- D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior. (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) {**D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior; (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:)
		! D7480/11> D6320/07 **e) Secretaria de Educação a Distância** **D6320/07- D1917/96** **e) Secretaria de Educação a Distância**

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[129].

O quadro ampara a descrição/interpretação da série de repetições formais e reformulações parafrásticas nos decretos de 1996 a 2012 em que observa-se a legitimação e fortalecimento do silenciamento, produzido pelo funcionamento do arquivo jurídico na sua repetição, da extinção da SEED na estrutura organizacional do MEC. Observa-se que as palavras e expressões que remetem à modalidade EAD também são "extintas" do capítulo II que discrimina a estrutura organizacional do MEC num movimento não só de apagamento como de inexistência jurídico-administrativa da EAD para o MEC.

> O discurso jurídico, através de uma simulação lógico-dedutiva, busca o apagamento do gesto interpretativo. Esse apagamento visa uma estabilização dos objetos em discussão, uma vez que o equívoco se apresenta como unívoco, livre de contradição. O arquivo jurídico, através de uma circularidade, imposta às leis em geral, busca criar uma ilusão de completude. Essa ilusão se fortalece pelo funcionamento desse discurso, o qual busca apagar o que é exterior ao arquivo, na tentativa de controlar a significação. (SILVA, 2005, p. 1).

Ousa-se aqui reformular uma teorização de Zoppi-Fontana para compreender esta "perversa eficácia dos enunciados do arquivo jurídico que projetam assim sua força de enquadramento sobre a" educação, "invisibilizando (condenando à inexistência formal) práticas históricas de sujeitos concretos que constituem com seus movimentos a" EAD "na sua potencialidade de desorganização do Direito". (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 11). A desorganização do Direito considerada por Zoppi-Fontana (2002, p. 11), aqui, refere-se a um aspecto ao qual pretende-se deter atenção e observação quanto ao Anexo II do D7690/12 em que tem-se o Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação, anexo este que estabelece a relação acessória, dependente e

[129] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

subjacente à EAD constituída na configuração duas coordenações integrantes de diretorias vinculadas Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Para este fim apresenta-se o *Quadro 3 - Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC apresentada nos Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012*[130], o qual foi construído para amparar o gesto analítico na compreensão deste deslocamento da EAD para coordenações apresentadas em um segundo anexo submissas a uma diretoria subordinada a uma diretoria, movimento que estabelece a relação acessória, dependente, periférica e subjacente à EAD na estrutura governamental do MEC e, de forma recorrente, estabelece um efeito de distanciamento entre EAD e "EDUCAÇÃO", um funcionamento no qual estabelece-se uma relação em que os efeitos de sentidos de "EDUCAÇÃO" encontram-se distantes, subjacentes, dependentes, periféricos, marginais.

Figura 5 – Quadro 3 - Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC: Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Decreto	**Estrutura**	
D7690/12	e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: 1. Diretoria de Política Regulatória; 2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e 3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;	**No Anexo II:** a) Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação ***Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior*** *Diretoria de Política Regulatória* Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior Coordenação-Geral de Diretrizes para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior *Diretoria de Supervisão Da Educação Superior* Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior **Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância** *Diretoria de Regulação da Educação Superior* Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior **Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância** Coordenação-Geral de Fluxos e Procedimentos Regulatórios

[130]Aqui opta-se por apresentar uma síntese no Quadro "Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC apresentada nos Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012" para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo I, tem-se o Quadro 13 "Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC apresentada nos Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012- Versão na íntegra". A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, julgando a apresentação deste quadro, na íntegra na sessão Anexos, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

D7480/11	e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: 1. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica; 2. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e 3. **Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação a Distância;**	**No Anexo II:** a) Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação ***Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior*** Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão *Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica* Coordenação-Geral de Regulação da Educação Profissional e Tecnológica Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica *Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior* Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior Coordenação-Geral de Orientação e Controle da Educação Superior Coordenação-Geral de Fluxos e Processos ***Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação a Distância*** Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
D6320/07	e) **Secretaria de Educação a Distância:** 1. Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância; 2. Diretoria de Infra-Estrutura em Tecnologia Educacional; e 3. Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância;	
D1917/96	g) **Secretaria de Educação à Distância:** 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; 2. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos; 3. Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias;	

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[131].

Pensando discursivamente, o que torna-se interessante e pertinente à presente reflexão é que observa-se na (re)formulação do decreto projeta-se, "empurra-se" a EAD cada vez mais "para fora" do texto dos decretos, ou melhor, afastando-a cada vez mais do contorno material do dizer que a formulação instaura, "formulação que resulta de um gesto interpretativo que dá corpo à linguagem" (ORLANDI, 2005, p. 16) constituindo uma relação de distância entre "EDUCAÇÃO", neste âmbito, e sujeito.

Tanto pelo apagamento da discursividade do pedagógico quanto pela irrupção momentânea de elementos de saber provenientes de outras discursividades: do neoliberal; do tecnológico; do gestor/administrador; das organizações internacionais, textualizam-se na formulação da estrutura "em vigência": Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; Diretoria de Política Regulatória; Diretoria de Supervisão da Educação Superior e Diretoria de Regulação da Educação Superior. E assim, (des)autorizam/(des)legitimam no que está subentendido pelo dito, mas também no que o dito silencia sobre a EAD, no gesto de interpretação que é afetado pelo efeito de apagamento dos confrontos sociais e ideológicos ditos e silenciados, mostrados e não mostrados.

[131] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

Gesto de interpretação este, que na prática de leitura assumida nesta tese: a discursiva, observa o efeito de apagamento dos confrontos sociais e ideológicos ditos e silenciados, mostrados e não mostrados no D7690/12 procurando escutar o não-dito naquilo que é dito neste decreto.

Sustentando esta reflexão de "presença de uma ausência necessária" (ORLANDI, 2007, p. 34) nos não ditos do D7690/12 considera-se a "Carta Aberta ao MEC sobre a Extinção da SEED" produzida por João Mattar (2011), dirigida ao Ministro Fernando Haddad em 22 de Fevereiro de 2011, carta esta produzida antes da revogação do D6320/07 e, consequentemente, antes da vigência do D7480/11:

> A comunidade que atua com EaD no Brasil foi surpreendida, no início de 2011, com a notícia da extinção da SEED – Secretaria de Educação a Distância. Ao final de 2010, ninguém que trabalha com EaD sabia dessa intenção do MEC. Para uma comunidade comprometida tão intensamente com a qualidade na educação, o fato de a decisão não ter sido debatida, nem devidamente comunicada e justificada, tendo sido recebida pela imprensa, teve uma repercussão extremamente negativa, como o senhor pode imaginar. A SEED vinha sendo a via de contato de nossa comunidade com o MEC, participando ativamente dos eventos de EaD e demonstrando sensibilidade às demandas da área. Por isso mesmo, ninguém até hoje soube explicar os motivos dessa decisão. A falta de discussão, justificativa e comunicação adequada de uma decisão tão importante para quem trabalha com EaD no Brasil gerou inclusive inúmeras especulações. A extinção representaria uma avaliação negativa das atividades da SEED? Nesse caso, fica parecendo que o MEC optou por jogar fora não só a água do banho, mas também a própria bacia, junto com a criança. Inúmeros profissionais e instituições estariam capacitados para dar novos rumos à SEED, que não serão aproveitados com a sua extinção. [...] Na visão de muitos, a extinção da SEED seria um retrocesso numa área que vem sendo considerada essencial pelo próprio governo. Por fim, o fato de a SEED ter tido uma postura bastante dura em relação ao controle de qualidade dos cursos de EaD, e de esse mercado estar despertando interesse cada vez maior de poderosos grupos de investidores, gerou rumores de que a decisão do MEC tenha sido tomada em função de lobby em favor do capital, e não da educação.
> (MATTAR, 2011, s.p.).

Como também, considera-se a análise da doutora em educação Kátia Regina de Souza apresentada na tese "Reforma da educação superior nos anos de contra-revolução neoliberal: de Fernando Henrique Cardoso a Luis Inácio Lula da Silva":

> A análise dos principais documentos e políticas de utilização das NTIC´s na educação superior à distância elaborados no período de 1995-2002 indica que a EAD é apresentada como (1) passaporte da educação para a "globalização econômica" e a "sociedade da informação"; (2) estratégia de ampliação do acesso à educação, a partir da articulação dos conceitos de espaço, técnica e tempo; (3) estratégia de acesso dos setores mais empobrecidos da sociedade, especialmente para o ensino fundamental; (4) internacionalização da educação superior e maior cooperação entre países e instituições; (5) massificação da educação ou "industrialização do ensino", especialmente para a formação e capacitação de professores em serviço e (6) uma nova designação para o "professor" , que passa a ser um "facilitador", "animador", "tutor" ou "monitor", reconfigurando as condições de trabalho docente. (LIMA, 2005, p. 428).

A leitura deste entremeado de discursos que encontram-se textualizados na carta de Mattar (2011) e na análise de Lima (2005): *discursividade do pedagógico/ discursividade do acadêmico* X *discursividade do jurídico/ discursividade neoliberal/ discursividade do administrador*, vestígios presentes nessa escrita, dos confrontos sociais e ideológicos atravessam a discursividade jurídica do D7690/12 que os apaga em seu funcionamento na sua pretensa universalidade formal. Constituído pelo funcionamento do arquivo jurídico o D7690/12 "como dispositivo de gestão do social [...] funciona produzindo apagamentos que percorrem a linha de confronto das posições de sujeito que representam no interdiscurso as lutas políticas e ideológicas que dividem o social e que definem a distribuição/regulamentação do direito à" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 7) EAD.

Até então, o gesto analítico foi norteado pela descrição/interpretação do silêncio como constitutivo dos processos de produção do sentido que funcionam produzindo o apagamento que marca a linha de confronto de sentidos filiados às memórias de formações discursivas que sustentam dizeres em que "EAD" e "EDUCAÇÃO" envolvem espaços dizíveis diferentes. Outro encaminhamento teórico-metodológico e analítico traça outro trajeto de leitura possível: o *Quadro 4- Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares*[132] foi construído para amparar a compreensão e reflexão das questões intrigantes e instigantes anteriormente remetidas ao D7480/11 e que aqui voltam-se para o D7690/12: Como é possível um decreto que extingue a SEED mencionar, referir-se, contemplar e explicitar expressões que remetem à modalidade EAD com maior frequência e dispersão no texto do que no decreto que "cria" esta secretaria? Como é possível extinguir uma secretaria da estrutura regimental e organizacional do MEC e, no entanto, tornar suas competências, atribuições e necessidades mais presentes e distribuídas nas respectivas estruturas? Como é possível aumentar o número de menções da modalidade EAD em secretarias e departamentos de naturezas diversas e ao mesmo tempo suprimir uma secretaria responsável por ela?

Para aprofundar as reflexões levantadas por estas questões, apresenta-se o *Quadro 4- Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares*, o qual com o objetivo de facilitar construção deste apresenta legendas, abaixo apresentadas e explicadas, que mostram

[132]Aqui opta-se por apresentar uma síntese no Quadro "Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares" para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo J, tem-se o Quadro 14 "Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares-Versão na íntegra". A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, julgando a apresentação deste quadro, na íntegra na sessão Anexos, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

o movimento das competências e atribuições das secretarias e diretorias descritas no Anexo I Capítulo III Das Competências dos Órgãos Seção II Dos Órgãos Específicos Singulares nos decretos pesquisados. Ressalta-se que este quadro não apresenta a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e suas respectivas diretorias: Diretoria de Política Regulatória; Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e Diretoria de Regulação da Educação Superior, trata-se de uma opção metodológica já que pretende-se tratar mais detidamente das competências e atribuições desta secretaria e diretorias.

Figura 6 – Quadro 4 - Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares

Legenda:
=:D0000/00 - Sem alteração na competência
D0000/00-D0000/00 - A competência permanece sem alteração neste período
?D0000/00 - Inclusão **de** competência em que consta à distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
+D0000/00>D0000/00 - Inclusão **na** competência das palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
*D0000/00>D0000/00 - Retirada **da** competência, constante no decreto anterior, as palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
- Observação sobre a competência

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS** ***Ocorrências EAD***	
Art. 9ºÀ Secretaria de Educação Básica compete:	
Comentário: Do D4637/03 ao D1917/96 a referência a EAD era feita uma única vez, na competência I da então, Secretaria de Educação Fundamental	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
VI - formular, propor, planejar, avaliar e supervisionar políticas e programas de **educação a distância**, visando à universalização e democratização do acesso à informação, ao conhecimento e à educação básica;	D7690/12-D7480/11 **?**D7480/11
VII - criar, desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, programas e ferramentas para a formação inicial na **modalidade a distância**, direcionados para a educação básica;	D7690/12-D7480/11 **?**D7480/11
XI - propor, coordenar e acompanhar o conteúdo destinado ao desenvolvimento e aprimoramento **do ensino a distância** de alunos e da capacitação de professores, transmitido e disponibilizado pelo canal de educação denominado TV Escola, e pela exploração dos serviços de sons e imagens, satélite, internet ou de outras mídias.	?D7690/12
Art. 11. À Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais compete:	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
IX - analisar a viabilidade técnica de programas e projetos de tecnologia educacional, adequando-os às políticas e diretrizes	**?**D7480/11 IX - analisar a viabilidade técnica de

nacionais da educação, **em todas as etapas e modalidades**;	programas e projetos de tecnologia educacional, adequando-os às políticas e diretrizes nacionais da educação, **em todos os níveis e modalidades**;
XII - fomentar a utilização de ferramentas de **educação a distância**;	**?**D7480/11
XIV - planejar e coordenar ações visando à execução de programas e projetos de tecnologia educacional, **em todas as etapas e modalidades** da educação básica; e	?D7690/12
Art. 13. À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete:	
Art. 16. À Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica compete:	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
VIII - apoiar o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica **nas modalidades presencial e a distância;**	**?**D7480/11 # Inclusão desta diretoria
Art. 20. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão compete:	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
III - coordenar ações transversais de educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, visando à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em **todos os níveis, etapas e modalidades**; e	**+**D7690/12>D7480/11
1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais;	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
I - planejar, coordenar e orientar a implementação de políticas educacionais que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem das populações do campo, dos povos indígenas e dos remanescentes de quilombos, **em todos os níveis e modalidades de ensino**;	=:D7480/11 **+**D7480/11>D6320/07
4. Diretoria de Políticas de Educação Especial;	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
II - definir e implementar ações de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, visando a garantir a escolarização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público-alvo da educação especial, **em todos os níveis, etapas e modalidades**;	=:D7480/11 **+**D7480/11>D6320/07

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[133].

Tratando-se da dimensão vertical do discurso, ou dimensão interdiscursiva, portanto, no que diz respeito à constituição dos sentidos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil, tem-se esse espaço de memória determinando a formulação das Competências dos Órgãos Específicos Singulares no Anexo I Capítulo III do decreto D7690/12.

Nas competências da Secretaria de Educação Básica e de sua Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais; na Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e suas diretorias:

[133] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais e Diretoria de Políticas de Educação Especial observou-se a presença, localização e frequência do uso das expressões "educação a distância" e "modalidade a distância". Atenta-se, neste ponto em questão, sobre estas secretarias, e diretorias que apresentam atribuições e competências que dizem respeito à EAD, ou seja, analisa-se a referência tanto à educação a distância quanto expressões que têm o efeito de substituição/sinônimo, não observando-se, portanto, somente os aspectos semânticos, em sentido estrito e sim, os processos discursivos[134].

O que instigou tal gesto analítico pode-se observar no Quadro 4: a identificação das expressões "em todos os níveis, etapas e modalidades"; "nas modalidades presencial e a distância"; "em todas as etapas e modalidades"; "do ensino a distância"; "modalidade a distância"; "educação a distância" as quais estabelecem uma relação de sentido com à EAD presentes nas competências de secretarias e diretorias que não apresentam relação entre enunciado (saberes de uma Formação Discursiva) e formulação (intradiscurso): Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais; Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais e Diretoria de Políticas de Educação Especial.

Excetuando-se à Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica em que, conforme já analisado em momentos anteriores desta tese, pode-se observar a relação entre os saberes da discursividade do tecnológico que atravessam as formulações sobre e em EAD deste e dos demais decretos pesquisados. E, também, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão já que retraçando caminhos de constituição da EAD já apresentados em capítulos anteriores tem-na na EAD as ressonâncias da formação discursiva neoliberal e da formação discursiva do pedagógico em que os efeitos de sentido de Inclusão aproxima-se dos sentidos de EAD, sentidos que legitimam a mercantilização da educação com o objetivo de amenizar a desigualdade social, sentidos estes que atravessam e recobrem a discursividade jurídica dos textos legais do MEC com relação à EAD.

A indicação nas competências da Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais; Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais e Diretoria de Políticas de Educação Especial de expressões que remetem à EAD estabelece uma relação de aparente dissonância em relação ao interdiscurso, dissonância aparente da relação entre os saberes de formações discursivas em que os efeitos de sentido

[134]Em Gadet e Pechêux (1998, p. 16): "o sistema das relações de substituição, paráfrases, sinonímias etc,

advindos do tecnológico ou do neoliberal não se inscrevem, pelo ângulo da transparência os sentidos advindos das discursividade textualizadas nas diretorias e secretarias parecem não encaminhar para a mesma dominância e determinação do sentido.

Dissonância que frente à opacidade do texto, ou melhor, trabalhando a opacidade do texto se esvanece. Vê-se nesta opacidade "a presença do político, do simbólico, do ideológico, o próprio fato do funcionamento da linguagem" (ORLANDI, 2005, p. 21): configura-se na relação entre os saberes de formações discursivas em que os efeitos de sentido advindos do tecnológico, do neoliberal não se inscrevem. Nas Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais e Diretoria de Políticas de Educação Especial" movimentam-se os sentidos de "peculiar", de "diferente", de particularidade.

Os sentidos da tipologia são reforçados, assim, sobreposto ao conceito de EAD, encontra-se o efeito de peculiaridade, de categoria, de restrição, de particularidade que a especificação da modalidade carrega. O discurso funciona então como "instrumento da prática política" (HENRY, 2010, p. 24). Projeta-se a interpretação para o diferente, o peculiar; ressalta-se a diferença para não aproximar os sentidos de "Campo", "Indígena", "Étnico-raciais" "Educação Especial" e EAD, dos sentidos de "EDUCAÇÃO". Os que encontram-se "distantes" politicamente ficam assim discursivamente mais "distantes" de "EDUCAÇÃO".

Indicações que se revestem de importância segundo o recorte teórico-analítico proposto já que o D7690/12, posterior ao D7480/11, está em vigência, portanto no movimento do arquivo jurídico em seu funcionamento da reformulação parafrástica produz sob o "efeito de produtividade do acúmulo, pela ilusão de completude, pelos efeitos de congelamento de uma escritura no tempo" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 8) e na memória institucionalizada um "efeito de fecho" na extinção da SEED.

"Esse 'fecho', apesar de ser um entre tantos outros possíveis produzirá, para o texto, um efeito de sentido único, como se não houvesse outro possível. Ou seja, esse 'fecho' torna-se 'fim' por um efeito ideológico produzido pela 'instituição' onde o texto se inscreve: o efeito que faz parecer 'único' o que é 'múltiplo', 'transparente' o que é 'ambíguo'" (GALLO, 1992, p.58).

Ancorando-se, nestas reflexões é possível construir um gesto de análise que compreende estas ressonância e dissonâncias constitutivas de uma dispersão dos sentidos de EAD.

---

funcionando entre elementos linguísticos - "significantes" - em uma formação discursiva dada".

Configura-se, nesta fragmentação e distribuição de competências, atribuições relativas à EAD; na extinção da SEED no D7480/11, e na produção do "efeito de fecho" no D7690/12, o movimento de sentidos da EAD no Brasil, do qual é constitutivo o "efeito de distanciamento" de "EAD" e "EDUCAÇÃO", e o "efeito de distância" dos sujeitos de "EDUCAÇÃO" no entremear das redes de memória marcadas na textualidade que estes efeitos de sentidos são mobilizados. "A memória discursiva é mobilizada pelo fazer intertextual já formulado, e, também, pelo possível e não formulado" (NECKEL, 2010, p. 4).

Pensando-se neste movimento, constrói-se o *Quadros 5 - As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias*[135] no qual observa-se, relacionando formulação e enunciado, as Competências dos Órgãos Específicos Singulares no Anexo I Capítulo III do decreto D7690/12. Observação em que focaliza-se nos órgãos e competências destes que, segundo análise, na (re)estruturação, (re)formulação da série de arquivo pesquisada materializam-se sentidos que irrompem no D7690/12 desestabilizando os processos de interpretação "alterando o regime de enunciabilidade estabilizado no arquivo pela série de repetições formais e reformulações parafrásticas" (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 10).

Para este fim apresentam-se as competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e suas respectivas diretorias: Diretoria de Política Regulatória; Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e Diretoria de Regulação da Educação Superior. Tem-se conforme já descrito na apresentação dos quadros anteriores a opção metodológica da utilização da legenda procurando assim facilitar e sintetizar a apresentação desta observação facilitar a identificação do movimento das competências nos decretos pesquisados.

Figura 7 – Quadros 5 - As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias

LEGENDA:
Sobre as competências dos órgãos:
=:D0000/00 - Sem alteração na competência
D0000/00-D0000/00 - A competência permanece sem alteração neste período

[135]Aqui opta-se por apresentar uma síntese no Quadro "As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias" para amparar o gesto analítico pretendido. No Anexo L, tem-se o Quadro 15 "As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias-Versão na íntegra". A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, julgando a apresentação deste quadro, na íntegra na sessão Anexos, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

!D0000/00>D0000/00 - Retirada **a competência** constante no decreto anterior
?D0000/00 - Inclusão **de competência** em que consta à distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
+D0000/00>D0000/00 - Inclusão **na competência** das palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
*D0000/00>D0000/00 - Retirada **da competência,** constante no decreto anterior, as palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
&D0000/00>D0000/00 – Alteração na competência, reformulação do texto do decreto anterior
{D0000/00 - Inclusão de competência
- Observação sobre a competência

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS	
Art. 26. À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior compete:	
Competência	Comentário
II - autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, presenciais e **a distância**;	?D7690/12
III - exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as **modalidades presencial e a distância**;	?D7690/12
IV - supervisionar instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a **distância**, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação;	+D7690/12>D7480/11 *II - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução da melhoria dos padrões de qualidade;* D7480/11-D6320/07 #D6320/07-D4791/03 esta competência era da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior, pequena alteração no D4.637/03: *V - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional em vigor.*
V - estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações de regulação e supervisão da educação superior, presencial e a **distância** em consonância com o ordenamento legal vigente;	**&**D7690/12>D7480/11 *VI - estabelecer diretrizes e instrumentos com vistas à supervisão e regulação da **educação a distância;***
XI - propor referenciais de qualidade para a **educação a distância**, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas tecnologias de informação e comunicação;	{D7690/12
Art. 27. À Diretoria de Política Regulatória compete:	
Competência	Comentário
III - propor critérios, planejar, promover e executar, em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação, sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;	{D7690/12 #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *I - planejar e coordenar ações visando à*

	*regulação da **modalidade a distância**;* Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
IV - articular-se com Conselho Nacional de Educação, com o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e com as Diretorias de Regulação da Educação Superior e de Supervisão da Educação Superior, com vistas ao aprimoramento da legislação e normas relativas à regulação, supervisão e avaliação da educação superior;	{D7690/12 #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *XIX - interagir com o CNE para o aprimoramento da legislação e normas do **ensino superior a distância** aplicáveis ao processo de supervisão, subsidiando aquele Conselho em suas avaliações para o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos; e* Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
VII - subsidiar a elaboração de referenciais de qualidade para a **educação a distância**, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas linguagens de tecnologia de informação e comunicação; e	{D7690/12
Art. 28. À Diretoria de Supervisão da Educação Superior compete:	
Competência	Comentário
I - planejar e coordenar ações de supervisão de instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a **distância**, relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior;	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *II - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução da melhoria dos padrões de qualidade;* =:D6320/07 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. =:D5159/04=:D4791/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. No D4.637/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: V - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional em vigor;
III - instruir e exarar parecer em processos de supervisão, promovendo as diligências necessárias à completa instrução dos processos, e sugerir a aplicação de medidas administrativas cautelares e sancionatórias nos termos do ordenamento legal vigente; e	{D7690/12
Art. 29. À Diretoria de Regulação da Educação Superior compete:	
Competência	Comentário
II - propor, em articulação com a Diretoria de Política Regulatória, diretrizes para elaboração dos instrumentos de avaliação para o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior, e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, nas **modalidades presencial e a distância**;	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *III - promover a supervisão relativa ao credenciamento e recredenciamento das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior, bem como a autorização e o reconhecimento de seus cursos superiores de graduação.* Na D6320/07 da Diretoria de

	Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: *I - promover a supervisão das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior*; =:D5159/04 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior. D4791/03-D4637/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior: *I - promover a implementação de políticas educacionais pertinentes ao ensino superior;* #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a* ***distância*** =:D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED. &D6320>D5159/04 no Departamento de Políticas em Educação a Distância integrante da SEED: *IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores* ***a distância****;*
III - instruir e exarar pareceres no processo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores, presenciais e a **distância,** em consonância com as políticas e normas vigentes, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo;	{D7690/12
IV - instruir e exarar pareceres referentes ao processo de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior no País, para as **modalidades presencial e a distância**, em consonância com as políticas e normas vigentes, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo; e	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *I - promover a supervisão relativa ao credenciamento e recredenciamento das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior, bem como a autorização e o reconhecimento de seus cursos superiores de graduação;* &7480/11>D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED: *I - promover a supervisão das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior;* =:D5159/04 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. &D5159/04>D4791/03 na Departamento de Supervisão do Ensino Superior integrante da Secretaria de Educação Superior =:D4637/03: *I - promover a implementação de políticas educacionais pertinentes ao ensino superior* competência era do Departamento de Supervisão do Ensino Superior integrante da Secretaria de Educação Superior.

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[136].

[136] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

Tomam-se as competências aqui expostas, relacionando formulação e enunciado, como unidades linguísticas "para análise do funcionamento do discurso e de suas condições históricas de produção/leitura" (MITTMANN, 2005, s.p.). Neste sentido, retoma-se a compreensão urdida no *Quadro 3 - Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC apresentada nos Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012* pela análise do deslocamento da EAD para coordenações apresentadas em um segundo anexo submissas a uma diretoria subordinada a uma diretoria, movimento que estabelece a relação acessória, dependente, periférica e subjacente à EAD na estrutura governamental do MEC.

Tal retomada justifica-se para refletir acerca observação de que quanto mais a (re)formulação do decreto projeta, "empurra" a EAD cada vez mais "para fora" da Estrutura organizacional do Ministério da Educação, mais esta torna-se presente nas competências dos órgãos que "substituem" ou são "criados/incluídos" nesta estrutura.

Outra reflexão que emana do gesto analítico de leitura desta (re)estruturação organizacional do MEC, expostas no Quadro 3, e das competências atribuídas aos órgãos que a compõe, expostas no Quadro 5, diz respeito a observação da construção progressiva, e sucessiva ao movimento de extinção da SEED de um gesto de leitura nas formulações das competências que traçam um caminho material à interpretação em que os sentidos de regulação, supervisão são determinantes, circunscrevendo na textualidade das competências o território discursivo da EAD à sentidos que devem ser e são regulados e supervisionados.

Conforme pode-se perceber publicada na "Apresentação" da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) apresentada no "Portal do MEC"

> A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) é a unidade do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão de instituições públicas e privadas de ensino superior e cursos superiores de graduação do tipo bacharelado, licenciatura e tecnológico, na modalidade presencial ou a distância. A Secretaria deve zelar para que a legislação educacional seja cumprida e suas ações buscam induzir a elevação da qualidade do ensino por meio do estabelecimento de diretrizes para a expansão dos cursos e instituições, da conformidade às diretrizes curriculares nacionais e de parâmetros de qualidade de cursos e instituições. (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013, s.p.)

Uma relação determinante de regulação e supervisão que se estabelece na formulação das competências e alcança e afeta os sentidos de EAD: "em todas as etapas e modalidades" "em todos os níveis e modalidades de ensino" estabelecida pelas "ações de

regulação e supervisão da educação superior, presencial e a distância". Abrindo para diferentes possibilidades de leitura, observa-se no processo de textualização das competências aqui pesquisadas na produção de formulações determinadas por controle, monitoramento, estabelecimento de regras que remetem à filiações de sentido que constituem dizeres como: necessita-se de controle porque encontra-se descontrolado; precisa-se de regras porque encontra-se desregrado; requer monitoramento por não conseguir ser independente. No caso em questão, produzindo a contradição de que quanto mais o Estado cerceia, cerca, regula e se apropria de iniciativas, propostas, projetos programas em EAD para assim, aproximá-la dos sentidos de "EDUCAÇÃO" e de forma recorrente aproximar estes sentidos do sujeito cidadão, no acesso/inclusão entre outros sentidos que se agregam a esta aproximação, mais a "EDUCAÇÃO" sofre e é afetada pelo efeito de afastamento, de distanciamento. Mais a "EDUCAÇÃO" se torna/se lê/se interpreta/se significa **distante** na "Educação" da Educação a distância.

5.2.3.7 Do encargo de Ouvidor

Conforme já mencionado, Zoppi-Fontana (1997, p. 1161) utiliza a distinção efetuada por Maingueneau entre universo discursivo; campo discursivo e espaço discursivo para apresentar sua discussão sobre a questão dos camelôs como um campo discursivo. Serve-se, aqui, da teorização de Maingueneau (1997, p.116) e Zoppi-Fontana (MAINGUENEAU [1987] *apud* ZOPPI-FONTANA, 1997, p. 1161) a respeito desta relação discursiva tripartida (universo discursivo; campo e espaço discursivo) para apresentar como esta distinção é mobilizada nesta tese, circunscrevendo:

1. Como universo discursivo os discursos sobre educação e a modalidade EAD/ discursos sobre educação e EAD; conjunto heterogêneo e finito de formações discursivas, porém, não compreendido como "totalidade" a ser interpretada, já que o universo discursivo vai se constituindo à medida em que se constitui o próprio discurso.

2. Como campo discursivo os discursos em que se textualizam a regulação e supervisão das práticas de EAD. Neste campo inscrevem-se as definições de EAD selecionadas na série do arquivo jurídico pesquisado. Conjunto heterogêneo de formações

discursivas que, conflitivamente, estabelecem seus limites na heterogeneidade contraditória que as constituem e as delimitam numa região do universo discursivo. Nesta tese, as relações estabelecidas pelo gesto analítico pretendido são reguladas pelos recortes procedidos no campo discursivo. É neste conjunto de discursos sobre a regulação e supervisão das práticas de EAD e, de forma consequente, as definições de EAD que se constitui o espaço discursivo.

3. Como espaço discursivo, o espaço constitutivo dos efeitos de sentidos configurados no campo discursivo em que o(s) sujeito(s): aluno(s); professor(es) (assistente, titulares, autor/conteudista, avaliador, tutor, coordenador, webtutor, designer instrucional, entre outras posições sujeito nas quais o professor se inscreve na modalidade EAD); pesquisador(es); cidadão/povo/sociedade civil/entidade(s) se movimentam e se se inscrevem. Os gestos de interpretação dos sujeitos que se dedicam a caracterizar, estudar, pesquisar, ensinar, transitar nesta modalidade configuram-se afetados pelos efeitos de atribuição de direitos e deveres mobilizados fora da instância jurídica propriamente dita, portanto, gestos de interpretação entremeados pelo campo discursivo.

Estas considerações são necessárias para que se perceba a pertinência de se trazer a Portaria nº 1.342, de 14 de novembro de 2012[137] que aprova o "Regimento Interno da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior" do MEC e cria, no âmbito da secretaria, o encargo de Ouvidor. Pois é no batimento de descrição/ interpretação, relacionando formulação e enunciado, recorte e arquivo, que busca-se compreender como se constitui a interpretação para a emergência no arquivo jurídico do "Encargo de Ouvidor" no espaço discursivo constitutivo do funcionamento da EAD no Brasil.

> Trata-se do efeito sobre os enunciados do arquivo de elementos de saber exteriores que entram como *efeito de pré-construído*, alterando o regime de enunciabilidade estabilizado no arquivo pela série de repetições formais e reformulações parafrásticas. Assim, as novas designações irrompem no arquivo como *efeito de pré-construído*, isto é, como um objeto pensado antes, em outro lugar, independentemente do enunciado onde aparece atualmente (Pêcheux, 1975). Desta maneira, o texto legal aponta, pela falta, a um outro discurso, exterior à circularidade do arquivo jurídico, mas presente na memória discursiva como espaço do confronto. São as designações (e conseqüentemente, os objetos discursivos) trabalhados historicamente pela prática discursiva e política do sindicato, que emergem no texto legal desestabilizando os processos de designação e interpretação do espaço público já sedimentados como evidência. (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 10) (*Grifo do autor*).

Segundo o Manual de Redação da Presidência da República (2002), portarias são atos normativos classificados como normas infra legais, assim como os decretos, porém, o decreto é hierarquicamente e juridicamente superior à portaria. "É o instrumento pelo qual

[137] Doravante P1342/12.

Ministros ou outras autoridades expedem instruções sobre a organização e funcionamento de serviço e praticam outros atos de sua competência" (BRASIL, 2002, p. 102). Neste caso, a P1342/12 é uma resolução do MEC, portanto apresenta a assinatura e referenda do ministro da educação Aloizio Mercadante Oliva.

Apresenta-se na *parte preliminar* da P1342/12 a *epígrafe*: "PORTARIA Nº 1.342, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012".

No *preâmbulo* da P1342/12, tem-se: "O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 26º do Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, resolve:"

A portaria em questão é aprovada na esteira do fortalecimento dos programas de formação e capacitação de recursos humanos, da pesquisa e da infraestrutura científica e tecnológica e a promoção da inovação no Brasil os quais são programas prioritários do eixo estratégico "Base de Sustentação da Política de C,T&I", da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnológica e Inovação (ENCTI) 2012-2015.

> Busca-se com essa articulação estruturar arranjos de políticas públicas em condições de responder às características sistêmicas e às necessidades do processo de inovação da economia brasileira, num contexto em que urge o Brasil aproveitar as oportunidades existentes no mercado internacional para aprofundar os processos de ganhos de produtividade e de diversificação estrutural de sua economia. Para o Brasil, grande produtor e exportador de commodities, o cenário global tende a induzir a especialização primário-exportadora. No entanto, considerando seu potencial, sua capacidade científica e tecnológica em diversas áreas, a dinâmica do seu mercado interno e o grau alcançado pelo seu desenvolvimento industrial, o País reúne as condições necessárias para diversificar a pauta comercial em direção a produtos mais intensivos em conhecimento, condição fundamental para um novo padrão de desenvolvimento no longo prazo. Esse padrão requer maior centralidade da política de C,T&I no conjunto das políticas setoriais de desenvolvimento (desenvolvimento agropecuário, educação, industrial, saúde, defesa, etc.) (BOLETIM INDICADORES, 2012, p. 2).

Conforme observa-se o *preâmbulo* a P1342/12 remete ao D7690/12 em seus artigos 4º e 26º, tal referência projeta o gesto analítico que encaminhará para a compreensão das relações entre esta portaria e textos legais que compõem o arquivo jurídico e uma memória discursiva que afeta o funcionamento da EAD no Brasil.

A retomada de sentidos na portaria aos Art. 4º e 26º do D7690/12 configura os gestos de interpretação inscritos nesta portaria, ancorando esta interpretação na memória sob dois aspectos:

> a) a memória institucionalizada, ou seja, o arquivo, o trabalho social da interpretação em que se distingue quem tem e quem não tem direito a ela; e b) a memória

> constitutiva, ou seja, o interdiscurso, o trabalho histórico da constituição da interpretação (o dizível, o repetível, o saber discursivo). (ORLANDI, 2004a, p. 67-68).

Neste sentido e tendo em vista o disposto na P1342/12 apresenta-se Art. 4º e 26º do D7690/12, visto que o "Art. 26. À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior[138] compete" já constituiu-se em objeto de análise nesta tese e encontra-se apresentado na íntegra no *Quadros 5 - As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias*.

> Art. 4º À Secretaria-Executiva compete:
> I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;
> II - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração dos recursos de informação e informática, de administração de pessoal civil, de serviços gerais, de administração financeira, de contabilidade e de organização e inovação institucional, no âmbito do Ministério; e
> III - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério.
> Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Serviços Gerais – SISG, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal e de Organização e Inovação Institucional - SIORG, por intermédio das Subsecretarias de Assuntos Administrativos e de Planejamento, e Orçamento e da Diretoria de Tecnologia da Informação, a ela subordinadas. (BRASIL, 2012).

Quanto ao *âmbito de aplicação*, o primeiro artigo da portaria indica o objeto e o âmbito de aplicação do decreto: "Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério, na forma do Anexo I da presente Portaria".

Na P1342/12, na matéria legislada apresenta-se na estrutura administrativa a "criação" do "encargo de Ouvidor":

> 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério, na forma do Anexo I da presente Portaria.
> Art. 2º **Fica criado, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, o encargo de Ouvidor.**
> Parágrafo único. O encargo de Ouvidor não ensejará despesa ou remuneração adicional.
> Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012) (*Grifo nosso*).

[138] Doravante SERES.

Examinando-se a P1342/12, quanto a sua estrutura, pode-se observar que nela adotam-se *Anexos*, nos quais pode ser identificada a seguinte *sistemática externa (estrutura da lei)*:

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

No "Anexo I Regimento Interno da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior Capítulo I Da Competência" a portaria estabelece as competências dessa secretaria, comparando-as com as competências apresentadas no Art. 26º do D7690/12, estas permanecem sem alteração.

Para facilitar e sintetizar a descrição da estrutura administrativa da SERES apresentada n "Anexo I Capítulo II Da Estrutura e Da Organização" da portaria, fez-se a opção metodológica de construção do *Quadro 6 - Da Estrutura e Da Organização da SERES* na P1342/12, objetivando neste, observar os gestos de interpretação configurados no movimento/funcionamento do arquivo jurídico que foram se produzindo nesta série jurídico da administrativa a partir da qual se (re)estrutura a SERES. A coluna **Alterações** foi construída para amparar o gesto analítico no qual observa-se o movimento de (re) estruturação da SERES nos atos normativos quando a reformulação de um ato normativo a outro apresenta alterações, estas alterações permitem observar no funcionamento do arquivo jurídico o processo em que desorganizando à memória e interrompendo a série de repetições formais e reformulações parafrásticas emergem no texto legal desestabilizando os processos de interpretação.

Figura 8 – Quadro 6 - Da Estrutura e da Organização da SERES na P1342/12

Capítulo II Da Estrutura e Da Organização		
ATO NORMATIVO		
D7690/12	**P1342/12**	**ALTERAÇÕES**

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: 1. Diretoria de Política Regulatória; 2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; 3. Diretoria de Regulação da Educação Superior; **No Anexo II:** a) Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação ***Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior*** *Diretoria de Política Regulatória* Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior Coordenação-Geral de Diretrizes para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior *Diretoria de Supervisão Da Educação Superior* Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior **Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância** *Diretoria de Regulação da Educação Superior* Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior **Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância** Coordenação-Geral de Fluxos e Procedimentos Regulatórios	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior I - *Gabinete*: a) Ouvidoria; e b) Coordenação de Planejamento e Gestão II - *Diretoria de Política Regulatória*: a) Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social; b) Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e c) Coordenação-Geral de Diretrizes para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior. III - *Diretoria de Supervisão da Educação Superior*: a) Coordenação-Geral de Supervisão de Educação Superior; b) **Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância**; e c) Coordenação de Fluxos e Procedimentos da Supervisão. IV - *Diretoria de Regulação da Educação Superior*: a) Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior; b) Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior; c) **Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância**; d) Coordenação-Geral de Fluxos e Procedimentos Regulatórios; e e) Coordenação de Renovação de Reconhecimento de Cursos	Inclui-se: I - *Gabinete*: a) **Ouvidoria**; e b) Coordenação de Planejamento e Gestão

	de Educação Superior.	

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[139].

Conforme pode-se observar a alteração que se identifica é a Ouvidoria e a Coordenação de Planejamento e Gestão. Para a análise que se propõe na presente tese, é este órgão, a Ouvidoria, e mais especificamente nesta designação de "Ouvidor" que se pretende trazer à discussão. Encontra-se amparo teórico para esta reflexão sobre a designação "Ouvidor" em Guimarães (2009, p.9) que considera a *designação* "o que se poderia chamar de significação de um nome, mas não enquanto algo abstrato. Seria a significação enquanto algo próprio das relações de linguagem, enquanto uma relação lingüística (simbólica) remetida ao real, exposta ao real, ou seja, enquanto uma relação tomada na história" (GUIMARÃES, 2002, p. 27). Assim, na designação põe-se em movimento a historicidade, já que, ao designar, os sujeitos encontram-se afetados pela memória do dizer, pelo interdiscurso.

> O processo de designação se mostra como um trânsito instável entre linguagem e objeto, como um cruzamento de discursos exposto à diferença (GUIMARÃES, 1995: 74). É pelo simbólico que temos acesso ao objeto, que construímos uma possibilidade de relação com o mundo. [...] Nomear é dar corpo para uma necessidade de entendimento, de conhecimento, de administração. E a designação é o processo discursivo de construção do referente. (FEDATTO, 2009, p.64-65).

Para preparar o campo para esta reflexão, apresentam-se as incumbências do "Ouvidor" descritas no Capítulo IV Das Atribuições Dos Dirigentes, a estes dirigentes projetam-se os sentidos de obrigações, encargos enquanto que para os órgãos componentes do Capítulo III Da Competência Dos Órgãos movimentam-se os sentidos de competências, atribuição visto a capacidade e a habilidade.

> Art. 23. Incumbe ao Ouvidor:
> I - **assistir** ao Secretário na execução de suas atribuições, especificamente no que concerne aos assuntos relativos à área de atuação da Ouvidoria;
> II - **representar** a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior junto a entidades e organizações nacionais e internacionais, nos assuntos relativos à área de atuação de Ouvidorias;
> III - **promover os entendimentos** com os dirigentes dos órgãos da Secretaria nos assuntos relativos à área de atuação da Ouvidoria;
> IV - **atender às partes interessadas**, cidadãos, órgãos internos e entidades externas, **em assuntos a cargo da Ouvidoria**; e
> V - **encaminhar os assuntos tratados no âmbito da Ouvidoria**.

[139] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

> Parágrafo único. **A intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer ações administrativas em curso**, salvo aquelas que, a juízo do Secretário, **após justificativa circunstanciada da área responsável e da Ouvidoria**, representarem dano ou risco ao interesse público. (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012) (*Grifo nosso*).

Relacionando formulação e enunciado pode-se perceber que as "incumbências do "Ouvidor" encontram-se revestidas de dependência e falta de autonomia.

Cabe ao "Ouvidor" lavrado na a materialidade linguística tanto das incumbências quanto da designação: escutar, ser um escutador, determinam-se sentidos constituídos pelo interdiscurso, pelos não-ditos, pelos apagamentos que funcionam processo discursivo de construção do referente, na designação "Ouvidor", em "Não interlocutor"; "Não questionador"; "Não decisor".

A "Ouvidoria" e o "Ouvidor" já se encontravam afetadas por este movimento de sentidos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa produzido pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e chancelado pelo MEC

> Função da Ouvidoria
> •Receber, analisar, encaminhar e responder ao cidadão/ usuário suas demandas;
> •Fortalecer a cidadania ao permitir a participação do cidadão;
> •Garantir ao cidadão o direito à informação;
> Forma de Atuação
> •Ouvir as reclamações, denúncias, elogios, solicitações, sugestões ou esclarecer as dúvidas sobre os serviços prestados;
> •Receber, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos aos setores responsáveis;
> •Acompanhar as providências adotadas, cobrando soluções e mantendo o cidadão informado;
> •Responder com clareza as manifestações dos usuários no menor prazo possível.
> Quem é o Ouvidor?
> •É um docente ou técnico-administrativo facilitador das relações entre o cidadão e a instituição.
> Função do Ouvidor
> •Estabelecer canais de comunicação de forma aberta, transparente e objetiva, procurando sempre facilitar e agilizar as informações;
> •Agir com transparência, integridade e respeito;
> •Atuar com agilidade e precisão;
> •Exercer suas atividades com independência e autonomia, buscando a desburocratização;
> •Fomentar a participação do cidadão no controle e decisão dos atos praticados pelo gestor público. (BRASIL; SINAES, 2010, p.20)

Neste instrumento de caráter prescritivo determina-se que as instituições de educação superior possuam este dirigente e este órgão. A designação intervém na formulação desta portaria na forma de interdiscurso, configurando o gesto interpretativo determinado pela relação de não aproximação; configurando o efeito de distanciamento entre EAD e "EDUCAÇÃO", e assim retrançando as paráfrases do processo discursivo, ressonâncias

gestadas no funcionamento do arquivo jurídico em que a “EDUCAÇÃO” fica mais “distante” da EAD.

5.2.3.8 DA RETOMADA – PONTOS A RETER

A sessão que se apresenta como retomada das considerações expostas neste capítulo visa salientar não só as questões que instigaram a escritura do referido capítulo, mas também as questões fundamentais que apresentaram-se ao longo deste estudo.

Neste capítulo, lê-se e recorta-se discursivamente os decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental, e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC, na compreensão dos efeitos de sentidos gestados nesta memória, que reverberam, atravessam e afetam a constituição desta secretaria, permitindo compreender que memórias discursivas, configuram-se nesta e desta constituição, e como estas afetam e inscrevem-se no funcionamento discursivo da EAD no Brasil.

Apresentaram-se um conjunto de onze textos: D1917/96; D2147/97; D2890/98; D3501/00; D3772/01; D4637/03; D4791/03; D5159/04; D6320/07; D7480/11; D7690/12 objetivando investigar os processos de significação que interpretam a Secretaria de Educação a Distância (SEED), a partir do discurso da lei em relação com os sentidos de regulação, contenção, prescrição, supervisão das práticas de EAD e os sentidos que aproximam ou distanciam EAD e “EDUCAÇÃO”. Esta apresentação permitiu compreender como a escrita jurídica dá contornos de existência/inexistência; visibilidade/invisibilidade; legitimação/deslegitimação; amplitude/restrição à Secretaria de Educação a Distância na estrutura governamental do MEC, e como os efeitos destes contornos estabelecem uma relação de distanciamento entre EAD e “EDUCAÇÃO”, e de forma recorrente contorna e estabelece uma relação de distância entre sujeito e “EDUCAÇÃO”.

Em todos os onze textos, observou-se a presença, localização e frequência do uso das expressões “*educação a distância*” e “*modalidade a distância*”. Assim como, em todos os decretos, observou-se a presença, a localização, a disposição, a estrutura e a vinculação da SEED no Capítulo II quanto à Estrutura organizacional. Além disto, em todos os referidos decretos, observou-se a Estrutura organizacional própria SEED e de demais secretarias, diretorias, coordenações e departamentos quando estes apresentaram, no Capítulo III Da

Competência dos órgãos, atribuições e competências que dizem respeito à EAD. Consequentemente, atentou-se para as atribuições e competências específicas da SEED enunciadas no Capítulo III Da Competência dos órgãos, quando esta apresentava-se nos decretos como tal. Nos decretos em que esta secretaria não mais se apresentava na Estrutura organizacional, investigou-se se as competências anteriormente atribuídas à SEED encontravam-se inseridas em outras secretarias, diretorias, coordenações e departamentos. Além disto, foi observado que outras secretarias, diretorias, coordenações não se apresentavam ou eram incluídas quando a SEED já não fazia parte do Capítulo II Estrutura organizacional e/ou era reestruturada neste aspecto organizacional.

Nesta compreensão/interpretação, interessa tanto o apagamento quanto a irrupção momentânea de elementos de saber provenientes de outras discursividades que os decretos de 1996 a 2012 enunciam, decretos estes em que tem-se a criação, a reestruturação e a extinção da SEED na estrutura regimental e no quadro demonstrativo dos cargos do MEC.

As questões que nortearam as observações anteriormente descritas foram: Como é possível um decreto que extingue a SEED mencionar, referir-se, contemplar e explicitar expressões que remetem à modalidade EAD com maior frequência e dispersão no texto do que no decreto que "cria" esta secretaria? O que torna possível extinguir uma secretaria da estrutura regimental e organizacional do MEC e, no entanto, tornar suas competências, atribuições e necessidades mais presentes e distribuídas nas respectivas estruturas? O que torna possível aumentar o número de menções da modalidade EAD em secretarias e departamentos de naturezas diversas e ao mesmo tempo suprimir uma secretaria responsável por ela? A fragmentação e distribuição das competências, atribuições relativas à EAD no D7480/11 representaria um retrocesso e enfraquecimento da projeção e alcance da modalidade no cenário educacional brasileiro? Pois, ao extinguir a SEED e fragmentar, distribuir atribuições e competências desta secretaria à secretarias e departamentos alheios às particularidades desta modalidade, os projetos, programas e ações gestados e coordenados até então pela SEED também estariam fadados a extinguirem-se? A fragmentação e distribuição de competências, atribuições relativas à EAD e a extinção da SEED no D7480/11 seria resultado de uma reestruturação do MEC alicerçada na distância que este estabelece entre Educação e EAD?

Tais demandas suscitaram uma investigação longitudinal nos decretos anteriores ao D7480/11 para verificar como estava estruturado o MEC antes da extinção da SEED e mais especificamente quando e de que maneira a SEED havia sido extinta; de maneira gradual em reestruturações ou apenas suprimida do texto? E nesta investigação, tornou-se possível

compreender que os decretos de 1996 a 2011 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC constroem uma jurisprudência que se projeta sobre os fatos categorizando a criação, e projetando a reestruturação e/ou a extinção da SEED na estrutura do MEC, na relação estabelecida com: entrar em vigor, estar em vigor, revogar, ser revogado.

Também neste capítulo, compreendeu-se que se materializa no Termo de Saneamento de Deficiências para cursos de Graduação a Distância, e é constitutivo da secretaria que o produz: a SEED, o efeito de afastamento, apagamento dos sentidos que remetem à "EDUCAÇÃO", nesta e desta relação estabelecida entre regulação, supervisão e EAD.

Na sequência, descreveu-se/interpretou-se na estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC apresentada nos Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012, o deslocamento da EAD para coordenações apresentadas em um segundo anexo, subordinadas a uma diretoria, movimento que estabeleceu a relação acessória, dependente, periférica e subjacente à EAD na estrutura governamental do MEC e, de forma recorrente, estabeleceu um efeito de distanciamento entre EAD e "EDUCAÇÃO", um funcionamento no qual estabeleceu-se uma relação em que os efeitos de sentidos de "EDUCAÇÃO" encontraram-se distantes, subjacentes, dependentes, periféricos, marginais.

Dentre as considerações expostas neste capítulo, recupera-se a que diz respeito às competências dos órgãos Específicos, nesta fragmentação e distribuição de competências, atribuições relativas à EAD; na extinção da SEED no D7480/11, e na produção do "efeito de fecho" no D7690/12, configurou-se o movimento de sentidos da EAD no Brasil do qual é constitutivo o "efeito de distanciamento" de "EAD" e "EDUCAÇÃO" e "efeito de distância" dos sujeitos de "EDUCAÇÃO" no entremear das redes de memória marcadas na textualidade que estes efeitos de sentidos são mobilizados.

Outra questão apresentada neste capítulo, diz respeito inscrição no arquivo jurídico da designação "Ouvidor" no espaço discursivo da EAD pela Portaria nº 1.342, de 14 de novembro de 2012. Relacionando formulação e enunciado pode-se perceber que lavrado na materialidade linguística, tanto das incumbências quanto da designação, determinam-se sentidos de "Não interlocutor"; "Não questionador"; "Não decisor". A designação intervém na formulação desta portaria configurando o gesto interpretativo determinado pela relação de não aproximação; reforçando o efeito de distanciamento entre EAD e "EDUCAÇÃO".

Este quarto movimento de constituição do corpus e seu respectivo movimento analítico permitem ler/interpretar a produção do deslocamento de sentidos em cada competência; do deslocamento de sentido estabelecido na mudança da estrutura e, portanto, das figuras que representam e respondem a estas competências; do deslocamento do território discursivo da EAD no MEC; do deslocamento das instâncias e interferências que respondem e substituem a SEED.

6 DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES

Apresenta-se, nestas conclusões preliminares, tanto a recuperação das questões que instigaram a escritura desta tese, quanto a apresentação das compreensões possíveis advindas do(s) gesto(s) analítico(s) desenvolvido(s) ao longo de todos os capítulos que a compõem, o que decorre, portanto, na retomada do dispositivo teórico mobilizado. É desse gesto de agrupamento, em meio à dispersão, constituído em análise e teorização, que gesta-se a concepção deste efeito de fechamento e amarração entre os recortes discursivos: "Esse 'fecho' sempre arbitrário, mas necessário" (GALLO, 2008, p. 213).

Para tanto, propõe-se a exposição das referidas conclusões tendo como opção metodológica apresentá-las em partes, e em cada uma destas, configurarem-se a recuperação das questões fundamentais que apresentaram-se ao longo deste estudo, agrupando-as em modos de articulação entre teoria e análise que constituíram o gesto analítico determinado pelos recortes traçados a cada gesto de compreensão das questões formuladas nesta tese. Para tanto, foi "preciso manter-se na difícil posição de entremeio que se sustenta pelo método" (GALLO, 2008, p. 214).

I

Quanto às questões que abordam a determinação do discurso jurídico no(s) dizer(es) dos sujeitos pesquisadores e teóricos de educação e que permitiram pensar a respeito dos efeitos de sentidos gestados, dispersos, contidos, silenciados ou determinados quando um Art. constante no texto de um decreto é apropriado como definição por estes sujeitos inscritos no discurso acadêmico e, de modo consequente, questões em que pôs-se à escuta dos gestos de interpretação constitutivos/determinados neste movimento de apagamento e silenciamento dos confrontos históricos, sociais e ideológicos que afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil, tecem-se as seguintes compreensões a partir do gesto analítico delineado nesta tese:

Os gestos de interpretação dos sujeitos que se dedicam a caracterizar, estudar, pesquisar, ensinar, transitar nesta modalidade e mobilizar esta interpretação encontram-se afetados e determinados pelo "processo de sustentação[140]" que configura o processo de

[140] Veja-se PÊCHEUX, 2009, p. 153.

contenção da pluralidade dos gestos de leitura, mantendo o dizível no espaço do que já está instituído na legislação, na regulamentação da EAD, assim como na definição de EAD constante no D5622/05. O D5622/05 revoga o D2494/98, revogação que cria um efeito de movimento, de mobilidade, de atualização. Mesmo ao se re-formularem os sentidos nesta revogação eles mantêm a característica de não se referirem a nada exterior a eles próprios, mas apagando o efeito de estagnação do sentido com a re-formulação. Este movimento constitui-se no funcionamento do arquivo jurídico conforme Zoppi-Fontana (2004). Funcionamento este que se dá pela produtividade do acúmulo, sobreposição no movimento de promulgação-revogação que resulta na estabilização de determinados sentidos para a EAD.

Compreende-se que "funciona nas textualidades do arquivo jurídico com que operamos, o que designamos como um *efeito de originalidade*, pois não há sucessão mostrada, não há horizontalidade explicitada, ao contrário, há tentativas de apagamento das relações que se possam estabelecer entre a lei que se enuncia e a lei que a precedeu" (RODRIGUES, 2010, p. 81) (*Grifo do autor*).

O funcionamento do arquivo jurídico se sustenta no silenciamento de enunciados exteriores ao próprio arquivo. Neste sentido, enfatiza-se o funcionamento do arquivo jurídico conforme teorizado por Zoppi-Fontana (2002-2004-2005) "na formação de uma memória que trabalha como espaço de interpretação/escritura" (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 94).

Sendo silenciados, esses enunciados funcionam como presença ausente, quer dizer, pela falta (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 6), constituída no funcionamento da *definição como dispositivo de escritura do texto legal*[141].

Considerando que "a instância jurídica é uma ordem de sentidos que constitui a memória do dizer de nossa sociedade" (LAGAZZI, 1998, p. 52), o processo de interdição/censura é constitutivo, tanto dos sujeitos como dos sentidos, *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil tocando/afetando/atravessando os gestos de interpretação dos sujeitos que se dedicam a caracterizar, estudar, pesquisar, ensinar, transitar nesta modalidade e mobilizar esta interpretação. Todo dizer/ler/interpretar sobre EAD cala outros sentidos produzindo um recorte entre o que se diz e o que não se diz. "Não em nível de informação, mas de circulação e de elaboração histórica dos sentidos, assim como sobre o processo de identificação do sujeito em sua relação com os sentidos" (ORLANDI, 2007b, p. 107).

Este silenciamento instala um impedimento no trabalho histórico dos sentidos *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil, intervindo, assim, na relação destes sujeitos

[141] Cf. Zoppi-Fontana (2004, p. 6) (*Grifo do autor*).

(interlocutor/povo/cidadão/sociedade) com seus sentidos não ouvidos (e mesmo assim calados), e o Estado, sujeitos estes que têm a forma sujeito histórica do capitalismo. Desse modo, este sujeito/cidadão mesmo sendo calado, mesmo silenciado, torna-se parte, torna-se responsável pela definição significada/legitimada pelo jurídico e apropriada pelo Estado quando esta se materializa num decreto.

Estes pressupostos permitem a articulação de reflexões em relação ao artigo constante no texto de um decreto sustentando um dizer sobre o que é EAD no Brasil, configurando um efeito propiciado por uma "ilusão construída por uma fala que se estrutura na evidência do ideológico" (FERREIRA, 1994, p. 63), articulação pertinente e recorrente numa compreensão que permite explicar os efeitos de sentidos que se estabeleceram em detrimento de outros, que ficaram à margem, por não serem hegemônicos. E, assim, (des)autorizam/(des)legitimam gestos de interpretação acerca *do que é e do que deve ser* EAD no Brasil, produzindo e projetando sentidos legitimados e estabilizados que inscrevem o sujeito no que ele deve seguir, no que está prescrito, no que lhe é autorizado a considerar como *o que é* EAD, porém deixando-o à parte, no limiar da construção deste gesto, cabendo a este sujeito inscrever-se no processo de sustentação deste dizer com sua prática. É esta "divisão social do trabalho de leitura" (PECHEUX, 2010, p. 51) que estabelece/determina a legalização/regulação de uma prática, não constituindo a reflexão sobre o que é esta prática, nem qual é esta prática, ou como ela se configura.

Constituída pelo funcionamento do arquivo jurídico, o arquivo pesquisado "como dispositivo de gestão do social, [...] funciona produzindo apagamentos que percorrem a linha de confronto das posições de sujeito que representam no interdiscurso as lutas políticas e ideológicas que dividem o social e que definem a distribuição/regulamentação do direito à" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 7) EAD.

Conforme Gadet e Pêcheux: "Na sua origem, o direito continental é um direito erudito, letrado, doutrinal, exercido por especialistas dotados de uma formação universitária em que o latim traz sua "lógica" ao pensamento jurídico" (GADET; PÊCHEUX,1981-2004, p.190). Assim, a determinação do discurso jurídico no(s) dizer(es) dos sujeitos pesquisadores e teóricos de educação, considerada no estudo como "bastante suspeita em si mesma por sua evidência" (PÊCHEUX, 2010, p. 52), aqui se compreende como uma negociação "das duas 'culturas" envolvidas no problema do gesto de leitura do arquivo"(FLORES; GALLO; PINOTTI; SOUZA, 2005, p. 252) entre "os que têm licença de dizer e os que devem dar sustentação" "(FLORES; GALLO; PINOTTI; SOUZA, 2005, p. 253) "inscrevendo-se numa

relação de dominação" (PÊCHEUX, 2010, p. 52) e manutenção política. O discurso jurídico regulamenta o gesto de leitura dos que *têm direito* a interpretar.

O discurso jurídico, na "divisão social do trabalho de leitura" (PÊCHEUX, 2010, p. 53), "produz leituras 'originais', logo 'interpretações'" (PÊCHEUX, 2010, p. 52), e o discurso acadêmico científico mobiliza o jurídico, "gesto de leitura subjacente, de nível discursivo" (FLORES; GALLO; PINOTTI; SOUZA, 2005, p. 252), mascarando, recobrindo a manutenção do direito à interpretação.

No caso em questão, dos gestos de interpretação acerca *do que é* e *do que deve ser* EAD no Brasil mascaram, recobrem nessa leitura do arquivo, a questão sobre *a quem servem* os "produtores/utilizadores dos instrumentos" recobrindo a manutenção *do direito à interpretação*, esta constituída por sentidos relacionados nas memórias do discurso político governamental; do discurso econômico; do discurso da tecnologia e da tecnologia da informação. Esses sentidos afetam esta leitura, já que tem-se reverberado no discurso acadêmico científico o fortalecimento dos programas de formação e capacitação de recursos humanos, da pesquisa e da infraestrutura científica e tecnológica e a promoção da inovação no Brasil.

II

Quanto às questões que tratavam da promulgação de um "novo" decreto que apresenta uma "nova" definição sobre o que é e o que deve ser EAD e que permitiram pensar a respeito de quais sentidos produzidos no confronto de processos discursivos opostos são (des)legitimados, (des)estabilizados ao revogar um dizer e continuar mantendo este dizer e, de modo consequente, questões que refletiam sobre a revogação de uma definição, sem apresentação de alterações significativas nas possibilidades de leitura da definição substituta, apresentam-se as seguintes compreensões advindas da análise determinada pelo dispositivo teórico mobilizado nesta tese:

Demarca-se, para o outro/povo cidadão, interlocutor/leitor virtual do sujeito legislador, o limite da legalidade, aquilo que se alinha nas possibilidades que o decreto concede, a legalização da prática textualizada na definição; determina-se a interpretação constituindo-se sujeito e sentido neste processo de reformulação parafrástica estabilizada como memória, mas atravessada pelo "efeito inaugural" na sobreposição e silenciamento dos sentidos, num processo de gestão social (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 4); contradição do fim

e do princípio, do revogado e do "em vigência" e do que contém, regula e inaugura e expande; contradições históricas e ideológicas no funcionamento do arquivo jurídico que afetam o que "*EAD é*" e o que "*EAD deve ser*" no Brasil.

A definição sobre *o que é* e *o que deve ser* EAD no Brasil em um *Art.* constante no texto de um decreto, do ponto de vista enunciativo, a DD5622/05, constitui-se num "espaço que temporaliza o sentido de forma própria e inédita" (GALLO, 2009, p. 256), no sentido que vê-se em Guimarães (2002, p.14).

Considera-se que o que se tem aqui é um acontecimento enunciativo, amparando-se em Guimarães (2002) e Gallo (2009), por ver configurar-se um novo espaço enunciativo para efeitos de sentido do mesmo discurso que determinava e transitava na EAD na exterioridade do decreto.

> [...] o acontecimento de linguagem não se dá no tempo, nem no tempo do locutor, mas é, antes, um acontecimento que temporaliza: uma temporalidade em que o passado não é um antes, mas um memorável, recortado pelo próprio acontecimento que tem também um futuro como uma latência de futuro. O sujeito não fala no presente, no tempo, embora o locutor o represente assim, pois só é sujeito enquanto afetado pelo interdiscurso, memória de sentidos, estruturado pelo esquecimento, que faz a língua funcionar. Falar é estar nessa memória, portanto, não é estar no tempo (dimensão empírica). O acontecimento em que se fala é, do meu ponto de vista, espaço de temporalização. (GUIMARÃES, 2002, p.14).

Quando é constituída e formulada, a definição configura uma nova temporalidade, nova espacialidade para esta proposição definidora, efeitos de sentidos outros, mas inscritos na mesma materialidade. Assim, diferentes contextos enunciativos são transportados para a definição no decreto, materializando nesta o mesmo discurso e o afetando com as mesmas determinações. O discurso é materializado nesta enunciação. Assim, enquanto espaço que produz uma temporalização própria, o D5622/05, produz o acontecimento enunciativo na definição: "*EAD é*" e "*EAD deve ser*" no Brasil. Desta maneira, considera-se a DD5622/05 como acontecimento enunciativo, "os espaços discursivos" (GALLO, 2009, p. 268) do decreto "que simulam discursos de fora" dele, "têm uma textualidade própria, porém sua discursividade é determinada fora" do decreto, "e transportada para dentro dele, o que explica a permanência" das memórias do discurso político governamental; do discurso econômico; do discurso da tecnologia e da tecnologia da informação, no sentido apontado por Gallo (2009, p. 268) ao analisar os sites institucionais.

III

Quanto às questões que abordam a relação: aluno x AVA; aluno x aluno; aluno x professor e como estas relações que o aluno estabelece neste modelo determinam o efeito de abandono e desamparo, questões que permitiram a reflexão acerca de como este sujeito aluno movimenta-se discursivamente na EAD e a abordagem dos aspectos do funcionamento da EAD que provocam/implicam os mencionados efeitos nos alunos aí inscritos; questões constitutivas do movimento de ler/interpretar que EAD é esta que se apresenta nas definições selecionadas na série do arquivo jurídico pesquisado e que delineiam o processo de desnaturalização dos gestos de leitura da definição constante em um decreto, ou seja, delineiam o processo analítico, que tornam possível trazer à visibilidade equívocos, silenciamentos e contradições que afetam o funcionamento da EAD no Brasil, apresentam-se as seguintes compreensões gestadas neste processo:

Os sentidos de EAD que se produzem na definição do D5622/05 são sentidos que remetem à tipologia, à categoria; remetem aos sentidos inscritos na modalidade, na peculiaridade, na especificidade e assim, remetem à diferença entre a tipologia e a educação. Marca-se uma relação de redução da educação à distância ao "à distância"; ao afastamento entre professor e estudante; ao uso da tecnologia. Reforçando-se os sentidos que se referem à tipologia, apagam-se os sentidos veiculados à educação. Os sentidos da tipologia são reforçados, recorrentes, remetendo ao "à distância", ao "afastamento", ao "uso da tecnologia", traçando a interpretação para o diferente, o peculiar. Ressalta-se a diferença para não aproximar os sentidos de EAD dos sentidos de educação.

Este apagamento dos sentidos de educação em favor dos sentidos de tipologia é constitutivo das definições. O trajeto percorrido pelos sentidos que constituem a definição "*EAD é ... EAD deve ser"* funcionam produzindo o apagamento que marca a linha de confronto de sentidos filiados às memórias de formações discursivas que sustentam dizeres em que "*EAD*" e "EDUCAÇÃO" envolvem espaços dizíveis diferentes: discursividade do pedagógico x discursividade do tecnólogo da informação x discursividade do acadêmico/teórico da educação x discursividade do administrador. O discurso jurídico legitima, regulamenta, prescreve este dizer que se constitui nas lutas políticas e ideológicas que são travadas no espaço dizível de "EDUCAÇÃO".

O gesto de interpretação que se constitui sustentado pela memória do institucional e os efeitos de memória do pedagógico, do tecnológico, do acadêmico, do gestor estabilizam o sentido de "*tipologia*", de diferente, de peculiar na definição, procurando assim, deslocar os sentidos de "EDUCAÇÃO".

O sujeito professor e o sujeito aluno relacionam-se à organização sistêmica e produtiva e o(s) efeito(s) de sentido que os definem constituem-se nessa relação, sentidos estes advindos da ordem organizacional, do administrativo. Novamente, um funcionamento que esvazia, desagrega, descola os sentidos de "EDUCAÇÃO" de "*EAD*", já que os sentidos que constituem-se em "EDUCAÇÃO" não filiam-se na discursividade do administrador.

Textualiza-se na formulação deste sujeito aluno de EAD no Brasil o clamor pela aproximação de sentidos entre "EAD" e "EDUCAÇÃO", a aproximação dos sentidos de EDUCAÇÃO que se textualizam na Constituição Federal de 1988. Dito de outro modo, o que este sujeito clama são os efeitos de sentido que reverberam da EDUCAÇÃO da Constituição, os quais ele não reconhece/não lê/ não interpreta na "Educação" da Educação a distância. Clama pela aproximação/inscrição dos efeitos de sentido em que se leia/interprete a "EDUCAÇÃO" definida como: *é o que o desenvolve/aprimora/prepara para integrar um coletivo de que ele faz parte, em que ele se reconhece e é reconhecido nesta coletividade*; a "EDUCAÇÃO" definida como: *é o que o distingue como único e como vários nesta/desta comunidade*; a "EDUCAÇÃO" definida como: *é o que lhe afeta a ponto de que a legitimação deste dizer seja tecida na trama de sentidos que este sujeito se diz*. Clama pela definição: "EDUCAÇÃO" *é o que constrói o "existir" para o sujeito*. Clamor que se constitui nas lutas políticas e ideológicas que são travadas do espaço dizível de "Educação".

Compreendem-se sentidos que reverberam na definição como constitutivos da relação entre sujeito aluno e sujeito professor a ser estabelecida e construída sob forma da relação de "*interação*", conforme interpretada pela discursividade do tecnológico como troca de informação vetorial entre os elementos da comunicação. Assim, o sentido de "interação" presente nas definições não diz respeito ao jogo intersubjetivo estabelecido na dinâmica da interlocução, e sim a transporte, deslocamento, troca de informação, quando a EAD serve-se das TICs. Provoca-se, nesta determinação de sentidos filiados à discursividade do tecnológico, o gesto de interpretação de (inter)dependência entre "*EAD*" e "*tecnologia*", afastando e apagando a relação entre "*EAD*" e "EDUCAÇÃO".

Tais injunções interpretativas são textualizadas e lidas nesta/desta sobreposição dos processos de produção do discurso e representam-se simbolicamente e historicamente no clamor textualizado em um Ambiente Virtual de Aprendizagem deste sujeito aluno de EAD no Brasil que clama a aproximação de sentidos entre "EAD" e "EDUCAÇÃO". O clamor se constitui nas lutas políticas e ideológicas que são travadas do espaço dizível de "EDUCAÇÃO".

IV

Quanto às questões relativas à leitura e interpretação dos sentidos de regulação/supervisão inscritos na SEED, principalmente, na SEED no D6320/07, quando esta "agoniza" prestes à extinção no D7480/11 e às questões relativas aos efeitos de sentidos que se constituem nesta estruturação da SEED que determinam uma relação em que o sujeito e os efeitos de sentidos de "EDUCAÇÃO" ficam mais "distantes", apresentam-se as seguintes compreensões apontadas pelo gesto analítico percorrido neste estudo:

Na relação de sentidos entre "*Educação para eficiência, a eficácia*" tecida nas políticas públicas que proporcionaram a expansão da EAD no Brasil, a criação e a oficialização da SEED, influenciadas pelas metas propostas por estes organismos internacionais, estabelece-se uma relação de negação. Nega-se "*Educação é ...*" para "*Educação para...*" estabelecendo e determinando os sentidos de finalidade, conformidade e restrição de Educação, a Educação é assim lida como "ferramenta, como instrumento, estratégia" para alcance da "produtividade, a prática, a otimização", produz-se na negação o "efeito de distanciamento" entre EAD/SEED e educação. Já estas encontram-se afetadas pela determinação dos sentidos de finalidade, conformidade e restrição: "EAD/SEED para eficiência, a eficácia, igualdade". Assim o gesto de leitura que se estabelece é determinado pela relação: A "Secretaria de Educação à Distância" está distante de "EDUCAÇÃO".

Quanto mais o Estado cerceia, cerca, regula e se apropria de iniciativas, propostas, projetos programas em EAD para, assim, aproximá-la dos sentidos de "EDUCAÇÃO", e de forma recorrente aproximar estes sentidos do sujeito cidadão no acesso/inclusão entre outros sentidos que se agregam a esta aproximação, mais a "EDUCAÇÃO" sofre e é afetada pelo efeito de afastamento, de distanciamento; mais a "EDUCAÇÃO" se torna/se lê/se interpreta/se significa **distante** na educação a distância.

A escrita jurídica dá contornos de existência/inexistência; visibilidade/invisibilidade, legitimação/deslegitimação, amplitude/restrição à Secretaria de Educação a Distância na estrutura governamental do MEC e os efeitos destes contornos estabelecem uma relação de distanciamento entre EAD e Educação e de forma recorrente contorna e estabelece uma relação de distância entre sujeito e Educação.

Configura-se nesta fragmentação e distribuição de competências e atribuições relativas à EAD e também na extinção da SEED no D7480/11, e na produção do "efeito de fecho" no D7690/12, o movimento de sentidos da EAD no Brasil do qual é constitutivo o

"efeito de distanciamento" de "EAD" e "EDUCAÇÃO" e o "efeito de distância" dos sujeitos da "EDUCAÇÃO".

Assim, retrançando as paráfrases do processo discursivo, ressonâncias gestadas no funcionamento do arquivo jurídico, a "Educação" da "Educação a distância" fica mais DISTANTE dos sentidos de "EDUCAÇÃO" que se textualizam na Constituição Federal de 1988.

V

Quanto às questões referentes à extinção de uma secretaria da estrutura regimental e organizacional do MEC e referentes à fragmentação e distribuição de competências, atribuições relativas à EAD e não compartimentadas, restritas, isoladas e setorizadas conforme encontravam-se expostas no D1917/96, apresentam-se as seguintes compreensões à luz do gesto analítico delineado e concebido nesta tese:

Para responder a estas questões, refletiu-se durante todo estudo acerca dos gestos de interpretação na análise das diferentes séries do arquivo jurídico pesquisado, buscando-se dar visibilidade "aos equívocos, silenciados e contradições que trabalham os processos de escritura da lei, abrindo fissuras na superfície pretensamente homogênea do texto" (ZOPPI-FONTANA, 2005, p.110).

Pêcheux, ao formular a noção de acontecimento discursivo: "acontecimento, no ponto de encontro de uma atualidade e uma memória" (PÊCHEUX, 1990, p. 17), o apresenta como "um elemento histórico descontínuo e exterior que afeta a memória produzindo ruptura e deslocamentos" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 5).

> [...] essa regularização discursiva, que tende a formar a lei da série do legível, é sempre suscetível de afundar sob o peso do acontecimento discursivo novo que vem a perturbar a memória: a memória discursiva tende a absorver o acontecimento, da mesma forma que uma série matemática prolonga-se conjecturando o termo seguinte em vista do começo da série, mas o acontecimento discursivo provocando interrupção, pode desmanchar essa "regularização" e produzir retrospectivamente uma outra série sob a primeira, desmascarar o aparecimento de uma nova série que não estava constituída enquanto tal e que é assim o produto do acontecimento; o acontecimento, no caso, desloca e desregula os implícitos associados ao sistema de regularização anterior. (PÊCHEUX, 1999, p. 52).

Outra formulação de Pêcheux acrescenta-se a esta para refletir sobre esses dois níveis: estrutura e acontecimento que intervêm no gesto de interpretação:

> [...] Só por sua existência, todo discurso marca a possibilidade de uma desestruturação-reestruturação dessas redes e trajetos: todo discurso é o índice

> potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação, na medida em que ele constitui ao mesmo tempo um efeito dessas filiações e um trabalho [...] de deslocamento no seu espaço: não há identificação plenamente bem sucedida, isto é, ligação sócio-histórica que não seja afetada, de uma maneira ou de outra, por uma "infelicidade" no sentido performativo do termo – isto é, no caso, por um "erro de pessoa", isto é, sobre o *outro*, objeto de identificação. (PÊCHEUX, 1990, p. 56-57).

As teorizações de Pêcheux são trazidas à baila para ancorar a compreensão da ruptura/deslocamento ocorrido nessa série de onze decretos de 1996 a 2012 quando nesta série apresenta-se (ou não se apresenta) a extinção da SEED na estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos do MEC. Essa ruptura/deslocamento se instala no arquivo como acontecimento discursivo, desorganizando a memória e interrompendo a série de repetições formais e reformulações parafrásticas "pelo funcionamento da memória no acontecimento discursivo" (ZOPPI-FONTANA, 2002, p. 5). Na (re)estruturação, (re)formulação da série de arquivo pesquisada, materializam-se sentidos que irrompem no D7690/12, desestabilizando os processos de interpretação "alterando o regime de enunciabilidade estabilizado no arquivo pela série de repetições formais e reformulações parafrásticas" (ZOPPI-FONTANA, 2004, p. 10).

Estamos relacionando a um acontecimento discursivo os efeitos da irrupção da ordem do político na ordem jurídica do texto legal, um deslocamento com relação ao dizível sobre EAD. Estes movimentos afetam os gestos de interpretação ali constituídos e de modo recorrente afetam o funcionamento discursivo da EAD no Brasil.

Porém, para a compreensão desta ruptura como acontecimento discursivo torna-se mister partir da compreensão que esta ruptura, na ordem do dizível, reverbera no efeito de finalização de um modo de dizer por si só, para outro modo de dizer. O ponto de ataque é o funcionamento discursivo da EAD e não as práticas nesta modalidade que continuam acontecendo. Visto isto, é preciso, como analista do discurso, descrever/interpretar esta ruptura e desestabilização sem ser pêga por este efeito de término, ou melhor, sem estar presa ao efeito que dela reverbera. Como analista, para compreender esta ruptura como um deslocamento nas filiações históricas que possibilitam a interpretação, é necessário identificar os processos que constituem e configuram uma nova discursividade. Dada esta implicação passa-se para identificação e interpretação destes processos.

A (re)estruturação, (re)formulação de sentidos, materializada no D7690/12 permite mostrar, num mesmo texto, os efeitos da relação contraditória que se estabelece entre arquivo e acontecimento discursivo: quanto mais a (re)formulação do decreto projeta, "empurra" a EAD cada vez mais "para fora" da estrutura organizacional do Ministério da

Educação, mais esta torna-se presente nas competências dos órgãos que “substituem” ou são “criados/incluídos” nesta estrutura.

Sobrepõe-se a estes movimentos de extinção da SEED, um gesto de leitura nas formulações das competências que traçam um caminho material à interpretação em que os sentidos de regulação, supervisão são determinantes, aproximando, na textualidade das competências, o território discursivo da EAD a sentidos que devem ser de regulação e supervisão.

Assim, um processo que emerge desses sentidos de regulação e supervisão é o processo de saneamento, no D6320/07, em que tem-se a reorganização da SEED que passa a ter competência na regulação e supervisão em EAD, competência exercida pelo Departamento de Regulação e Supervisão em Educação a Distância. As práticas desse departamento, notadamente o Saneamento, diferente de uma atenção à educação tende ao policiamento, assim, vinculando a EAD aos sentidos de regulação e supervisão. Vai havendo uma aproximação sucessiva, progressiva da EAD a esses sentidos.

Tem-se ainda a relação de sentidos que se estabelecia entre SEED e tecnologia. Os saberes da discursividade do tecnológico que atravessam as formulações sobre EAD deslizam, nessa nova configuração, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, ficando assim generalizados, não remetendo só a EAD.

Portanto, se nos decretos de 1996 a 2007, sucessiva e progressivamente, foram aproximando-se os sentidos de EAD e Tecnologia, tanto na estrutura, quanto nas competências a partir do D7480/11, deslizam-se os sentidos para um distanciamento entre EAD e Tecnologia, ao mesmo tempo que estabelece-se uma aproximação entre Ciência e Tecnologia, relação esta constituída, formulada e circulada na Política Nacional de Ciência e Tecnologia.

Os sentidos que significam e determinam o discurso da EAD no arquivo jurídico, baseiam-se nos aspectos da chancela, da supervisão, da regulação e da tecnologia, tanto na criação da SEED, quanto na extinção dessa.

As dissonâncias de sentido que poderiam surgir com a extinção da SEED são recobertas e vedadas com a inscrição no arquivo jurídico da designação “Ouvidor” no espaço discursivo da EAD. Neste processo a designação estabelece a relação de assistência, instância de interlocução. Porém, esta instância não corresponde as “incumbências do “Ouvidor”, as quais encontram-se reduzidas por falta de autonomia.

Compreende-se estes processos, tanto o de Saneamento, quanto o da Ouvidoria, como constitutivos do acontecimento discursivo que provoca um deslocamento de sentidos.

Esse acontecimento vai se dando também em processos, que na trama discursiva entrelaçam-se: o deslocamento de sentidos em cada competência; o deslocamento de sentido estabelecido na mudança da estrutura e, portanto, das figuras que representam e respondem a estas competências; o deslocamento do território discursivo da EAD no MEC; o deslocamento das instâncias e interferências que respondem e substituem a SEED. Todo este "feixe" entrelaçado visto de forma orgânica constitui uma forma discursiva que aqui conceitua-se como *forma discursiva da pulverização*, materializada em práticas como a de fragmentar, de estraçalhar, pulverizar o sentido, não interditando ou silenciando, não suprimindo, mas enfraquecendo, já que em potência as partículas do sentido encontram-se ali, mas sem unidade suficiente para significar. Assim, altera-se a forma discursiva que permite *dizer a EAD*, deslocando o sentido dominante para supervisão e regulação. No entanto, a prática da EAD pode não inscrever-se nessa dominância, contra-identificando-se com essa formação discursiva.

Em capítulos anteriores quando apresentou-se o terceiro movimento de análise: a definição de EAD no D56622/05, foram mencionados dois movimentos distintos mas consecutivos de contra-identificação que se mobilizam e se configuram a partir do funcionamento discursivo em relação aos saberes que regem os efeitos de sentido dominantes que afetam o sujeito aluno manifestando em seu clamor um efeito de resistência aos sentidos legitimados. O primeiro movimento de contra-identificação na DD5622/05 foi descrito/interpretado no referido capítulo, mas para descrever/interpretar o segundo movimento de contra-identificação era necessário que o leitor desta tese percorresse o trajeto analítico até aqui traçado. Tal consideração se justifica visto que o segundo movimento é consecutivo e articula-se ao primeiro. Este em que a relação de contra-identificação configura-se a formulação do sujeito-aluno que clama e suplica o reconhecimento do professor, no AVA, um professor constitutivamente "ausente" na "EDUCAÇÃO" "ausente" na DD5622/05. A contra-identificação se estabelece quando mobilizam-se os sentidos que se referem à (inter)dependência entre "EAD" e "Tecnologia", e afasta-se e apaga-se a relação entre "EAD" e "EDUCAÇÃO". O segundo movimento de contra-identificação se estabelece quando redobra-se esta relação de não identificação no funcionamento da *forma discursiva da pulverização.* Mobiliza-se com/no o movimento de "convocação/convite à participação" do sujeito aluno que certos dizeres se façam presentes, que certos dizeres sejam e possam ser ditos, assim, neste modo de funcionamento em que se estabelece esta interlocução discursiva não se cala, já que existe a possibilidade de ser dito/de se dizer textualizada na convocação, o clamor/súplica não é calado mas não é discursivamente ouvido, movimento constitutivo da "ordem do não ouvir".

O panorama que se apresenta é interessante porque esta *forma discursiva da pulverização* funciona pela deshegemonização de um discurso, o movimento contrário deste funcionamento é o fortalecimento de um determinado discurso, até chegar a ser hegemônico. Os sentidos que não se identificam com o hegemônico sofrem o efeito de apagamento até que na transparência do discurso, tornam-se invisíveis, por não conseguirem significar-se com os sentidos advindos da discursividade hegemônica. Na *forma discursiva da pulverização*, que funciona pela deshegemonização do discurso da EAD enfraquece-se, retira-se o vigor do sentido, sem invisibilizá-lo. Assim, a prática da EAD está presente, porém, fragmentada, impotente, pulverizada. No *discurso da pulverização*, ela não se territorializa, não ecoa, não ressoa. Nessa *forma discursiva da pulverização*, constitui-se a formulação do sujeito-aluno que clama e suplica.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que o leitor desta tese, ao chegar até este capítulo que se propõe a apresentar as considerações finais desta proposição teórico-analítica, já encontra-se suficientemente afetado pelo que eu afirmo exaustivamente no corpo do texto acerca: *do efeito de distanciamento entre EAD e "EDUCAÇÃO"; dos sentidos que constituem a definição "EAD é ... EAD deve ser" produzindo o apagamento que marca a linha de confronto de sentidos filiados às memórias de formações discursivas que sustentam dizeres em que "EAD" e "EDUCAÇÃO" envolvem espaços dizíveis diferentes; da formulação deste sujeito aluno de EAD no Brasil e seu clamor pela aproximação de sentidos entre "EAD" e "EDUCAÇÃO"; do movimento de sentidos da EAD no Brasil do qual é constitutivo o "efeito de distanciamento" de "EAD" e "EDUCAÇÃO" e o "efeito de distância" dos sujeitos de "Educação"; das ressonâncias gestadas funcionamento do arquivo jurídico em que a "EDUCAÇÃO" da "Educação" a distância fica mais DISTANTE.*

Confesso que estas afirmações e, consequentemente, os sentidos que delas reverberam inquietaram-me e afetaram-me desde que iniciei minha trajetória na EAD. O que exaustivamente afirmo em todo corpo do texto desta tese é o que eu lia/interpretava quando participava das formações para professores e para autores, quando interagia com os alunos no AVA da disciplina que ministrava, quando coordenava o setor de avaliações, entre outras situações, enfim, leituras e interpretações estas que se constituíam no funcionamento discursivo da EAD no Brasil. Esse discurso, segundo a proposição teórico-analítica que apresentei nesta tese, funciona pela 'deshegemonização' do discurso da EAD em que enfraquece-se, retira-se o vigor do sentido, sem invisibilizá-lo. Assim, a prática da EAD está presente, porém, fragmentada, impotente, pulverizada.

O processo de escritura desta tese, portanto, proporcionou a compreensão do porquê as referidas leituras e interpretações causavam-me tanta inquietação e desconforto. Justifica-se assim, também o modo como organizei esta tese e o modo como constituíram-se os efeitos do gesto analítico no meu olhar como pesquisadora, já que naquela ocasião, como professora na EAD, não conseguia inscrever-me nessa dominância que funcionava e funciona na 'deshegemonização' do discurso da EAD e assim, mobilizada pela contra-identificação, neste espaço de tensão entre os sentidos, procurei descrever/interpretar este funcionamento neste estudo.

A relação de contra-identificação se instaurava quando os efeitos de sentido de "EDUCAÇÃO" não eram por mim lidos/interpretados como distantes de "EAD", no processo de constituição da posição sujeito professor na qual eu me inscrevia. A posição sujeito professor na qual encontrava-me inscrita era e é atravessada por sentidos que não rompem, nem instauram efeito de distanciamento entre estas designações. Movimento de contra-identificação mobilizado pela interpretação de que é o processo que constitui esta designação que aproxima os sentidos de "EDUCAÇÃO" de EAD, processo este que, segundo minha leitura, "cada" sujeito ao se inscrever constitua seu gesto de interpretação fortalecendo, visibilizando e reconhecendo os sentidos advindos da historicidade/discursividade que significa e é significada por este sujeito. Ou seja, meu gesto de interpretação previa para o aluno um gesto de interpretação reconhecendo os sentidos advindos da discursividade que significa e é significada por este sujeito.

Tomo aqui, para este batimento, portanto, como ponte em que este sujeito transite entre os sentidos das designações "EDUCAÇÃO" e EAD, os efeitos advindos de "processos educativos"; processos educativos em que sentidos outros, advindos de discursividades que não estejam em relação de hegemonia, sejam admitidos/reconhecidos pela posição sujeito professor como existentes, que sentidos advindos de discursividades não dominantes no espaço dizível de "EDUCAÇÃO" sejam "ouvidos".

Esta é a relação que acredito poder mobilizar o efeito de proximidade e reconhecimento entre os sujeitos que estão significados, contornados, envolvidos e constituídos no espaço dizível de "EDUCAÇÃO". Acredito que o efeito de proximidade só é possível de ser instaurado em uma relação de sentidos entre interlocutores quando reconhece-se a possibilidade de gestos de interpretação que não os dominantes. Quando a posição sujeito professor e as demais posições sujeito que se dedicam a caracterizar, estudar, pesquisar, ensinar, transitar na modalidade presencial ou a distância, reconhecem que cada sujeito produz sentidos diferentemente, nem sentidos a serem incluídos (estando excluídos), nem sentidos a serem acessíveis (estando sem acesso), nem sentidos que clamem por existir (não existem) e sim, sentidos diferentemente produzidos, inscritos, lidos e interpretados por cada um destes sujeitos. Reconhecer no outro a possibilidade de significar-se e constituir-se diferentemente é o que acredito fazer a "EDUCAÇÃO" ser lida/interpretada em quaisquer "níveis e modalidades" e em quaisquer relações intersubjetivas estabelecidas na dinâmica da interlocução entre sujeitos.

Para entender como foi possível este dizer ou como construí esta ponte e para finalizar, retorno ao ano de 2004, quando estudava os termos e enunciados usados no jogo de

bolinhas de gude, estudo que resultou na elaboração da dissertação "*Às brincas* ou *às ganhas*? *Não dá-ses scaps*: o poder da linguagem em sua forma de ação social e intencional no jogo de bolinhas de gude". Trabalhava na Escola Estadual Professora Irma Antonia Bortolleto Bianchini, que funcionava nas dependências do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ministro Flavio Suplici de Lacerda (CAIC), na Lapa, Paraná. Esse Centro mantinha, naquela ocasião, o Projeto Formando Cidadão para o Novo Milênio. Tanto o CAIC, quanto a escola e o mencionado projeto possuíam uma proposta de educação, nomeada pelos próprios administradores, equipe pedagógica e pela Secretaria de Educação do Paraná, como "inclusiva". O Projeto atendia em período integral cerca de sessenta crianças que se encontravam no denominado "grupo de situação de risco". Estas adjetivações: "inclusiva" e "de situação de risco" intrigavam-se e incomodavam-me tanto como professora quanto como pesquisadora.

Na presente tese, as adjetivações também intrigam-me e incomodam-me. Sendo analista do discurso, tenho a compreensão que ao deslocar a potência de sentido de um enunciado para sua adjetivação, como é caso da Educação a Distância, deriva-se a interpretação para o complemento, fortalecem-se os sentidos que esta adjetivação "a distância" carrega: a tecnologia e a maior necessidade de controle como determinantes. No caso anteriormente mencionado, do "inclusiva" (só se pode incluir o que está fora), e "situação de risco" (situação de perigo, de ameaça *de quem?* ou *para quem?)* a adjetivação fortalece os sentidos e determinam à interpretação para: os que *estão fora* são uma *ameaça* para *os que estão dentro.*

Acredito que tal compreensão acarreta num compromisso na finalização deste trabalho: uma proposta de definição para a EAD; visto que a definição constante no decreto e as definições de pesquisadores estrangeiros não são coerentes a percepção que, como autora desta tese, consegui alcançar tanto na minha prática de professora como na minha prática como analista.

Acredito que uma maneira de fugir das "armadilhas" das definições anteriormente mencionadas seria a de procurar elaborar e apresentar uma proposta de definição, uma proposta em que procuro assumir esta forma de significação de Educação a distância, porém, remetendo-a aos sentidos que julgo serem os que devem ser fortalecidos: Educação a distância é, em essência, EDUCAÇÃO e como tal "a distância" é uma tipologia, uma adjetivação que visa ao atendimento. A tipologia "a distância" especifica o atendimento e não o processo, porque o processo é Educação. Então, as tipologias: "a distância"; "inclusiva"; "especial"; "de jovens e adultos" definem a forma de possibilidade para que este processo aconteça.

Assim concluindo, minha proposta de definição é: A Educação a distância é EDUCAÇÃO, deste modo, compreende o processo educacional e como tal “a distância” designa uma das diversas e possíveis formas de atendimento a esse mesmo processo.

REFERÊNCIAS

ABED. Institucional. In: **Associação Brasileira de Educação a Distância**. ABED, out, 2013. Disponível em: <http://www.abed.org.br/site/pt/institucional/quem_somos/>. Acesso em: out. de 2013.

ABED. Manifesto a Associação Brasileira de Educação a Distância. In: **Associação Brasileira de Educação a Distância.** ABED, 21 de junho de 1995. Disponível em: <www.abed.org.br/publicacoes /manifesto/manifesto.htm>. Acesso em: fev. 2011.

ABRAEAD 2007. **Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância.** Coordenação: Fábio Sanchez. 3. ed. São Paulo: Instituto Monitor, 2007. Disponível em: <http://www.abed.org.br/censoead/anuario2007.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2012.

ABREU, Ana Sílvia Couto de**. Escola e Escola On-line Alguns Efeitos do Discurso Pedagógico Midiatizado.** Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, 2006. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000378754&fd=y>.Acesso fevereiro de 2011.

ABREU JUNIOR, Diogo Alves de. **Medidas provisórias**: o poder quase absoluto. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002. 74 p.

ACHARD, P. Memória e produção discursiva do sentido. In: ACHARD, P. et al. **Papel da memória.** Trad. José Horta Nunes. Campinas: Pontes, 1999. p. 11-22.

A HISTÓRIA do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação. Histórico. Brasília: **Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação**, s.d., n.p. Disponível em: <http://fnce.org/>. Acesso em 20 ag. de 2013.

ALMEIDA, Onília Cristina de Souza de. **Evasão em cursos a distância:** validação de instrumento, fatores influenciadores e cronologia da desistência. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação (FACE), Universidade de Brasília. Brasília, 2007. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3912/1/2007_OniliaCristinadeSouzadeAlmeida.PDF>. Acesso em: 09 de abr. de 2013.

ALVES, João Roberto Moreira. A história da EAD no Brasil. In: LITTO, Fredric M. e FORMIGA, Marcos (orgs). **Educação a Distância: o estado da arte.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009, p. 9-13.

_____. As bases legais da educação a distância no Brasil. In: **Estudos:** Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. Educação a distância: formas tradicionais e novas tecnologias, n. 26, Brasília: ABMES Editora, 2011. Disponível em: <http://www.abmes.org.br/public/arquivos/publicacoes/Estudos26.pdf>. Acesso em: ag. de 2012.

_____. Editorial. **Revista Brasileira de Educação a Distância.** Publicação do Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação ano 15 - nº 83 - julho/agosto de 2007. Disponível em: <http://www.ipae.com.br/pub/pt/re/rbead/83/index.htm>. Acesso em: 6 maio de 2013.

_____. **Educação a Distância e as Novas Tecnologias de Informação e Aprendizagem.** 2007. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/EAD/EDUCADIST.PDF> Acesso em 20 dezembro. 2009.

_____. Os aspectos controversos sobre a existência de uma política nacional para a educação a distância no Brasil. **Carta Mensal Educacional Publicação do Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação.** ano 11. n. 65. janeiro de 2006. Disponível em:<http://www.ipae.com.br/pub/pt/cme/cme_65/index.htm> Acesso em: 10 out. 2012.

ALVES, Lucineia. Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo. In: **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância.** São Paulo, v. 10, p. 83-92, 2011. Disponível em: <http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista_PDF_Doc/2011/Artigo_07.pdf >. Acesso em: 18 dez 2012.

AMARANTE, M. F. S. Representações de poder em discursos institucionais sobre educação a distância. **Letras & Letras** (Online), v. 25, p. 219-234, 2009. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/letraseletras/article/view/13007/7467>. Acesso em: nov. de 2013.

ARAGÃO, G. O projeto Minerva. In: Blog: **Reflexões sobre educação e tecnologias.** FACED/UFBA, jun. 2008. Disponível em: <http://gessicatecedu.blogspot.com.br/2008/06/resumo-desde-cedo-foi-percebido-o.html> Acesso em: 23 set. 2012.

AS NOVAS tendências de regulamentação da educação a distância no Brasil. **Revista Brasileira de Educação a Distância.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação. ano 10. n. 60. setembro/outubro de 2003, p. 167. Disponível em: <http://www.ipae.com.br/pub/pt/re/rbead/60/materia2.htm>. Acesso em: 10 de ag. de 2013.

ATOS NORMATIVOS. Conceitos Básicos. Decreto **Programa Interlegis.** Instituto Legislativo Brasileiro. Disponível em: <http://www.interlegis.leg.br/acervo-historico-do-portal/20040422153337/leis.htm#E38E15>. Acesso em: maio de 2013.

AUTHIER-REVUZ, J. Heterogeneidade(s) Enunciativa(s). Trad. Celene M. Cruz e J. W. Geraldi, em ORLANDI, E. e GERALDI, J. W. (orgs). **Caderno de Estudos Lingüísticos**. Campinas, nº 19, 1990.

_____. **Palavras incertas:** as não-coincidências do dizer. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 1998.

BAIRRAL, Marcelo. **Aprendizagem matemática a distância:** análise de interações na perspectiva de comunidades de prática. Anais da 28ª ANPEd. Caxambu, 16 a 19 de outubro de 2005, p. 1-17. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/28/textos/gt19/gt19427int.doc>. Acesso em jun. 2013.

BARRETO, Raquel Goulart. Novas tecnologias na educação presencial e a distância II. In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (Org.). **Formação de educadores desafios e perspectivas.** São Paulo: Editora Unesp, 2003, p. 109-118.

_____. Tecnologias na formação de professores: o discurso do MEC. In: **Educação e Pesquisa.** vol.29, n.2, São Paulo. jul/dez. 2003, s.p. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022003000200006>. Acesso em: 05 ag. 2013. Acesso em: set. de 2013.

BATISTA, Douglas Emiliano. Entre ensino e ato: notas de psicanálise e educação. In: **Proceedings of the 8th.** O declínio dos saberes e o mercado do gozo, 2010, São Paulo, São Paulo, São Paulo (SPSPSP, Brazil) [online]. 2011. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000032010000100015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: set. de 2013.

BEHLING, Hans Peder. **Comunicação e Linguagem Virtual no Ciberspaço:** Análise de Curso de Educação a Distância da Unisul Virtual. Dissertação (Mestrado em Ciências da Linguagem). Universidade do Sul de Santa Catarina, 2006. Disponível em: <http://busca.unisul.br/pdf/82060_Hans.pdf>. Acesso fevereiro de 2011

BELONNI, Maria L. **Educação à distância.** 5 ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

BENEDETTI, C. R.; VASCONCELOS, M. F. M. **Ensino a distância:** sujeitos na rede. Novas tecnologias de informação e comunicação. In: Trabalhos científicos do14° Congresso Internacional ABED de Educação a Distância "Mapeando o Impacto da EAD na Cultura do Ensino-Aprendizagem". Santos, SP, setembro, 2008. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2008/tc/520200812712PM.pdf>. Acesso em: set. de 2012.

BOLETIM INDICADORES C,T&I. **Sistema de indicadores de ciência, tecnologia e inovação do Paraná**, Curitiba, PR, v. 2, n. 1, jan./jun. 2012. Disponível em:<http://www.seti.pr.gov.br/arquivos/File/CCT/Indicadores/Boletim_Indicadores_V2_N1.pdf>. Acesso em out. de 2013.

BORJA, Patrícia Campos; MORAES, Luiz Roberto Santos. **O caráter social do Saneamento Ambiental.** 2005. Disponível em: <http://www.sansys.info/index.php?mact=News,cntnt01,detail,0&cntnt01articleid=22&cntnt01origid=113&cntnt01detailtemplate=tpl_artigos_detalhes&cntnt01lang=pt-br&cntnt01returnid=113> Acesso em: 20 jan. 2011.

BRANCO, Ana Cristina Gomes de Oliveira Castelo; CAMPOS, Maria de Fátima Hanaque; LINS, Gabriela Ferreira; PRIMO, Germana Ferreira Leite. **Financiamento de Projetos para o desenvolvimento de políticas públicas.** Universidade Federal da Bahia. Salvador, 7 de agosto de 2011, p. 1-16. Disponível em: <http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307560058_ARQUIVO_Artigo_financiamento_internacional_congresso_conlab_2011.pdf>. Acesso em: maio de 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Projeto de Lei n. 1.258/88.** Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional da Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 1988.

_____. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm>. Acesso em: out. de 2013.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto de 11 de janeiro de 1994.** Diário Oficial da União, Seção 1, Edição n.º 8, p. 85, de 12 de janeiro de1994. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=85&data=12/01/1994>. Acesso em: out. de 2013.

_____. **Decreto n.º 1.237, de 06 de setembro de 1994.** In: Legislação. Câmara dos deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1994/decreto-1237-6-setembro-1994-449637-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: out. de 2013.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Lei n.º 10.870, de 19 de maio de 2004**. Institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.870.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Manual de redação da Presidência da República.** 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002, 140 p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm>. Acesso em: maio de 2012.

_____. **Portaria Ministerial n.º 1.702-A, de 06 de dezembro de 1994.** Diário Oficial da União, Seção 1, p. 69, de 12 de dezembro de 1994. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=69&data=12/12/1994>. Acesso em: out. de 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Avaliação da Educação Superior. **SINAES: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Instrumento de Avaliação Institucional Externa**. Brasília: setembro, 2010. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/superior/institucional/2010/instrumento_avaliacao_institucional_externa_recredenciamento.pdf>. Acesso em: out. de 2013.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Decreto n.º 99.678, de 8 de novembro de 1990.** Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D99678.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1917.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 2.147, de 14 de fevereiro de 1997.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/D2147.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2561.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998.** Altera a redação dos Arts. 11 e 12 do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2561.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 2.890, de 21 de dezembro de 1998.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2890.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 3.501, de 12 de junho de 2000.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3501.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Plano Nacional de Educação. Brasília: Senado Federal, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso 10 jul. 2011.

_____. **Decreto n.º 3.772, de 14 de março de 2001.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3772.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 4.637, de 21 de março de 2003.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4637.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 4.791, de 22 de julho de 2003.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4791.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 5.159, de 28 de julho de 2004.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5159.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/decreto/D5622.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 6.303, de 12 de dezembro de 2007.** Altera dispositivos dos Decretos nos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/decreto/D6303.htm>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 6.320, de 20 de dezembro de 2007.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6320.htm#art6>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 7.480, de 16 de maio de 2011.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação e dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7480.htm#art6>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7690.htm#art5>. Acesso em: jun. de 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 28 dez.1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: out. de 2013.

_____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em: out. de 2013.

_____. Decreto nº. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998. Regulamenta o Art. 80 da LDB (Lei n.º 9.394/96). Brasília, DF, 1998. Disponível em: <http://http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2494.htm>. Acesso em: 25 jan. 2011.

_____. **Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005.** Regulamenta o artigo 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm>. Acesso em: 25 jan. 2011.

_____. **Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino. Diário Oficial da União. n.º 88 de 10.5.2006, Seção 1, página 6. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm>. Acesso em: 25 jan. 2011.

_____. **Portal do MEC: e-MEC**. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=504&id=12262&option=com_content&view=article>. Acesso em: 23 de set. de 2012.

_____. **Portal do MEC:** Secretaria de Educação a Distância. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12777%3Areferenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193%3Aseed-educacao-a-distancia&Itemid=865>. Acesso em: 23 de set. de 2012.

_____. **Portal do MEC:** Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16717&Itemid=1116>. Acesso em: abr. de 2013.

_____. **Portaria n.º 301, de 7 de abril de 1998.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/port301.pdf>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria n.º 335, de 6 de fevereiro de 2002.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/P335.pdf>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria n.º 4.361, de 29 de dezembro de 2004.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/port_4361.pdf>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 13 dez. 2004. Seção 1, p. 34. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/port4059-2004.pdf >. Acesso em: 25 jan. 2011.

_____. **Portaria nº 1.342, de 14 de novembro de 2012.** Diário Oficial da União. Seção 1. n. 222, p. 10-12, 19 de novembro de 2012. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=19/11/2012&jornal=1&pagina=10&totalArquivos=104>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2007**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/portaria1.pdf>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria Normativa n.º 2, de 10 de janeiro de 2007.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/portaria2.pdf>. Acesso em: jun. de 2012.

_____. **Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007.** Diário Oficial da União. n.º 239, de 13.12.2007, Seção 1, página 39/43. Disponível em: <http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/port40.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2011.

_____. Secretaria de Educação a Distância. NEVES, Carmen Moreira de Castro. **Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância.** 02 de abril de 2003. Disponível em: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/images/docs/referenciaisqualidadeead.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2011.

_____. Secretaria de Educação a Distância. **Referenciais de qualidade para educação a distância.** Versão Preliminar. Brasília: MEC, 2007a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/referenciaisead.pdf>. Acesso em: 23 de set. de 2012.

_____. Secretaria de Educação a Distância. **Referenciais de qualidade para educação a distância.** Brasília: MEC, 2007b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em: 23 de set. de 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Decreto nº 1.237, de 06 de setembro de1994.** Dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Educação a Distância – SINEAD. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D1237.htm>. Acesso em: 7 de abr. de 2013.

_____. Secretaria de Educação a Distância. **Texto com a Minuta de decreto para regulamentação da educação a distância.** Versão disponibilizada para análise pública, em abril de 2005. Brasília, DF, 2005b, p. 1-11. Disponível em: <http://sites.unasp.edu.br/portal/secretariageral/ead/minutaead.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2013.

BRITO, Diná Tereza de. **O discurso jurídico uma análise das vozes num processo-crime. 2008.** Disponível em: <http://www.filologia.org.br/xiicnlf/textos_completos/O%20Discurso%20Jur%C3%ADdico-%20uma%20an%C3%A1lise%20das%20vozes%20num%20processo-crime%20-%20DIN%C3%81.pdf> Acesso em 25/01/2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Parecer e Substitutivo do Relator na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Deputado Jorge Hage, ao PL 1258/1988.** In: Diário do Congresso Nacional, Seção 1, Brasília, de 25 de Janeiro de 1991.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Glossário.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/glossario>. Acesso em: maio de 2013.

CAMPOS, Thiago Manchini de. Língua e cidadania: uma democracia consensual?. In: **Anais do XV Seminário de Teses em Andamento** - SETA, Instituto de Estudos da Linguagem, UNICAMP, n. 3, 2009, p. 934-940. Disponível em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/492-2376-1-PB.pdf>. Acesso em: março de 2014.

CARVALHO, Ana Beatriz. **Os Múltiplos Papéis do Professor em Educação a Distância: Uma Abordagem Centrada na Aprendizagem.** In: 18° Encontro de Pesquisa Educacional do Norte e Nordeste – EPENN. Maceió, 2007. Disponível em: <www.techinfo.eti.br/bee/MULTPAPEAD.doc>. Acesso em: 11 nov. 2010.

CAZARIN, E. A. A leitura: uma prática discursiva. **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão, v. 6, n. 2, p. 299-313, maio/ago. 2006.

CAZARIN, Ercília Ana. Gestos Interpretativos na Configuração Metodológica de uma FD. In: **Organon**. UFRGS, n.48, p. 103-118, 2010. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/organon/article/view/28642/17321>. Acesso em: 16 de maio de 2012.

CHARTIER, Roger. **A aventura do livro: do leitor ao navegador.** São Paulo: Editora Imprensa Oficial do Estado, 1998.

CHILANTE, Edinéia Fátima Navarro. Unesco e educação de adultos no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, Curitiba, v. 5, n.11, p. 33-53, 2010.

COELHO, M. G. **A preparação de agentes educativos para atuar com a modalidade de educação a distância: um modelo de qualificação**. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção, UFSC, Florianópolis, SC, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/84364/224497.pdf?sequence=1>. Acesso em: 20 de abr. de 2011.

COSTA, Karla da Silva Costa; FARIA, Geniana Guimarães. EAD - sua origem histórica, evolução e atualidade brasileira face ao paradigma da educação presencial. In: **14° Congresso Internacional ABED de Educação a Distância.** Mapeando o Impacto da EAD na Cultura do Ensino-Aprendizagem. Santos, SP, setembro, 2008. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2008/tc/552008104927AM.pdf>. Acesso em: maio de 2012.

COSTA, Sérgio Roberto. Análise do Discurso Instrucional em Ambiente Virtual de Aprendizagem. In: **Hipertextus.** Revista Digital. n. 2, janeiro de 2009. Disponível em: <http://www.hipertextus.net/volume2/Sergio-Roberto-COSTA.pdf>. Acesso em: abril de 2011.

COURTINE, Jean-Jacques. Définition d'orientations théoriques et construction de procédures en analyse du discours. **Philosophiques.** Yvon Lafrance (Université d'Ottawa). Société de Philosophie du Québec. Volume 9, numéro 2, octobre 1982, p. 239-264. Disponível em: <http://www.erudit.org/revue/PHILOSO/1982/v9/n2/203194ar.pdf>. Acessso em: maio de 2013.

_____. **Metamorfoses do discurso político:** derivas da fala pública. São Carlos, SP: Claraluz, 2006.

CRUZ, Dulce Márcia. Interação e aprendizagem on-line: um estudo da e-mediação em fóruns de discussão em um curso licenciatura da Universidade Aberta do Brasil. In: **Olh@res**. Guarulhos, v. 1, n. 2, p. 342-364, Novembro, 2013. Disponível em: <http://www.olhares.unifesp.br/index.php/olhares/article/view/69/38>. Acesso em: jun. 2014.

DECRETO SOBRE educação a distância recebe contribuições. Mobilização Já... **Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.** Seção Sindical do Sindicato do ANDES-SN, 5 de abril de 2005. Disponível em: <http://www.adur-rj.org.br/mobilizacao_ja_14.htm>. Acesso em jun. 2013.

DECRETO SOBRE EDUCAÇÃO a distância recebe sugestões até dia 30. **Universia Brasil. Brasil.** Notícias da Atualidade. Destaque. São Paulo, 26 de abril de 2005. Disponível em: <http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2005/04/26/483927/decreto-educao-distncia-recebe-sugestes-ate-dia-30.html>. Acesso em jun. 2013.

DELORS, J. **Educação:** um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 2001.

DIAS, Sousa. **Lógica do Acontecimento:** Deleuze e a Filosofia. Edições Afrontamento: 1995.

DIREITO BRASIL. Direito Constitucional. Poder Constituinte. In: **WEBJUR**. Informador Jurídico, s/d. Disponível em:<http://www.webjur.com.br/doutrina/Direito_Constitucional/Poder_Constituinte.htm>. Acesso em: maio de 2013.

FAIRCLOUGH, N. **The discourse of new labour:** Critical Discourse Analysis. In: WETHERELL, M., TAYLOR, S.; YATES, S. J. Discourse as data – a guide for analysis. London: Sage, 2001.

FARACO, Sabrina de Farias. **Uso do Hipertexto** - enunciação digital híbrida - na educação a distância. Dissertação (Mestrado em Ciências da Linguagem). Universidade do Sul de Santa Catarina, 2008. Disponível em: <http://busca.unisul.br/pdf/94952_Sabrina.pdf>. Acesso em: março de 2011.

FARACO, Sabrina de Farias; CRUZ, Dulce Márcia. Influências do Ciberespaço no Meio Educacional. In: Jornal Unisul, Florianópolis, p. 2 - 2, 01 out. 2005.

FEDATTO, Carolina P. Língua na Rua: Margens do Sujeito. RUA [online], n. 15. Volume 1, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 3. ed. Curitiba: Positivo, 2004.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. **A resistência da língua nos limites da sintaxe e do discurso:** da ambiguidade ao equivoco. Tese (Doutorado em Ciências). Campinas: UNICAMP, 1994.

_____. **Glossário de termos do discurso.** Porto Alegre: UFRGS. 2001.

_____. O quadro atual da análise de discurso no Brasil. In: **Revista Letras**, Santa Maria, v. 27, n. 2, p. 39-46, jul./dez. 2003. Disponível em: <http://w3.ufsm.br/revistaletras/artigos_r27/revista27_3.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2014.

FERREIRA, Suely. **Reformas na Educação Superior:** de FHC a Dilma Rousseff (1995-2011). Linhas Críticas, Brasília, DF, n.36, p. 455-472, maio/ago. 2012. Disponível em:< http://seer.bce.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/6794/5773>. Acesso em: maio de 2013.

FILHO, Hélio Chaves. **Modalidade de Educação a Distância:** Avaliação. maio/2010. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/educacao/educacao-a-distancia-ead/documentos-de-outros-orgaos/Apresentacao%20sobre%20avaliacao%20de%20instituicoes%20de%20educacao%20a%20distancia.ppt> Acesso em: 20 jan. 2011.

FILHO, Hélio Chaves. **Modalidade de Educação a Distância:** Regulação e Supervisão. Out/09. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/educacao/educacao-a-distancia-ead/documentos-de-outros-orgaos/Apresentacao%20sobre%20avaliacao%20de%20instituicoes%20de%20educacao%20a%20distancia.ppt> Acesso em: 20 jan. 2011.

FILHO, Teofilo Bacha. **Parecer n.º 630/02.** Processo n.º 1296/02. Câmara de legislação e normas. Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Assunto: Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - Pacto acerca da Educação a Distância. Curitiba, 07 agosto de 2002, p. 1-4. Disponível em: <http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Del_CEE_EAD/PA_630_02.pdf>. Acesso em: 10 de ag. de 2013.

FLORES, Giovanna Gertrudes Benedetto. **Os sentidos de nação, liberdade e independência na imprensa brasileira (1821-1822) e a função do discurso jornalístico brasileiro.** Tese (Doutorado em Linguística). Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Estudos da Linguagem. Campinas, SP: [s. n.], 2001.

FLORES, Giovanna Gertrudes Benedetto; GALLO, S. L.; PINOTTI, A.; SOUZA, C. R.. Ler o arquivo hoje. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro. (Org.). **Michel Pêcheux e a análise do discurso:** uma relação de nunca acabar. São Carlos: Claraluz, 2005, v. 1, p. 251-256.

FONSECA, Marília. O Banco Mundial como referência para a justiça social no terceiro mundo: evidências do caso brasileiro. **Revista da Faculdade de Educação**, São Paulo, v. 24, n.1, p. 37-69, jan./jun.1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-25551998000100004&script=sci_arttext>. Acesso em 17 de ag. de 2012.

FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA. Plano Nacional de Educação: proposta da sociedade brasileira. In: **Congresso Nacional de Educação**, 2, 1997, Belo Horizonte. Disponível em: < http://www.adusp.org.br/files/PNE/pnebra.pdf>. Acesso em: abril de 2013.

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do saber.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

_____. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. **O Nascimento da Clínica.** Rio de Janeiro, Forense-Universitária, 1980.

GADET, F.; PÊCHEUX, M. La langue introuvable. Paris: François Maspero. 1981. Trad: Bethânia Mariani e M. Cláudia Gonçalves de Mello. **A língua inatingível.** Campinas: Pontes, 2004.

_____. Há uma via para a Linguística fora do logicismo e do sociologismo? **Escritos.** (Unicamp), São Paulo, n. 3, 1998, p. 5-16. Disponível em: <http://www.labeurb.unicamp.br/portal/pages/pdf/escritos/Escritos3.pdf>. Acesso em abril de 2013.

GALLO, S. L. **A Internet como Acontecimento discursivo.** Primeira versão de texto disponibilizada aos alunos durante disciplina ministrada pela autora no Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, 2009. Atualmente, a versão final encontra-se: In. INDURSKY, Freda; MITTMANN, Solange (Orgs.). Memória e história na/da Análise do Discurso. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2011, p. 255-269.

_____. Autoria: função do sujeito e efeito do discurso.In: TASSO, Ismara (org). **Estudos de Texto e do discurso:** interfaces entre língua (gens), identidade e memória. São Carlos: Ed. Claraluz, 2008, p. 205-214.

_____. Autoria: questão enunciativa ou discursiva? In: **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão-SC, v. 01, n. 02, 2001, p. 61-70.

_____. **Da Escrita à Escritoralidade: um Percurso em Direção ao Autor Online**. In: RODRIGUES, Eduardo Alves; SANTOS, Gabriel Leopoldino dos; CASTELLO BRANCO, Luiza Katia Andrade. (Org.). Análise de Discurso no Brasil: pensando o impensado sempre. Uma homenagem a Eni Orlandi. Campinas, SP: Editora RG, 2011.

_____. **Discurso da escrita e ensino**. Campinas: Ed. da Unicamp, 1992.

_____; NECKEL, N. R. M. **Análise fílmica a partir da Análise do Discurso.** Palestra no Colóquio Internacional sobre Arte Contemporânea na Universidade da Região de Joinville, UNIVILLE, Joinville, SC, 22 de agosto de 2011.

GIOLO, Jaime. A educação a distância e a formação de professores. In: **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1211-1234, set./dez. 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a13>. Acesso em: set. de 2011.

GOMES, Alba Lúcia Nunes; FARIAS, Maria da Salete Barboza de. Políticas de educação a distância: repensando a gestão escolar. In: **Anais do 25º Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação. 2º Congresso Ibero-americano de Política e Administração da Educação.** São Paulo, SP, 26 a 30 de abril de 2011, p. 1-10. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0011.pdf>. Acesso em: maio de 2012.

GOMES, Candido Alberto da Costa. A Legislação que trata da EAD. In: LITTO, Frederic Michael; FORMIGA, Manuel Marcos Maciel (Org.). **Educação a Distância:** o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

GOMES, Elizabete Terezinha. **Ciência, Tecnologia e Educação em Rede: as significações da ciência em ambientes virtuais de aprendizagem a distância – AVAs.** Dissertação (Mestrado em Ciências da Linguagem). Universidade do Sul de Santa Catarina, 2008. Disponível em: <http://busca.unisul.br/pdf/95854_Elizabete.pdf>. Acesso em: março de 2011.

GREGOLIN, M. R. F. V. Formação discursiva, redes de memória e trajetos sociais de sentidos: mídia e produção de identidades. In: **Anais do II Seminário de Estudos de Análise do Discurso**, Porto Alegre. [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2005. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/MariaDoRosarioGregolin.pdf>. Acesso em: fev. de 2012.

GUIMARÃES, Eduardo. Designação e espaço de enunciação: um encontro político no cotidiano. In: **Revista Letras**. Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, v. 1, n. 26, jan.- jun. de 2003, p. 53-62. Disponível em: <http://w3.ufsm.br/revistaletras/artigos_r26/artigo_5.pdf>. Acesso em: fev. de 2014.

_____. **Texto e Argumentação**: Um estudo das conjunções do Português. Campinas, São Paulo: Pontes, 4 ed., 2002.

_____. **Semântica do acontecimento.** Um estudo enunciativo da designação. Campinas: Pontes, 2002.

HENRY, P. Os fundamentos Teóricos da 'Análise Automática do Discurso' de Michel Pêcheux (1969). In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.) **Por uma análise automática do discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Tradução de Bethânia S. Mariani et alii. 4. ed. Campinas, Editora da UNICAMP, 2010, p. 11-38.

HENRY, Paul. Os fundamentos teóricos da "análise automática do discurso" de Michel Pêcheux (1969). Tradução de Bethania S. Mariani. In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.). **Por uma análise automática do discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 4 ed. Campinas: Unicamp, 2010, p. 11-38.

INDURSKY, Freda. A análise do discurso e sua inserção no campo das ciências da linguagem. In: **Cadernos do Instituto de Letras da UFRGS**, n. 20, dez. de 1998, p. 07-21.

_____. **A fala dos quartéis e as outras vozes.** Campinas: Unicamp, 1997.

_____. **A fragmentação do sujeito**. In: INDURSKY, Freda; CAMPOS, Maria do Carmo. Discurso, memória, identidade. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2000.

_____. Lula Lá: Estrutura e Acontecimento. In: **Organon.** 35. v. 17, n. 35, 2003. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/organon/article/view/30020/18616>. Acesso abril de 2013.

_____. O político e o jurídico na constituição das subjetividades sociais. In: **Gragoatá.** Revista do Instituto de Letras da UFF, Niterói, n. 18, 2005, p. 97-110.

_____. Unicidade, desdobramento, fragmentação: a trajetória da noção de sujeito em Análise do Discurso. In: MITTMANN, Solange; GRIGOLETTO, Evandra; CAZARIN, Ercília A. (orgs.) **Práticas discursivas e identitárias:** sujeito e língua. Porto Alegre: Nova Prova, 2008.

INSTITUTO de Pesquisas Avançadas em Educação. **Quem somos.** Rio de Janeiro, 2013a. Disponível em: <http://www.ipae.com.br/portal/br/quem-somos>. Acesso em: 15 de ag. de 2013

INSTITUTO de Pesquisas Avançadas em Educação. **Publicações gratuitas.** Rio de Janeiro, 2013b. Disponível em: <http://www.ipae.com.br/portal/br/node/229>. Acesso em: 15 de ag. de 2013.

INTERATIVIDADE. Laboratório Interdisciplinar de Tecnologias Educacionais. Faculdade de Educação. Unicamp, s.d, s.p. Disponível em: <http://www.lite.fae.unicamp.br/sapiens/interatividade.htm>. Acesso em: abril de 2012.

JAKOBSON, R. Linguística e comunicação. 19.ed. Trad. Izidoro Blikstein; José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 2003.

KFOURI, Samira. **A comunicação midiatizada na Ead:** um discurso pedagógico diferenciado. Tese (Doutorado em Comunicação Social) Universidade Metodista de São Paulo, SP, 2009. Disponível em: <http://ibict.metodista.br/tedeSimplificado/tde_arquivos/5/TDE-2010-05-19T173057Z-790/Publico/Samira.pdf>. Acesso em: abril de 2011.

KOLLING, João Inácio. **O Movimento de Educação de Base: uma religação ao compromisso político-social.** 1996, p. 1-132. Disponível em: <http://www.unilasalle.edu.br/lucas/assets/upload/MEB.pdf>. Acesso em: set. 2012.

KRESS, G.; VAN LEEUWEN, T. **Multimodal discourse:** the modes and media of contemporary communication. London: Arnold: Routledge, 2001.

LAGAZZI, S. A história na língua. In: **Línguas e Instrumentos Lingüísticos**, n. 7. Campinas, SP: Pontes, 2002, p. 23-32.

_____. **O desafio de dizer não.** Pontes Editores, Campinas, 1988.

_____. **O juridismo marcando as palavras:** uma análise do discurso cotidiano. Dissertação de Mestrado pelo programa de Pós-Graduação em Linguística, IEL-UNICAMP, 1987.

_____. O recorte significante na memória. In: **III SEAD – Seminário de Estudos em Análise do Discurso**. O Discurso na contemporaneidade: materialidades e fronteiras. Porto Alegre: UFRGS, 2007. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/3SEAD/Simposios/SuzyLagazzi.pdf >. Acesso em: 14 de jul. de 2012.

LAGAZZI-RODRIGUES, S. **A discussão do sujeito no movimento do discurso.** 1998. 120 f. Tese (Doutorado em Linguística). Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

LANDIM, Claudia Maria Ferreira. **Educação a distância:** algumas considerações. Rio de Janeiro, s/n, 1997.

LENZI, Greicy Kelli Spanhol. **Diretrizes para a gestão de projetos de cursos de capacitação na modalidade de educação a distância.** Dissertação (Mestrado em Engenharia e Gestão do conhecimento) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do

Conhecimento, UFSC, Florianópolis, SC, 2010, 147 p. Disponível em: < http://btd.egc.ufsc.br/wp-content/uploads/2010/06/Greicy-Lenzi.pdf>. Acesso em: 20 de abr. de 2011.

LESSA, Shara Christina Ferreira. Os reflexos da legislação de educação a distância no Brasil. In: **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância.** São Paulo, v. 10, p. 17-28, 2011. Disponível em: <http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista_PDF_Doc/2011/Artigo_02.pdf >. Acesso em: dez 2012.

LIMA, Kátia Regina de Souza. **Reforma da educação superior nos anos de contra-revolução neoliberal:** de Fernando Henrique Cardoso a Luis Inácio Lula da Silva. Tese (Doutorado Educação). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.uff.br/pos_educacao/joomla/images/stories/Teses/katialima05.pdf>. Acesso em fev. 2013.

LITTO, Fredric M.; FORMIGA, Marcos (orgs). **Educação a Distância:** o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

LITWIN, E. (Org.). **Educação à Distância:** temas para debate de uma nova agenda educativa. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LOBO NETO, Francisco José da Silveira. **Educação a Distância:** Regulamentação, Condições de Êxito e Perspectivas. Anotações de uma palestra, em 06 abril 1998. Disponível em: <http://www.feg.unesp.br/~saad/zip/RegulamentacaodaEducacaoaDistancia_lobo.htm>. Acesso em: 10 de ag. de 2013.

LOPES, Maria Cristina L. P.; DORSA, Arlinda Cantero; SALVAGO, Blanca Martín; Sanavria, Cláudio Zarate; PISTORI, Jeferson. O processo histórico da Educação a Distância e suas implicações: desafios e possibilidades. **VII Jornada do Grupo de Estudos e Pesquisa "História, Sociedade e Educação no Brasil" (HISTEDBR)**: "O trabalho didático na história da educação". Campo Grande, 17 a 19 de setembro de 2007. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada7/_GT1%20PDF/O%20PROCESSO%20HIST%D3RICO%20DA%20EDUCA%C7%C3O%20A%20DIST%C2NCIA%20E%20S> Acesso em 10/10/2012.

LORENZONI, Ionice. **Decreto sobre educação a distância recebe contribuições.** Portal do MEC. Notícias. Ministério da Educação. Brasília, 05 de abril de 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2375>. Acesso em jun. 2013.

MACHADO, S. P. S. A educação à distância: conquistas e desafios. In: **Revistas Lentes Pedagógicas**, v. 1, p. 1-39, 2011. Disponível em: <http://200.233.146.122:81/revistadigital/index.php/lentespedagogicas/article/viewFile/272/228>. Acesso em: 05 mai. 2013.

MAIA, Carmem & MATTAR, João. **ABC da EAD.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

MALANCHEN, Julia. A regulamentação da educação a distância no Brasil e a propagação de um novo modelo de formação docente. In: **Revista Educere et Educare**. v. 3, n. 6 jul./dez.

2008, p. 119-138. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/viewArticle/2640.>. Acesso em jun. 2013.

MALANCHEN, Julia. **Democracia na sociedade capitalista: qual democracia?**. VII Jornada do Grupo de Estudos e Pesquisa "História, Sociedade e Educação no Brasil" (HISTEDBR): "O trabalho didático na história da educação". Trabalho GT 1: Pensamento educacional e questões teórico-metodológicas da história da educação. Campo Grande, 17 a 19 de setembro de 2007. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada7/_GT1%20PDF/DEMOCRACIA%20NA%20SOCIEDADE%20%20CAPITALISTA%20QUAL%20DEMOCRACIA.pdf> Acesso em out. de 2012.

MANGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em Análise do Discurso.** 3 ed. Campinas: Pontes, 1997.

MANUAL de Saneamento. Fundação Serviços de Saúde Pública. Ministério da Saúde, 2ª edição. Rio de Janeiro: 1981. Disponível em: <http://www.economiabr.net/economia/3_saneamento_basico.html> Acesso em: 18.01.2011.

MEDEIROS, Leila Lopes de. Implicações da EAD na formação docente. In: **XVI ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino**, 2012, Campinas. XVI ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - UNICAMP - Campinas - 2012. Araraquara: Junqueira&Marin. v. 1. p. 001957-001968. Disponível em: <http://www2.unimep.br/endipe/2192c.pdf>. Acesso em: nov. de 2013.

MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. **Dificuldades na Educação a Distância Online.** 2007. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2007/tc/55200761718PM.pdf >. Acesso em: 04 set. 2010.

MALDIDIER, Denise. **A inquietação do discurso:** (re)ler Michel Pêcheux hoje. Campinas: Pontes, 2003.

MATTAR, João. Carta Aberta ao MEC sobre a Extinção da SEED. In: **Blog De Mattar**. EaD. São Paulo, 22 de Fevereiro de 2011, s.p. Disponível em:<http://joaomattar.com/blog/2011/02/22/carta-aberta-ao-mec-sobre-a-extincao-da-seed/>. Acesso em maio de 2012.

MAZURKIEVICZ, Gilmar Luis. **Educação a distância e a literacia digital no processo de formação continuada de professores.** Florianópolis, 2012. Tese (Dr. em Educação Científica e Tecnológica) - Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica, UFSC, 2012.

_____; SOSNOWSKI, Katyúscia. A mediação pedagógica no material didático do curso de especialização a distância Arteduca: arte, educação e tecnologias contemporâneas. In: **Revista Científica Ciência em Curso**, Palhoça, v. 1, n. 2, p. 132-141, jul/dez. 2013. Disponível em: <http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/ciencia_curso/article/view/1555/1177>. Acesso em: 26 de jul. de 2013.

MENDES, A. M. **A educação a distância nos meandros da legislação brasileira: 1988-1996.** 2005. 156 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Modalidades de ensino (verbete). **Dicionário Interativo da Educação Brasileira** - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2002, n.p.. Disponível em: <http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario.asp?id=18>. Acesso em: jul. de 2013.

MITTMANN, Solange. Discurso e texto: na pista de uma metodologia de análise. In: INDURSKY, F.; LEANDRO FERREIRA, M. C. **Anais do II SEAD - Seminário de Estudos em Análise do Discurso** [recurso eletrônico] – Porto Alegre: UFRGS, 2005. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/SolangeMittmann.pdf>. Acesso em: out. de 2013.

MONTEIRO, Rui Anderson Costa; GONZÁLEZ, Miguel Léon; GARCIA, Alessandro Barreta. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** o porquê e seu contexto histórico. In: Revista Eletrônica de Educação. São Carlos, SP: UFSCar, v. 5, no. 2, p.82-95, nov. 2011. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/viewFile/225/142>. Acesso em: 18 dez 2012.

MOORE, Michael; KEARSLEY, Greg. **A educação a distância:** uma visão integrada. Trad. Roberto Galman. São Paulo: Thomson Learning, 2008.

MORAES, R. **Neoliberalismo:** de onde vem, para onde vai? São Paulo: Senac, 2001.

MORAN, José Manuel. Ensino e educação de qualidade (!?). In: MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica.** 16. ed. Campinas: Papirus, 2009, p.12-17.

NECKEL, Nádia Régia Maffi. **Do Discurso Artístico à percepção de diferentes processos discursivos.** Dissertação (Mestrado em Ciências da Linguagem). Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

_____. Tessitura e tecedura: movimentos de compreensão do discurso artístico no audiovisual. In: **Anais do IX Encontro do CELSUL**. Palhoça: UNISUL, 2010, p. 1-8. Disponível em: <http://www.celsul.org.br/Encontros/09/artigos/Nadia%20Neckel.pdf>. Acesso em: set. de 2011.

NETTO, Carla; GIRAFFA, Luciana M. M.; FARIA, Elaine T. **Graduações a distância e o desafio da qualidade** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Disponível em: <http://www.pucrs.br/edipucrs/graduacoes.pdf>. Acesso em jun. 2013.

NISKIER, Arnaldo. **Educação à distância:** a tecnologia da esperança. 2.ed. São Paulo: Loyola, 2000.

NOGUEIRA, Danielle Xabregas Pamplona. **A educação a distância no Brasil:** da LDB ao novo PNE. In: XXV Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação; II Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação, 2011, São Paulo, SP. Anais (on-line). São Paulo: ANPAE, 2011. Disponível:<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0124.pdf> Acesso em 10/10/2012.

NOGUEIRA, Elizabeth Saramela. **Políticas de formação de professores:** a formação cindida (1995 - 2002). Tese de doutorado. Defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação na UFRJ, 2003, 198 p.

NORTON, B. **Identity and language learning:** gender, ethnicity and educational change. London: Pearson Education, 2000.

NUNES, Ivônio Barros. A história da EAD no mundo. In: LITTO, Fredric M. e FORMIGA, Marcos (orgs). **Educação a Distância: o estado da arte.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009, p. 2-8.

_____. Educação a Distância e o Mundo do Trabalho. **Revista Tecnologia Educacional**, n. 107, p. 73-78, jul./ago., 1992.

NUNES, J. H. **Uma articulação da análise de discurso com a história das ideias lingüísticas.** Letras, Santa Maria, v. 18, n. 2, p. 107–124, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://w3.ufsm.br/revistaletras/artigos_r37/artigo7.pdf > Acesso em: 28.01.2011.

OLIVEIRA, Cristina Klipp de. **Leitura e Hiperleitura em disciplina na modalidade a distância**. Dissertação (Mestrado em Ciências da Linguagem). Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. Disponível em: <http://busca.unisul.br/pdf/89837_Cristina.pdf>. Acesso em: fevereiro de 2011.

OLIVEIRA, Francisco de. A derrota da vitória: a contradição do absolutismo de FHC. **Novos Estudos.** CEBRAP, n. 50. São Paulo, 1998, p. 13-21.

OLIVEIRA, HÉLIO DE. **"Educação a Distância": Uma Fórmula Discursiva.** Dissertação (Departamento de Linguística) - Programa de Pós-Graduação em Linguística. Instituto de Estudos da Linguagem, UNICAMP, Campinas, SP: [s.n.], 2013. Disponível em: < http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000907117>. Acesso em: 21 de out. de 2013.

OLIVEIRA, R. T. C. A LDB e o contexto nacional: o papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos (1988-1996). In: **Anais eletrônicos do Seminário nacional de estudos e pesquisa em história, sociedade e educação no Brasil**, 4, 1997, Campinas. Campinas: UNICAMP, 1997. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario4/trabalhos/trab077.rtf > Acesso em: 23 abr. 2013.

ORLANDI, Eni P. A contrapelo: incursão teórica na tecnologia: discurso eletrônico, escola, cidade. **RUA** [online]. 2010a, n. 16. Volume 2 - ISSN 1413-2109 Consultada no Portal Labeurb – Revista do Laboratório de Estudos Urbanos do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade. Disponível em: <http://www.labeurb.unicamp.br/rua/>. Acesso em: janeiro de 2011.

_____. **A linguagem e seu funcionamento:** as formas do discurso. Campinas: Pontes, 2009.

_____. **Análise de Discurso:** princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 2007a.

_____. **As formas do silêncio.** Campinas, Ed. da Unicamp, 2007b.

_____. **A questão do assujeitamento: um caso de determinação histórica.** Revista Eletrônica de Jornalismo Científico. Edição n. 89, 10 jul 2007a. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=26&id=296&print=true>. Acesso em: abril 2011.

_____. Colonização, globalização, tradução e autoria científica. In: GUIMARÃES, E. (Org.). **Produção e circulação do conhecimento.** Política, ciência, divulgação. v. 2. Campinas, SP: Pontes, 2003.

_____. **Discurso e argumentação**: um observatório do político. Fórum Linguístico, Florianópolis, n. 1, p. 73-81, jul./dez. 1998b. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/download/6915/6378>. Acesso em: maio de 2012.

_____. Discurso, imaginário social e conhecimento. In: **Revista Em Aberto**, n. 61, ano 14. Brasília: INEP, jan./mar.1994, p. 52-59.

_____. **Discurso e leitura**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **Discurso e texto:** formulação e circulação dos sentidos. 2 ed. Campinas: Pontes, 2005.

_____. **Do Sujeito na História e no Simbólico.** In: Revista Escritos, 4. Campinas: Unicamp, 1999.

_____. **Interpretação:** autoria, leitura, efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 2004a.

_____. Introdução às ciências da linguagem. In: ORLANDI, Eni & LAGAZZI-RODRIGUES, Suzy (orgs). **Discurso e textualidade.** Campinas, Pontes, 2006.

_____. **Linguagem, Ciência, Sociedade:** o Jornalismo Científico. IN: Cidade dos sentidos. Campinas: Pontes, 2004b.

_____. O Próprio da Análise de Discurso. **Escritos.** (Unicamp), São Paulo, n. 3, 1998a, p. 17-19. Disponível em: <http://www.labeurb.unicamp.br/portal/pages/pdf/escritos/Escritos3.pdf>. Acesso em abril de 2013.

_____. Os sentidos de uma estátua: espaço, individuação, acontecimento e memória. In: **Entremeios:** revista de estudos do discurso. v.1, n.1, jul, 2010b. Disponível em: <http://entremeios.inf.br/published/1.pdf >. Acesso em: jul de 2011.

_____. Os sentidos de uma estátua: Fernão Dias, individuação e identidade pousoalegrense. In: ORLANDI, E. P. (Org.). **Discurso, espaço, memória** – caminhos da identidade no sul de Minas. Campinas, Editora RG, 2011, p. 13-34.

_____. O sujeito discursivo contemporâneo: um exemplo. In: In: INDURSKY, F.; LEANDRO-FERREIRA, M.C. (Orgs.). **Análise do discurso no Brasil:** mapeando conceitos, confrontando limites. São Carlos, SP: Claraluz, 2007c, p. 11-20.

_____. (org.). **Para uma enciclopédia da cidade.** Campinas-SP: Pontes, 2003.

_____. **Prefácio.** In: MALDIDIER, Denise. A inquietação do discurso: (re)ler Michel Pêcheux hoje. Campinas: Pontes, 2003a.

_____. Segmentar ou recortar?. In: GUIMARÃES, Eduardo (Org.). **Lingüística:** questões e controvérsias. Série Estudos 10. Uberaba: Fiube, 1984.

PÊCHEUX, Michel. Análise Automática do Discurso (AAD-69). In: GADET, Françoise; HAK, Tony (Orgs.) **Por uma Análise Automática do Discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Tradução de Bethânia S. Mariani et alii. 4. ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 2010, p. 59 – 158.

_____. La frontière absente (um bilan). In: **Matérialités Discursives.** Colloque des 24, 25, 26 avril 1980. Université Paris X – Nanterre. Lille, Presses Universitaires, 1981.

_____. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, Eni P. (Org.) et al. **Gestos de leitura**. 3 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2010, p. 49-59.

_____. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Campinas: Pontes, 2008.

_____. Papel da memória. In: ACHARD, P. (org.). **Papel da memória.** Campinas: Pontes, 1999.

_____. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução Eni P. Orlandi. 4 ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2009.

_____. Sobre os contextos epistemológicos da análise do discurso. In: **Revista Escritos**, 4. Tradução Eni P. Orlandi. Campinas: Unicamp, 1999.

PEREIRA, Eva Waisros; MORAES, Raquel de Almeida. **A política de educação a distância no Brasil e os desafios na formação de professores na educação superior.** Programa de Pós-Graduação em Educação, UnB & HISTEDBR-DF, 2010, 1-24. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/_files/mBv36y8F.doc>. Acesso em: set. de 2013.

PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues; PEIXOTO, Elza Margarida. A distância: a escola Lula para a formação de professores. In: **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.40, dez.2010, p. 179-188. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/40/art11_40.pdf>. Acesso em out. de 2013.

PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues; PEIXOTO, Elza Margarida. FORNALSKI, Rodrigo. Educação a distância com novas TIC: que cidadania/que ontologia?. **Ágora**: Revista de divulgação científica, Mafra, v. 17, n. 1, 2010, p. 150-158. Disponível em: <http://www.periodicos.unc.br/index.php/agora/article/download/47/164%E2%80%8E> Acesso em jun. de 2013.

PETERS, O. **Didática do ensino a distância:** experiências e estágios da discussão numa visão internacional. Rio Grande do Sul: Unisinos, 2003.

PIOVEZANI. Carlos. Vozes do discurso político: sujeitos, sons e sentidos. In: **Linguagem & Ensino**, Pelotas, v.11, n.1, p.15-31, jan./jun. 2008. Disponível em: <http://www.rle.ucpel.tche.br/index.php/rle/article/download/124/93>. Acesso em mar. de 2014.

PORTAL do Ministério da Educação. Disponível em:< http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 26 jan. 2011.

POSSARI, Lucia Helena Vendrusculo. **Educação a Distância:** sua concepção como um processo sêmio-discursivo. Criado em agosto de 2008. Disponível em: <http://200.129.241.72/UAB/turma1/docs/Mod_IV_Unid_II_LCompl_Possari>. Acesso em: jul 2011.

POSSOLLI, Gabriela Eyng Possolli. **Educação a Distância nas Instituições de Educação Superior: Análise de Tendências para a Educação Superior no Brasil.** 2009. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2558_1547.pdf>. Acesso em: março de 2011.

PRETI, Oresti (Org.). **Educação a Distância:** sobre discursos e práticas. Brasília: Líber Livro Editora, 2005.

PRETTO, Nelson de Luca; PICANÇO, Alessandra de Assis. Reflexões sobre EaD: concepções de educação. In: ARAÚJO, B; FREITAS, K. S. **Educação a distância no contexto brasileiro**: algumas experiências da UFBA. Salvador: ISP/UFBA, 2005. p. 31-56. Disponível em: <http://www.proged.ufba.br/ead/EAD%2031-56.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2011.

RIBEIRO, Karina Takazono Borgato. **E-commerce:** atraindo e conquistando clientes para o varejo virtual. Instituto de administração, ciências contábeis e econômicas. Monografia (Bacharel em Administração) Universidade do Estado de Mato Grosso, UNEMAT, 2007. Disponível em: <http://casesdesucesso.files.wordpress.com/2008/03/ecommerce_atraindo_e_conquistando_clientes_para_o_varejo_virtual.pdf>. Acesso em: out. de 2013.

RODRIGUES, Carolina. Sentido, Interpretação e história. In: ORLANDI, Eni Pucinelli (org). **A leitura e os leitores.** Campinas, SP: Pontes, 2 ed., 2003.

RODRIGUES, Elaine Leal da Silva. Discursos Docentes sobre a Educação a Distância: Relato de Pesquisa. 2010. Disponível em: <http://www.unitau.br/scripts/prppg/la/6sepla/site/resumos_expandidos/RODRIGUES_Elaine_Leal_da_Silva_p_154_204.pdf>. Acesso em: março de 2011.

RODRIGUES, Fernanda dos Santos Castelano. **Língua viva, letra morta:** obrigatoriedade e ensino de espanhol no arquivo jurídico e legislativo brasileiro (2010). Tese (Doutorado em Letras) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8145/tde-07072010-162106/pt-br.php> Acesso em: maio de 2013.

RODRIGUEZ, Carolina. Sentido, interpretação e história. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (Org.). **A leitura e os leitores.** Campinas: Pontes, 1998.

ROESLER, Jucimara. **Comunicação, socialidade e educação on-line.** Tese apresentada no Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Faculdade de Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS. Porto Alegre, 2008.

ROMÃO, L. M. S.; YADO, T. H. M. **Percursos de sentidos sobre o significante memória: o lugar do discurso.** Linguasagem, v. 5, p. 1-16, 2009. Disponível em: <http://www.letras.ufscar.br/linguasagem/edicao05/artigo_ed05_yadoyhm_romaolms.php>. Acesso em: jul. de 2013.

ROMISZOWSKI, Alexander J.; ROMISZOWSKI, Hermelina P. Dicionário de terminologia de Educação a Distância. Rio de Janeiro, 1998. In: **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**. Associação Brasileira de Educação a Distância. Disponível em: <http://www.abed.org.br/revistacientifica/_brazilian/dicionario_terminologia_ead/dicionario.pdf>. Acesso em: jun. 2014.

SANTOS. Rosimeire Regis. **O processo de colaboração na Educação online: interação mediada pelas tecnologias de informação e comunicação.** Dissertação (Mestrado) Universidade Católica Dom Bosco. Campo Grande, 2008. 174 p. Disponível em: <http://site.ucdb.br/public/md-dissertacoes/8042-o-processo-de-colaboracao-na-educacao-online-interacao-mediada-pelas-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao.pdf>. Acesso em: 20 de abr. de 2011.

SARAIVA, Terezinha. Avaliação da Educação a distância: sucessos, dificuldades e exemplos. **Boletim Técnico do Senac.** São Paulo, set./dez, 1995. Disponível em: <http://www.senac.br/informativo/bts/213/2103032045.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2011.

SARAIVA, T. **Educação a Distância no Brasil:** lições da história. Brasília, ano 16, n. 70, p. 17-27, abr/jun, 1996.

SARIAN, Maristela Cury. **A injunção ao novo e a repetição do velho**: um olhar discursivo ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA). Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem. Campinas, SP : [s.n.], 2012. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000877897&fd=y>. Acesso em: jun 2013.

SATHLER, Luciano. Referenciais de qualidade para a Educação superior a distância: Desafios de uma caminhada regulatória. **Colabor@.** Revista Digital da CVA. Ricesu, v. 5, n. 17, julho de 2008, p. 1-8. Disponível em: <http://pead.ucpel.tche.br/revistas/index.php/colabora/article/view/3/3>. Acesso em: jun. de 2013.

SCHERER, Amanda E.; TASCHETTO, Tânia R. O Papel da Memória ou a Memória do Papel de Pêcheux para os Estudos Lingüístico-Discursivos. In: **Revista Estudos da Língua (gem).** n. 1. Vitória da Conquista, BA: UESB, 2005, p. 119- 123.

SEGENREICH, Stella Cecília Duarte. PROUNI e UAB como estratégias de EAD na expansão do ensino superior. In: **Pro-posições**, Campinas, v. 20, n. 2 (59), maio/ago. 2009, p. 205-222. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v20n2/v20n2a13>. Acesso em: set. 2013.

SEVERINO, Antonio Joaquim. Os embates da cidadania: ensaio de uma abordagem filosófica da nova LDB. In: BRZEZINSKI, Iria (org.). **LDB Interpretada:** diversos olhares se entrecruzam. 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2003, p. 53-64.

SIEBERT, Silvânia. **Análise discursiva do Telecurso 2000: o acontecimento discursivo do módulo de Língua Portuguesa.** 2005. Disponível em: <http://busca.unisul.br/pdf/80193_Silvania.pdf>. Acesso em: março de 2011.

SILVA, Marcelo. **Dano moral:** simulação lógico-dedutiva versus interpretação ou ponto de fuga do sujeito no discurso jurídico. Anais do II SEAD - Seminário de Análise do Discurso, Porto Alegre, 2005. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/MarceloDaSilva.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2012.

SILVA, Marco (Org.). **Educação online:** teorias, práticas, legislação, formação corporativa. São Paulo: Loyola, 2003.

SILVA, Simone Atayde Floriano de. **Análise discursiva dos comentários postados na ferramenta fórum da disciplina leitura e produção textual no espaço Unisul/Virtual de aprendizagem.** 2010. Disponível em: <http://linguagem.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/disserta/226.htm>. Acesso em: maio de 2011.

SOUZA, Graziela Santana de; LEAL, Tiago Anderson Carneiro e Silva. **Educação a Distância no Brasil: Mudança Social e Tecnológica.** 2010. Disponível em: <http://www.anated.org.br/index.php/multimidia/artigos/169.html>. Acesso em: março de 2011.

SOUZA, Marcondes Rosa de. **Parecer nº 0537/2002.** Governo do estado do Ceará. Conselho de educação do Ceará. Sistema Estadual de Ensino do Ceará. Aprovado em: 20 de agosto de 2002, p. 1-4. Disponível em: <http://www2.cec.ce.gov.br/docs/par537-2002.doc>. Acesso em 23 de jun. 2013.

SOUZA, Maria Laurinda Ribeiro de. **Os diferentes discursos na instituição hospitalar.** 1999. Disponível em: <http://www2.uol.com.br/percurso/main/pcs23/LaurindaDiscursos.htm> Acesso em 21 de jan. de 2011.

SOUZA, MARILENA INÁCIO DE. **A mão (in)visível do Neoliberalismo na língua:** índices de tendências discursivas presentes no português brasileiro contemporâneo. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem. Universidade Federal de Mato Grosso, 2007. Disponível em: <http://www.ufmt.br/meel/arquivos/028a784d76a73b16ceafae9b4826cc48.pdf>. Acesso em nov. 2012.

SOUZA, MARILENA INÁCIO DE. Tendências estilísticas no português brasileiro contemporâneo: estratégias do dizer. **Revista Avepalavra.** Revista digital do Curso de Letras. UNEMAT. ed. 11. 1º semestre, 2011. Disponível em: <http://www2.unemat.br/avepalavra/EDICOES/11/artigos/TENDENCIAS%20ESTILISTICAS.pdf>. Acesso em: abril de 2013.

SOUZA, Sérgio. **Conhecendo análise de discurso: linguagem, sociedade e ideologia.** Manaus: Valer, 2006.

SPANHOL, Fernando José. **Critérios de avaliação institucional para pólos de Educação a Distância.** Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) Área Mídia e Conhecimento. PPEGP/UFSC. Florianópolis, SC, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/89565/241421.pdf?sequence=1>. Acesso em: 20 de abr. de 2011.

TAVARES, Maria Alice. **Então inferidor como marca de constituição de subjetividade e de instanciação de sentidos na entrevista sociolingüística.** DELTA, São Paulo, v. 20, n. 1, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-44502004000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: abril de 2011.

TESTA, M. G.; FREITAS, H. **Fatores importantes na gestão de programas de educação à distância via Internet: a visão dos especialistas.** In: ENANPAD, XXVI 2002, Campinas. Anais. Campinas, 2002. 1CD-Rom.

TESTA, M. G., FREITAS, H. **Gestão de programas de educação a distância via Internet: O que é importante na visão dos especialistas?**, EADI - European Association of Development Research and Training Institutes, 2004. Disponível em: <http://www.ea.ufrgs.br/professores/hfreitas/files/artigos/2004/2004_150_EADI.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2010.

TILIO, Rogério. Revisitando a análise crítica do discurso: um instrumental teórico-metodológico. In: **E- scrita.** Revista do Curso de Letras da UNIABEU, Nilópolis, v. 1, n. 2, maio - ago., 2010. Disponível em: <http://www.uniabeu.edu.br/publica/index.php/RE/article/view/21/pdf_19>. Acesso em: fev. 2014.

TORRECILLAS, Geraldo Leopoldo Silva de. **Educação a distância em uma instituição de ensino superior: estudo das barreiras e do nível de satisfação encontrados no processo de implantação.** Dissertação (Mestrado em Gestão Social e do Trabalho) Programa de Pós Graduação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciências da Informação, Documentação da Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2007. Disponível em:< http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/1316/1/Dissertacao_2007_GeraldoTorrecillas.pdf > Acesso em: 16 out. 2012.

UMA OPÇÃO pelo setor privado em detrimento do público: uma análise do GTPE do ANDES-SN do anteprojeto de 30 de maio de 2005. Brasília: Fórum Estadual em Defesa da Escola Pública, junho de 2005. Disponível em: <http://www.fedepsp.org.br/superior/Andes-SN%20-%20Analise%20do%20GTPE%20da%202a.%20vers%C3%A3o%20do%20anteprojeto.htm>. Acesso em jun. 2013.

VARGAS, Miramar Ramos Maia. Educação a distância no contexto da mudança organizacional. LIMA, Suzana Maria Valle (Org.). **Mudança Organizacional:** teoria e gestão. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

VIANNEY, João; TORRES, Patrícia; SILVA; Elizabeth. **A Universidade Virtual no Brasil**: o ensino superior a distância no país. Tubarão: Ed. Unisul, 2003.

VIDAL, Eloísa Maia e MAIA, José Everardo Bessa. **Introdução à Educação a Distância.** Educação a Distância: rompendo fronteiras. p.10-24, 80p. Editora RDS, Fortaleza, 2010.

VINAS, Rey. **Atos administrativos:** como redigir ofícios, memorandos, e-mails e outras formas de correspondência oficial. Brasília: Projecto Editorial, 2003.

ZOPPI-FONTANA, M. G. Acontecimento, arquivo, memória: às margens da lei. In: **LEITURA**- Revista do Programa de Pós-graduação em Letras e Lingüística, LCVCHLA-UFAL, n. 30, referente ao período de jul/dez. 2002, p. 175-206. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/102422581/ACONTECIMENTO-ARQUIVO-MEMORIA-as-margens-da-lei.>. Acesso em maio de 2013.

_____. Arquivo jurídico e exterioridade. A construção do corpus discursivo e sua descrição/interpretação. In: GUIMARÃES, Eduardo; BRUM DE PAULA, Mirian Rose. (Orgs.) **Sentido e Memória.** Campinas: Pontes Editores, 2005, p. 93 – 115.

_____. Camelôs e o direito à cidade. In: **Anais do 7° Encontro da ANPUR:** Novos recortes territoriais, novos sujeitos sociais: um desafio ao planejamento. Recife, MDU/UFPE, 1997, p.1160-1179. Disponível em: <http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/download/1733/1704.>. Acesso em jun. de 2013.

_____. **Contradição Social nas Práticas de Escrita da Lei.** Versão preliminar. Circulação restrita. 2004, p. 1-14. Disponível em: <http://www.geocities.ws/gt_ad/monicazoppifontana.doc>. Acesso em maio de 2013.

ANEXOS

ANEXO A – DA DEFINIÇÃO DE EAD EM TRABALHOS ACADÊMICOS

Este quadro foi construído para amparar a discussão acerca da referência que pesquisadores brasileiros em trabalhos acadêmicos mais recentes que utilizam-se do artigo do D5622/05 ou do D2494/98, ou de ambos, quando esses remetem suas considerações teóricas para uma definição de EAD no Brasil.

Figura 9 – Quadro 7 - Da definição de EAD em trabalhos acadêmicos

Trabalho Acadêmico	Ano	Área	Título	Autor	Resumo
Artigo	2007	Políticas Públicas e Gestão da Educação Educação a distância	Comunicação On-Line do Professor em EAD: Mediação Pedagógica ou Imediatismo Pedagógico? (SCHEIDER; *et al.*, 2007)	Magalis Bésser Dorneles Schneider Natalina Pereira de Souza Raquel Almeida Moares	Trata-se de uma pesquisa sobre a mediação pedagógica do professor, tendo como cenário um curso a distância que faz parte de uma Universidade Virtual, que atua em todo o Brasil, permitindo que os alunos estudem a partir de qualquer cidade. O estudo foi de natureza analítico-descritiva com abordagem qualitativa. Procurou-se avaliar os objetivos metodológicos traçados pela Universidade Virtual no que se refere à mediação pedagógica, comparando-os com as informações levantadas através de entrevista semi-estruturada com alunos dessa instituição para saber se a realidade vivenciada por esses alunos reflete àquela proposta pela Instituição.
Artigo	2009	Análise do Discurso	Representações de poder em discursos institucionais sobre educação a distância (AMARANTE, 2009)	Maria de Fátima Silva Amarante	A proliferação de discursos acerca da Educação a Distância apresenta o desafio de nele verificar a existência de novas representações de poder – que impliquem premissas, descrições e promessas que visem a alterar o quadro contemporâneo da educação exclusivamente presencial que caracteriza a maioria dos contextos escolares. Estas representações de poder serviriam a contribuir para a superação da descrença na possibilidade de consecução dos ideais de progresso, emancipação, utopia e razão que suportam as meta narrativas contemporâneas. Neste artigo relatamos alguns resultados de um projeto de pesquisa que objetiva mapear em discursos institucionais que abordam a educação a distância (dentre outros discursos) as representações de poder, isto é, as inscrições, as marcas, os significantes que configuram novas práticas de significação que são social e discursivamente constituídas e, assim, permitem construir sentidos que alteram a (as)simetria das relações de poder. Portanto, neste trabalho, utilizando subsídios teórico-metodológicos da Análise do Discurso de Linha Francesa,

					abordamos o discurso institucional acerca de educação a distância encontrado no portal do Ministério da Educação do Brasil. Os resultados indicam representações de poder sustentadas principalmente em valores carismáticos e tradicionais, para se configurar uma promessa de excelência.
Artigo	2010	Ciências da Educação	Uma análise identitária do homo virtualis em EAD: um estudo de caso do programa E-tec Sergipe (BEZERRA DA SILVA, 2010)	Suzy Dayse Vasconcelos Bezerra da Silva	Este artigo apresenta uma análise reflexiva sobre a construção da identidade social e cultural do aluno de Educação a distância na pós-modernidade. O lócus da pesquisa é o Programa da Escola Técnica Aberta do Brasil em Sergipe (e-TEC), no município de Aracaju, no Pólo do Colégio Estadual Prof. Gonçalo Rollemberg Leite. A partir de uma coleta de dados estatísticos apresentamos o perfil do aluno, bem como a representação do "eu" identitário a partir da análise linguística do discurso dos alunos, contido no fórum de apresentação, dentro do AVA, permeados principalmente pelo pensamento de Sturt Hall e Pierre Lévy.
Dissertação	2010	Linguística Aplicada e Estudos de linguagem	As dificuldades argumentativa em fóruns de discussão online com finalidade pedagógica (DA SILVA, 2010)	Liliane Pereira da Silva	A partir da análise qualitativa do fórum de discussão, foi possível constatar como interação e argumentação podem se relacionar nesse ambiente: quanto mais desenvolvida a interação, maior será a possibilidade de se aprofundar a discussão e, dessa forma, desenvolverem-se estratégias argumentativas. Foi possível também perceber como se deu a articulação entre o desenvolvimento da interação e da discussão em relação ao tipo de mediação que ocorreu no fórum analisado
Artigo	2011	Política e Administração da Educação	Formação de professores para EAD no Brasil: análise dos relatórios de estágio supervisionado (STIVAL; *et al*., 2011)	Maria Cristina Elias Esper Stival Josiane Gonçalves Santos Simone Weinhardt Wither	Constata-se nos relatórios de estágio as observações realizadas pelos acadêmicos seguindo as orientações solicitadas pela instituição de ensino superior durante as aulas televisivas da disciplina em questão. Pode-se considerar a importância dos relatórios de estágio, como um documento fundamental dos registrados observados pelos acadêmicos, sendo uma tarefa para alertar as possíveis necessidades e impasses na educação à distância. As observações apontadas no documento trazem alguns elementos a serem considerados na avaliação para instituição do ensino superior, para verificar e repensar a nossa atuação profissional bem como, da formação docente.
Artigo	2012	Interacionismo Sociodiscursivo	Uma análise sobre as enunciações dos tutores no ambiente virtual fórum a respeito do desempenho dos alunos (SILVEIRA, *et al.*, 2012)	Marcelo Silveira Juliana Fogaça Sanches Simm Eliza Adriana Sheuer Nantes	[...] apresentamos a análise das enunciações de mediadores do processo ensino-aprendizagem, participantes no ambiente virtual de aprendizagem Fórum, do curso de Letras, de uma Universidade que trabalha com tal modalidade. As enunciações dos sujeitos foram analisadas à luz dos pressupostos teóricos do ISD – Interacionismo Sociodiscursivo, conforme Bronckart (2003).
Tese	2012	Educação e Ecologia Humana	Teorias da Educação: Distância, Presença e Encontro na Universidade Aberta do Brasil/ Universidade de Brasília	Janaína Mota	No estudo sobre a EAD foi interessante compreender o processo dessa modalidade de Educação no Brasil e como ela está estabelecida hoje A leitura dos dados permitiu vislumbrar as possibilidades da formação de docentes online da instauração de vínculos afetivos e dos laços sociais. Ao ler cada postagem nos fóruns percebe-se a emergência dos afetos e das interações entre tutoras e alunos.

			(MOTA, 2012)		Os eixos norteadores elencados foram: a distância, a presença e o encontro e em cada eixo foram lidos os traços afetivos através da Psicanálise: negação, ambivalência, mal-estar, sedução e identificação. De tal forma, é possível perceber que os vínculos transferenciais estão presentes e emergem de marcos afetivos lidos na disciplina, a distância, apesar de todos os percalços, dificuldades e da falta e/ou ausência do corpo.
Artigo (Texto integra pesquisa que se realiza no âmbito do Programa de Doutorado em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro)	2012	Educação - Currículo e da Formação Docente (Opção metodológica: hibridização entre o estudo de caso e a análise crítica do discurso)	Implicações da EAD na formação docente (MEDEIROS, 2012)	Leila Lopes de Medeiros	O texto convida a questionar, a partir da pesquisa sobre a prática e os saberes dos formadores, apriorismos contidos nos discursos sobre a formação docente, apontando como opção metodológica a hibridização entre o estudo de caso e a análise crítica do discurso. Procura argumentar, ainda, que algumas das questões a enfrentar na formação Docente ultrapassam a opção pela modalidade de ensino e se conectam à opção pelo entendimento de escola, dos saberes e da prática escolar que se busca construir.
Dissertação	2012	Educação (Aporte teórico-metodológico da Análise de Discurso)	Práticas Pedagógicas na Educação a Distância: deslocamento de memórias e de sentidos (NOGUEIRA, 2012)	Vanessa dos Santos Nogueira	[...] analisar os sentidos produzidos no discurso de professores e tutores sobre a constituição das suas práticas pedagógicas na modalidade de educação a distância. A pesquisa caracterizou-se como qualitativa guiada pelo aporte teórico-metodológico da Análise de Discurso (AD) de linha francesa. O estudo desenvolveu-se a partir do discurso dos professores e tutores do Curso de Pedagogia a Distância da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), sobre as suas práticas pedagógicas e da compreensão sobre o movimento estabelecido entre eles para efetivarem a ação docente, inserido no contexto das políticas públicas. No qual, o advento da EAD e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), mobilizados a partir das políticas públicas, provocam (re) construções nos processos de ensinar e aprender no Ensino Superior. Os sentidos produzidos no discurso de professores e tutores sobre a constituição das suas práticas pedagógicas na modalidade de educação a distância se apresentam em um entre-lugar onde a EAD, assim como pesquisada e apresentada nesta dissertação, passa por um processo de naturalização tanto das suas possibilidades quanto da conquista de um reconhecimento entre as modalidades educacionais existentes.
Dissertação	2012	Administração Gestão Estratégica de Organizações	A implementação da Educação a Distância em instituições de ensino superior: um estudo à luz da cultura organizacional (PAIXÃO, 2012)	Gabrielle Nunes Paixão	Objetivou-se, com este estudo, analisar o processo de implementação de Educação a Distância em Instituições de Ensino Superior, no intuito de mapear, à luz da cultura organizacional, os elementos predominantes em tal implementação. Privilegiou-se a metodologia qualitativa e, para o tratamento dos dados, foi utilizada a análise de conteúdo com matizes de análise de discurso. Optou-se pela utilização do software Atlas TI como ferramenta auxiliar na identificação das relações entre os eixos estudados e as categorias e subcategorias de significância geradas pelos discursos. Cinco eixos temáticos foram identificados e

					permearam a coleta de dados: Estrutura, Normas, Valores, Heróis e Comunicação. Como técnica de coleta de dados, utilizou-se o método de entrevistas semiestruturadas, que foram realizadas com 9 especialistas, dentre eles, diretores, coordenadores de cursos e professores que atuam com a modalidade de Educação a Distância em duas Instituições de Ensino Superior.
Artigo	2013	Informática na Educação	Teste de usabilidade de uma narrativa hipermidiática por meio de avaliação emocional (Emocard) (BLEICHER; et al., 2013)	Silvia Quevedo Sabrina Bleicher Carlos Henrique Berg Vânia Ulbrich	Ambientes Virtuais de Ensino Aprendizagem AVEAs usam narrativas hipermidiáticas para transmitir de várias formas o conhecimento. Essas narrativas são mediadas com humanos através de Interfaces Humano Computador e tais interfaces, por usarem metáforas reconhecíveis, podem apresentar barreiras à acessibilidade. Portanto, avaliar interfaces em busca de erros é importante no desenvolvimento de AVEAs. O AVEA inclusivo em desenvolvimento WebGD, com conteúdos de geometria descritiva para pessoas com deficiência auditiva, visual e sem deficiência, teve uma de suas narrativas hipermidiáticas testada com o método Emocard, teste de usabilidade com uso de emoções que valencia interfaces positiva ou negativamente.
Dissertação	2013	Letras: Ensino de Língua e Literatura (Análise do Discurso)	Histórias de vida e formação: análise de relatos de professores licenciados em matemática pela EAD/UNITINS (MORAES, 2013)	Carlos Wiennery da Rocha Moraes	Estudos que envolvem a formação do professor têm sido privilegiados na educação tendo em vista a complexidade que encerra, os desafios que lhe são apresentados num contexto bastante amplo e heterogêneo como o do país. Este estudo recorta o universo da educação a distância no Tocantins e, nesse sentido, traz à discussão relatos das histórias de vida e formação de quatro professores licenciados à distância pela Universidade do Tocantins. Nesse sentido, questionamos: como os professores recém-formados pela EaD da UNITINS significam esta modalidade de ensino, no movimento discursivo, delineado através de relatos de suas histórias de vida. Com base nessa pergunta, nosso objetivo geral foi analisar os discursos sobre a formação desses sujeitos, suas expectativas diante da escolarização, os sentidos que atribuem ao longo de suas vidas à educação e as identidades que esses sujeitos constroem na formação. No movimento discursivo, pontuamos aspectos que delineiam a formação obtida, as dificuldades encontradas, os caminhos que percorreram até o ensino superior e as expectativas decorrentes da formação então recentemente concluída. Orientados pela Análise do Discurso e pela técnica da história de vida, trazemos o real que emerge como efeito dos discursos: que escola é essa de que se fala e a qual correspondem tantas expectativas de democratização de acesso aos saberes socialmente valorizados? Consideramos que as histórias dos sujeitos, a despeito das suas peculiaridades, são atravessadas por uma história coletiva.
Dissertação	2013	Letras (Linguagem,	O ideário neoliberal na	Marcos Flavio	Este trabalho investigou a respeito da influência do ideário neoliberal na política da educação superior no Brasil,

		Cultura e Discurso)	Educação a Distância sob o olhar da análise do discurso pecheutiana (MENDES, 2013)	Ribeiro Mendes	respectivamente ao ensino na modalidade a distância (EaD). A pesquisa tomou como objeto de análise os discursos de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas do Estado de Minas Gerais, veiculados nos sites respectivos – portal para o acesso de usuários-leitores ao conhecimento da EaD e da instituição mantenedora. Fundamentado em pressupostos teóricos da linha francesa da Análise do Discurso, esta pesquisa objetivou revelar a influência do neoliberalismo na esfera da educação superior, concernente à modalidade de ensino a distância (EaD), captando vestígios do ideário capitalista neoliberalno texto disposto em páginas virtuais de site institucional das IES credenciadas para a EaD. E ancorado na premissa bakhtiniana de que todo signo é ideológico por excelência, procurou-se demonstrar as marcas do interesse neoliberal no domínio da educação superior, que, de direito social, passa a ser compreendida como um produto de mercado – uma mercadoria.

Fonte: Elaboração do autor.

ANEXO B – INICIATIVAS, EXPERIÊNCIAS, PROJETOS E PROGRAMAS EM EAD

Este quadro foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações de pesquisadores de diversas áreas que referem-se a momentos de expansão, desenvolvimento, sucesso seguidos de substituição, declínio, interrupção e/ou repressão de iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se tratar do objetivo central do capítulo em que a reflexão foi oportunamente mobilizada mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra nesta sessão necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Seguem-se considerações de pesquisadores de diversas áreas que referem-se a momentos de expansão, desenvolvimento, sucesso seguidos de substituição, declínio, interrupção e/ou repressão de iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD:

Figura 10 – Quadro 8 - Iniciativas, experiências, projetos e programas em EAD

ANO	INICIATIVAS, EXPERIÊNCIAS, PROJETOS E PROGRAMAS EM EAD
1947 **1950**	É importante destacar que durante esses primeiros anos quando a EAD - Educação à Distância estava se consolidando, o rádio foi uma importante ferramenta na difusão dessa modalidade de ensino. Um bom exemplo disso é relatado por MARQUES (2004) e **data de 1947 quando o Senac e o Sesc com a colaboração de emissoras associadas, criaram a Nova Universidade do Ar, em São Paulo**, com objetivo de oferecer cursos comerciais radiofônicos. **A aceitação foi positiva e em 1950 a Universidade do Ar chegou a atingir 318 localidades e oitenta mil alunos.** Os programas, gravados em discos de vinil, eram repassados às emissoras que programavam as emissões das aulas nos radiopostos três vezes por semana. (COSTA; FARIA, 2008, p. 3) (*Grifo nosso*).
1960	O **Movimento de Educação de Base** (MEB) foi, na década de 1960, um rico avanço educacional no compromisso ético e profissional por cidadania para adultos oriundos das classes pobres. [...] Bem sabemos que a década de 1960 foi o momento mais expressivo de mobilizações populares a partir da educação de base. Tratou-se de **uma educação não estritamente escolar, mas que, através de programas radiofônicos, envolveu adultos analfabetos numa rica dimensão cultural**, cuja memória interpela nosso atual quadro de educação de base. Nas raízes daquele movimento educacional estava o humanismo cristão, que apesar de suas contradições, **engendrou um espantoso avanço na educação popular brasileira, com notável amadurecimento político das classes populares. A rápida amplitude do alcance do MEB, no embate do sistema oficial de regime autoritário e de setores conservadores da própria Igreja, o fez definhar com a mesma rapidez.** No entanto, mesmo na curta história de uma década [...]. (KOLLING, 1998, p. 3) (*Grifo nosso*).
1970 **1980**	[...] na década de 70, o **Projeto Minerva substituiu o MEB (Movimento de Educação de Base)**. Utilizando também o rádio, o projeto Minerva tinha como alvo reduzir o analfabetismo no país, trazendo a ideia de solução de todos os problemas educacionais, conforme o ideal de educação do Governo Militar, disponibilizando diversos cursos. Esse projeto, porém, **não teve o alcance do MEB**, pois o seu conteúdo ficou muito centralizado na realidade das regiões sul e sudeste, não conseguindo conquistar a audiência da população das outras regiões. O Projeto Minerva foi criado em 01 de setembro de 1970, concebido pelo Ministério da Educação, Fundação Padre Anchieta e Fundação Padre Landell de Moura, com base na Lei 5692/71, fundamentado no Código brasileiro de Telecomunicações (1962) e tendo como suporte a portaria interministerial de nº 408/70, que determinava a transmissão de

	programação educativa em caráter obrigatório, por todas as emissoras de rádio do país. [...] Observa-se então que o objetivo do Projeto Minerva era alcançar o público onde estivesse, mas **seu caráter totalmente desconectado da realidade fez com que o projeto não conseguisse atingir esse objetivo**. Segundo o site Aprendiz, a população chegou a apelidar o projeto de "Me Enerva" (Aprendiz, 2001). De acordo com Alonso (1996), 300.000 pessoas tiveram acesso às emissões radioeducativas e destes, 60.000 solicitaram o exame de Madureza, no entanto, somente 33% deles foram aprovados. O projeto chegou ao fim no início da década de 1980, "por motivos políticos e pela falta de visão do uso do rádio (como meio de levar a educação) por muitos dos responsáveis pelo MEC", de acordo com Blois (apud Castro, 2007). [...] **O projeto Minerva não foi bem aceito pela população justamente por estar desconectado da realidade, por não partir dos conhecimentos prévios dos alunos, não estimulando assim seu interesse e seu potencial. Essas são características da época do Governo Militar, que pretendia inovar para a conservação, usando o rádio somente como ferramenta, fazendo uso da familiaridade do povo com esse meio de comunicação, em vez de usá-lo como estruturante, possibilitando a produção de conhecimento.** (ARAGÃO, 2008) (*Grifo nosso*).
1973 1974	Já na década de 70, a Educação a Distância **começa a ser usada na capacitação de professores através da Associação Brasileira de Teleducação** (ABT) **e o MEC**, através dos Seminários Brasileiros de Tecnologia Educacional. Ainda no contexto do rádio, é criado em 1973 o Projeto Minerva, que disponibilizou cursos para pessoas com baixo poder aquisitivo. **Na mesma época surge o Projeto Sistema Avançado de Comunicações Interdisciplinares (SACI) que, dentro de uma perspectiva de uso de satélites, chegou a atender 16.000 alunos entre os anos de 1973 e 1974.** (LOPES et al., 2007, p. 3) (*Grifo nosso*).
1973 1974	No campo da educação superior, **a UnB** (1973) constitui-se em uma base para programas de projeção, **entretanto, o movimento militar** responsável pelo regime ditatorial, que vigorou por muitos anos, **restringiu a autonomia e sepultou boas iniciativas.** [...] Em 1974, surge efetivamente a iniciativa de ser instituída a Universidade Aberta, por meio do projeto de lei nº 1.878. A proposta dizia que "entende-se por Universidade Aberta a instituição de nível superior, cujo ensino seja ministrado através de processos de comunicação a distância". **O aludido projeto fluía bem no legislativo até ser ouvido pelo CFE**, que analisou o assunto e baixou o parecer nº 2.780/74, **subsidiando a votação.** O colegiado educacional **opinou que "a implantação do sistema entre nós, se é aconselhável, deve ser iniciativa do Ministério da Educação".** Concluía falando (isso em setembro de 1974) que **"convém aguardar a apresentação do projeto que está sendo elaborado pelo grupo de trabalho especialmente criado para esse fim". O grupo não funcionou e o projeto do governo não foi encaminhado de maneira correta ao Congresso Nacional. Quando isso aconteceu, o próprio executivo cuidou de retirá-lo pouco tempo depois, sem nenhuma explicação lógica e aceitável.** O projeto de lei da Universidade Aberta **foi definitivamente arquivado.** Dois anos mais tarde, o mesmo deputado reapresentou a matéria, que acabou tendo novo arquivamento. **Outras tentativas foram feitas e igualmente frustradas,** especialmente tendo em vista a orientação do **CFE**, que insistia em afirmar que **"a criação de um sistema tão complexo e original de ensino superior exige planejamento lúcido e rigoroso de pessoas que tenham plena consciência da filosofia que inspira a Universidade Aberta"**. (ALVES, 2009, p. 11- 12) (*Grifo nosso*).
1980 1985	Em 1980 **o governo federal credenciou a ABT (Associação Brasileira de Telecomunicações) para ministrar "cursos de pós-graduação lato sensu de maneira não convencional, através de ensino tutorial"**. Segundo a legislação da época, **os credenciamentos eram analisados pela Capes e definidos pelo CFE, após acompanhamento da SESu (Secretária da Educação Superior) do MEC.** O parecer nº 891, aprovado pelo CFE em agosto de 1980, possibilitou o funcionamento de 12 cursos, distribuídos em cinco áreas de conhecimento. A autorização foi dada por dois anos e mais tarde prorrogada por mais 18 meses. [...] Em 1985, o **Conselho registra o sucesso da empreitada (autorização de 12 cursos para a ABT),** por meio do parecer nº 295. Não obstante, **impede o prosseguimento do projeto até que seja estabelecida uma norma específica por parte da SESu e da Capes. Como esta norma até hoje não foi editada, o programa não continuou.** A entidade permanece tendo sua atuação regular, dando ênfase às tecnologias educacionais em sentido amplo. (ALVES, 2009, p. 11) (*Grifo nosso*).
1993	Ao longo do ano de 1993, os Reitores das universidades públicas brasileiras, em uma das reuniões do Conselho de Reitores da Universidades Brasileiras (CRUB) **assinaram um protocolo de cooperação para criar um consórcio das instituições para avançar no uso da EAD no ensino superior**. **Como era de praxe nessas ações, as iniciativas dos Reitores estavam longe de corresponder a um movimento enraizado no interior das universidades.** Uma das universidades pensava numa proposta, levava ao CRUB através do seu Reitor e esse, a partir do *convencimento* dos demais, propunha um consórcio ou ação conjunta para deslanchar o referido projeto. De uma maneira geral, todos aceitavam e concordavam com esse tipo de proposta por razões diversas que íam/vão do mero pragmatismo, pela

	possibilidade de mais verbas para a sua instituição, ou até pelo verdadeiro convencimento sobre a relevância e pertinência da proposta em questão. Dessa forma, **nascia o *Consórcio Interuniversitário de Educação Continuada e a Distância* (BRASILEAD).** Como a **Universidade de Brasília já possuía experiência na área, ela passou a sediar o consórcio de forma experimental, ato este que se deu a partir da assinatura de convênio com o MEC. Foram várias as tentativas de fazer o BRASILEAD decolar.** (PRETTO; PICANÇO, 2005, p. 40) (*Grifo nosso*).
1994	Destaque-se sua decisiva participação **na criação e no funcionamento do Consórcio Brasileiro de Educação a Distância – BRASILEAD, em 1994, que congregava um número significativo de universidades públicas brasileiras, e que pode ser considerado o embrião tanto da Universidade Virtual Pública do Brasil, UNIREDE como da Universidade Aberta do Brasil, UAB,** [...]. Desde 1994, a FE/UnB está inserida no cenário nacional e internacional de formação de professores para a Educação a Distância na educação superior. Inicialmente, suas ações de formação se deram no âmbito do **Consórcio BRASILEAD, e a partir de 1996, embora extinto esse Consórcio, tem continuado a ocorrer em conjunto com o Ministério da Educação com o apoio da Cátedra Unesco de Educação a Distância.** Criada em 1993 pela decisão do Reitor da UnB [...] e com a aprovação do diretor da Divisão do Ensino Superior da Unesco, [...], a Cátedra de Educação a Distância está inserida no Plano das Cátedras Unesco que prevê o envolvimento de especialistas de diferentes países na promoção da educação a distância [...]. (PEREIRA, 2010, p. 18-19) (*Grifo nosso*).
2011	**A legislação educacional brasileira não disciplina o funcionamento dos cursos livres e, por isso, tornou-se o campo fértil da EAD brasileira.** O **progresso da educação a distância, neste século, em nosso País deve-se ao não-intervencionismo do Poder Público na esfera do ensino livre e, paradoxalmente, a estagnação, na área do ensino regular, decorre dos entraves criados pelo extinto Conselho Federal de Educação.** (ALVES, 2011, p. 2) (*Grifo nosso*).

Fonte: Elaboração do autor.

ANEXO C – A TRAJETÓRIA DA EAD NO BRASIL

Este quadro foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações de pesquisadores de diversas áreas que referem-se às condições de produção da criação da SEED. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se tratar do objetivo central do capítulo em que a reflexão foi oportunamente mobilizada mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra nesta sessão necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Nos trechos em destaque, percebe-se que a "gênese" da SEED está diretamente ligada à ações do Estado, é o estado que a cria, a institui, a instala, a oficializa:

Figura 11 – Quadro 9 - A trajetória da EAD no Brasil

ANO	A TRAJETÓRIA DA EAD NO BRASIL
1994	Data do final de 1994 importante publicação do Banco Mundial: Higher Education: the lessons of experience. **Data de 1995 a criação da Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação, priorizando os programas para a formação de professores à distância.** A partir de então, a expressão "trabalho docente", cada vez menos utilizada, tem sido substituída por "atividade" e, mais recentemente, por "tarefa", configurando seu inegável esvaziamento. **O esvaziamento do trabalho docente está inscrito na formulação da Secretaria do MEC, instituída para dar conta da "revolução tecnológica" anunciada pelo então ministro, Paulo Renato Souza, no lançamento do "Ano da Educação".** Na sua própria denominação (Secretaria de Educação a Distância), está a marca da sua simplificação de raiz: a tecnologia reduzida à condição de estratégia para um fim específico. (BARRETO, 2003, s.p.) (*Grifo nosso*).
1995	A Associação Brasileira de Educação a Distância - **ABED, é uma sociedade científica, sem fins lucrativos, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em novas tecnologias de aprendizagem e em educação a distância** [...]. (ABED, 2013) (*Grifo nosso*).
1995	Acreditamos que a educação a distância, aproveitando as vantagens das novas tecnologias de comunicação, **faça parte da agenda estratégica do Brasil para aumentar o acesso a oportunidades educativas em todo o território nacional**, distribuindo igualitariamente os recursos educativos e assim aumentando o potencial para diversificação e auto-sustentação de comunidades menores e mais isoladas. [142] (ABED, 1995, s.p.) (*Grifo nosso*). As metas da SEED são, pois, levar para a escola pública toda a contribuição que os métodos, técnicas e tecnologias de educação a distância podem prestar à construção de um novo paradigma para a educação brasileira. A Secretaria de Educação a Distância - **SEED foi criada em dezembro de 1995, coerente com a política global do MEC** de compromisso com a qualidade e eqüidade do ensino público, com a valorização do professor como agente fundamental no processo de ensino-aprendizagem e com o reconhecimento da escola como espaço privilegiado da atividade educacional. (BARRETO, 2003, s.p.) (*Grifo nosso*).
1995	Inúmeros encontros sobre essa pauta aconteceram **na UnB e também durante reuniões da ANPED,**

[142]Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED) em manifesto divulgado em 21 de junho de 1995. Disponível em: <www.abed.org.br/publicacoes /manifesto/manifesto.htm>. Acesso em: fev. 2011. O texto citado trata-se de texto veiculado por meio digital e não foi mais visualizado neste endereço, em 23 de outubro de 2003.

	como foi o caso da reunião do Conselho Diretor do BRASILEAD em 1996, em Caxambú, com o objetivo de desenvolver algumas ações. Foram **definidos** nesse período três grupos de trabalho (**Formação de Professores para o ensino do 1° e 2°grau, Formação de Recursos Humanos em EAD e Bancos de Dados em EAD**) que deveriam apresentar projetos e propostas para serem implementados **em parcerias com as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, outros Ministérios e empresas estatais**. **Vale salientar que justamente nesse período o MEC passou por uma reestruturação e foi criada Secretaria de Educação a Distância – (SEED)-1995.** Apesar da mobilização inicial, o BRASILEAD não teve continuidade. (PRETTO; PICANÇO, 2005, p. 40) (*Grifo nosso*).
1995 1996	De outro, é importante pontuar **as relações nem sempre claras e harmônicas entre os ministérios da Educação (MEC) e da Ciência e Tecnologia (MCT)**, bem como o seu próprio posicionamento na estrutura governamental. No início (**1995-6), quando havia apenas o Programa TV Escola, este chegou a ser assumido temporariamente pela então Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**. (BARRETO, 2003, s.p.) (*Grifo nosso*).

Fonte: Elaboração do autor.

ANEXO D – A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA SEED

Este quadro foi construído para que se possa acompanhar mais detalhadamente as considerações teóricas de pesquisadores de áreas diversas que referem-se a criação da Subsecretaria de EAD, implantada no âmbito da Secretaria de Comunicação da Presidência da República em 1995 e, posteriormente, sendo incorporada pela SEED do MEC. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, mas julgando a apresentação deste quadro, na íntegra nesta sessão, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Figura 12 – Quadro 10 - A institucionalização da SEED

ANO	A institucionalização da SEED
1973 **1988** **1989** **1993** **1995**	Relevante contribuição foi dada também pelo **Ipae** (Instituto de Pesquisas e Administração da Educação), fundado em **1973**, que foi responsável pela realização **dos primeiros Encontros Nacionais de Educação a Distância (1989) e pelos Congressos Brasileiros de Educação a Distância (1993).** Coube ao Ipae influenciar decisivamente a reflexão sobre a importância da EAD no mundo e no Brasil. Ademais, **ajudou a formular as disposições normativas que foram incorporadas à LDB, cujo projeto original foi apresentado à Câmara dos Deputados em 1988**. Os encontros e congressos reuniram os mais importantes artífices da EAD brasileira, vinculados tanto ao poder público como à iniciativa privada. **Vários parlamentares e formuladores de programas oficiais utilizaram-se dos documentos produzidos pelos eventos no convencimento dos seus pares sobre a relevância da EAD em nosso país**. **Os trabalhos ajudaram também na criação de uma secretaria encarregada dos assuntos da EAD. Vale mencionar que, ao contrário do que consta na história oficial contada hoje no MEC, a secretaria de EAD foi instalada no âmbito da Presidência da República e, só mais tarde, veio a ser incorporada ao MEC.** O instituto realizou quatro encontros e dois congressos, sendo o último em 1995. Com a criação, nesse ano, da Abed, houve a transferência desses eventos à nova organização. (ALVES, 2009, p. 11) (*Grifo nosso*).
1995 **1996**	**Desde a criação da Subsecretaria de EaD, implantada no âmbito da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, em 1995 (depois incorporada pela Secretaria da Educação a Distância do MEC, criada em 1996), a linha de atuação do governo federal orientava-se para a introdução de tecnologias avançadas no interior das escolas públicas de educação básica (Programa de Apoio Tecnológico à Escola e Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO –, lançados entre 1995-1996) e para o estabelecimento de uma estrutura que pudesse dar suporte e formação a distância aos professores que atuavam de forma presencial nas escolas do país (TV Escola, implantada, em caráter experimental, em setembro de 1995).** É certo, entretanto, que **a LDB quis mais do que isso**: ela previu a oferta de cursos a distância em todos os níveis e modalidades, **mas, certamente, nem ela pretendia uma arrancada das instituições privadas, como se verificou posteriormente.** Com efeito, a LDB **sugere que a educação a distância haveria de se desenvolver por meio de iniciativas do poder público ou iniciativas muito próximas dele** ("O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância..." – art. 80), a exemplo do que acontecia em outros países, que criaram ou participaram, **com financiamento e fiscalização**, da criação e desenvolvimento de "megauniversidades", [...]. (GIOLO, 2008, p. 1216) (*Grifo nosso*).
1996 **1997**	**Em 1996, o MEC cria a Secretaria de Educação a Distância (SEED)** e reconhece a EAD como uma meta para "levar para a escola pública toda a contribuição que os métodos, técnicas e tecnologias de educação a distância podem prestar à construção de um novo paradigma para a educação brasileira", **desenvolve e implanta programas voltados para a inserção da tecnologia para e na escola.** Dentre os seus principais programas estão o Programa nacional de Informática na Educação (Proinfo), o tVEscola, o Programa de Formação de Docentes em Exercício (Proformação), o Programa de Apoio à

	Pesquisa em Educação a Distância (Paped), e o mais recente, o Programa Escola de Gestores para a Educação Básica que faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Esclarecemos que tanto o Proinfo quanto o Proformação **utilizaram a modalidade EAD em seu segundo momento** (BRASIL, 2001). O Proinfo foi oficialmente criado pelo MEC, através do Decreto nº 1.917, de 27 de maio de 1996. Após uma série de encontros realizados pelo país para discutir as diretrizes iniciais, foi lançado oficialmente, em 1997, cujo objetivo é promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica. O programa leva às escolas computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais. Em contrapartida, estados, Distrito Federal e municípios devem garantir a estrutura adequada para receber os laboratórios e capacitar os educadores para uso das máquinas e tecnologias. (GOMES; FARIAS, 2011, p. 5) (*Grifo nosso*).

Fonte: Elaboração do autor.

ANEXO E – ATOS NORMATIVOS E COMUNICAÇÕES OFICIAIS - VERSÃO NA ÍNTEGRA

Este quadro foi produzido para que se possa acompanhar mais detalhadamente considerações que referem-se ao conjunto de onze textos[143], procurando seguir neles um percurso de produção de sentidos relacionado ao tema criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, visto que não se tratar do objetivo central do capítulo em que a reflexão foi oportunamente mobilizada mas julgando a apresentação deste quadro na íntegra nesta sessão necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Com este fim, o procedimento de leitura e recorte percorre os textos que são arrolados a seguir, discriminam-se também as respectivas siglas que serão adotadas no decorrer deste trabalho quando referir-se aos textos em questão; ressaltando que os textos destacados em negrito são os quais se incidirá o movimento analítico:

Figura 13 – Quadro 11 - Atos normativos e comunicações oficiais - Versão na íntegra

ATOS NORMATIVOS/COMUNICAÇÕES OFICIAIS	NÚMERO E DATA	SIGLAS ADOTADAS	EMENTA	AUTORIA/ASSINATURA
DECRETO	N.º 99.678, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1990	D99678/90	Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação e dá outras providências.	Presidência da República - Fernando Collor Ministério da Educação - Carlos Chiarelli
DECRETO	**N.º 1.917, DE 27 DE MAIO DE 1996**	**D1917/96**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto e dá outras providências.**	**Vice-Presidência da República - Marco Antonio de Oliveira Maciel (Presidência Da República - Fernando Henrique Cardoso) Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério da Administração e Reforma do Estado - Claudia Maria Costin (Interino - Período: 04/01/1995 a 01/01/1999 do Ministro: Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira - Período: 01/01/1995 a 24/06/1998. Obs: Este ministério se extinguiu em 1999)**
LEI	N.º 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996	LDB/96	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza
DECRETO	**N.º 2.147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997**	**D2147/97**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto, e dá outras providências.**	**Vice-Presidência da República - Marco Antonio de Oliveira Maciel (Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso) Ministério da Educação - Luciano Oliva Patrício (Interino de Paulo Renato Souza) Ministério da Administração e Reforma do Estado - Luis Carlos Bresser Pereira**
DECRETO	N.º 2.494, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998	D2494/98	Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências.	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza
PORTARIA	N.º 301, DE 7 DE ABRIL DE 1998	P301/98	O ministro da educação e do desporto, no uso de suas atribuições, considerando: o disposto na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto no 2.494, de 10 de fevereiro de 1998; e a necessidade de normatizar os procedimentos de credenciamento de instituições para a oferta de cursos de graduação e educação profissional tecnológica a distância.	Ministério da Educação - Paulo Renato Souza
DECRETO	N.º 2.561, DE 27 DE ABRIL DE	D2561/98	Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza

[143] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

	1998		de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	
DECRETO	**N.º 2.890, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**	**D2890/98**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto, e dá outras providências.**	**Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério da Administração e Reforma do Estado - Luiz Carlos Bresser Pereira**
DECRETO	**N.º 3.501, DE 12 DE JUNHO DE 2000**	**D3501/00**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.**	**Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Martus Tavares**
LEI	N.º 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001	PNE-L10172/01	Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.	Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza
DECRETO	**N.º 3.772, DE 14 DE MARÇO DE 2001**	**D3772/01**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.**	**Presidência da República - Fernando Henrique Cardoso Ministério da Educação - Paulo Renato Souza Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Martus Tavares**
PORTARIA	N° 335, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002	P335/02	Cria Comissão Assessora com a finalidade de apoiar a Secretaria de Educação Superior na elaboração de proposta de alteração das normas que regulamentam a oferta de educação a distância no nível superior e dos procedimentos de supervisão e avaliação do ensino superior a distância, em conjunto com representantes da Secretaria de Educação a Distância, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior e do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais.	Ministério da Educação - Paulo Renato Souza
DECRETO	**Nº 4.637, DE 21 DE MARÇO DE 2003**	**D4637/03**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.**	**Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- Guido Mantega**
Referenciais de qualidade para cursos a distância	02 abril de 2003	RQCD/03	O objetivo deste documento é apresentar referenciais que orientem alunos, professores, técnicos e gestores na busca por maior qualidade dessa forma de educação ainda pouco explorada no Brasil.	Diretoria de Política de Educação a Distância - Carmen Moreira de Castro Neves
DECRETO	**N.º 4.791, DE 22 DE JULHO DE 2003**	**D4791/03**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.**	**Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- Guido Mantega**
LEI	N.º 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004	L10861	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Tarso Genro
LEI	N.º 10.870, DE 19 DE MAIO DE 2004	L10870/04	Institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Fazenda - Antonio Palocci Filho Ministério da Educação -Tarso Genro Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Guido Mantega
DECRETO	**N.º 5.159 DE 28 DE JULHO DE 2004**	**D5159/04**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.**	**Vice-Presidência da República - José Alencar Gomes da Silva Ministério da Educação -Tarso Genro Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Guido Mantega**
PORTARIA	N.º 4.059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004	P4059/04	As instituições de ensino superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1.996, e no disposto nesta Portaria.	Ministério da Educação -Tarso Genro
PORTARIA	N.º 4.361, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004	P4361/04	Os processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior (IES), [...], credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para oferta de cursos superiores a distância, [...].	Ministério da Educação -Tarso Genro
DECRETO	N..º 5.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005	D5622/05	Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Fernando Haddad
DECRETO	N.º 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006	D5773/06	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Fernando Haddad
PORTARIA NORMATIVA	N.º 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2007	P1/07	O calendário de avaliações do Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES para o triênio 2007/2009 fica estabelecido nos termos desta Portaria.	Ministério da Educação - Fernando Haddad
PORTARIA NORMATIVA	N.º 2, DE 10 DE JANEIRO DE	P2/07	Dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação	Ministério da Educação - Fernando Haddad

	2007		superior na modalidade a distância.	
Referenciais de qualidade para a educação superior a distância	Agosto de 2007	RQESD/07	Referenciais de Qualidade circunscrevem-se no ordenamento legal vigente em complemento às determinações específicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Decreto 5.622, de 20 de dezembro de 2005, do Decreto 5.773 de junho de 2006 e das Portarias Normativas 1 e 2, de 11 de janeiro de 2007.	Secretaria de Educação a Distância - Carlos Eduardo Bielschowsky
DECRETO	N.º 6.303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007	D6303/07	Altera dispositivos dos Decretos nos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.	Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Fernando Haddad
DECRETO	**N.º 6.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007**	**D6320/07**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providências.**	**Presidência da República - Luiz Inácio Lula da Silva Ministério da Educação - Fernando Haddad Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Paulo Bernardo Silva**
DECRETO	**Nº 7.480, DE 16 DE MAIO DE 2011**	**D7480/11**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação e dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão.**	**Presidência da República - Dilma Rousseff Ministério da Educação -Fernando Haddad- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Miriam Belchior Ministério da Ciência e Tecnologia - Aloizio Mercadante**
DECRETO	**Nº 7.690, DE 2 DE MARÇO DE 2012**	**D7690/12**	**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação.**	**Presidência da República - Dilma Rousseff Ministério da Educação - Aloizio Mercadante (Substitui Fernando Haddad em 24 de janeiro de 2012, o qual deixou a pasta para disputar o governo da cidade de São Paulo em 2012. Aloizio Mercadante substituí-o no MEC deixando o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para Marco Antonio Raupp em 24 de janeiro de 2012. Ministério que é nomeado assim desde 02 de agosto de 11) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Miriam Belchior**

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[144].

[144] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

ANEXO F – DA FORMA E ESTRUTURA DOS ATOS NORMATIVOS[145]

Decretos são atos administrativos classificados como atos normativos da competência do chefe do executivo, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas, de modo expresso ou implícito, na lei. Desta forma, são atos jurídicos que concretizam o exercício da função administrativa do Estado.

Assim como as leis, estes atos normativos compõem-se de dois elementos: a *ordem legislativa* e a *matéria legislada*. A ordem legislativa contém o *preâmbulo* e o *fecho* e a *matéria legislada* contém o texto ou corpo da lei.

Como os objetos de análise são decretos que contêm regras jurídicas de caráter geral e abstrato, observa-se que possuem numeração, assim como, encontra-se referendados pelo ministro competente.

Quanto às partes de um decreto, a *parte preliminar* apresenta a *epígrafe*, a *ementa*, o *preâmbulo*, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas. A *parte normativa* diz respeito às normas que regulam o objeto definido na *parte preliminar*. E a *parte final* contém as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da *parte normativa* e/ou as disposições transitórias e a *cláusula de vigência* e a *cláusula de revogação*.

Para que se possa acompanhar mais detalhadamente esta descrição acerca da forma e estrutura dos atos normativos, neste caso em questão dos decretos, utilizar-se-á do Decreto n.º 1.917, de 27 de maio de 1996 (D1917/96) para que além de apresentar-se sua respectiva forma e estrutura, possa-se acompanhar mais detalhadamente o texto deste decreto. O D1917/96 apresenta o órgão: "Secretaria de Educação à Distância" a quem compete "planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de EAD" compondo pela primeira vez a estrutura regimental do Ministério da Educação e do Desporto.

---

[145] Este texto foi produzido tendo por base: 1. ATOS NORMATIVOS. Conceitos Básicos. Decreto Programa Interlegis. Instituto Legislativo Brasileiro. Disponível em: <http://www.interlegis.leg.br/acervo-historico-do-portal/20040422153337/leis.htm#E38E15>. Acesso em: maio de 2013. 2. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Glossário. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/glossario>. Acesso em: maio de 2013. 3. DIREITO BRASIL. Direito Constitucional. Poder Constituinte. In: WEBJUR. Informador Jurídico, s/d. Disponível em: <http://www.webjur.com.br/doutrina/Direito_Constitucional/Poder_Constituinte.htm>. Acesso em: maio de 2013. 4. BRASIL. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República. 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002, 140 p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm>. Acesso em: maio de 2012.

Apresenta-se na *parte preliminar* do D1917/96 a *epígrafe*: "DECRETO Nº 1.917, DE 27 DE MAIO DE 1996". Esta é a parte do decreto que o qualifica na ordem jurídica e o situa no tempo, por meio da data, da numeração e da denominação.

Ainda compondo a *parte preliminar,* tem-se a *ementa:* parte do ato que sintetiza o conteúdo da lei, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada. No decreto em questão, tem-se a *ementa* resumindo o tema central ou a finalidade principal do decreto: "Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto e dá outras providências".

O *preâmbulo* do decreto contém a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se acha investida e da atribuição constitucional em que se funda para promulgar a lei e a ordem de execução ou mandado de cumprimento, a qual prescreve a força coativa do ato normativo. No caso do D1917/96, apresenta-se o *preâmbulo*: "O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, DECRETA:".

Quanto ao *âmbito de aplicação*, o primeiro artigo da lei indica o objeto e o âmbito de aplicação do decreto: "Art. 1° Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto, na forma dos Anexos I e II a este Decreto".

O *fecho* ainda diz respeito à ordem legislativa. Compondo o fecho, apresenta-se a *assinatura* e *referenda* pela autoridade competente. Além destas, o *fecho* do D1917/96 apresenta uma convenção própria dos atos legislativos brasileiros que é a referência aos dois acontecimentos marcantes da história do Brasil: "Brasília, 27 de maio de 1996; 175° da Independência e 108° da República. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL Paulo Renato Souza Claudia Maria Costin". A saber: Marco Antonio de Oliveira Maciel era vice-presidente da república do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, Paulo Renato Souza era ministro da educação e Claudia Maria Costin era ministra interina da administração e reforma do estado, cargo exercido por ela entre 04 de janeiro de 1995 a 01 de janeiro de 1999, já que Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira respondia efetivamente pelo respectivo ministério no período 04 de janeiro de 1995 a 24 de junho de 1998. Em 1999, o Ministério da Administração e Reforma do Estado foi extinto.

Retomando os esclarecimentos a respeito da forma e estrutura do decreto:

> O *texto* ou *corpo da lei* contém a *matéria legislada*, isto é, as disposições que alteram a ordem jurídica. Ele é composto por artigos, que, dispostos em ordem numérica, enunciam as regras sobre a matéria legislada. Na tradição legislativa brasileira, o *artigo* constitui a unidade básica para a apresentação, a divisão ou o

> agrupamento de assuntos de um texto normativo. Os artigos desdobram-se em parágrafos e incisos, e estes em alíneas. (BRASIL, 2002, p. 94) (*Grifos do autor*).

Quando um artigo possui apenas um parágrafo, este é identificado como "parágrafo único". Quando possui mais de um parágrafo, estes usam numeração ordinal com o símbolo § (que se lê "parágrafo"): § 1.º, § 2.º etc. Os incisos dos artigos são numerados com algarismos romanos: incisos I, II, III etc. As alíneas dos artigos são identificadas por letras minúsculas, às vezes em itálico (alíneas a, b, c etc.) (BRASIL, 2002, p. 94).

No D1917/96, na matéria legislada apresentam-se os seguintes artigos, parágrafos e alíneas:

> [...] Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam remanejados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:
> a) do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado para o Ministério da Educação e do Desporto, oriundos da extinção de órgãos da Administração Pública Federal, dois DAS 102.5, dois DAS 101.4, dois DAS 102.4, dez DAS 101.3, oito DAS 101.2, três DAS 102.2 e seis FG-2;
> b) do Ministério da Educação e do Desporto para o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, quatro DAS 101.1, quatro DAS 102.1, um DAS 102.3, duas FG-1 e seis FG-3.
> Art. 2° Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o artigo anterior deverão ocorrer no prazo de vinte dias contados da data de publicação deste Decreto.
> Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput deste artigo, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivos níveis.
> Art. 3° Os regimentos internos dos órgãos do Ministério da Educação e do Desporto serão aprovados no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação deste Decreto, mediante portaria do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, e publicados no Diário Oficial da União. (BRASIL, 1996).

Os decretos podem ser divididos obedecendo aos seguintes critérios: uma *seção* é composta por um conjunto de *artigos*; uma *seção* é composta por várias *subseções*; um *capítulo* que é composto por um conjunto de *seções*; um conjunto de *capítulos* constitui um *título* e um *livro* é composto de um conjunto de *títulos*. Caso a estrutura, a matéria legislada e a finalidade do decreto necessite de determinações, desdobramentos e especificações apensas, adota-se o *Anexo*. Examinando-se o D1917/96, quanto a sua estrutura, pode-se observar que nele adotam-se *Anexos*, nos quais pode ser identificada a seguinte *sistemática externa (estrutura da lei)*:

> ANEXO I
> ESTRUTURA REGIMENTAL
> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
> CAPÍTULO I
> DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
> CAPÍTULO II
> DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

> CAPÍTULO III
> DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
> Seção I
> Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado
> Seção II
> Do Órgão Setorial
> Seção III
> Dos Órgãos Específicos Singulares
> Seção IV
> Dos Órgãos Regionais
> Seção V
> Do Órgão Colegiado
> CAPÍTULO IV
> DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES
> Seção I
> Do Secretário-Executivo
> Seção II
> Dos Secretários
> Seção III
> Dos Demais Dirigentes
> CAPÍTULO V
> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
> ANEXO II
> a) QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO-MEC
> b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DE CARGOS EM COMISSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
> b.1- SITUAÇÃO: ANTERIOR E ATUAL
> b.2- REMANEJAMENTO DE CARGOS (BRASIL, 1996).

Compondo a denominada *parte final*, tem se a *cláusula de revogação* e a *cláusula de vigência*. Na *cláusula de revogação* do D1917/96, expressa-se: “Revogam-se o Decreto n° 99.678, de 8 de novembro de 1990 e o Anexo XXIII ao Decreto n° 1.351, de 28 de dezembro de 1994”, a qual além de cumprir a finalidade de marcar o encerramento do texto legislativo, remete com precisão aos dispositivos revogados. Na *cláusula de vigência* do D1917/96, tem-se: “Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação”, cláusula esta que dispõe sobre a entrada da vigência do respectivo decreto.

ANEXO G – TERMO DE SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS[146]

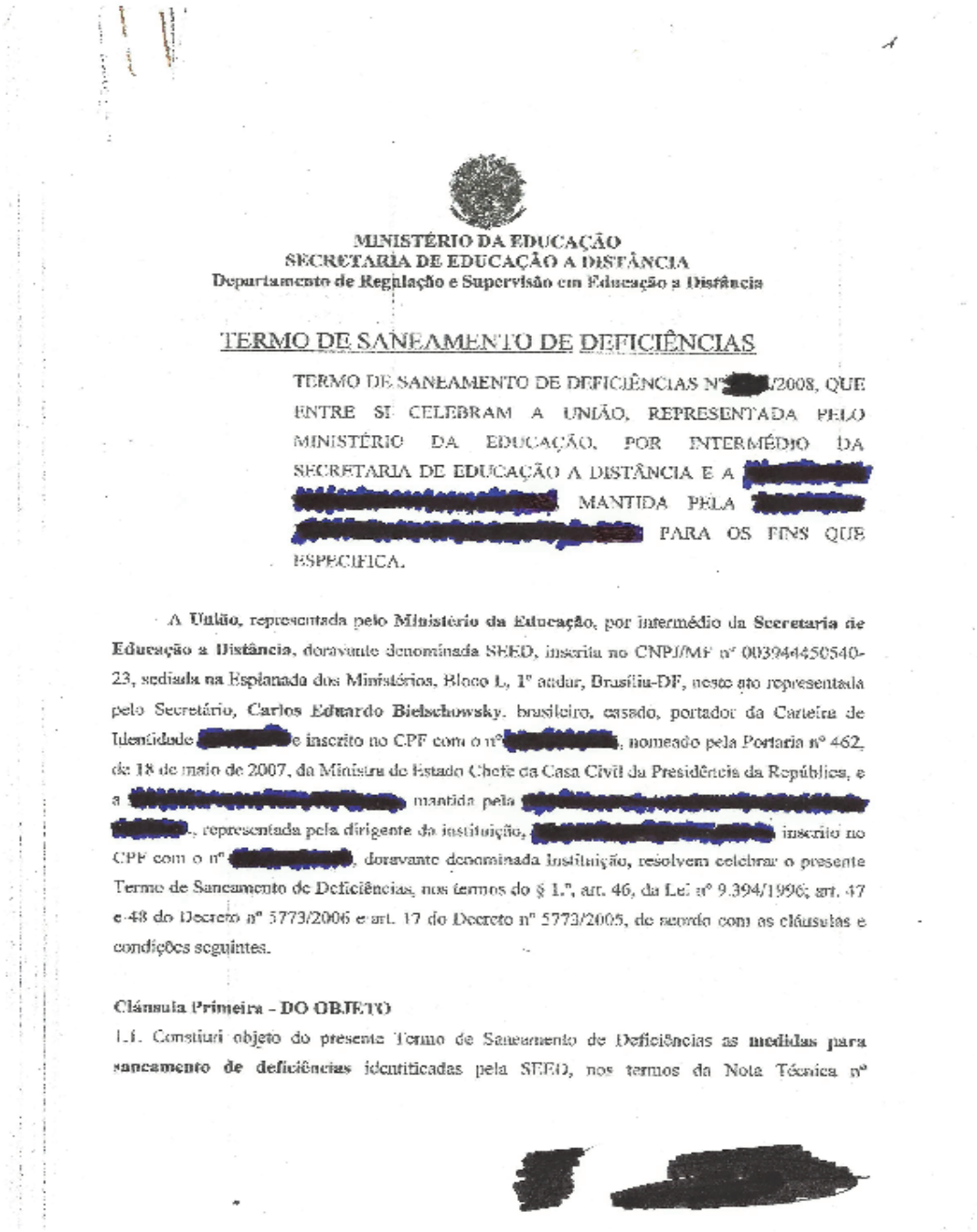

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Departamento de Regulação e Supervisão em Educação a Distância

TERMO DE SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS

TERMO DE SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS Nº [redacted]/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E A [redacted] MANTIDA PELA [redacted] PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **União**, representada pelo **Ministério da Educação**, por intermédio da **Secretaria de Educação a Distância**, doravante denominada SEED, inscrita no CNPJ/MF nº 00394445054023, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 1º andar, Brasília-DF, neste ato representada pelo Secretário, **Carlos Eduardo Bielschowsky**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [redacted] e inscrito no CPF com o nº [redacted], nomeado pela Portaria nº 462, de 18 de maio de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a [redacted], mantida pela [redacted], representada pela dirigente da instituição, [redacted], inscrito no CPF com o nº [redacted], doravante denominada **Instituição**, resolvem celebrar o presente Termo de Saneamento de Deficiências, nos termos do § 1.º, art. 46, da Lei nº 9.394/1996; art. 47 e 48 do Decreto nº 5773/2006 e art. 17 do Decreto nº 5773/2005, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constiuri objeto do presente Termo de Saneamento de Deficiências as **medidas para saneamento de deficiências** identificadas pela SEED, nos termos da Nota Técnica nº

[redacted]

[146] Afim de manter-se o sigilo quanto a IES que assinou tal termo, esta cópia foi cedida à pesquisadora com as rasuras que são visualizadas.

[redacted]/2008/DRESEAD/SEED/MEC, constante do Processo nº [redacted]/2008-03, instaurado para a supervisão da modalidade de educação a distância da Instituição (oferta de cursos de graduação a distância e pólos de apoio presencial).

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. **Dos Cursos de Graduação a Distância.** A Instituição obriga-se a adequar seus cursos de graduação na modalidade a distância conforme as especificações desta cláusula, cujas adequações serão averiguadas e homologadas por professores especialistas da área dos cursos/disciplinas, a serem designados pela SEED:

[redacted] 2.1.1. A Instituição obriga-se a qualificar os cursos de graduação ofertados na modalidade de educação a distância nos quesitos e indicadores constantes do instrumento de autorização de cursos do INEP (Anexo I), com, no mínimo, menção 3 (três).

2.1.2. Com o saneamento, os cursos a distância deverão estar plenamente adequados às respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

2.1.3. Os materiais didáticos impressos previstos para entrega ao estudante deverão, em cada disciplina dos cursos a distância, abranger o conteúdo necessário para a formação em nível superior. Os materiais didáticos passarão por revisão, conforme cronograma abaixo:

[redacted] Capacitação de Equipe de Editores envolvidos no processo	Sistematização de Encontros e Reuniões objetivando esta formação para os envolvidos no processo	Janeiro a junho/2009
Capacitação de Equipe de Diagramadores envolvidos no processo	Sistematização de Encontros e Reuniões objetivando esta formação para os envolvidos no processo	Janeiro a junho/2009
Incentivo aos professores para publicação de artigos e demais produções científicas	Remuneração específica para artigos científicos publicados	Janeiro a junho/2009

[redacted]

3

Apresentação de apostilas remodeladas	Apresentação de apostilas construídas a partir do projeto do curso com respaldo técnico/pedagógico de pareceristas contratados exclusivamente para este fim	Agosto/2009

2.1.4. A avaliação de aprendizagem dos estudantes deverá ser realizada de forma a ser compatível com o conteúdo ministrado e em quantidade suficiente para avaliar de forma concreta toda a aprendizagem prevista para as disciplinas.

2.1.4.1. A avaliação de aprendizagem dos estudantes, em cada disciplina, será realizada com a seguinte sistemática proposta pela Instituição: Avaliação 1 (A1) composta por um exercício objetivo, sem consulta, realizado individualmente a partir de textos de reflexão sugeridos, com valor 5,00, e por uma avaliação individual de questões objetivas, sem consulta, com valor 5,00; Avaliação 2 (A2)composta avaliação individual de caráter subjetivo, discursiva, com valor 10,00, realizada em sala de aula no Pólo de Apoio Presencial, postada no sistema na ferramenta de Projeto/webtutoria pelo próprio acadêmico, sob supervisão do tutor presencial, corrigida pelos docentes da [redacted], em sala própria de avaliação da equipe de avaliação na [redacted], sob a supervisão da Coordenação de Curso, coordenação de avaliação e dos professores da disciplina.

2.1.4.2. A Nota Final da disciplina será a média aritmética entre a avaliação 1 (A1) e a avaliação 2 (A2).

2.1.4.5. Para fins de aprovação em cada disciplina, o estudante deverá atingir média igual ou superior a 6,00.

2.1.5. A seleção, contratação, capacitação e acompanhamento dos tutores presenciais são de inteira responsabilidade da Instituição, os quais deverão ter formação na área do curso, preferencialmente com pós-graduação em área afim.

2.1.6. No dia previsto para o encontro presencial, na primeira hora do encontro (entre 18:00h e 19:00h), os acadêmicos terão à disposição um atendimento de tutoria presencial. Nas próximas três horas e vinte minutos (das 19:00h às 22:20h) intercalar-se-ão telecaulas de 60 minutos e intervalos de 10 minutos. A cada dia serão trabalhadas três disciplinas distintas, no entanto em práticas interdisciplinares que ultrapassam os limites de cada disciplina.

[redacted]

2.1.7. A Instituição disponibilizará ao aluno 4(quatro) horas quinzenais além das previstas no item anterior, de trabalho de acompanhamento presencial, horário este em que o aluno esclarecerá suas dúvidas, fará postagens no sistema e demais atividades acadêmicas, além de utilizá-lo também para discussões acerca dos diversos temas tratados nas disciplinas.

2.1.8. A Instituição deverá garantir para todos os seus estudantes orientação docente para trabalhos de conclusão de curso (com docentes e tutores).

2.1.9. A Instituição deverá garantir acesso dos estudantes aos estágios obrigatórios, nos termos da Lei, bem como promover as ações de supervisão e acompanhamento dos estagiários.

2.1.10 A Instituição deverá manter grupo de docentes na sede para a produção de materiais, atendimento a professores tutores externos e atendimento a estudantes. Para atender esta demanda a Instituição abrirá, em janeiro de 2009, edital de contratação de novos profissionais, licenciados em pedagogia, na áreas específicas, dos quais no mínimo 50% deverão ter titulação de mestre ou doutor.

2.1.11. A Instituição compromete-se a não mais ofertar o curso de Pedagogia de forma conjunta com a [redacted] devendo a parceria ser descontinuada até o final do prazo do saneamento.

2.1.12. Os ingressantes na Instituição, a partir do início do 1º semestre de 2009, terão seus cursos inteiramente ofertados pela [redacted].

2.2. **Endereço dos Pólos de Apoio Presencial/Abrangência Geográfica de Atuação** - A Instituição obriga-se a somente continuar a oferta dos cursos superiores a distância nos pólos de apoio presencial relacionados no Anexo II, mantendo a abrangência geográfica de atuação inalterada até o cumprimento total de todas as ações previstas neste Termo de Saneamento de Deficiências.

[redacted]

5

2.2.1. Durante a vigência do Termo de Saneamento, caso a Instituição venha a constatar a impossibilidade de adequação de pólos presenciais e a necessidade de modificação de endereço **em um mesmo Município**, deverá comunicar a SEED para a devida autorização da mudança de endereço de pólo, garantindo-se sempre a preservação dos direitos dos estudantes.

2.2.2. Não será aceita, sob qualquer hipótese, durante o saneamento, a abertura de novos pólos.

2.2.3. A Instituição compromete-se a não atender novos estudantes de cursos de graduação para nenhuma atividade, seja ela acadêmica, administrativa ou de suporte, em nenhuma outra localidade além dos pólos de apoio presencial constantes do Anexo II.

2.2.4. Os pólos de apoio presencial da Instituição não relacionados no Anexo II são considerados irregulares e apenas poderão funcionar para a conclusão dos cursos dos atuais estudantes que não puderem ser transferidos para pólos de apoio presencial regulares.

2.2.5. A Instituição deverá informar à SEED, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste Termo, o nome, CPF, data de ingresso e local de atendimento, de todos os estudantes que não puderam ser transferidos para pólos regulares.

2.2.6. O curso ofertado em pólos irregulares será reconhecido apenas para os fins de emissão dos diplomas dos alunos informados conforme a cláusula 2.2.5.

2.3. **Estruturação/Qualificação dos Pólos de Apoio Presencial** – A Instituição obriga-se a estruturar e qualificar os pólos de apoio presencial relacionados no Anexo II, nos quesitos e indicadores constantes do instrumento de credenciamento de pólos de apoio presencial do INEP (Anexo III), com, no mínimo, indicador de avaliação 3 (três), na Categoria de Análise: Infra-Estrutura.

6

2.3.1 Os pólos de apoio presencial são de inteira responsabilidade acadêmica da Instituição, independentemente da relação de parceria ou conveniamento com terceiros.

2.3.2. Todos os pólos de apoio presencial deverão possuir laboratórios de informatica para uso dos alunos de educação a distância, com acesso a internet banda larga e abertos a todos os alunos do pólo durante 6 (seis) horas por dia, 6 dias por semana, com a proporção mínima de um computador para cada 3 (três) estudantes/dia, a fim de possibilitar o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

2.3.3. Todos os pólos de apoio presencial deverão possuir biblioteca com espaço de estudo individual e em grupo, com acervo que atenda o programa das disciplinas oferecidas no pólo, conforme saneamento citado no item 2.3.

2.3.4 O corpo-técnico administrativo deverá atender suficientemente às necessidades dos alunos.

2.3.5. A Instituição compromete-se a adequar, segundo as especificações dessa cláusula, 50% dos pólos de apoio presencial do Anexo II até junho/2009 e os demais até dezembro de 2009. A Instituição deverá informar à SEED, em 15 dias a partir da assinatura desse Termo, quais pólos serão adequados até junho e quais serão adequados até dezembro.

2.4. **Parceria com a** [redacted]. A Instituição compromete-se a somente delegar para a parceira [redacted] as seguintes atividades: fornecimento e manutenção dos estúdios equipamentos de televisão; contratação do satélite e canais; equipe de produção que trabalho nos estúdios; tecnologia e sistema operacional da plataforma tecnológica; serviço de logística: malotes e apoio na distribuição das apostilas; apoio operacional no processo do teste seletivo e marketing, como propaganda, folders, outdoors e divulgação em âmbito nacional.

[redacted]

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES

3.1. **Ingresso de Estudantes Durante o Prazo de Vigência do Termo.** A Instituição terá restrição de número total de vagas nos cursos de graduação a distância, o qual ficará limitado à oferta de 5.500 (cinco mil e quinhentas) vagas a serem distribuídas nos processos seletivos ao longo de 2009.

3.2. **Sobrestamento dos processos regulatórios.** A SEED sobrestará os processos de autorização e reconhecimento de cursos da Instituição até a verificação do cumprimento deste Termo.

3.3.1. No caso dos cursos enquadrados no item 3.3 que tenham alunos concluintes durante a vigência do presente Termo, a Instituição emitirá os respectivos diplomas com base no disposto no art. 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007.

Cláusula Quarta - PRAZO

4.1. As obrigações constantes deste Protocolo de Compromisso deverão ser cumpridas no prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Despacho da SEED determinando as medidas de saneamento.

4.2. Caso as obrigações citadas no item 4.1. sejam concluídas em prazo inferior a 12 (doze) meses, a Instituição poderá solicitar antecipação da apuração do cumprimento para cessação das condições estabelecidas neste Termo.

Cláusula Quinta - DA DENÚNCIA

5.1. A denúncia do presente Termo por iniciativa da Instituição, mediante comunicação escrita e formal, implica a imediata abertura de Processo Administrativo, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773/2006.

Cláusula Sexta – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO

6.1. A Instituição enviará a SEED os materiais didáticos para avaliação, à medida que forem produzidos, visando dar celeridade aos processos de avaliação dos mesmos.

6.2. A SEED poderá recomendar ajustes nos materiais didáticos durante a implementação deste Termo.

3

6.3. Concluído o saneamento, a SEED procederá à apuração do cumprimento das obrigações pela instituição.

6.4. Verificado o cumprimento deste Protocolo, o Secretário da SEED exarará despacho determinando o arquivamento do procedimento administrativo e liberando a Instituição das condições constante na cláusula terceira.

6.5. Verificado o descumprimento das obrigações constantes neste Termo, o Secretário da SEED instaurará de imediato o Processo Administrativo previsto no art. 50 do Decreto nº 5.773/2006.

Cláusula Sétima – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Saneamento de Deficiências será publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Educação.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

[redacted]

Brasília-DF, [redacted] de dezembro de 2008.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY
Secretário de Educação a Distância

[redacted]

Testemunhas:

[redacted]

HELIO CHAVES FILHO
Diretor de Regulação e Supervisão em Educação a Distância

PATRÍCIA PARRA FERREIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Supervisão em Educação a Distância

ANEXO H – MATÉRIAS LEGISLADAS NOS DECRETOS DE 1996 A 2012 QUE ENUNCIAM A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E EXTINÇÃO DA SEED NA ESTRUTURA REGIMENTAL E O QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DO MEC - VERSÃO NA ÍNTEGRA

Este quadro foi produzido para amparar a descrição/interpretação da série de repetições formais e reformulações parafrásticas nos decretos de 1996 a 2012 em que observa-se a legitimação e fortalecimento do silenciamento, produzido pelo funcionamento do arquivo jurídico na sua repetição, da extinção da SEED na estrutura organizacional do MEC. A opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, julgando a apresentação deste quadro na íntegra, nesta sessão, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Para amparar esta compreensão, apresenta-se um quadro concebido segundo investigação nos decretos anteriores ao D7690/12 e neste respectivo decreto para verificar como estava estruturado o MEC antes da extinção da SEED e mais especificamente quando e de que maneira a SEED havia sido extinta, de maneira gradual em reestruturações ou apenas suprimida do texto. A referida pesquisa foi feita nos seguintes decretos: D7480/11; D6320/07; D5159/04; D4791/03; D3772/01; D3501/00; D2890/98; D2147/97.

Figura 14 – Quadro 12 - Matérias legisladas nos decretos de 1996 a 2012 que enunciam a criação, reestruturação e extinção da SEED na estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos do MEC-Versão na íntegra

Legenda
=:D0000/00 - A matéria permanece sem alteração desde a vigência do decreto discriminado;
{D0000/00 - A matéria foi incluída;
!D0000/00>D0000/00 - Retirada a matéria constante no decreto anterior;
&D0000/00 - A matéria foi parcialmente alterada;
D0000/00-D0000/00 - A matéria permanece sem alteração neste período;
- Observação sobre a matéria legislada.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA		
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Regularidades**	Alteração
Art. 1º O Ministério da Educação, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:	D7690/12- D1917/96 =:D1917/96	
I - política nacional de educação;	D7690/12-D3501/00	&D3501/00 I - política nacional de educação; D3772/01-D1917/96 I - política nacional de educação e política nacional do desporto

II - educação infantil;	D7690/12-D3501/00	&D3501/00 II - educação infantil; D3772/01-D1917/96 II - educação pré-escolar
III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e **educação a distância**, exceto ensino militar;	D7690/12-D3501/00	&D3501/00 III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar; D3772/01-D1917/96 III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino supletivo, educação tecnológica, educação especial e **educação à distância**, exceto ensino militar;
IV - avaliação, informação e pesquisa educacional;	D7690/12-D3501/00	&D3501/00 IV - avaliação, informação e pesquisa educacional; D3772/01-D1917/96 IV - pesquisa educacional
V - pesquisa e extensão universitária;	=:D1917/96	
VI - magistério; e	=:D1917/96	
VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.	D7690/12-D3772/01	{D3772/01 VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.
		!D3501/00>D2890/98-D1917/96 VII - coordenação de programas de atenção integral a crianças e adolescentes.
CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Sem Alteração/ Regularidade**	**Alteração**
Art. 2º O Ministério da Educação tem a seguinte estrutura organizacional:	=:D1917/96	
I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:		
a) Gabinete; b) Secretaria-Executiva: 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos; 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e	=:D1917/96	
3. Diretoria de Tecnologia da Informação;	D7690/12-D6320/07	{D6320/07 **#** incluído órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado
c) Consultoria Jurídica;	=:D1917/96	
II - órgãos específicos singulares:		
a) Secretaria de Educação Básica:	D7690/12-D5159/04	&D5159/04 a) Secretaria de Educação Básica: &D4791/03 a) Secretaria de Educação Infantil e Fundamental: D4637/03<D1917/96 a- Secretaria de Educação Fundamental: **#** D99678/90 revogado pelo D1917/96: Secretaria Nacional de Educação Básica:
1. Diretoria de Currículos e Educação Integral;	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 1. Diretoria de Currículos e Educação Integral; {D6320/07 1. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para Educação Básica;
2. Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais; e	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 2. Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais; e {D6320/07 2. Diretoria de Políticas de Formação, Materiais Didáticos e de Tecnologias para Educação Básica;
3. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional;	D7690/12-D7480/11	{D6320/07 3. Diretoria de Fortalecimento Institucional e Gestão Educacional; e

		!D7690/12>D7480/11 4. Diretoria de Apoio aos Sistemas Públicos de Ensino e Promoção da Infraestrutura Física e Tecnológica Escolar; &D7480/11 4. Diretoria de Apoio aos Sistemas Públicos de Ensino e Promoção da Infraestrutura Física e Tecnológica Escolar; {D6320/07 4. Diretoria de Articulação e Apoio aos Sistemas da Educação Básica;
		!D6320/07>D5159/04 1. Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; 2. Departamento de Políticas de Ensino Médio; 3. Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino; 4. Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica; 5. Departamento de Projetos Educacionais;
b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:	D7690/12-D5159/004	&D5159/04 b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica: D4791/03- D1917/96 b) Secretaria de Educação Média e Tecnológica;
		!3501/00>D2890/98- D1917/96 1. Departamento de Desenvolvimento Institucional; 2. Departamento de Desenvolvimento da Educação Média e Tecnológica;
1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;	D7690/12-D6320/07	{D6320/07
2. Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 2. Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e {D6.320/07 2. Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica;
3. Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica;	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 3. Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica; {D6.320/07 3. Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica; e
		!D7480/11>D6320/07 4. Diretoria de Articulação e Projetos Especiais; &D6320/07 4. Diretoria de Articulação e Projetos Especiais; {D5159/04 2. Departamento de Desenvolvimento e Programas Especiais; !D6320/07> D5159/04 1. Departamento de Políticas e Articulação Institucional; {D5159/04 1. Departamento de Políticas e Articulação Institucional;
c) Secretaria de Educação Superior:	=:D1917/96	
1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior; e	D7690/12-D6320/07	& D6320/07 Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior; e &D5159/04 2. Departamento de Desenvolvimento da Educação Superior; D4791/03-D1917/96 2. Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior; e
2. Diretoria de Políticas e Programas de Graduação;	D7690/12-D6320/07	& D6320/07 2. Diretoria de Políticas e Programas de Graduação; &D5159/04 1. Departamento de Política da Educação Superior; D4791/03-D1917/96 1. Departamento de Política do Ensino Superior;
		!7480/11>D6320/07 3. **Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;** {D6320/07 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; &D5.159/04 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; {D4637/03 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior.

		!7480/11>D6320/07 3. Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde; &D6320/07 3. Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde; {D5.159/04 5. Departamento de Residência e Projetos Especiais na Saúde;
		!D5159/04 3. Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior; &D5159/04 3. Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior; D4791-D2890/98 3. Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior; {D2890/98 3. Departamento de Projetos Especiais de Modernização e Qualificação do Ensino Superior;
		!D2890/98>D1917/96 3. Departamento de Organização do Ensino Superior;
d) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão:	D7690/12- D5159/04	# Até o D6320/07, estes itens iam sempre abaixo da SEED &D5159/04 f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: {D4791/03 f) Secretaria de Inclusão Educacional; # Esta secretaria ficava abaixo da Secretaria de Educação Especial e da SEED !D4791/03>D4637/03 f) Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola; D4637/03-D3772/01 f) Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola; {D3772/01 f) Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola;
		!D5159/04> D4791/03 f) Secretaria de Inclusão Educacional; g) Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo; 1. Departamento de Estudos, Acompanhamento e Avaliação; 2. Departamento de Implementação e Gestão do Programa; {D4791/03 f) Secretaria de Inclusão Educacional; g) Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo; 1. Departamento de Estudos, Acompanhamento e Avaliação; 2. Departamento de Implementação e Gestão do Programa;
1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais;		& D7690/12 1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais; &D7480/11: 1. Diretoria de Políticas para a Educação do Campo e Diversidade; &D6320/07 1. Diretoria de Educação para a Diversidade; &D5159/04 f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: #No D5159/04 f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: 1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos; 2. Departamento de Educação para a Diversidade e Cidadania; 3. Departamento de Avaliação e Informações Educacionais; e 4. Departamento de Desenvolvimento e Articulação Institucional; {D4791/03 f) Secretaria de Inclusão Educacional;
2. Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 2. Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos; &D6320/07 2. Diretoria de Políticas da Educação de Jovens e Adultos; {D5.159/04 1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos;

3. Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania;		&D7690/12 3. Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania; &7480/11 3. Diretoria de Políticas de Direitos Humanos e Cidadania; 6320/07 {4. Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania;
4. Diretoria de Políticas de Educação Especial; e	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 4. Diretoria de Políticas de Educação Especial; e D6320/07-D5159/04 d) Secretaria de Educação Especial: Diretoria de Políticas de Educação Especial; D4791/03-D1917/96 d./f. Secretaria de Educação Especial # Nos D7690/12-D7480/11 este órgão é uma Diretoria vinculada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; nos decretos anteriores era uma Secretaria. E como Secretaria de Educação Especial se localizava, no texto, antes da SEED e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
5. Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude;	{D7690/12	
		!7480/11>D6320/07 3.Diretoria de Estudos e Acompanhamento das Vulnerabilidades Educacionais {D6320/07 3.Diretoria de Estudos e Acompanhamento das Vulnerabilidades Educacionais
e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:	**D7690/12-D7480/11**	**& D7480/11** e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: **&D6320/07** 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e (# vinculada à: c) Secretaria de Educação Superior:) **&D5159/04** 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; e (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) **D4791/03- D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior. (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) {**D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior; (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:)
1. Diretoria de Política Regulatória;	**{D7690/12**	
2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e	**&D7690/12**	**{D7480/11** 2. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; (# vinculada à: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior) **&D6320/07** 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e (# vinculada à: c) Secretaria de Educação Superior:) **&D5159/04** 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; e (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) **D4791/03- D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior.

		(# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) {**D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior; (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:)
3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;	**&D7690/12**	**{D7480/11** 2. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; (# vinculada à: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior) **&D6320/07** 3. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e (# vinculada à: c) Secretaria de Educação Superior:) **&D5159/04** 4. Departamento de Supervisão da Educação Superior; e (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) **D4791/03- D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior. (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:) {**D4637/03** 4. Departamento de Supervisão do Ensino Superior; (# vinculado à: c) Secretaria de Educação Superior:)
		! D7480/11> D6320/07 **e) Secretaria de Educação a Distância** **D6320/07- D1917/96** **e) Secretaria de Educação a Distância**
		!D7690/12>D7480/11 1. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica; {D7480/11 1. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica; !D7480/11>D6390/07 2. Diretoria de Infra-Estrutura em Tecnologia Educacional (# vinculada à Secretaria de Educação a Distância) & D6390/07 2. Diretoria de Infra-Estrutura em Tecnologia Educacional (# vinculada à Secretaria de Educação a Distância) {D5159/04 3. Departamento de Infra-Estrutura Tecnológica; (# vinculada à Secretaria de Educação a Distância) !D7480/11>D6390/07 3. Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância; (# vinculada à Secretaria de Educação a Distância) & D6390/07 3. Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância; (# vinculada à Secretaria de Educação a Distância) &D5159/04 2. Departamento de Produção e Capacitação em Programas de Educação a Distância; D4791-D1917/96 3. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;
f) Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino:	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 f) Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino: {D6320/07 4. Diretoria de Articulação e Apoio aos Sistemas da Educação Básica; (# vinculada à Secretaria de Educação Básica)
1. Diretoria de Cooperação e Planos de Educação;	{D7690/12	

2. Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino; e	D7690/12-D7480/11	&D7480/11 2. Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino; e {D6320/07 4. Diretoria de Articulação e Apoio aos Sistemas da Educação Básica; (# vinculada à Secretaria de Educação Básica)
3. Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação;	D7690/12-D7480/11	{D7480/11 3. Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação;(# no D6320/07- Esta valorização era mencionada como competência da Secretaria de Educação Básica)
g) Instituto Benjamin Constant; e	D7690/12-D1917/96	
h) Instituto Nacional de Educação de Surdos;[147]	D7690/12-D1917/96	

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[148].

[147] Esclarece-se que o texto do Anexo I do D7690/12 não finaliza-se neste item, o texto continua discriminando: órgão colegiado; entidades vinculadas e autarquias, porém tal listagem não interessa à presente reflexão.

[148] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

ANEXO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MEC APRESENTADA NOS ANEXOS I E II DOS DECRETOS DE 1996 A 2012- VERSÃO NA ÍNTEGRA

Este quadro foi construído para amparar o gesto analítico na compreensão deste deslocamento da EAD para coordenações apresentadas em um segundo anexo submissas a uma diretoria subordinada a uma diretoria, movimento que estabelece a relação acessória, dependente, periférica e subjacente à EAD na estrutura governamental do MECA opção de apresentá-lo nos Anexos é metodológica visando manter o ritmo de descrição-interpretação no corpo do texto desta tese, julgando a apresentação deste quadro na íntegra, nesta sessão, necessário para complementação e amparo às considerações teóricas desta.

Figura 15 – Quadro 13 - Da estrutura organizacional e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC: Anexos I e II dos decretos de 1996 a 2012- Versão na íntegra

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Decreto	**Estrutura**	
D7690/12	e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: 1. Diretoria de Política Regulatória; 2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e 3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;	**No Anexo II:** a) Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação ***Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior*** *Diretoria de Política Regulatória* Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior Coordenação-Geral de Diretrizes para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior *Diretoria de Supervisão Da Educação Superior* Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior **Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância** *Diretoria de Regulação da Educação Superior* Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior **Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância** Coordenação-Geral de Fluxos e Procedimentos Regulatórios
D7480/11	e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: 1. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica; 2. Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e 3. **Diretoria de Regulação e Supervisão da**	**No Anexo II:** a) Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação ***Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior*** Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão *Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica* Coordenação-Geral de Regulação da Educação Profissional e Tecnológica

	Educação a Distância;	Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica *Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior* Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior Coordenação-Geral de Orientação e Controle da Educação Superior Coordenação-Geral de Fluxos e Processos ***Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação a Distância*** Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
D6320/07	e) **Secretaria de Educação a Distância:** 1. Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância; 2. Diretoria de Infra-Estrutura em Tecnologia Educacional; e 3. Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância;	
D5159/04	e) **Secretaria de Educação a Distância:** 1. Departamento de Políticas em Educação a Distância; 2. Departamento de Produção e Capacitação em Programas de Educação a Distância; e 3. Departamento de Infra-Estrutura Tecnológica;	
D4791/03	Sem alterações do D3501/00	
D4637/03	Sem alterações do D3501/00	
D3772/01	Sem alterações do D3501/00	
D3501/00	e) **Secretaria de Educação à Distância** 1. Departamento de Política de Educação à Distância; 2. Departamento de Informática na Educação à Distância; e 3. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;	
D2890/98	Sem alterações do D2147/97	
D2147/97	e) **Secretaria de Educação à Distância:** 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; 2. Departamento de Informática na Educação à Distância; 3. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;	
D1917/96	g) **Secretaria de Educação à Distância:** 1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; 2. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos; 3. Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias;	

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[149].

[149] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

ANEXO J – SOBRE AS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES-VERSÃO NA ÍNTEGRA

Este quadro foi construído para amparar a discussão acerca do o movimento das competências e atribuições das secretarias e diretorias descritas no Anexo I Capítulo III Das Competências dos Órgãos Seção II Dos Órgãos Específicos Singulares nos decretos pesquisados.

Figura 16 – Quadro 14 - Sobre as competências dos órgãos Específicos Singulares -Versão na íntegra

Legenda:
=:D0000/00 - Sem alteração na competência
D0000/00-D0000/00 - A competência permanece sem alteração neste período
?D0000/00 - Inclusão **de** competência em que consta à distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
+D0000/00>D0000/00 - Inclusão **na** competência das palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
*D0000/00>D0000/00 - Retirada **da** competência, constante no decreto anterior, as palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
- Observação sobre a competência

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS** ***Ocorrências EAD***	
Art. 9ºÀ Secretaria de Educação Básica compete:	
Comentário: Do D4637/03 ao D1917/96 a referência a EAD era feita uma única vez, na competência I da então, Secretaria de Educação Fundamental	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
III - desenvolver ações visando à melhoria da qualidade da aprendizagem na área da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, tendo a escola como foco principal de atuação;	D7690/12-D5159/04 *D5159/04>D4791/03 III - desenvolver ações visando à melhoria da qualidade da aprendizagem na área da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, tendo a escola como foco principal de atuação; +D4791/03>D4637/03 III - desenvolver ações visando a melhoria da qualidade da aprendizagem na área da educação infantil e do ensino fundamental, **em todas as suas modalidades e formas**, *tendo a escola como foco* principal da sua atuação; D4637/03-D1917/96 II - desenvolver ações visando a melhoria da

	qualidade da aprendizagem na área do ensino fundamental, *tendo a escola como foco* principal da sua atuação;
VI - formular, propor, planejar, avaliar e supervisionar políticas e programas de **educação a distância**, visando à universalização e democratização do acesso à informação, ao conhecimento e à educação básica;	D7690/12-D7480/11 **?**D7480/11
VII - criar, desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, programas e ferramentas para a formação inicial na **modalidade a distância**, direcionados para a educação básica;	D7690/12-D7480/11 **?**D7480/11
XI - propor, coordenar e acompanhar o conteúdo destinado ao desenvolvimento e aprimoramento **do ensino a distância** de alunos e da capacitação de professores, transmitido e disponibilizado pelo canal de educação denominado TV Escola, e pela exploração dos serviços de sons e imagens, satélite, internet ou de outras mídias.	?D7690/12
Art. 11. À Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais compete:	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
IX - analisar a viabilidade técnica de programas e projetos de tecnologia educacional, adequando-os às políticas e diretrizes nacionais da educação, **em todas as etapas e modalidades**;	**?**D7480/11 IX - analisar a viabilidade técnica de programas e projetos de tecnologia educacional, adequando-os às políticas e diretrizes nacionais da educação, **em todos os níveis e modalidades**;
XII - fomentar a utilização de ferramentas **de educação a distância**;	**?**D7480/11
XIV - planejar e coordenar ações visando à execução de programas e projetos de tecnologia educacional, **em todas as etapas e modalidades** da educação básica; e	?D7690/12
Art. 13. À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete:	
Art. 16. À Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica compete:	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
VIII - apoiar o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica **nas modalidades presencial e a distância;**	**?**D7480/11 # Inclusão desta diretoria
Art. 20. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão compete:	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
III - coordenar ações transversais de educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, visando à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em **todos os níveis, etapas e modalidades**; e	**+**D7690/12>D7480/11
1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais;	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
I - planejar, coordenar e orientar a implementação de políticas educacionais que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem das populações do campo, dos povos indígenas e dos remanescentes de quilombos, **em todos os níveis e modalidades de ensino**;	=:D7480/11 **+**D7480/11>D6320/07
4. Diretoria de Políticas de Educação Especial;	
Como se apresenta a Matéria Legislada	**Comentário**
II - definir e implementar ações de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, visando a garantir a escolarização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público-alvo da	=:D7480/11 **+**D7480/11>D6320/07

educação especial, **em todos os níveis, etapas e modalidades**;	

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[150].

[150] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

ANEXO L – AS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E RESPECTIVAS DIRETORIAS-VERSÃO NA ÍNTEGRA

Este quadro foi construído para observação, relacionando formulação e enunciado, das Competências dos Órgãos Específicos Singulares no Anexo I Capítulo III do decreto D7690/12. Para este fim apresentam-se as competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e suas respectivas diretorias: Diretoria de Política Regulatória; Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e Diretoria de Regulação da Educação Superior.

Figura 17 – Quadros 15 - As Competências da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e respectivas Diretorias-Versão na íntegra

LEGENDA:
Sobre as competências dos órgãos:
=:D0000/00 - Sem alteração na competência
D0000/00-D0000/00 - A competência permanece sem alteração neste período
!D0000/00>D0000/00 - Retirada **a competência** constante no decreto anterior
?D0000/00 - Inclusão **de competência** em que consta à distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
+D0000/00>D0000/00 - Inclusão **na competência** das palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
*D0000/00>D0000/00 - Retirada **da competência,** constante no decreto anterior, as palavras e expressões: a distância/em todos os níveis e modalidades/ em todas as etapas e modalidades/ nos diferentes sistemas de ensino
&D0000/00>D0000/00 – Alteração na competência, reformulação do texto do decreto anterior
{D0000/00 - Inclusão de competência
- Observação sobre a competência

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS	
Art. 26. À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior compete:	
Competência	Comentário
I - planejar e coordenar o processo de formulação de políticas para a regulação e supervisão da educação superior, em consonância com as metas do PNE;	?D7690/12 #O D7480/11 apresentava uma competência da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior mais específica à EAD e estava presente desde o D6320/07 como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância diretoria que foi incluída neste decreto e estava vinculada à SEED

	*I - planejar e coordenar ações visando à regulação da **modalidade a distância**;*
II - autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, presenciais e **a distância**;	?D7690/12
III - exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as **modalidades presencial e a distância**;	?D7690/12
IV - supervisionar instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a **distância**, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação;	+D7690/12>D7480/11 *II - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução da melhoria dos padrões de qualidade;* D7480/11-D6320/07 #D6320/07-D4791/03 esta competência era da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior, pequena alteração no D4.637/03: *V - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional em vigor.*
V - estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações de regulação e supervisão da educação superior, presencial e a **distância** em consonância com o ordenamento legal vigente;	**&**D7690/12>D7480/11 *VI - estabelecer diretrizes e instrumentos com vistas à supervisão e regulação da **educação a distância;*** #D7480/11 inclusão desta competência na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; no D6320/07 esta competência foi incluída na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED: IV - *propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a **distância***. No D5159/04 era competência do Departamento de Políticas em Educação a Distância integrante da SEED: *IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a **distância.*** # O D7480/11 apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *IX - propor ao CNE, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior e com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos específicos de avaliação para autorização de cursos superiores a distância e para credenciamento de instituições para oferta de educação superior nessa modalidade.* Uma competência que apresentava este caráter coletivo nas decisões foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED: *IX - propor ao Conselho Nacional de Educação - CNE, compartilhadamente com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, diretrizes para a elaboração, pelo Instituto*

	Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, dos instrumentos específicos de avaliação para autorização de cursos superiores ***a distância*** *e para credenciamento de instituições para oferta de educação superior* ***nessa modalidade****;*
VI - estabelecer diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação de instituições e cursos de educação superior;	&7690/12<7480/11 *V - estabelecer diretrizes para as ações de supervisão, avaliação e regulação da educação profissional e tecnológica em consonância com o PNE; e*
VII - gerenciar sistema público de informações cadastrais de instituições e cursos de educação superior;	{D7690/12
VIII - gerenciar sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;	*D7690/12-D7480/11 # O D7480/11 apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *XVIII - gerenciar o sistema de informações e o acompanhamento de processos relacionados à avaliação e supervisão do ensino superior* ***na modalidade a distância****.* Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
IX - manter e atualizar o catálogo dos cursos superiores de tecnologia;	{D7690/12
X - propor as ações de concepção e atualização dos referenciais e das diretrizes curriculares dos cursos superiores de graduação;	{D7690/12
XI - propor referenciais de qualidade para a **educação a distância**, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas tecnologias de informação e comunicação;	{D7690/12
XII - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral; e	{D7690/12
XIII - gerenciar, planejar, coordenar e executar as ações referentes à concessão dos certificados das entidades beneficentes de assistência social da área de educação, e decidir sobre a certificação.	{D7690/12
	!D7690/12>7480/11: *I - zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito da educação superior, profissional e tecnológica;* *IV - credenciar e recredenciar as instituições de educação tecnológica privadas, bem como autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de seus cursos superiores de tecnologia;*
Art. 27. À Diretoria de Política Regulatória compete:	
Competência	Comentário
I - subsidiar o processo de formulação e implementação de políticas para a regulação e supervisão da educação superior, em consonância com as metas do PNE;	{D7690/12 #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *I - planejar e coordenar ações visando à regulação da* ***modalidade a distância****.* Esta competência

	foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
II - propor critérios, planejar, promover, executar e acompanhar as ações relacionadas ao cadastro de instituições e cursos de educação superior;	{D7690/12
III - propor critérios, planejar, promover e executar, em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação, sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;	{D7690/12 #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *I - planejar e coordenar ações visando à regulação da* ***modalidade a distância****;* Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
IV - articular-se com Conselho Nacional de Educação, com o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e com as Diretorias de Regulação da Educação Superior e de Supervisão da Educação Superior, com vistas ao aprimoramento da legislação e normas relativas à regulação, supervisão e avaliação da educação superior;	{D7690/12 #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *XIX - interagir com o CNE para o aprimoramento da legislação e normas do* ***ensino superior a distância*** *aplicáveis ao processo de supervisão, subsidiando aquele Conselho em suas avaliações para o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos; e* Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
V - subsidiar as ações de concepção e atualização do catálogo dos cursos superiores de tecnologia;	{D7690/12
VI - subsidiar as ações de concepção e atualização dos referenciais e diretrizes curriculares dos cursos de superiores de graduação;	{D7690/12
VII - subsidiar a elaboração de referenciais de qualidade para a **educação a distância**, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas linguagens de tecnologia de informação e comunicação; e	{D7690/12
VIII - promover parcerias com os órgãos normativos dos sistemas de ensino dos Estados da Federação, visando ao regime de colaboração e de cooperação no desenvolvimento da educação superior.	{D7690/12 #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: VI - promover parcerias com os órgãos normativos dos sistemas de ensino visando ao regime de colaboração e de cooperação para produção de regras e normas para a **modalidade de educação a distância**; Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED. No D5159/04 fazia parte das competências da Departamento de Políticas em Educação a Distância integrante da SEED: *VI - propor parcerias com secretarias de educação estaduais, municipais e do Distrito Federal, com universidades, com organizações governamentais e não-governamentais e com associações da área para desenvolver programas e fortalecer a*

	educação a distância *no País. Atribuição da SEED que já estava presente no D1.917/96 no Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos: V - coordenar programas e ações desenvolvidos em conjunto com as Secretarias de Educação estaduais, municipais e do Distrito Federal e com outras instituições na área de* ***educação à distância;***
Art. 28. À Diretoria de Supervisão da Educação Superior compete:	
Competência	Comentário
I - planejar e coordenar ações de supervisão de instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a **distância**, relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior;	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *II - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução da melhoria dos padrões de qualidade;* =:D6320/07 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. =:D5159/04=:D4791/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. No D4.637/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: V - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional em vigor; #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *XV - promover a supervisão das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior e que estão credenciadas para ofertar* ***educação na modalidade a distância****;* Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED.
II - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de comissões de especialistas e de colaboradores, relativas aos procedimentos de supervisão da educação superior;	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *IV - organizar, acompanhar e coordenar as atividades de comissões designadas para ações de supervisão da educação superior;* =:D6320/07 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. =:D5159/04=:D4791/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior No D4.637/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: *IV - organizar, acompanhar e coordenar as atividades de comissões designadas para ações de supervisão no âmbito do ensino superior;* #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *XVI - organizar, acompanhar e coordenar as*

	*atividades de comissões designadas para ações de supervisão da educação superior, na **modalidade a distância***. Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED: Além, desta foi incluída a competência: *XVII - promover ações de supervisão relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução da melhoria dos padrões de qualidade da oferta de educação na **modalidade a distância*** que também contempla estes aspectos.
III - instruir e exarar parecer em processos de supervisão, promovendo as diligências necessárias à completa instrução dos processos, e sugerir a aplicação de medidas administrativas cautelares e sancionatórias nos termos do ordenamento legal vigente; e	{D7690/12
IV - apoiar estudos sobre metodologias, instrumentos e indicadores para a supervisão dos cursos e instituições de educação superior.	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *II - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para a organização, regulação e supervisão da educação superior;* =:D6320/07 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. =: D5159/04, porém, era competência do Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. No D4637/03 no Departamento de Supervisão do Ensino Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: *II - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para a organização e a supervisão do ensino superior;*
Art. 29. À Diretoria de Regulação da Educação Superior compete:	
Competência	Comentário
I - estabelecer normas técnicas e fluxos processuais, com vistas a promover a sistematização e uniformização de procedimentos regulatórios, referenciando-se em padrões de qualidade e na legislação vigente;	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *III - definir diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores;* =:D6320/07 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior =:D5159/04 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior =:D4791/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior. No D4.637/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior: *III - desenvolver diretrizes e instrumentos para procedimentos de verificação das condições existentes para credenciar instituições de ensino superior não universitárias e para autorizar cursos de graduação em instituições de ensino superior novas, em articulação com os comitês assessores designados pela Secretaria de*

	Educação Superior;
II - propor, em articulação com a Diretoria de Política Regulatória, diretrizes para elaboração dos instrumentos de avaliação para o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior, e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, nas **modalidades presencial e a distância**;	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *III - promover a supervisão relativa ao credenciamento e recredenciamento das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior, bem como a autorização e o reconhecimento de seus cursos superiores de graduação.* Na D6320/07 da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: *I - promover a supervisão das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior*; =:D5159/04 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior. D4791/03-D4637/03 no Departamento de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior: *I - promover a implementação de políticas educacionais pertinentes ao ensino superior;* #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a* ***distância*** =:D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED. &D6320>D5159/04 no Departamento de Políticas em Educação a Distância integrante da SEED: *IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores* ***a distância****;* &D5159/04>D4791/03 =:D4791/03 no Departamento de Política de Educação à Distância integrante da SEED =:4637/03 no Departamento de Política de Educação à Distância integrante da SEED =:D3772/01 no Departamento de Política de Educação à Distância integrante da SEED =:D3501/00 no Departamento de Política de Educação à Distância integrante da SEED =:D2890/98 no Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos integrante da SEED =:D2147/97 no Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos integrante da SEED =:D1917/96 no Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos integrante da SEED. *IV - promover e coordenar projetos voltados à melhoria da qualidade do* ***ensino à distância****;* #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação

	Superior: *VII - exarar parecer sobre os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições, específicos para oferta de educação superior* ***a distância****, no que se refere às tecnologias e processos próprios da* ***educação a distância****;* =:D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED. &D6320/07>D5159/04 no Departamento de Políticas em Educação a Distância integrante da SEED: *IV - propor diretrizes e instrumentos para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a* ***distância****;*
III - instruir e exarar pareceres no processo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores, presenciais e a **distância,** em consonância com as políticas e normas vigentes, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo;	{D7690/12
IV - instruir e exarar pareceres referentes ao processo de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior no País, para as **modalidades presencial e a distância**, em consonância com as políticas e normas vigentes, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo; e	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *I - promover a supervisão relativa ao credenciamento e recredenciamento das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior, bem como a autorização e o reconhecimento de seus cursos superiores de graduação;* &7480/11>D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED: *I - promover a supervisão das instituições que integram o Sistema Federal de Educação Superior;* =:D5159/04 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. &D5159/04>D4791/03 na Departamento de Supervisão do Ensino Superior integrante da Secretaria de Educação Superior =:D4637/03: *I - promover a implementação de políticas educacionais pertinentes ao ensino superior* competência era do Departamento de Supervisão do Ensino Superior integrante da Secretaria de Educação Superior.
V - apoiar estudos sobre metodologias, instrumentos e indicadores para a avaliação e regulação dos cursos e instituições de educação superior.	&D7690/12>D7480/11 #Competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *II - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para a organização, regulação e supervisão da educação superior;* =:D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED. &D6320/07>D5159/04 no Departamento de Supervisão da Educação Superior integrante da Secretaria de Educação Superior: *II - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para a organização e a supervisão da educação superior;* Desde D4637/03: *II - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para a organização e a supervisão do ensino superior;* neste decreto, no Departamento de Supervisão do Ensino

	Superior integrante da Secretaria de Educação Superior. #Contempla alguns aspectos do D7480/11 que apresentava como competência da Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior: *X - estabelecer diretrizes, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores a* ***distância***. Esta competência foi incluída no D6320/07 na Diretoria de Regulação e Supervisão em Educação a Distância integrante da SEED: *X - estabelecer diretrizes, compartilhadamente com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores* ***a distância****;*

Fonte: Elaboração do autor segundo o arquivo legislativo da República Federativa do Brasil[151].

[151] Disponíveis em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>.

ANEXO M – ENUNCIADOS EM DIFERENTES MATERIAIS DE DIFERENTES MODELOS E METODOLOGIAS DE CURSOS DA MODALIDADE EAD

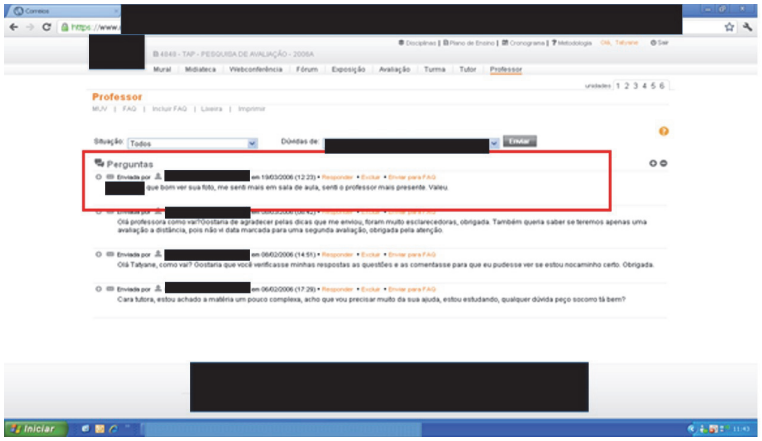

Figura 18 – Print Screen de AVA
Fonte: Acervo da pesquisadora[152]

"XXXX, que bom ver sua foto, me senti mais em sala de aula, senti o professor mais presente. Valeu."
"Olá XXX, como vai? Gostaria que você verificasse minhas respostas as questões e as comentasse para que eu pudesse ver se estou nocaminho certo. Obrigada."

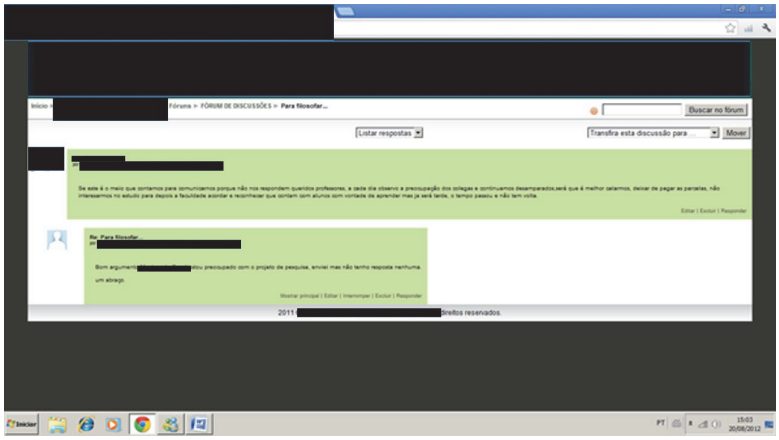

Figura 19 – Print Screen de AVA
Fonte: Acervo da pesquisadora[153]

"Para filosofar...

[152] As tarjas pretas constantes na figura objetivam garantir o sigilo de informações não relevantes no presente artigo, como por exemplo: nome da IES; sobrenome do professor; endereço eletrônico da IES; etc.
[153] As tarjas pretas constantes na figura objetivam garantir o sigilo de informações não relevantes no presente artigo, como por exemplo: nome da IES; sobrenome do professor; endereço eletrônico da IES; etc.

Se este é o meio que contamos para comunicarmos porque não nos respondem queridos professores, a cada dia observo a preocupação dos colegas e continuamos desamparados, será que é melhor calarmos, deixar de pagar as parcelas, não interessarmos no estudo para depois a faculdade acordar e reconhecer que contam com alunos com vontade de aprender mas já será tarde, o tempo passou e não volta.''